



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 25 de Julho de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.580

244 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	51
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	82
EMPRESAS PÚBLICAS	92
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	92
MUNICIPALIDADE	92
TRIBUNAL DE CONTAS	240
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	240
DIVERSOS	241

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.135, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o evento Desfile Oficial da Cavalgada no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o desfile da Cavalgada, evento oficial que dispõe sobre a abertura da Expoacre, de modo que seja garantido a proteção e o bem-estar das pessoas e dos animais.

Art. 2º O desfile começará com a saída às 9h, com parada, no tempo mínimo de quinze minutos, para o descanso dos animais às 10:30h e 11:30h, e o término e dispersão para o período de 13h ou 13:30h.

Art. 3º Ficam proibidos:

I - arremessar objetos nas vias públicas;

II - utilizar esporas com rosetas pontiagudas, chicote ou qualquer outro instrumento que possa ferir o animal para incitar a cavalgadura; e

III – VETADO

Parágrafo único. As condutas de maus tratos contra animais, abusando-se da sua utilização, castigando-os ou ferindo-os, constitui crime previsto no art. 32 da Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º Os veículos de tração animal não poderão transportar mais do que três pessoas.

Art. 5º VETADO

Art. 6º Antes de iniciar o desfile, a organização deverá identificar cavaleiros e comitiva, anotando nome e número de documentos de identidade, se possível, o nome do animal, responsabilizando-se, também, por colher tais dados durante o trajeto.

Parágrafo único. VETADO

Art. 7º Caberá a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC o controle de fluxo de tráfego, observando a autorização expedida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS para a utilização de apenas meia pista das rodovias, primando pelo bem-estar dos animais e dos participantes, entre outras obrigações.

Art. 8º VETADO

Parágrafo único. Caberá à comissão organizadora da Expoacre comunicar à PMAC sobre as comitivas que eventualmente participarão do evento no perímetro urbano, inclusive o período pelo qual foi autorizada a utilização da via pública.

Art. 9º Não poderão participar do desfile crianças menores de doze anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis, em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 10. Os procedimentos necessários à fiel execução desta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Luiz Gonzaga Alves Filho

Governador do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 68/2023

Autoria: Deputado Pablo Bregense

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.136, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a discriminação dos subsídios dos Deputados Estaduais, em conformidade com a Resolução nº 290, de 15 de dezembro de 2022 e art. 27 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Estaduais do Poder Legislativo do Estado, já fixados na Resolução nº 290/2022 para a legislatura atual,

ficam discriminados nos seguintes valores:

- I - R\$ 29.469,99 (vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;
 II - R\$ 30.943,54 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de abril de 2023;
 III - R\$ 31.948,49 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
 IV - R\$ 33.448,49 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025; e
 V - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Estado.
 Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.
 Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Luiz Gonzaga Alves Filho
 Governador do Estado do Acre, em exercício
 Projeto de Lei nº 103/2023
 Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.137, DE 24 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 2.837, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as modalidades de bolsas de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único à Lei nº 2.837, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I a esta Lei.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Luiz Gonzaga Alves Filho
 Governador do Estado do Acre, em exercício

ANEXO I "ANEXO ÚNICO

MODALIDADE DE BOLSAS	...
	XXIII - Bolsa Sócio Empreendedor, com o objetivo de estimular, por meio de bolsa individual, pessoas físicas que sejam sócias ou proprietárias de pequenos negócios e que, por meio da execução de projetos tecnológicos e/ou inovadores, realizarão atividades ligadas à tecnologia e inovação em sua própria empresa, visando a incentivar a participação desses empreendedores e o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

..." (NR)

Projeto de Lei nº 105/2023
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.138, DE 24 DE JULHO DE 2023

Isenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao exercício de 2023 os veículos automotores novos, de qualquer espécie, adquiridos durante o período de 1º de agosto a 15 de setembro de 2023, em primeiro emplacamento.
 Parágrafo único. Para a fruição do benefício autorizado no caput, a aqui-

sição deverá ser efetuada em concessionária localizada no Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos complementares para a aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Luiz Gonzaga Alves Filho
 Governador do Estado do Acre, em exercício
 Projeto de Lei nº 106/2023
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.139, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com produtos hortifrutícolas, conforme estabelecido no Convênio ICM 44, de 10 de dezembro de 1975, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme o Convênio ICM 44, de 10 de dezembro de 1975, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, as operações com os seguintes produtos:

- I - hortifrutigranjeiros em estado natural:
- acelga, aipo, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfavaca, aneto, anis e azedim;
 - batata, berinjela, bertalha, beterraba e brócolis;
 - camomila, cardo, catalonha, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, cogumelo e cominho;
 - erva-doce, erva-de-santa-maria, ervilha, escarola, endívia e aspargo;
 - frutas frescas nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio - ALALC e funcho, excluído o alho, amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêra, maçã, morango, kiwi, mirtilo, berrys em geral, pitaya, pêssego, caqui, maracujá, cereja fresca, physalis, uva e ameixa;
 - jiló e losna;
 - manjerona;
 - nabo e nabiça;
 - pimentão;
 - repolho, rabanete, raiz-forte, ruibarbo, salsão e segurelha;
 - tampala, tomate e tomilho; e
 - brotos de vegetais, cacateira, cambuquira, gobo, mostarda, repolho chinês e demais folhas usadas na alimentação humana.

II - pinto de um dia;

III - caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança.

§ 1º A isenção prevista no caput não se aplica aos produtos relacionados em seus incisos, quando destinados à industrialização.

§ 2º Ficam isentas do ICMS também as saídas com os produtos relacionados no inciso I do caput deste artigo, ainda que ralados, exceto coco seco, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação

§ 3º Tratando-se de produtos resfriados, o benefício previsto no § 2º somente se aplica nas operações internas, desde que atendidas as demais condições lá estabelecidas.

§ 4º O benefício de que trata o caput se aplica, também, às operações realizadas por empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, a empresa optante de que trata o § 4º, obedecerá à legislação de regência do Simples Nacional.

§ 6º Fica vedada a manutenção do crédito decorrente das operações que envolvam produtos com isenção do ICMS concedidos por esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e estabelecer condições adicionais para fruição do benefício de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Luiz Gonzaga Alves Filho
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei nº 107/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 439, DE 24 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

IX - obtenção de inscrição estadual, atualização cadastral e fechamento de empresas junta à Secretaria de Estado da Fazenda;

..." (NR)

Art. 2º A Tabela "A" da Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA 'A'

TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

TAXA DE EXPEDIENTE

Competência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

CLASSE	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS Em UPF
2	Requerimentos referentes a pedidos diversos	Em UPF
...
2.4	Baixa de Inscrição	isento
2.5	Alterações cadastrais realizadas na Secretaria de Estado da Fazenda por alteração	isento
2.5.1	Alteração de endereço	isento
2.5.2	Alteração de capital social	isento
2.5.3	Abertura (Cadastro de Contribuintes)	isento
2.5.4	Outras alterações cadastrais	isento
.....

..." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Luiz Gonzaga Alves Filho
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei Complementar nº 16/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.438-P, DE 14 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Porto Walter, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.000797.00446/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ANA FLAVIA MELO DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para prestar serviços junto ao Município de Porto Walter, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão e origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.512-P, DE 20 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, durante o período de 25 a 27 de julho de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA REGULAMENTAR Nº 09 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão de Polícia Judiciária estadual, permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União e da Justiça Militar, a apuração de infrações penais em todo o território do estado do Acre;

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termos do artigo 8º, incisos I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010, que “Institui as Unidades da Polícia Civil do Estado do Acre”;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, do referido Decreto, define que “As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado-Geral”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre - LOPC, segundo o qual “A Polícia Civil poderá criar núcleos voltados à sua atividade fim, com vistas à melhoria da prestação de seus serviços, mediante ato normativo expedido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil”;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 1º, inciso V, itens 11.1 e 11.4, do Decreto nº 6.776, de 8 de setembro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Polícia Civil do Estado do Acre”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios norteadores da Administração Pública contidos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementação de estratégias de repressão a infrações penais graves, em especial, às ações criminosas organizadas, ao tráfico de drogas e ao homicídio;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no nível de execução da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Acre, os Núcleos Especializados de Investigações Criminais – NEICs, para atuação no interior do estado do Acre.

Art. 2º. Cada regional do interior do estado do Acre contará com um Núcleo Especializado de Investigações Criminais, conforme a seguinte disposição: I– Núcleo Especializado de Investigação Criminal da Regional do Alto Acre, com sede no município de Brasiléia, e atuação nos municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri;

II– Núcleo Especializado de Investigação Criminal da Regional do Baixo Acre, com sede no município de Plácido de Castro, e atuação nos municípios de Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro e Senador Guiomard;

III– Núcleo Especializado de Investigação Criminal da Regional do Purus, com sede no município de Sena Madureira, e atuação nos municípios de Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira;

IV– Núcleo Especializado de Investigação Criminal da Regional do Envira, com sede no município de Tarauacá, e atuação nos municípios de Feijó, Jordão e Tarauacá; e

V– Núcleo Especializado de Investigação Criminal da Regional do Juruá, com sede no município de Cruzeiro do Sul, e atuação nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves.

§ 1º. Cabe ao Delegado-Geral implementar os NEICs, o que poderá ocorrer de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira, orçamentária e estrutural.

§ 2º, O Delegado-Geral poderá restringir ou ampliar o território de atuação dos NEICs, conforme a necessidade do serviço investigativo e disponibilidade de estrutura e recursos.

Art. 3º. Os Núcleos de Especializados de que trata esta portaria serão dirigidos por Delegados de Polícia Civil designados pelo Delegado Geral da Polícia Civil.

Art. 4º. Compete aos Núcleos Especializados de Investigação Criminal a apuração dos seguintes crimes:

I-previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, em especial crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias consideradas tóxicas que causem dependência física ou psíquica ou de matérias primas ou plantas nativas ou cultivadas destinadas à sua preparação;

II-homicídios dolosos, consumados ou tentados; e

III-crimes previstos no Código Penal e na Legislação Penal Especial que se enquadrem nos preceitos da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Art. 5º. Caberá ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior a supervisão e o apoio logístico-operacional aos NEICs.

Art. 6º Ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil incumbe:

I-a instituição e coordenação do fluxo de informações entre os NEICs e as unidades que integram a Divisão de Investigações Criminais, em especial a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO, a Delegacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC e a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP;

II-a criação de banco de dados, visando à identificação de pessoas envolvidas nos delitos em questão, ampliando o cadastro para o cruzamento de informações com os respectivos núcleos especializados e demais unidades policiais do estado;

III-confeccionar, mensalmente, relatórios estatísticos, visando ao acompanhamento do desempenho dos NEICs, e à definição das prioridades das ações a serem desenvolvidas no território de cada núcleo especializado;

IV-promover análise criminal visando à atuação orientada, eficiente e eficaz na repressão às ações criminosas organizadas e às infrações penais a elas relacionadas;

V-promover reuniões periódicas entre os NEICs e as unidades referidas no inciso I deste artigo.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil. Art. 9º Fica revogada a Portaria nº. 667 de 28 de setembro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior; ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil; ao Coordenador da Divisão Especializada de Investigações Criminais; aos Titulares das unidades DENARC, DRACO e DHPP; e, aos Coordenadores das Regionais do Interior.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 853, DE 21 DE JULHO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 729, de 20 de Junho de 2023, que lotou o Delegado de Polícia Civil RAFAEL FERNANDES TÁVORA, para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções de Delegado Adjunto na Delegacia de Polícia Civil da 3ª Regional. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 844, DE 17 DE JULHO DE 2023
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

I – Revogar, em parte, a Portaria nº 450, de 19 de abril de 2023, publicada por incorreção no dia 24 de abril de 2023, no que se refere à designação dos servidores Rondinele Viana de Oliveira e Venuciel Daniel de Souza para desempenharem suas funções na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente- DEPCA. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 852, DE 21 DE JULHO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a PORTARIA PCAC Nº 253, DE 09 DE MARÇO DE 2023 que designou Andressa de Lima Abugoche como Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 854, DE 21 DE JULHO DE 2023
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 731, de 20 de Junho de 2023, que lotou o Delegado de Polícia Civil LEONARDO MEYOHAS NEVES, para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções de Delegado Titular na Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 855, DE 24 DE JULHO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº 450 de 19 de abril de 2023 que designou o Agente de Polícia Civil Hilkias de Souza Gama, para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima-DECAV.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 019/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S) ATENDIDA(S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), CELEBRADO ENTRE A ENERGISA ACRE -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC.

PARECER Nº 193//2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEI Nº 0064.016164.00079/2022-14.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima sétima (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.

FINALIDADE: O presente contrato tem como finalidade prorrogação de prazo. VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de 24.06.2023 a 24.06.2024.

VALOR O valor do estimado é de R\$ 153.182,61 (cento e cinquenta e três, cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 45100106183227742850000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 15000100 - Recurso Próprio.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Sr. Antônio Mauricio de Matos Gonçalves pela CONTRATADA, a empresa ENERGISA ACRE -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1065
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 062/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, assinado no dia 19/07/2023. O prazo de vigência deste contrato em regra será adstrito aos créditos orçamentários, contados da sua assinatura. Contudo, por se tratar de Convênio com entre do município e as devidas fases de prestação de contas, poderá, desde que justificado ser aditivado, conforme os ditames do Art. 57, I, da lei 8.666/93, cujo o objeto é aquisição de munições nos calibres 5,56 x 45 e 9 mm para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e

demais documentos constantes do Processo nº. 0044.003174.00045/2023-41, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Joseilson Maia de Lima - ST PM - Matrícula: 9082859;

II - Gestor Substituto: Dineide Ribeiro de Lima - ST PM - Matrícula: 9079971-2;

III - Fiscal Titular: Virgílio Trindade Fernandes Neto - 3º SGT PM - Matrícula: 9294961-1;

IV - Fiscal Substituto: Angelo Frota de Menezes - 2º SGT PM - Matrícula: 9123695-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 8ª – Do Acompanhamento e da Fiscalização - do Contrato nº 062/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index-.php/manuais/category/22—manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1077

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PROCESSO SEI PMAC N° 0044.009602.00045/2023-59

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 065/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa A.A.C. ROCHA - ME , oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 010/2023 (Processo SEI nº 0044.005689.00088/2022-90) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames para gás liquefeito, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, parte integrante deste instrumento:

I - Gestor Titular: Cleuzimar do Carmo Lima - 2º TEN PM – Matrícula 9021248-1;

II - Gestor Substituto: Francisco Reissileno Rock Pereira - 2º TEN PM - Matrícula 9020837-1;

III - Fiscal Titular: Wexcley Barros Ribeiro - 3º SGT PM - Matrícula 9188274-5;

III - Fiscal Substituto: Ivonaldo Araújo da Silva – CB PM – Matrícula 9289020;

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir o item 15 do Contrato nº 065/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 019/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S) ATENDIDA(S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), CELEBRADO ENTRE A ENERGISA ACRE -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC.

PARECER Nº 193//2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEI Nº 0064.016164.00079/2022-14.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima sétima (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.

FINALIDADE: O presente contrato tem como finalidade prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de 24.06.2023 a 24.06.2024.

VALOR O valor do estimado é de R\$ 153.182,61 (cento e cinquenta e três, cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 45100106183227742850000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 15000100 - Recurso Próprio.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Sr. Antônio Mauricio de Matos Gonçalves pela CONTRATADA, a empresa ENERGISA ACRE -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023
 PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.005578.00005/2023-73
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
 DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
 CONTRATADA: YTEC AR CONDICIONADO LTDA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre (LOTE I Regional Baixo Acre I - Rio Branco, Bujari e Porto Acre), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

LOTE 01 - REGIONAL BAIXO ACRE I RIO BRANCO, BUJARI E PORTO ACRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.	und.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
SUBTOTAL 01					R\$ 2.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de instalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	40	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
3	Serviço de instalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
4	Serviço de instalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	Serviço de desinstalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	Serviço de desinstalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
7	Serviço de desinstalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	3	R\$ 49,99	R\$ 149,97
8	Serviço de manutenção corretiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
9	Serviço de manutenção corretiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	130	R\$ 177,00	R\$ 23.010,00
10	Serviço de manutenção corretiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
11	Serviço de manutenção preventiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	700	R\$ 94,00	R\$ 65.800,00
12	Serviço de manutenção preventiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	450	R\$ 153,00	R\$ 68.850,00
13	Serviço de manutenção preventiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	60	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
SUBTOTAL 02					R\$ 231.479,97	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		% DE DESCONTO	VALOR TOTAL	
14	Fornecimento de peças, acessórios e outros componentes por percentual de desconto (%) sobre o valor estimado para o fornecimento.	R\$ 260.000,00		27,00%	R\$ 189.800,00	
SUBTOTAL 03					R\$ 189.800,00	
TOTAL DO LOTE 01 = SUBTOTAL 01+SUBTOTAL 02+SUBTOTAL 03					R\$ 423.279,97	
TOTAL GLOBAL					R\$ 423.279,97	

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 423.279,97 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até 17/07/2024, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Polícia Militar do Acre - PMAC, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285 manutenção das atividades administrativas operacionais.

Natureza da Despesa: 339030 para o item 14; 339039 para os demais itens.

Fonte: 15000100.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e a senhora Thamiris Pontes de Abreu Pereira, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ORIENTAÇÃO NORMATIVA PGE/AC Nº 02/2013
 PROCESSO SEI 0044.003174.00045/2023-41

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
 CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de aquisição de munições nos calibres 5,56x45 e 9 mm para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200098288	MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 POLICIA A	Unid.	12.000	R\$ 8,09	R\$ 97.080,00
02	200098289	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	Unid.	2.000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.800,00	

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato em regra será adstrito aos créditos orçamentários, contados da sua assinatura. Contudo, por se tratar de Convênio com entre do município e as devidas fases de prestação de contas, poderá, desde que justificado ser aditivado, conforme os ditames do Art. 57, I, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4285.0000

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 17010200 (Prefeitura)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de julho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 215, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC N.º 43/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa AFA ABRAHÃO LTDA. - ME, assinado no dia 29/06/2023 e com vigência de adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data da assinatura, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de coffee break, buffet completo, com locação de espaço físico, para atender as programações promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

a) Diretoria de Administração e Finanças:

- I. Gestor Titular: Taynara Ítala Lima de Freitas - Matrícula nº 9584684-2;
- II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula nº 9511377-3;
- III. Fiscal Titular: Janaina Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-2;
- IV. Fiscal Substituto: Lorena Rosario de Freitas- Matrícula: 9591572-2.

b) Diretoria de Eventos Oficiais:

- I. Gestor Titular: Raphael Batista da Silva - Matrícula: 9552642-3;
- II. Gestor Substituto: Ivani Teixeira - Matrícula: 9507663-3;
- III. Fiscal Titular: Jordana Alves Ferreira - Matrícula: 9575081-2;
- IV. Fiscal Substituto: Maria Marta Santiago do Nascimento - Matrícula: 9591257-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 26/2023
PROCESSO SEI Nº 4002.011628.00034/2021-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL 01
DAS PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA LIFE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa em 25% ao Contrato nº 26/2023, conforme CLÁUSULA QUARTA, relativo à locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas

e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da SECC, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.702,13(mil, setecentos e dois reais e treze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122227742650000; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso nº 15000100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 13 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Rafhaela Ribeiro da Silva
LIFE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 27/2023
PROCESSO SEI Nº 4002.011628.00034/2021-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL 01
DAS PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA P H SANTOS OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa em 25% ao Contrato nº 27/2023, conforme CLÁUSULA QUARTA, relativo à locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da SECC, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 127.327,14 (Doze mil, trezentos e vinte sete reais e quatorze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122227742650000; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso nº 15000100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 13 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Pedro Henrique Santos Oliveira
P H SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 049/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 027/2022
PROCESSO Nº 4002.001624.00019/2023-62
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA P. H. SANTOS OLIVEIRA - EIRELI.
DO OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus. O valor global do presente Contrato é de 848.890,00 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua as-

sinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 (recurso próprio).
Rio Branco Acre, 21 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Pedro Henrique Santos Oliveira
Representante Legal
P H SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 053/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2022
PROCESSO Nº 4002.001624.00019/2023-62
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
DO OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus. O valor global do presente Contrato é de 352.449,20 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 (recurso próprio).
Rio Branco Acre, 21 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Alex Costa Cruz
Representante Legal
KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 054/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2022
PROCESSO Nº 4002.001624.00019/2023-62
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA.
DO OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus. O valor global do presente Contrato é de 19.000,00 (dezenove mil reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:

04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 (recurso próprio).
Rio Branco Acre, 21 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Dartagnan Roos Wilson
Representante Legal
HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 055/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2022
PROCESSO Nº 4002.001624.00019/2023-62
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA T. ARAÚJO DA MOTA LTDA.
DO OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus. O valor global do presente Contrato é de 943.397,97 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 (recurso próprio).
Rio Branco Acre, 19 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Tarcisio Araujo da Mota Costa
Representante Legal
T. ARAÚJO DA MOTA LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 056/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2022
PROCESSO Nº 4002.001624.00019/2023-62
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA T.P.P SILVA – ME.
DO OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus. O valor global do presente Contrato é de 586.450,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de

Recursos: 15000100 (recurso próprio).
Rio Branco Acre, 21 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Therezinha Pontes Pinheiro da Silva
Representante Legal
T.P.P SILVA – ME
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 040/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 045/2022
PROCESSO Nº 4002.013160.00009/2022-10
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC
E A EMPRESA J S CORDEIRO EIRELI.
DO OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de consumo (material de escritório/expediente), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos. O valor global do presente Contrato é de 4.639,90 (Quatro Mil e Seiscentos e trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 (recurso próprio).
Rio Branco Acre, 24 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO
J S CORDEIRO EIRELI
Contratada

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1059, DE 19 DE JULHO DE 2023
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.454-P, de 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.576, de 19 de Julho de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 026/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar e implementar: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR - (NR-01); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Laudo de Insalubridade – LI (NR-15); Laudo de Periculosidade – LP (NR-16); Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS; Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17); Gerenciamento de Absenteísmo Empresarial – GAE; Gestão de CIPA (NR-05); Gestão de Treinamentos; Gestão da NR-32 para as Unidades de Saúde; Gestão de Controle de Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-06); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07), Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR-09), Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como realizar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, realização de exames clínicos em conformidade com o PCMSO em atendimento as necessidades do Governo do Estado do Acre, em todas as secretarias, departamentos, institutos, fundações e repartições, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2023 e Processo SEI nº 0006.016495.00012/2023-59:
Gestor Titular: Guilherme Schirmer Duarte - Matrícula: 9167781-5
Gestor Substituto: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2
Fiscal Titular: Fábio da Silva Lima - Matrícula: 9238166-7

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, Secretário(a) de Estado de Administração, em exercício, em 20/07/2023

PORTARIA SEAD Nº 1065, DE 21 DE JULHO DE 2023
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016553.00250/2023-87, OFÍCIO Nº 3159/2023/SEJUSP, de 17 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR, os termos da PORTARIA SEAD Nº 1047, de 17 de julho de 2023, Art. 3º:
Onde se lê: A servidora permanecerá cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Acre...
Leia-se: A servidora permanecerá cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre...
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoas
Dec.nº21-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1066, DE 21 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0761.013625.00027/2023-16, OFÍCIO Nº 1202/2023/SEICT, de 20 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Excluir, a partir de 24 de julho de 2023, da Portaria Nº 163/SGA/GABIN, de 25 de fevereiro de 2019, que a lotou na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Lotar, a contar de 24 de julho de 2023, a servidora Marilou Bezerra Acacio, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 9313893-1, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoas
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1040, DE 17 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1472/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0039.007188.00073/2023-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora VANECIA COSTA DA SILVA CAETANO, matrícula nº. 9212035-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01.06.2023 a 01.06.2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1060, DE 19 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 c/c a Portaria SEAD nº. 6, de 09 de janeiro de 2023 - DOE nº. 13.452, Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017; Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 006.016555.00475/2023-31

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidora HEMILLY PEREIRA DE MOURA MENDES, matrícula nº. 9217061-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a Classe III e Referência 1, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1061, DE 19 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 1492/2023/ SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0860.012975.00050/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora pública estadual THALLITA LEITÃO FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 9234276-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD, para exercer a função de 1ª Tesoureira do Conselho Regional de Serviço Social do Acre – CRESS 26ª REGIÃO, com efeitos a contar da data de 15 de maio de 2020 a 15 de maio de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1039, DE 17 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, pu-

blicada no Diário Oficial do Estado nº 13,452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1473/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.10971/2023-80.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 9390073-1, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2024.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1062, DE 19 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13,452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 1492/2023/ SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0860.012975.00050/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do § 2º do art. 139, da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora pública estadual THALLITA LEITÃO FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 9234276-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD, para exercer a função de 1ª Tesoureira do Conselho Regional de Serviço Social do Acre – CRESS 26ª REGIÃO, com efeitos a contar da data de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1067, DE 21 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEPLAG Nº 1162, de 23 de dezembro de 2021.
Art.2º Fica instituída Comissão Técnica de Trabalho, composta pelos membros abaixo descritos, com a finalidade de acompanhar o serviço de implantação e evolução do atual Sistema de Folha de Pagamento do Estado, para um Sistema de Gestão Unificada e Integrada de Administração e Recursos Humanos e Folha de Pagamento - SIGRH/AC, objeto do Contrato nº 54/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa Abaco Tecnologia de Informação LTDA:

Membro Titular: Fabio da Silva Lima - Matrícula nº 9238166-6
Membro Suplente: Iris Rufino dos Santos - Matrícula nº 9115528-1
Membro Suplente: Geórgia Araújo Tavares - Matrícula nº 9339582-2
Membro Suplente: André Magalhães Nascimento - Matrícula nº 9314032-01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 24/07/2023

PORTARIA SEAD Nº 1053, DE 18 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1478/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PRO-

CESSO SEI Nº 0819.012902.00095/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para o servidor THEÓFILO RAMOS MOREIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9165835-3, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 25.07.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1064, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1507/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.015367.00190/2023-00

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES AMARAL GUERRA, ocupante do cargo de Professor P2 30H na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 353728-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 27.07.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1063, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o DESPACHO DECISÓRIO Nº 506/2023/SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014506.00138/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, incisos I e II, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora ALCIONE OLIVEIRA SALES ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, relativo à matrícula nº 9447237-1, pelo período de 109(cento e nove) dias, com efeitos a contar do dia 24.04.2023 ao dia 14.08.2023.

Art. 2º Revogar, a Portaria SEAD nº 893, de 14 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.555, de 20 de junho de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1070, DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 4022.009316.00012/2023-61;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a contar de 26 de maio de 2023, os servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, para desenvolverem suas atividades no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, conforme Acordo de Cooperação Mútua nº 01/2023:

Nome	Cargo	Matrícula
Artur Neto Fidelis Duarte	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	9629378-1
Bruno Rommell do Nascimento Castillo	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	9629343-1
Cristiane Araújo de Souza Oliveira	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário	9209247-6
Jamile Bastos Xavier Tanomaru	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário	9278397-2
Kelceane de Souza Azevedo Moura	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário	9629254-1
Marcia da Costa Capistrano	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário	9629211-1
Rafael Pinheiro dos Santos	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	9629157-1
Raquel Talita Chagas Finco Gonçalves	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário	9546553-2

Art. 2º - Revogar a Portaria SEAD Nº 1044, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 076 SEAD/ISE, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a convocação para a posse, de que trata o Edital nº 073 SEAD/ISE, de 30 de junho de 2023:

1 DA POSSE

1.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2 do referido edital, deverá comparecer, a um dos seguintes endereços, conforme informações a seguir:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Rio Branco	31/07/2023	8h	Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS	Via Verde, BR 364, Km 02 - Jardim Europa
Cruzeiro do Sul			Centro Socioeducativo Juruá	Rua Pedro Teles, nº 596 - Manoel Terças

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto Socioeducativo – ISE, por meio do número (68) 99224-2327 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO 25/2020.

SEI Nº 0006.016611.00178/2023-19

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre, utilizando portabilidade numérica, conforme especificações deste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 . Ligações de Longa Distância Nacional (LDN)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	Instalação e Ativação completa (ativos e passivos de telecomunicações, meio de transmissão por fibra óptica e configurações dos troncos para ativação, tanto na central de telefonia da operadora como na central de telefonia do assinante)	04 unidades.		
2	Tronco Digital ISDN PRI e/ou SIP	64 unidades		
3	Assinatura de telefonia fixa	10.000 unidades (anual)		
4	STFC - Modalidade Local - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas locais DDR - Fixo- Fixo	3.600.000 minutos (anual)		
5	STFC - Modalidade Local - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas locais DDR - Fixo-Móvel (VC 1)	3.000.000 minutos (anual)		
Valor total Lote 01				

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Local e data _____ - ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável pela cotação.

Endereço eletrônico para envio da proposta: contratos.sead.ac@gmail.com

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2023.

Álef Nogueira de Lima
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
Portaria SEAD nº 06/2023

AVISO Nº 98/2023/SEAD – DIRAF
PROCESSO SEI Nº 0006.016609.00088/2023-22
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeada pelo Decreto nº 1.621-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse a abertura de processo para aquisição de bandeiras para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas unidades.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2(DOIS PANOS), USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM POLIESTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDAO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI Nº 5.700/71.	12	unidade		
2	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2(DOIS PANOS), USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DO ESTADO DO ACRE, CONFECCIONADA EM POLIESTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDAO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI Nº 5.700/71	12	unidade		
3	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2(DOIS PANOS), USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, CONFECCIONADA EM POLIESTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDAO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI Nº 5.700/71.	12	unidade		
VALOR TOTAL					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO 25/2020.

SEI Nº 0006.016611.00178/2023-19

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre, utilizando portabilidade numérica, conforme especificações deste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 . Ligações de Longa Distância Nacional (LDN)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	Instalação e Ativação completa (ativos e passivos de telecomunicações, meio de transmissão por fibra óptica e configurações dos troncos para ativação, tanto na central de telefonia da operadora como na central de telefonia do assinante)	04 unidades.		
2	Tronco Digital ISDN PRI e/ou SIP	64 unidades		
3	Assinatura de telefonia fixa	10.000 unidades (anual)		
4	STFC - Modalidade Local - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas locais DDR - Fixo- Fixo	3.600.000 minutos (anual)		
5	STFC - Modalidade Local - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas locais DDR - Fixo- Móvel (VC 1)	3.000.000 minutos (anual)		
Valor total Lote 01				

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Local e data _____ - ____/____/____

Assinatura do responsável pela cotação _____

Endereço eletrônico para envio da proposta: contratos.sead.ac@gmail.com

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2023.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Secretaria de Estado de Administração – SEAD (CNPJ nº 04.034.468/0001-58)

NOTIFICADA: Luxplacas Indústria, Comércio & Serviços LTDA (CNPJ nº 40.787.494/0001-10).

PROCESSO SEI Nº 0006.016609.00101/2023-43.

FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO: Comunicar acerca do atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 14/2023.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA: Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Notificada apresen-

te defesa, preferencialmente via correio eletrônico: aquisicoes.sead@gmail.com, ou presencialmente na sede do órgão, situado na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150.

INDICAÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS PERTINENTES: Descumprimento do item 7.2 do Termo de Referência, referente ao prazo de entrega.

Data e local de assinatura: Rio Branco – AC, 21 de julho de 2023.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

SEI Nº 0006.016611.00151/2023-18

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 17/2020 que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº 17/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, até 02/08/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 4265, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100. Rio Branco, acre. 21/07/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
ALANA QUEIROZ DOS SANTOS
NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - SESACRE

SEI Nº 0019.014994.00012/2023-90

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005, no âmbito do Estado do Acre. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 - SESACRE

SEI Nº 0019.015122.00038/2023-14

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Unidade Mista de Saúde de Porto Walter, através do Projeto de Lei Nº 120/2022 e Emenda Parlamentar Nº 28, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 244/2023 - SESACRE

SEI Nº 0019.004664.00063/2023-36

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU ESTADUAL DO ACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 - SEJUSP

SEI Nº 0044.011995.00089/2022-46

Objeto: Aquisição de viaturas duas rodas com acessórios - motocicletas de no mínimo 1.000 (mil) cilindradas (viaturas policiais caracterizadas) - para policiamento ostensivo e de escolta objetivando o reaparelhamento da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na execução do Fundo Nacional de Segurança Pública Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública 2021.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 - SESACRE

SEI Nº 0019.004661.00078/2023-05

Objeto: Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em ULTRASSONÓGRAFOS sem exclusividade de marca, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PGE

SEI Nº 0056.001009.00028/2023-70

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, visando atender as necessidades da Procuradoria- Geral do Estado.

Edital e Informações: O edital está à disposição no site: www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 04/08/2023 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 144/2023 - PMAC

SEI Nº 0044.005578.00014/2023-64

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis), para atender as unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 04/08/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 058/2023 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007391.00041/2023-92

Objeto: Aquisição de Material para (órtese e prótese em Ortopedia), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o processo licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 25/07/2023 às 07h30min (Horário Local), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no jornal Opinião e no site: www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver alerta LICON e devolutiva do Órgão Demandante com as devidas correções/alterações.

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 328, DE 03 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 045/2023/SEAGRI (7536625), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.207.413/0001-44.

Gestor Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional nº 9616225-1;

Gestor Substituto: Thiago Félix de Melo, matrícula funcional nº 9468439-3; Fiscal Titular: Luis André Pinto de Lima, matrícula funcional nº 9547908-4; Fiscal Substituto: Risomar Freire da Silva, matrícula funcional nº 9616411-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2023
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012643.00070/2023-63
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a empresa RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Agricultura, através de concessionárias autorizadas.

Programa de Trabalho: 753/001.4270.00.00

Elemento de despesa: 33.90.30.00 00 e 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000100

Notas de Empenho: 7530010416/2023 e 7530010417/2023

Valor: R\$ 8.600,46 (oito mil e seiscentos reais e quarenta e seis centavos). Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato contar-se-á a data da assinatura do Contrato e findará na data de 31.12.2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e JULIANA PATRICIA PEREIRA SOARES (RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013720.00091/2022-73
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, que terá o acréscimo de 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento) do valor inicial do Contrato conforme está previsto no artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor inicial do Contrato é de R\$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil reais), e serão acrescidos 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento), o que corresponde a R\$ 192.807,50 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), passando a ter o seu valor total de R\$ 2.522.807,50 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme pará-

grafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Rio Branco - AC, 21 de julho de 2023.

ASSINAM: JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI), SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA (SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2027, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1673, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 321/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Assis Brasil/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 288/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00104/2022-70), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestora Substituta: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: GLEICIANE AMORIM GOMES – Matrícula: 9085793

IV – Fiscal Substituta: JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA – Matrícula: 249386-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual

contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2029, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1668, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 319/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de En-

sino, no município de Assis Brasil/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 288/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00106/2022-69), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: GLEICIANE AMORIM GOMES – Matrícula: 9085793

IV – Fiscal Substituto: ANTÔNIO FERREIRA ALVES – Matrícula: 167371-2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas

no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2032, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1664, DE 20 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 318/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00107/2022-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestora Substituta: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ NUNES – Matrícula: 9111697-4

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ ELENILDO DA SILVA COSTA – Matrícula: 9484108-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1.984, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.373-P, de 7 de julho

de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.571, de 12 de julho de 2023, e considerando o Processo SEI nº 0014.005654.00233/2023-31 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos que motivaram o Processo SEI nº 0014.005654.00233/2023-31 – Investigação Preliminar, em face do servidor I. V. C., Professor P2 30H, matrícula nº 9457720-5.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o processado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2044 , DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI nº 0014.005654.00230/2023-06 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI nº 0014.005654.00230/2023-06 – Investigação Preliminar,

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2043, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EVANIA GERALDO DE MOURA, matrícula nº 9224246-7, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Márcio Bestene Koury, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2028, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 412/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA – EPP, que tem por objeto a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023 (SEI Nº 0014.013896.00122/2023-74), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1

IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1980, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P/2023, de 07 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 389/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Plácido de Castro, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Chamada Pública Nº 012/2023, Processo nº 0014.015399.00151/2023-72 firmado com o Senhor JOSÉ RIBEIRO DE PAIVA - CPF (MF) sob o nº 616.851.512-72

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2039, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 415/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Plácido de Castro, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023, Processo nº 0014.015399.00152/2023-17 firmado com a COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE PLACIDO DE CASTRO – COOPERAÇAÍ – CNPJ (MF) sob o nº 19.171.935/0001-69

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2041, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 416/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Acrelândia, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023, Processo nº 0014.015399.00143/2023-26 firmado com a COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE PLACIDO DE CASTRO – COOPERAÇAÍ – CNPJ (MF) sob o nº 19.171.935/0001-69

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/2023/SEE, DE 14 DE JULHO DE 2023

PROCESSO DE MATRÍCULA DE ALUNOS PARA O INGRESSO AOS CURSOS DE LÍNGUAS DO CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS CEL - CRUZEIRO DO SUL – 2º SEMESTRE DE 2023

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, por meio do Centro de Estudo de Línguas – CEL em Cruzeiro do Sul, torna público o Edital do Processo de Matrícula para o 2º semestre de 2023.

1. DOS CRITÉRIOS DA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula nos cursos de línguas do NEL CZS do 2º semestre de 2023 visa atender, prioritariamente, ao preenchimento de vagas pelos alunos da Rede Pública de Ensino a partir do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, e, extraordinariamente, pela comunidade em geral.

1.2. Para efeito deste Edital, considera-se ALUNO DA REDE PÚBLICA: I - o aluno devidamente matriculado em instituição de ensino regular fundamental e/ou médio, da rede estadual ou federal; II - o aluno da EJA do 2º e 3º segmentos, no âmbito da educação do estado do Acre.

1.3. Poderão também participar do processo de PRÉ-MATRÍCULA no período reservado aos alunos da Rede Pública de Ensino:

I - os alunos de fundações educacionais sem fins lucrativos que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio;

II - os alunos de baixa renda com bolsa de estudo integral (100% de gratuidade) em Instituição de Ensino Privada, devendo comprovar sua condição de bolsista por meio de declaração expedida pela instituição onde estuda.

1.4. Considera-se COMUNIDADE:

I - o candidato com Ensino Médio completo;

II - o aluno da Rede Privada de Ensino, do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio.

1.5. Para ter acesso ao formulário de inscrição, no ato da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE o candidato deverá informar o número do seu CPF.

1.5.1. O interessado NÃO PODERÁ utilizar o CPF de terceiros para realizar a sua inscrição on-line, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

2. DOS CURSOS DE LÍNGUAS OFERTADOS

2.1.1. Os cursos de línguas oferecidos pelo CEL são CURSOS DE LIVRE OFERTA, com previsão legal no art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, sendo suas matrículas condicionadas à escolaridade e à capacidade de aproveitamento da formação.

2.1.2. Por sua natureza, os cursos livres de línguas ofertados pelo CEL não preveem quota para pessoas com deficiência (PcD).

2.1.3. Os cursos de línguas ofertados no 2º semestre de 2023 serão Inglês, Espanhol e Libras.

2.1.4. O solicitante fará sua pré-matrícula de acordo com a sua escolaridade, sendo assim definido conforme o seguinte quadro:

CURSO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE
Inglês	Teens	Alunos de 6º e 7º anos do Ensino Regular.
Espanhol	Chicos	
Inglês Espanhol	Jovens e Adultos	- Alunos do 8º ano do Ensino Fundamental em diante; - Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA; - Alunos de programas de ensino destinados ao público que não completou ou não teve acesso à educação formal na idade apropriada, que estejam cursando o 2º ou 3º segmento.
Libras	Jovens e Adultos	Público com Ensino Médio completo.

3. DO FORMATO DAS AULAS, LOCAIS E HORÁRIOS

3.1. As aulas dos cursos do Centro de Estudo de Línguas e seus núcleos serão ofertadas no formato PRESENCIAL.

3.2. As vagas de que trata esse Edital serão ofertadas de acordo com a disponibilidade somente no município de Cruzeiro do Sul, no Núcleo de Estudo de Línguas - NEL, localizado no CRIEBRB, Rua Rêgo Barros, 107, Centro, ao lado do prédio dos correios.

3.3. Os horários das turmas poderão ocorrer de acordo com a oferta dos cursos de línguas e vagas para o 2º semestre de 2023, sendo distribuídos em 03 horários pela manhã, 03 horários pela tarde e 01 horário à noite, conforme quadro abaixo:

TURNO	HORÁRIOS		
MANHÃ	07h15min – 08h35min	08h40min–09h55min	10h00min – 11h25min
TARDE	13h15min – 14h35min	14h40 – 16h00min	16h05min – 17h25min
NOITE	19h00min – 20h20min		

4. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E DA COMUNIDADE PARA O CURSO DE LIBRAS - INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1. Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, o interessado deverá acessar um dos links relacionados abaixo, nos dias de inscrição previstos nos itens 4.2 e 4.3, e preencher o formulário correspondente.

PÚBLICO	LINK DE ACESSO
Alunos da Rede Pública	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/30/
Comunidade (Libras)	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/31/
Vagas Remanescentes	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/32/

4.2. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO poderá ser acessado das 08h do dia 31 de julho de 2023 às 17h do dia 01 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUAS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
31 de julho a 01 de agosto de 2023	Início: 31/07/2023 Horário: 8h Término: 01/08/2023 Horário: 17h	Inglês (Teens) Espanhol (Chicos)	Ser aluno da Rede Pública do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental.	Período exclusivo para alunos da Rede Pública.
		Inglês, Espanhol	Ser aluno da Rede Pública a partir do 8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio e 2º e 3º segmentos da EJA.	

4.3. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DA COMUNIDADE

PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE LIBRAS E ESPANHOL poderá ser acessado das 08h do dia 31 de julho às 17h do dia 01 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE LIBRAS E ESPANHOL				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUA	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
31 de julho a 01 de agosto de 2023	Início: 31/07/2023 Horário: 8h00	Libras, Espanhol	Ter concluído o Ensino Médio.	Exclusivo para a comunidade.
	Término: 01/08/2023 Horário: 17h00			

4.4. No ato do preenchimento do FORMULÁRIO ON-LINE, o candidato deverá informar o número do seu CPF, dados pessoais, endereço residencial atualizado e e-mail pessoal (preferencialmente GMAIL), optando pelo curso de línguas e horário de preferência.

4.4.1. Após o envio do formulário de inscrição, caso o candidato deseje alterar qualquer opção relacionada ao curso, como língua estudada, horário ou local das aulas, poderá fazê-lo através dos links relacionados no item 4.1, nas datas e horários previstos nos itens 4.2 e 4.3, estando a mudança sujeita à existência de vaga.

4.5. As vagas serão preenchidas por ordem de acesso e envio dos dados da pré-matrícula.

4.6. Uma vez que a turma alcance o número máximo de alunos permitido, o sistema de gerenciamento do processo fará o encerramento automático de oferta de vagas na turma, não sendo mais possível ao candidato ter acesso à turma fechada.

4.7. Os alunos da rede pública que não participaram do processo destinado a eles poderão pleitear uma vaga no processo destinado ao preenchimento de VAGAS REMANESCENTES, nos termos do item 5.1.1 e conforme datas previstas no item 5.2 deste edital.

4.8. Encerrado o período de pré-matrícula, o candidato NÃO poderá alterar o curso, horário ou local.

4.9. É VEDADO ao candidato com matrícula ativa no CEL participar do presente processo seletivo, e, caso queira pleitear nova vaga, deverá solicitar o cancelamento da sua matrícula formalmente através do e-mail: nel.czs.ac@gmail.com até às 16h do dia 26 de julho de 2023, liberando assim seu CPF para participar de um novo processo.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1. Vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas no decorrer do processo de pré-matrícula on-line dos alunos da rede pública de ensino e sua disponibilidade ocorre pela desistência dos candidatos pré-inscritos ao não confirmarem a matrícula no período correspondente.

5.1.1. As vagas remanescentes serão ofertadas à comunidade (alunos da rede privada de ensino e pessoas com ensino médio completo), bem como aos alunos da rede pública que não se inscreveram no período destinado a eles.

5.2. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE RESERVADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES estará liberado para acesso das 08h do dia 03 de agosto às 12h do dia 04 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUA	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
03 e 04 de agosto de 2023	Início: 03/08/2023 Horário: 8h00 Término: 04/08/2023 Horário: 12h00	Inglês (Teens) e Espanhol (Chicos)	Ser aluno da rede pública ou privada do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.	Período destinado à comunidade e aos alunos da rede pública que não participaram do processo de matrículas destinado a eles.
		Inglês, Espanhol	Ser aluno da rede pública ou privada a partir do 8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio.	
		Libras, Espanhol	Ter concluído o Ensino Médio.	Exclusivo para a comunidade.

5.3. Aplicam-se à PRÉ-MATRÍCULA RESERVADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES as disposições contidas nos itens 4.4, 4.4.1, 4.5, 4.6, 4.8 e 4.9.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. A confirmação da matrícula acontecerá de forma presencial no Centro de Estudo de Línguas, mediante a entrega da documentação comprobatória, conforme item 5.3.

6.2. A entrega da documentação deverá ser feita após a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, de acordo com o seguinte cronograma:

PÚBLICO ATENDIDO	PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Alunos da Rede Pública	De 31 de julho a 02 de agosto de 2023 Horário de atendimento: de 8h do dia 31/07 às 12h do dia 02/08.
	De 31 de julho a 02 de agosto de 2023 Horário de atendimento: de 8h do dia 31/07 às 12h do dia 02/08.
Comunidade (cursos de Libras e Espanhol)	De 03 a 04 de agosto de 2023 Horário de atendimento: de 8h do dia 03/08 às 17h do dia 04/08.

6.3. No ato da confirmação da matrícula, deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- Cópia legível do CPF do solicitante da vaga;
- Se aluno da rede pública, declaração escolar atual ou cópia de outro documento que comprove que estuda na rede pública estadual, federal ou em instituição sem fins lucrativos;
- Se aluno da rede privada ou comunidade, declaração escolar atual ou cópia de comprovante de conclusão de ensino médio ou superior.

6.4. Somente poderão confirmar a matrícula:

- O próprio inscrito, se maior de idade;
- Os pais ou representante legal (tutor, curador, procurador) do inscrito, se menor de idade.

6.5. A não confirmação da matrícula até as datas limites discriminadas no item 6.2 resultará no cancelamento da reserva de vaga realizada por meio do processo de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE.

6.6. A matrícula não será efetivada:

- na ausência de um dos documentos relacionados no item 6.3 deste edital;
- no não atendimento das condições estabelecidas no item 6.4;
- se a escolaridade do pré-inscrito não for compatível com a escolaridade requisitada para o curso escolhido;
- se o CPF informado na PRÉ-MATRÍCULA não for do solicitante da vaga.

6.7. Se após o horário de término da confirmação da matrícula houver público a ser atendido, serão distribuídas senhas às pessoas presentes na fila de atendimento.

6.8. Encerrado o período de confirmação da matrícula dos candidatos às VAGAS REMANESCENTES, ainda havendo vagas estas serão reofertadas à comunidade em geral até o seu preenchimento.

6.8.1. As vagas remanescentes não preenchidas serão divulgadas no mural do CEL, bem como no site e redes sociais.

6.8.2. A matrícula será no formato presencial, devendo o interessado comparecer à secretaria escolar do CEL com a documentação relacionada no item 6.3, para as providências.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

7.1. O número de vagas disponíveis poderá ser consultado no Anexo III deste edital.

7.2. O número de vagas disponíveis poderá sofrer alterações de acordo com o cômputo final do 1º semestre letivo de 2023, em virtude da rematrícula dos alunos reprovados.

8. DOS LOCAIS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO

8.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado no mural do CEL e no site www.celacre.com

8.2. Para os devidos esclarecimentos, o CEL estará à disposição dos interessados por meio do telefone/WhatsApp nº (68) 9 9968-9932 e do e-mail nel.czs.ac@gmail.com.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 4.373-P/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

2º SEMESTRE DE 2023

AÇÕES	DATAS
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 31/07/2023 - Horário: 8h Término: 01/08/2023 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 31/07/2023 - Horário: 8h Término: 02/08/2023 - Horário: 12h
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE LIBRAS E ESPANHOL	Início: 31/07/2023 - Horário: 8h Término: 01/08/2023 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE LIBRAS E ESPANHOL	Início: 31/07/2023 - Horário: 8h Término: 02/08/2023 - Horário: 12h
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 03/08/2023 - Horário: 8h Término: 04/08/2023 - Horário: 12h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 03/08/2023 - Horário: 8h Término: 04/08/2023 - Horário: 17h
INÍCIO DAS AULAS	Turmas de SEG/QUA: 16/08/2023
	Turmas de TER/QUI: 17/08/2023

ANEXO II

QUADRO DE LÍNGUAS OFERTADAS DE ACORDO COM O PÚBLICO ALVO

2º SEMESTRE DE 2023

PÚBLICO ALVO	LÍNGUAS E CURSOS
Alunos de 6º e 7º anos do Ensino Fundamental	Inglês: Curso Teens Espanhol: Curso Chicos
Alunos do 8º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, 2º e 3º segmentos da EJA e Comunidade	Inglês e Espanhol (Jovens e Adultos)
Comunidade	Espanhol e Libras (Jovens e Adultos)

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS, DIAS E HORÁRIOS
2º SEMESTRE DE 2023

PÚBLICO ALVO	LÍNGUAS	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Aluno da Rede Pública	INGLÊS (Para alunos do 6º e 7º anos)	Manhã	25
	INGLÊS (Para alunos a partir do 8º ano)	Manhã	25
	ESPAÑHOL (Para alunos do 6º e 7º anos)	Manhã Tarde	50
	ESPAÑHOL (Para alunos a partir do 8º ano)	Manhã	25
Comunidade	ESPAÑHOL (Ensino Médio completo)	Noite	25
	LIBRAS (Ensino Médio completo)	Noite	25
	TOTAL DE VAGAS		175

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/2023/SEE, DE 14 DE JULHO DE 2023

PROCESSO DE MATRÍCULA DE ALUNOS PARA O INGRESSO AOS CURSOS DE LÍNGUAS DO CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS - CEL RIO BRANCO - 2º SEMESTRE DE 2023

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, por meio do Centro de Estudo de Línguas – CEL em Rio Branco, torna público o Edital do Processo de Matrícula para o 2º semestre de 2023.

1. DOS CRITÉRIOS DA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula nos cursos de línguas do CEL do 2º semestre de 2023 visa atender, prioritariamente, ao preenchimento de vagas pelos alunos da Rede Pública de Ensino a partir do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, e, extraordinariamente, pela comunidade em geral.

1.2. Para efeito deste Edital, considera-se aluno da rede pública:

I - o aluno devidamente matriculado em instituição de ensino regular fundamental e/ou médio, da rede estadual ou federal;

II - o aluno da EJA do 2º e 3º segmentos, no âmbito da educação do estado do Acre.

1.3. Poderão também participar do processo de pré-matrícula no período reservado aos alunos da Rede Pública de Ensino:

I - os alunos de fundações educacionais sem fins lucrativos que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio;

II - os alunos de baixa renda com bolsa de estudo integral (100% de gratuidade) em Instituição de Ensino Privada, devendo comprovar sua condição de bolsista por meio de declaração expedida pela instituição onde estuda.

1.4. Considera-se comunidade:

I - o candidato com Ensino Médio completo;

II - o aluno da Rede Privada de Ensino, do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio.

1.5. Para ter acesso ao formulário de inscrição, no ato da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE o candidato deverá informar o número do seu CPF.

1.5.1. O interessado não poderá utilizar o CPF de terceiros para realizar a sua inscrição on-line, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

2. DOS CURSOS DE LÍNGUAS OFERTADOS

2.1.1. Os cursos de línguas oferecidos pelo CEL são CURSOS DE LIVRE OFERTA, com previsão legal no art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, sendo suas matrículas condicionadas à escolaridade e à capacidade de aproveitamento da formação.

2.1.2. Por sua natureza, os cursos livres de línguas ofertados pelo CEL não preveem quota para pessoas com deficiência (PcD).

2.1.3. Os cursos de línguas ofertados no 2º semestre de 2023 serão Inglês, Espanhol, Italiano, Francês e Libras.

2.1.4. O solicitante fará sua pré-matrícula de acordo com a sua escolaridade, sendo assim definido conforme o seguinte quadro:

CURSO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE
Inglês	Teens	Alunos de 6º e 7º anos do Ensino Regular.
Espanhol	Chicos	
Inglês Espanhol Francês Italiano	Jovens e Adultos	- Alunos do 8º ano do Ensino Fundamental em diante; - Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA; - Alunos de programas de ensino destinados ao público que não completou ou não teve acesso à educação formal na idade apropriada, que estejam cursando o 2º ou 3º segmento.
Libras	Jovens e Adultos	Público com Ensino Médio completo.

3. DO FORMATO DAS AULAS, LOCAIS E HORÁRIOS

3.1. As aulas dos cursos do Centro de Estudo de Línguas e seus núcleos serão ofertadas no formato PRESENCIAL.

3.2. As vagas de que trata esse Edital serão ofertadas de acordo com a disponibilidade somente no município de Rio Branco, ficando a critério do candidato escolher um dentre os seguintes locais de aula, de acordo com a disponibilidade de vagas:

I - CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS - CEL, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3030, Bairro Bosque;

II - NEL CEBRB (Colégio Estadual Barão do Rio Branco), localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Centro.

III - NEL EJORB (Escola José Ribamar Batista), localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2570, Bairro Aeroporto Velho.

3.3. Os horários das turmas poderão ocorrer de acordo com a oferta dos cursos de línguas e vagas para o 2º semestre de 2023, sendo distribuídos em 03 horários pela manhã, 03 horários pela tarde e 02 horários à noite, conforme quadro abaixo:

TURNO	HORÁRIOS		
MANHÃ	07h30min – 08h50min	09h – 10h20min	10h30min – 11h50min
TARDE	13h30min – 14h50min	15h – 16h20min	16h30min – 17h50min
NOITE	19h20min – 20h20min	20h30 – 21h50min	

4. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E DA COMUNIDADE PARA O CURSO DE LIBRAS - INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1. Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, o interessado deverá acessar um dos links relacionados abaixo, nos dias de inscrição previstos nos itens 4.2 e 4.3, e preencher o formulário correspondente.

PÚBLICO	LINK DE ACESSO
Alunos da Rede Pública	https://sistemas.ufac.br/ce/academico/cadastro/processo_seletivo/27/
Comunidade (Libras)	https://sistemas.ufac.br/ce/academico/cadastro/processo_seletivo/28/
Vagas Remanescentes	https://sistemas.ufac.br/ce/academico/cadastro/processo_seletivo/29/

4.2. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO poderá ser acessado das 08h do dia 21 de agosto

de 2023 às 17h do dia 22 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUAS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
21 e 22 de agosto de 2023	Início: 21/08/2023 Horário: 8h Término: 22/08/2023 Horário: 17h	Inglês (Teens) Espanhol (Chicos)	Ser aluno da Rede Pública do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental.	Período exclusivo para alunos da Rede Pública.
		Inglês, Espanhol, Francês e Italiano	Ser aluno da Rede Pública a partir do 8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio e 2º e 3º segmentos da EJA.	

4.3. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DA COMUNIDADE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE LIBRAS poderá ser acessado das 08h do dia 21 de agosto às 12h do dia 22 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE LIBRAS				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUA	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
21 e 22 de agosto de 2023	Início: 21/08/2023 Horário: 8h00	Libras	Ter concluído o Ensino Médio.	Exclusivo para a comunidade.
	Término: 22/08/2023 Horário: 17h00			

4.4. No ato do preenchimento do FORMULÁRIO ON-LINE, o candidato deverá informar o número do seu CPF, dados pessoais, endereço residencial atualizado e e-mail pessoal (preferencialmente GMAIL), optando pelo curso de línguas e horário de preferência.

4.4.1. Após o envio do formulário de inscrição, caso o candidato deseje alterar qualquer opção relacionada ao curso, como língua estudada, horário ou local das aulas, poderá fazê-lo através dos links relacionados no item 4.1, nas datas e horários previstos nos itens

4.2 e 4.3, estando a mudança sujeita à existência de vaga.

4.5. As vagas serão preenchidas por ordem de acesso e envio dos dados da pré-matrícula.

4.6. Uma vez que a turma alcance o número máximo de alunos permitido, o sistema de gerenciamento do processo fará o encerramento automático de oferta de vagas na turma, não sendo mais possível ao candidato ter acesso à turma fechada.

4.7. Os alunos da rede pública que não participaram do processo destinado a eles poderão pleitear uma vaga no processo destinado ao preenchimento de VAGAS REMANESCENTES, nos termos do item 5.1.1 e conforme datas previstas no item 5.2 deste edital.

4.8. Encerrado o período de pré-matrícula, o candidato NÃO poderá alterar o curso, horário ou local.

4.9. É VEDADO ao candidato com matrícula ativa no CEL participar do presente processo seletivo, e, caso queira pleitear nova vaga, deverá solicitar o cancelamento da sua matrícula formalmente através do e-mail: cel.nel.ac@gmail.com até às 16h do dia 18 de agosto de 2023, liberando assim seu CPF para participar de um novo processo.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1. Vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas no decorrer do processo de pré-matrícula on-line dos alunos da rede pública de ensino e sua disponibilidade ocorre pela desistência dos candidatos pré-inscritos ao não confirmarem a matrícula no período correspondente.

5.1.1. As vagas remanescentes serão ofertadas à comunidade (alunos da rede privada de ensino e pessoas com ensino médio completo), bem como aos alunos da rede pública que não se inscreveram no período destinado a eles.

5.2. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE RESERVADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES estará liberado para acesso das 08h do dia 24 de agosto às 12h do dia 25 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUA	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
24 e 25 de agosto de 2023	Início: 24/08/2023 Horário: 8h00 Término: 25/08/2023 Horário: 12h00	Inglês (Teens) e Espanhol (Chicos)	Ser aluno da rede pública ou privada do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.	Período destinado à comunidade e aos alunos da rede pública que não participaram do processo de matrículas destinado a eles.
		Inglês, Espanhol, Francês e Italiano	Ser aluno da rede pública ou privada a partir do 8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio. Ter concluído o Ensino Médio.	
		Libras	Ter concluído o Ensino Médio.	Exclusivo para a comunidade.

5.3. Aplicam-se à PRÉ-MATRÍCULA RESERVADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES as disposições contidas nos itens 4.4, 4.4.1, 4.5, 4.6, 4.8 e 4.9.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. A confirmação da matrícula acontecerá de forma presencial no Centro de Estudo de Línguas, mediante a entrega da documentação comprobatória, conforme item 5.3.

6.2. A entrega da documentação deverá ser feita após a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, de acordo com o seguinte cronograma:

PÚBLICO ATENDIDO	PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Alunos da Rede Pública	De 21 a 23 de agosto de 2023 Horário de atendimento: de 8h do dia 21/08 às 12h do dia 23/08.
Comunidade (curso de Libras)	De 21 a 23 de agosto de 2023 Horário de atendimento: de 8h do dia 21/08 às 12h do dia 23/08.
Vagas Remanescentes	De 24 a 25 de agosto de 2023 Horário de atendimento: de 8h do dia 24/08 às 17h do dia 25/08.

6.3. No ato da confirmação da matrícula, deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- cópia legível do CPF do solicitante da vaga;
- se aluno da rede pública, declaração escolar atual ou cópia de outro documento que comprove que estuda na rede pública estadual, federal ou em instituição sem fins lucrativos;
- se aluno da rede privada ou comunidade, declaração escolar atual ou cópia de comprovante de conclusão de ensino médio ou superior.

6.4. Somente poderão confirmar a matrícula:

- o próprio inscrito, se maior de idade;
- os pais ou representante legal (tutor, curador, procurador) do inscrito, se menor de idade.

6.5. A não confirmação da matrícula até as datas limites discriminadas no item 6.2 resultará no cancelamento da reserva de vaga realizada por meio do processo de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE.

6.6. A matrícula não será efetivada:

- na ausência de um dos documentos relacionados no item 6.3 deste edital;
- no não atendimento das condições estabelecidas no item 6.4;
- se a escolaridade do pré-inscrito não for compatível com a escolaridade requisitada para o curso escolhido;
- se o CPF informado na PRÉ-MATRÍCULA não for do solicitante da vaga.

6.7. Se após o horário de término da confirmação da matrícula houver público a ser atendido, serão distribuídas senhas às pessoas presentes na fila de atendimento.

6.8. Encerrado o período de confirmação da matrícula dos candidatos às VAGAS REMANESCENTES, ainda havendo vagas estas serão reoferta-

das à comunidade em geral até o seu preenchimento.

6.8.1. As vagas remanescentes não preenchidas serão divulgadas no mural do CEL, bem como no site e redes sociais.

6.8.2. A matrícula será no formato presencial, devendo o interessado comparecer à secretaria escolar do CEL com a documentação relacionada no item 6.3, para as providências.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

7.1. O número de vagas disponíveis poderá ser consultado no Anexo III deste edital.

7.2. O número de vagas disponíveis poderá sofrer alterações de acordo com o cômputo final do 1º semestre letivo de 2023, em virtude da rematricula dos alunos reprovados.

8. DOS LOCAIS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO

8.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado no mural do CEL e no site www.celacre.com

8.2. Para os devidos esclarecimentos, o CEL estará à disposição dos interessados por meio do telefone/WhatsApp nº (68) 9 8112-4440 e do e-mail: cel.nel.ac@gmail.com.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 4.373-P/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA - 2º SEMESTRE DE 2023

AÇÕES	DATAS
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 21/08/2023 - Horário: 8h Término: 22/08/2023 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 21/08/2023 - Horário: 8h Término: 23/08/2023 - Horário: 12h
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS CANDIDATOS AO CURSO DE LIBRAS	Início: 21/08/2023 - Horário: 8h Término: 23/08/2023 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE LIBRAS	Início: 21/08/2023 - Horário: 8h Término: 23/08/2023 - Horário: 12h
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 24/08/2023 - Horário: 8h Término: 25/08/2023 - Horário: 12h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 24/08/2023 - Horário: 8h Término: 25/08/2023 - Horário: 17h
INÍCIO DAS AULAS	Turmas de SEG/QUA: 04/09/2023
	Turmas de TER/QUI: 05/09/2023

ANEXO II

QUADRO DE LÍNGUAS OFERTADAS DE ACORDO COM O PÚBLICO ALVO

2º SEMESTRE DE 2023

PÚBLICO ALVO	LÍNGUAS E CURSOS
Alunos de 6º e 7º anos do Ensino Fundamental	Inglês: Curso Teens Espanhol: Curso Chicos
Alunos do 8º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, 2º e 3º segmentos da EJA e Comunidade	Inglês, Espanhol, Italiano e Francês (Jovens e Adultos)
Comunidade	Inglês, Espanhol, Italiano e Francês Libras (Jovens e Adultos)

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS, DIAS E HORÁRIOS - 2º SEMESTRE DE 2023

PÚBLICO ALVO	LÍNGUAS	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Aluno da Rede Pública	INGLÊS (Para alunos do 6º e 7º anos)	Manhã	75
		Tarde	25
	INGLÊS (Para alunos a partir do 8º ano)	Manhã	125
		Tarde	50
	ESPANHOL (Para alunos do 6º e 7º anos)	Manhã	25
		ESPANHOL (Para alunos a partir do 8º ano)	Manhã
	Tarde		75
Noite	25		
FRANCÊS (Para alunos a partir do 8º ano)	Manhã	25	
	ITALIANO (Para alunos a partir do 8º ano)	Tarde	25
Comunidade	LIBRAS (Ensino Médio concluído)	Tarde	100
		Noite	25
TOTAL DE VAGAS			625

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

SEI Nº 0014.013896.00447/2023-57

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/ Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC.

EMP: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 48.778.881/0001-00 / FONE: (43) 9808-5217 / E-mail: empenhos@modelocit.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; PARA USO ODONTOLÓGICO; COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ELÁSTICO; NÃO ESTERÍVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES. – COM CLIPE NASAL REVESTIDO, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL. MATERIAL 100 % POLIPROPILENO.	CX	SPK MASCARA	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.440,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Yago Bieniek Mendes - Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. – Epp - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 265/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL 03
SEI Nº 0014.015386.00066/2021-55

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 265/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Rural Sandoval Batista, no município de Assis Brasil, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II E III, tudo em conformidade com o PARECER Nº 528/2023/SEE - DILIC/SEE – CONSULTORIA JURÍDICA, JUSTIFICATIVA Nº 59/2023/SEE - DIOB e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar partir de 24 de julho de 2023, com término em 20 de janeiro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo - FEP; Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.573.0100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 21 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Ailton Dias da Costa - Dias Construtora Ltda. – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 370/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
SEI Nº 0014.013909.00146/2022-19

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 370/2022, que tem por objeto a locação de caminhonetes Adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasiléia/AC, tudo em conformidade com o PARECER Nº 432/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2023, com término em 30 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 150.739,94 (cento e cinquenta mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de junho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante Ozimar Maia da Silva – Ozimar Maia da Silva 62970453215 – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 289/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023
SEI Nº 0014.015399.00151/2023-72

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Plácido de Castro, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 12/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 4.629,84 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme indicação de

participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública nº 12/2023. Nota de empenho nº 7170015258/2023

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Pela Contratante José Ribeiro de Paiva - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 415/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023
SEI Nº 0014.015399.00152/2023-17

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Plácido de Castro, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 12/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 195.055,47 (cento noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública nº 12/2023. Nota de empenho nº 7170015095/2023

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Francisco Ferreira da Silva - Coop. de Trab. de Prod. e Com. de Prod. Agroextrativista da Vila Campinas do Município de Plácido de Castro – COOPERAÇAÍ - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 416/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023
SEI Nº 0014.015399.00143/2023-26

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Acrelândia, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 016/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 43.411,31 (quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), conforme indicação

de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 016/2023. Nota de empenho nº 7170015068/2023.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Ferreira da Silva - Coop. de Trab. de Prod. e Comer. de Prod. Agroextrativista da Vila Campinas do Município de Plácido de Castro – COOPERAÇÃO - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 371/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SEI Nº 0014.013909.00135/2022-21

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 371/2022, que tem por objeto a locação de caminhonetes Adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasília/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 429/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2023, com término em 30 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 229.120,78 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de junho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Antônio Erivaldo Oliveira da Silva – Antônio Erivaldo Oliveira da Silva 76811123249 – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.000130.00175/2020-43

ATA SRP Nº 002/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 179/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes em Rio Branco Urbano e Rural, nos termos do art. 40, § 2º, IN MPOG nº 02/2008, tudo em conformidade com o PARECER Nº 213/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 111/2023, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00399/2022-19.

DO VALOR: O valor unitário do item 3 relativo ao período de : 01/01/2022 a 23/11/2023, fica realinhado para R\$ 3.392,63 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 1.387.585,67 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Adminis-

trativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Decreto nº 4.373-P/2023 - Pela Contratante Zenilda de Lima Pessoa - JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP.- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 412/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

SEI Nº 0014.013896.00122/2023-74

ATA SRP Nº 063/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.435.970,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta reais). Nota de empenho nº 7170014941/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme legislação vigente.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Elizeu Mesquita da Silva - Elizeu Mesquita da Silva – Epp - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 38/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A REDE ECOCIDADANIA – REAJA.

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto o projeto Esporte Recreativo Bom Viver, conforme Emenda Parlamentar 26/2022.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5293

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Antonio Ferreira da Silva – coordenador geral da rede ecocidadania - REAJA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 41/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto realizar o 10º Festival Cultura ERAA com a valorização dos talentos artísticos e culturais

da escola, orientados pelos professores para o qual serão necessários adquirir bens permanentes para acolher e acomodar a comunidade estudantil e escolar, bem como a aquisição de aparelhagem de som para oferecer apresentações audiovisuais de qualidade.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5069

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Maria Rosinéia Gomes da Silva – presidente do Comitê Executivo Raimundo Augusto de Araújo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 44/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Incentivar os alunos a obter melhor desempenho escolar por meio de premiação para os 10 (Dez) primeiros colocados no quadro da escola.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5088

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Maria Rosinéia Gomes da Silva – presidente do Comitê Executivo Raimundo Augusto de Araújo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E COMITÊ EXECUTIVO IMACULADA CONCEIÇÃO

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto EU CUIDO, TU CUIDAS E NÓS SOBREVIVEMOS, onde serão realizadas atividades dentro da escola com o tema Meio ambiente e sua principal função é contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidirem e a atuarem na realidade socioambiental de modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade, local e global onde será necessário equipamento e material de consumo.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cro-

nograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5097

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luiz Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício e Maria Roseli Gomes da Silva – presidente do Comitê Executivo Imaculada Conceição

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2019 – CPL 02

SEI ORIGINAL Nº 0014.011108.00074/2020-30

SEI REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.00303/2022-12

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 136/2020, referente à de empresa para prestação de serviços de mão de obra (monitores de alunos, motoristas de veículo leve e médio, motorista de ônibus e microônibus), para atender as demandas do transporte escolar nas unidades de difícil acesso e para condução de veículos da frota oficial da SEE, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 311/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor unitário para o item 2 relativo ao período de 01/01/2022 a 09/02/2024, fica realinhado para R\$ 4.262,92 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 42.629,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos). O valor unitário para o item 4 relativo ao período de 01/01/2022 a 09/02/2024, fica realinhado para R\$ 3.344,16 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 50.162,40 (cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros e 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Ltda. – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 176/2022

Retifico, por este termo, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 176/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00041/2022-51), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa L A SOARES – EPP, cujo objeto é a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino,

no município do Porto Acre/AC.
ONDE SE LÊ:

EMP: L.A. SOARES / CNPJ: 32.685.724.0001-02 / TEL: (68) 98413-0824/ E-MAIL: LASOARES.LICITACAO@GMAIL.COM								
ITEM	ESCOLA / ROTA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ESCOLAS ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO, COM QUILOMETRAGEM DE 152,5 KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE (AC).	1	RAMAL PARALELO /PORTÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2019/2019, COR: PRATA, PLACA: QLU 2884.	152,5	30.500	R\$ 7,50	R\$ 228.750,00
VALOR TOTAL								R\$ 228.750,0

LEIA-SE:

EMP: L.A. SOARES / CNPJ: 32.685.724.0001-02 / TEL: (68) 98413-0824/ E-MAIL: LASOARES.LICITACAO@GMAIL.COM								
ITEM	ESCOLA / ROTA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM/DIA	KM/DIA X 250 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ESCOLAS ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO COM QUILOMETRAGEM DE 122 KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE (AC).	1	RAMAL PARALELO /PORTÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2019/2019, COR: PRATA, PLACA: QLU 2884.	122	30.500	R\$ 7,50	R\$ 228.750,00
VALOR TOTAL								R\$ 228.750,00

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 585, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 249/2023/SEFAZ - DIPES (SEI 7762550) exarado pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012496.00031/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor José Alcimar da Silva Costa, matrícula nº 181730-4, Auditor da Receita Estadual, lotado na Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários - DIPAG, referente ao período aquisitivo de 19/01/1991 à 18/01/1996, a contar de 02/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 21 de julho de 2023

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 586, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 250/2023/SEFAZ - DIPES (SEI 7770290) exarado pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00057/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 20 (vinte) dias de licença prêmio a servidora Rozani Dias Esteves, matrícula nº 9217452-3, Auditora da Receita Estadual, lotado na Divisão de Gestão da Escola Fazendária, referente ao período aquisitivo de 16/09/2012 a 15/09/2017, a contar de 17/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 21 de julho de 2023

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEGOV

PORTARIA Nº 035 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0445.016938.00019/2023-45, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa IF LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO GETÚLIO VARGAS, Nº 733, BAIRRO BOSQUE no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matrícula/CPF: 9611770-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Ewerton Souza da Silva - Matrícula/CPF: 9317767-03

b) Substituto:

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SEICT

Portaria SEICT Nº 199, DE 20 DE julho DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 86 da Constituição Estadual e alíneas "l e m" do inciso XXI do art. 8º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e considerando o Programa de Compras Governamentais de Incentivo as Indústrias – CG Indústria, criado pela Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ESPECIFICAR os produtos do Setor de Confecções, amparados pelo Programa CG Indústria com base no que dispõe o Art. 7º do Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, e Edital de Chamamento Público Nº 004/2023, de 12 de julho de 2023, com vistas a posterior produção e fornecimento de UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, a saber:

SETOR DE CONFECÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Conjunto de Uniforme Militar - Contendo: Gorro com pala, Gandola, Calça (SEM BOMBACHA).
2	Camisa Meia Manga Vermelha (masculino e feminino) - Tamanhos: PP, P, M, G, GG E XGG.
3	Camisa Manga Longa Vermelha de Guarda-Vidas (masculino e feminino) - Tamanhos: PP, P, M, G, GG E XGG.
4	Cinto - Sendo fivela dourada ou prateada conforme solicitação. Tamanho: 1,30m.
5	Coturno Extra Leve - Tamanhos variados conforme solicitação. Tamanhos de Referência: 34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49.
6	Agasalho Esportivo (masculino e feminino) - Casaco tipo jaqueta vermelha de manga comprida e calça. Tamanhos: PP, P, M, G, GG E XGG.
7	Conjunto Uniforme de Educação Física Masculino - Camiseta vermelha e calção vermelho. Tamanhos: PP, P, M, G, GG E XGG.
8	Conjunto Uniforme de Educação Física Feminino - Camiseta vermelha e calção vermelho. Tamanhos: PP, P, M, G, GG E XGG.
9	Meia Branca.
10	Meia Tipo Meião Futebol Atoalhado.
11	Sunga Box de Banho Vermelha.
12	Bermuda Térmica Masculina.
13	Bermuda Térmica Feminina.
14	Top Vermelho.
15	Maiô Feminino.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, os Fundos Especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre, deverão nos respectivos Termos de Referência destinados a aquisição de produtos industrializados, identificar os produtos listados nesta Portaria.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre deverão atentar para o cumprimento no disposto no artigo 3º da Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, observando os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público referenciado no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT

Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA SEICT Nº 201, DE 21 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que cria o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, regulamentada pelo Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 65, DE 18 DE JULHO DE 2023 (7732969) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento das empresas no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, de 17 de maio de 2023, cujo objeto é credenciar Pessoas Jurídicas para posterior fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, na ordem a seguir relacionadas, no âmbito do referido edital, conforme segue:

Ordem-Data (horário)	Razão Social	CNPJ
1ª - 30/05/2023 (13:30)	N. S de Souza Eireli	63.904.998/0001-09
2ª - 30/05/2023 (15:48)	Jarina's Móveis Ltda	05.792.025/0001-99

3ª - 01/06/2023 (15:17)	Uniacre Indústria e Comércio Ltda	63.603.666/0001-54
4ª - 02/06/2023 (17:17)	Ronaldo Dias de Azevedo	01.676.464/0001-85
5ª - 05/06/2023 (08:15)	A. Tomoko Iwakura Nascimento	02.862.602/0001-83
6ª - 12/06/2023 (14:33)	Comabel Indústria e Comércio de Madeira Beneficiadas Ltda	07.773.277/0001-04
7ª - 13/06/2023 (10:39)	A. L. Construtora Ltda	03.664.584/0001-99
8ª - 13/06/2023 (16:30)	J. Sabino da Costa	01.287.016/0001-90
9ª - 16/06/2023 (09:25)	M. J. Farias & Cia Ltda	16.785.220/0001-08
10ª - 16/06/2023 (09:33)	Tok Tok Indústria e Comércio de Móveis Ltda	84.328.228/0001-03
11ª - 20/06/2023 (13:05)	Real Móveis Ltda - Me	05.392.144/0001-54
12ª - 27/06/2023 (14:26)	A. B. Alemão Ltda	15.566.824/0001-09
13ª - 13/07/2023 (08:43)	Jairo A. de Melo Ltda	63.603.997/0001-94

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 30 de maio de 2023, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023/SEICT

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC.

OBJETO: O presente termo de fomento tem como objeto o apoio para estruturação, instalação e funcionamento das atividades institucionais e empresariais nos espaços destinados para as indústrias, comércio exterior, tecnologia e demais espaços nas feiras de negócios (Expoacre Rio Branco e Expoacre Juruá em Cruzeiro do Sul).

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), sendo R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) de repasse da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, advindos do Orçamento 2023 SEICT, composto com fontes de recursos próprios sendo (15000100) e do fundo de Desenvolvimento Sustentável fonte (15010700), e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como contrapartida da Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará pelo período 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e prestação de contas.

DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Assurbanípal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e João Paulo de Assis Pereira, pela Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023/SEICT

RATIFICO por este termo, de Inexigibilidade de Licitação, por meio do programa de Compras Governamentais do Estado do Acre, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na confecção, fornecimento de uniformes e coletes a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras como Expoacre e Expojuruá, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas credenciadas e referenciadas abaixo com seus respectivos lotes e valores, com base no inciso I, no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo SEI nº 0761.013625.00024/2023-74, em favor das empresas abaixo citadas:

* 1ª Credenciada: Lima e Abraão Ltda. - CNPJ: 84.308.337.0001-50 - Lote 1 - Valor: R\$ 9.512,10 (nove mil quinhentos e doze reais e dez centavos);

* 2ª Credenciada: E. C. Oliveira - CNPJ: 35.069.499/0001-78 - Lote 1 - Valor: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);

* 3ª Credenciada: M. Elisa de Almeida - CNPJ: 03.743.475/0001-66 - Lote 4 - Valor: R\$ R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais);

* 4ª Credenciada: K. A. Gondim - CNPJ: 18.678.127/0001-20 - Lote 4 - Valor: R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais); e

* 5ª Credenciada: Gabby Uniformes e Tecidos Ltda. - CNPJ: 39.797.284/0001-24 - Lote 6 - Valor: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 415, DE 24 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012839.00031/2023-68

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDNEY MATOS DE LIMA, matrícula nº 9118624-7, para atuar como chefe do Controle Interno em exercício, durante o período 02/08/2023 à 11/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 406, DE 18 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SEI Nº : 0819.012870.00072/2023-12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor CELBM RR SÉRGIO DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 9002340-1, para atuar como Coordenador Geral do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER/AC.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 416, DE 24 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SEI Nº : 0819.012784.00029/2023-62

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora Lya Júlia Barbosa Morais de Oliveira - 1º TEN QOBMEC, matrícula nº 9547452-1, Coordenadora do Conselho Executivo do Fundo Nacional de Segurança Pública - CONEXFNPS, para responder cumulativamente, pela Divisão de Gestão Estratégica e Orçamento - DIVGEO/SEJUSP durante o período 24/07/2023 à 22/08/2023.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023/SEJUSP
PROCESSO SEI Nº 0044.012010.00084/2023-11
PARTES COOPERADAS: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Polícia Militar do Estado do Acre

OBJETO: Art. 1º. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP realizará uma descentralização de crédito à Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, visando a utilização dos recursos para realização do Curso de Operações Especiais - COESP, para a preparação dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre, para atuarem em situações de crise e de extrema complexidade, no período de Julho/2023 à Dezembro/2023, sob a supervisão dos partícipes e conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (Evento SEI nº. 7600784).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Financeira terá vigência de 06 (seis) meses, visando coincidir com a prestação de contas do presente exercício (Dezembro/2023).

ASSINATURAS: José Américo de Souza Gaia – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Luciano Dias Fonseca - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 28/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA AAGUIA REALIZAÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2023/CBMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022
VALIDADE DA ATA: 01/02/2024
OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição de Conjunto Uniforme Militar (ITEM 01), para realização dos serviços ope-

acionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 1.082.410,00 (um milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 01/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término 01/02/2024.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Pablo Roberto Mendes de Sousa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA LIMA E ABRAHAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

VALIDADE DA ATA: 01/02/2024

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição dos materiais de consumo (ITEM 02 (Camisa meia manga vermelha), ITEM 07 (Conjunto uniforme de educação física masculino) e ITEM 08 (Conjunto uniforme de educação física feminino), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 291.241,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 02/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término 01/02/2024.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Jerre Prata de Lemos, Procurador, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 30/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

VALIDADE DA ATA: 01/02/2024

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 03, Camisa manga longa vermelha de guarda-vidas), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 80.026,40 (oi-

tenta mil, vinte e seis reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 03/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término 01/02/2024.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Ilton Machado Martins, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 31/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

VALIDADE DA ATA: 01/02/2024

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 04, Cinto), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 13.346,64 (treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 04/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término 01/02/2024.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Marisa Mandarin, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 32/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

VALIDADE DA ATA: 01/02/2024

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 06 (Agasalho Esportivo), ITEM 12 (Sunga box de banho vermelha), ITEM 13 (Bermuda térmica masculina), ITEM 14 (Bermuda térmica feminina), ITEM 15 (Top vermelho) e ITEM 16 (Maiô feminino), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 463.329,02 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 05/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término 01/02/2024.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Jaymison Fernando da Silva Ribeiro, Procurador, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 34/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

VALIDADE DA ATA: 01/02/2024

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 11, Tênis preto), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 374.080,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitenta reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 07/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término 01/02/2024.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Luciano Andrade Gibram, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA AGUIA REALIZACOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Conjunto Uniforme Militar (ITEM 01), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.082.410,00 (um milhão oitenta e dois mil quatrocentos e dez reais)

DO PRAZO: 21/07/2023 a 20/07/2024

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Pablo Roberto Mendes de Sousa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA LIMA E ABRAHAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54

OBJETO: A aquisição dos materiais de consumo (ITEM 02 (Camisa meia manga vermelha), ITEM 07 (Conjunto uniforme de educação física masculina) e ITEM 08 (Conjunto uniforme de educação física feminino), para

realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 291.241,00 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e um reais) DO PRAZO: 21/07/2023 a 20/07/2024

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Jerre Prata de Lemos, Procurador, pela empresa.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 03, Camisa manga longa vermelha de guarda-vidas), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.026,40 (oitenta mil vinte e seis reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 21/07/2023 a 20/07/2024

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Ilton Machado Martins, pela empresa. ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 04, Cinto), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.346,64 (treze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 21/07/2023 a 20/07/2024

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Marisa Mandarino, pela empresa.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54

OBJETO: A aquisição de material de consumo (ITEM 06 (Agasalho Esportivo), ITEM 12(Sunga box de banho vermelha), ITEM 13(Bermuda térmica masculina), ITEM 14(Bermuda térmica feminina), ITEM 15(Top vermelho) e ITEM 16 (Maiô feminino), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência..

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 463.329,02 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e dois centavos)

DO PRAZO: 21/07/2023 a 20/07/2024

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Jaymison Fernando da Silva Ribeiro, Procurador, pela empresa.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2023/CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022

PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54

OBJETO: Aquisição de material de consumo (ITEM 11,Tênis preto), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 374.080,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitenta reais)

DO PRAZO: 21/07/2023 a 20/07/2024

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 21 de julho 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Luciano Andrade Gibram, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 184, DE 21 DE JULHO DE 2023

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Diretor de Administração e Finanças, Marcelo Augusto Alves Freire, matrícula 9510214-4, para responder pela Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF, durante o período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 14-P/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS E A ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Julie Messias e Silva, matrícula nº 9536108 e Decreto 14-P/2023, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado a ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.704.593/0001-99, INSC Estadual nº 01.015.39, com sede na Rua Francisco Mangabeira, nº 28, Bairro Bosque, Rio Branco/ AC, representada neste ato por Creuzelidia Fernandes de Menezes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 136.885 SSP/AC e CPF/MF nº 196.355.402-72, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 597, Bairro Belo Jardim II, CEP 69.908-078, denominada CONTRATADA, sujeitando-se os participantes às disposições contidas neste instrumento, resolvem firmar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2020, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, contados do dia 20 de julho de 2023 até a data 20 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial em amostras de águas superficiais de rios do Estado do Acre para atender o Departamento de Recursos Hídricos e da Qualidade Ambiental, no âmbito do Progestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo do Segundo Termo Aditivo é de 20 de julho de 2023 até a data 20 de julho de 2024.

O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação formal de interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades práticas poderão ser cumpridas em outros locais onde a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME desenvolver essas atividades, obedecendo às disposições profissionais, os preceitos éticos, morais e regulamentares da referida secretaria, mantendo relações cordiais e de respeito, atendendo ao espírito de integração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo Aditivo, devendo o CELEBRANTE que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os CELEBRANTES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo Aditivo.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONCEDENTE publicar o presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente 2º Termo Aditivo do contrato nº 023/2020 em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2023

JULIE MESSIAS E SILVA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI
CREUZELIDIA FERNANDES DE MENEZES REPRESENTANTE DA ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 26/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA L & M CONSTRUTORA LTDA.

Processo SEI n.º. 0762.017040.00016/2023-59.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a execução do Convênio Federal nº. 895547/2019 à SUB-ROGADA, Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº. 26/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da casa de apoio à Mulher no Município de Cruzeiro do Sul - Acre.

DA FINALIDADE: Em virtude da necessidade de alteração do Elemento de despesa, este termo tem por finalidade APOSTILAR o Elemento de despesa na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO nº 26/2022, o qual passará a constar o seguinte:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Descrição do Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado R\$
762.001	08.244.1427.34260000	Fortalecimento das Políticas para as Mulheres	4.4.90.51.0000	1.700.0200	529.194,39
762.001	08.244.1427.34260000	Fortalecimento das Políticas para as Mulheres	4.4.90.51.0000	2.500.0100	1.666,66
VALOR TOTAL R\$					530.861,05

Rio Branco – AC, 21 de julho de 2023.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro-DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 7/2023/SEMULHER – DEPCGC

EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 05/2023 - SEMULHER

A Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender suas necessidades administrativas, convida todas as Pessoas Jurídicas (Empresas do Ramo) a apresentar COTAÇÃO DE PREÇO (menor preço por item), objetivando a seleção de proposta economicamente vantajosa a administração pública para a aquisição do objeto abaixo descrito, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e conforme as condições e especificações estabelecidas em termo de referência e o disposto abaixo, sendo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5/2023/SEMULHER - DEPCGC

Prezados Senhores, Solicitamos a V. S^ª., o orçamento discriminado abaixo, para “contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Locação com montagem e instalação de “Muro Inglês” medindo 2,85 x 2,89, com folhagem permanentes e samambaias naturais para 09 (nove) noites de Evento, para atender a Secretaria de Estado da Mulher –SEMULHER na Expoacre/2023, conforme especificações e quantidades”, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação com montagem e instalação de “Muro Inglês” medindo 2,85 x 2,89, com folhagem permanentes e samambaias naturais para 09 (nove) noites de Evento, para atender a Secretaria de Estado da Mulher –SEMULHER na Expoacre/2023.	01	Serviço		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					

Informações Preliminares:

Condições de Pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente.

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data da apresentação.

Do prazo de Entrega: A entrega do serviço será imediata a partir da Ordem de Entrega/Serviço, emitidas pela Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, por meio de sua unidade administrativa demandante.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a Pessoa Jurídica, e encaminhada para o e-mail compras.semulher@gmail.com, no período de 24/07/2023 a 26/07/2023.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência ou esclarecimento a dúvidas, pelo e-mail acima destaca do ou, presencialmente, em sua sede administrativa situada a Av. Nações Unidas n.º 2731, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/Acre CEP: 69.918 -172, no horário comercial das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Rio Branco – AC, 24 de julho de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 246, DE 19 DE JULHO DE 2023

SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2022 firmado com a empresa CONSÓRCIO VICINAL cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote 1 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco).

I - Gestor Titular: Eng^º Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal: Eng. Civil Oginey Ripardo da Rocha - Eng. Civil - CREA 20449 D/AC;

IV – Fiscal: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

V – Fiscal: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos - CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

VI - Fiscal: Eng.º Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC e Matrícula nº 226425-1

VII - Fiscal: Tecnólogo em Construção Civil Estradas e Topografia Sérgio Oliveira Machado - CREA 7710 D/AC, Matrícula nº 3330421-3;

VIII - Fiscal: Eng. Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 241 de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 13.573 de 14 de julho 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de julho de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de Junho de 2023, CONSIDERANDO o Despacho nº 1292/2023/SEOP - DIAFI (Evento SEI nº 7776015) no Processo SEI nº 4016.011940.00014/2023-42; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis que seguirão para leilão, no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP;
I - Leno Ronan Mendes, matrícula nº 277436-2 - Presidente;
II - José Alcimar de Lima, matrícula nº 9298037 - Membro;
III - Marcelo Matos Gonçalves, matrícula nº 9609300-1 - Membro;
Art. 2º Fica revogada a Portaria SEINFRA nº 33, de 30 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto 4.057-P/2023

GOVERNO DO ESTADO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS – SEOP.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO LOTE III, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 – CPL.

A Comissão de Licitação comunica que julgou INABILITADAS as licitantes para o Lote III: CONSÓRCIO MOA (J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI e D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI), R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉCIO LTDA, REDE ENGENHARIA EIRELI e CONSÓRCIO FIDELIS (CROA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA), essa ultima abriu mão do prazo recursal.

E julgou HABILITADAS para a segunda fase as licitantes: GAMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e QUEIROZ E SANTOS LTDA.

A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o referido lote. Não havendo recurso a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 02 de agosto de 2023, às 10h30min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na via Chico Mendes, 805 – Bairro Vila do DNER – CEP 60.906-150 – Rio Branco/AC
Rio Branco - AC, 24 de julho de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SESACRE

PORTARIA Nº 134 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 276/2023 e tendo em vista o Processo nº 0039.009454.00041/2023-54 de 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Guilherme Henrique Caspary Ribeiro Filho, Matrícula: 255874-4 ocupante do cargo de Nutricionista, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 28 de agosto de 2023 a 23 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 10/05/2005 a 08/05/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria nº 276/2023

PORTARIA Nº 133 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 276/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015189.00038/2023-68 de 06 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Lilian Costa do Nascimento, Matrícula: 9214658-1 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 15 de agosto de 2023 a 12 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo 08/04/2016 a 01/06/2022. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria nº 276/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 459 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, WENDELL BRAGA DA SILVA, matrícula nº 302589, para responder pela Divisão de Educação de Serviços Administrativos, no âmbito do Departamento de Execução da Política de Humanização do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.010 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº649/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1010 DE 17 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.579 DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, PÁGINAS 41 E 42.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES Nº 23, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação as RESOLUÇÕES CES Nº 13/2023 (Sobre a disponibilização para consulta pública da proposta de Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde); 14/2023 (Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS – CEPECSS); 19/2023 (Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre); e 20/2023 (Dispõe sobre a recomposição da Coordenação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS –CEPECSS), todas sob ad referendum.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021/2024, em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2023, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013, bem como no Regimento Interno deste órgão; e

CONSIDERANDO o excerto no art. 13 da LC/AC Nº 263/13, onde expressa que compete ao Presidente do CES/AC, em casos de extrema urgência, deliberar sob ad referendum, devendo, no entanto, submeter o ato à ratificação do Pleno;

CONSIDERANDO as RESOLUÇÕES CES Nº 13/2023 (Sobre a disponibilização para consulta pública da proposta de Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde); 14/2023 (Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS – CEPECSS); 19/2023 (Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre); e 20/2023 (Dispõe sobre a recomposição da Coordenação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS –CEPECSS), todas sob ad referendum; CONSIDERANDO a ratificação, pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Acre, por unanimidade, a aprovação as RESOLUÇÕES CES Nº 13/2023 (Sobre a disponibilização para consulta pública da proposta de Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde); 14/2023 (Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS – CEPECSS); 19/2023 (Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre); e 20/2023 (Dispõe sobre a recomposição da Coordenação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS –CEPECSS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na integralidade, as RESOLUÇÕES CES Nº 13/2023 (Dispõe sobre a disponibilização para consulta pública da proposta de Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde); 14/2023 (Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS – CEPECSS); 19/2023 (Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre); e 20/2023 (Dispõe sobre a recomposição da Coordenação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS –CEPECSS), todas sob ad referendum, por prerrogativa do Presidente deste Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre
Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES Nº 23/2023, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

Processo nº 0019.014749.00011/2021-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2023, Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, no Parque Tecnológico da Oficina Ortopédica de Cruzeiro do SUL, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em favor da empresa:

1) MECERLANE TAVARES DA COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.331.672/0001-94, referente ao lote Único : com o valor total de R\$ 524.536,90 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 355/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7692901), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0019.004687.00285/2022-55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98 DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE - SESACRE, em favor da empresa:

1) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente ao item (83): com o valor total de R\$ 17.710,00 (dezesete mil setecentos e dez reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 362/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7748430), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 627/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 – CPL 01

SEI Nº 0019.014770.00002/2021-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MÁIRA E MARCOS PARENTE LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 04/08/2023 a 04/08/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento na Justificativa do Departamento de Regulação, controle e Avaliação; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 338/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 24.643.290,12 (vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e noventa reais e doze centavos). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA. TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 683/2023

PORTARIA Nº 957 DE 05 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 628/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, cujo objeto é Aquisição dos medicamentos destinados a atender as unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438

Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF:2754568-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991-1

Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, Rua José Bonifácio, Nº 531 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, Telefone: (54) 3523-2028, E-mail: topnorte1@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	200053105 - ENALAPRIL MALEATO 5MG.	COM	RENOPRIL	93.000	R\$ 0,06	R\$5.580,00
70	200053416 - OMEPRAZOL 20MG.	CAP	OMOPREL	276.000	R\$ 0,10	R\$27.600,00
VALOR TOTAL						R\$33.180,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, INÊS DE CESARO CADORE - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 685/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, Rod BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 997400-00, Telefone: (54) 3523 -2600, e-mail: licitacao@dimaster.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	200052229 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO; ORAL; COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO NaCl 2,6G; CLORETO DE CÁLCIO KCl 1,5G; GLICOSE ANIDRA 13,5G; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G; PO PARA 1 LITRO DE SOLUÇÃO.	EN	HIDRAPLEX	110.000	R\$ 0,79	R\$86.900,00
VALOR TOTAL						R\$86.900,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, SUEMA TUSSI BRUNELO - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 688/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, com sede na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, CEP: 88106-000, na cidade de São José/SC, E-mail: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200002559 - CAPTOPRIL 25MG	COM	GEOLAB	708.000	R\$ 0,03	R\$21.240,00
48	200053535 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG; SULCADO.	COM	MEDQUIMICA	304.000	R\$ 0,03	R\$9.120,00
75	200053634 - PARACETAMOL 500MG	COM	HIPOLABOR	220.000	R\$ 0,09	R\$19.800,00
VALOR TOTAL						R\$50.160,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ADEMAR PAULO SCHUSTER - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 689/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial, CEP: 72265-200, na cidade de Ceilândia/DF, e-mail: licitacao03@healthdistribuidora.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	200061751 - DICLOFENACO; POTASSICO 50MG.	COM	CIMED	120.000	R\$ 0,10	R\$12.000,00
54	200003150 - ISOSSORBIDA; 20MG	COM	ZYDUS NIKKHO	10.000	R\$ 0,23	R\$2.300,00
VALOR TOTAL						14.300,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 690/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Telefone: (19) 3522-5800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200052873 - ACIDO; ACETILSALICILICO; 100MG	COM	IMEC	80.000	R\$ 0,05	R\$4.000,00
64	200053374 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG.	COM	HIPOLABOR	63.000	R\$ 0,12	R\$7.560,00
VALOR TOTAL						R\$11.560,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 692/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, estabelecida na Rua Alagoas, 253 - IPSEP, Barbalha/CE, CEP: 1350-560, Telefone: (81) 3472-7213, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	200053762 - VARFARINA; SODICA 5MG.	COM	MAREVAN	2.400	R\$ 0,25	R\$600,00
VALOR TOTAL						R\$600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 640/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 358/2022

SEI Nº 0019.005425.00041/2021-53

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. – ME

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Serviço de Fisioterapia e Reabilitação do Pronto Socorro de Rio Branco.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.514,85 (um mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, estabelecida na Rua Alberto Laureano Heinrich, 50 - Passa Vinte - Palhoça - SC - CEP 88132-230, telefone: (48) 3342-0121, E-mail: vendas@cirurgiaceron.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDOO OXÍMETRO DE PULSO É UM DISPOSITIVO MUITO IMPORTANTE E COMUM PARA VERIFICAR ASATURACÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E A TAXA DE PULSO. É UTILIZADO COMO UM DISPOSITIVODE MONITORAMENTO FISIOLÓGICO, PEQUENO, COMPACTO, SIMPLES, CONFIÁVEL E DURÁVEL, VISOR DE OLED DE DUAS CORES EXIBE SPO2 PR, BARRA DE PULSO EM FORMA DE ONDABAIXO CONSUMO DE ENERGIA: INDICAÇÃO DO STATUS DA BATERIA EM TEMPO REALNÍVEL 1-10 DE BRILHO AJUSTÁVEL6 MODOS DE EXIBIÇÃO2 PILHAS TAMANHO AAA; INDICADOR DE BATERIA FRACADESLIGA AUTOMATICAMENTECERTIFICAÇÃO: CE	UN	CHOICE	15	R\$100,99	R\$1.514,85
VALOR TOTAL						R\$1.514,85

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10 302 1424 44850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 26010400 - - Portaria nº 3963/2019, 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 30 de junho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JOSIE MARINA DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 628/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2022

SEI Nº 0019.004687.00401/2021-55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

DO OBJETO Aquisição dos medicamentos destinados a atender as unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 34.370,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, Telefone: (51) 3718-7632 /3718-7669, e-mail:licitacaomedlive@medlive.com.br, contratos@medlive.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200057182 - ALFAEPOETINA; ERITROPOETINA HUMANA 10.000 UI; SOLUCAO INJETAVEL.	SER/P	BLAU FARMACEUTICA	500	R\$ 68,74	R\$ 34.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.370,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 649/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2022

SEI Nº 0019.014994.00030/2021-18

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.668.510,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entrega os materiais/produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08, com sede na Rua Campo Comprido, nº 90, na cidade de São Paulo/SP, e-mail: cotacao@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200046176 - AGULHA PARA PUNCAO INTRA OSSEA; HIPODERMICA; COM TROCATER; PARA ACESSO RAPIDO POR PUNCAO INTRA OSSEA; TAMANHO INFANTIL; CALIBRE 18G; PESO 81G; DIAMETRO 1,25MM; COMPRIMENTO 23,6MM; PROFUNDIDADE AJUSTAVEL DE 0,5 A 1,5CM; USO UNICO; ESTERIL; DESCARTAVEL; SISTEMA AUTOMATICO DE APLICACAO AGULHA INTRA OSSEA; COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLASTICO; COM TRAVA DE SEGURANCA E MOLA DISPARADORA; AGULHA E AGULHA TROCACAR MANDRIL; CORPO PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA EM POLICARBONATO; COM PROFUNDIDADE DE PENETRACAO AJUSTAVEL; AGULHA E AGULHA TROCACAR (MANDRIL) EM ACO INOX; EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304; DISPARADAS POR MOLA AUTOMATICA; COM ACIONAMENTO MANUAL; UTILIZADO PARA ACESSO INTRA OSSEO;	UN	B.I.G/ WAISMED	50	R\$ 1.004,00	R\$ 50.200,00
40	200025749 - CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA EPICUTANEO Nº 24G - PEDIATRICO - CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONO LUMEN, SILICONE, RADIOPACO, GRADUADO PARA IDENTIFICACAO DA PROGRESSAO A CADA 5CM, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, INTRODUTOR COM AGULHA QUE PERMITA PUNÇÃO SUAVE. Nº FR 1,8 A 2,0. CATETER COM MEDIDA ENTRE 30 E 50CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 24G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER CURSO DE CAPACITAÇÃO IN LOCO AS EQUIPES DA SESACRE QUE UTILIZARÁ O PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	2.000	R\$ 185,00	R\$ 370.000,00

42	200025750 - CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA Nº 16G OU 5FR - ADULTO - CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONOLUMEN, SILICONE OU POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL,	UN	BIOMEDICAL	2.000	R\$ 167,07	R\$ 334.140,00
50	200039950 - CATETER; DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20CM; CONFEC. EM POLIURETANO; PONTA MACIA; COM ABAS PARA SUTURA; COM SUPERFICIE LISA E REGULAR; SERINGA VALVULADA; PERMITIDO A INTRODUCAO DO FIO GUIA SEM DESCONEXAO DO SISTEMA; ACOMPANHA O KIT COM: CATETER FIO GUIA, SERINGA, SERINGA, DILATADOR, ABA DE SUTURA, TAMPAS LUER, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, AGULHA PARA ANESTESIA, SERINGA VALVULADA E BISTURÍ. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	KIT	BIOMEDICAL	5.000	R\$ 50,99	R\$ 254.950,00
51	200026457 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 16G X 08"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 16G; COMPRIMENTO 30,5CM;	UN	BIOMEDICAL	3.000	R\$ 28,48	R\$ 85.440,00
52	200026458 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 16GX12"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 16G; COMPRIMENTO 30,5CM.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R\$ 28,48	R\$ 113.920,00
53	200026459 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 19GX12"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 19G; COMPRIMENTO 30,5CM. AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 17G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFÍCIOS PARA SUTURA, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R\$ 29,99	R\$ 119.960,00
54	200026465 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 19G X 8"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 19G; COMPRIMENTO 20,3CM. AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 17G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFÍCIOS PARA SUTURA, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R\$ 29,99	R\$ 119.960,00
55	200026467 - CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 22G X 8" (NEONATAL); DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 22G; COMPRIMENTO 20,3CM. AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 19G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFÍCIOS PARA SUTURA, SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	5.000	R\$ 29,99	R\$ 149.950,00
71	200050706 - KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 4FR X 20CM; EM POLIURETANO DISTAL LUMEN 22G; PROXIMAL 22G; 1 DILATADOR 5F X 9CM; 1 FIO GUIA EM J 18" X 45CM; 1 AGULHA 21G X 5CM; 1 SERINGA DE 5 ML; 1 BISTURI DESCARTAVEL; 1 FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA; 2 TAMPAS PROTETORAS; ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	1.000	R\$ 69,99	R\$ 69.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.668.510,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, DORIAN COTTA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 681/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00312/2022-90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR o encarte dos itens da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, conforme:LEIA – SE:

(...)

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.598.413/0001-70, com sede na V Chico Mendes, Nº 1258 CEP: 69.906-210, Telefone: (68) 2106- 1200, Email: recol.xml@gruporecol.net/licitacoes.gruporecol@gmail.com/adalcimar.americo@gruporecol.net						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200083992 - METADONA 5MG	COM	CRISTÁLIA	2.900	R\$ 0,66	R\$2.508,00
16	200086870 - METADONA 10 MG.	COM	CRISTÁLIA	4.300	R\$ 1,26	R\$5.418,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.926,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

Processo nº 0019.004661.00109/2023-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em CENTRÍFUGAS LABORATORIAIS sem exclusividade de marca, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor das empresas:

1) MASTER COMERCIO SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.344.708/0001-34, referente aos lotes (I e II): com o valor total de R\$ 161.977,74 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2) BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.349.591/0001-11, referente ao lote (III): com o valor total de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

O valor global da contratação é de R\$ 207.157,74 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 358/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7708479), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 189/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00253/2022-75

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA (LIMPEZA E/OU ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS-D'ÁGUA E CISTERNAS, REDE DE ESGOTO, DESENTUPIMENTOS, DESOBSTRUÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA INTERNA DE DEJETOS DE MORCEGOS E AVES PRESENTES EM FORROS), para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 1.838.233,70 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, do Acre conforme o disposto no art.

61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RAPHAEL PUEBLO SANTOS DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 189/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00253/2022-75

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023. FORNECEDOR: ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.239.786/0001-80, estabelecida na R SEBASTIAO DANTAS, nº 357, ESTACAO EXPERIMENTAL, Rio Branco - CEP: 69.907-450, telefone: (68) 3226-1580, E-mail: acrelimp@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023						
FORNECEDOR: ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	300004119 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DE LIMPEZA DE FORROS. - REGIONAL BAIXO ACRE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DE LIMPEZA DE FORROS. LIMPEZA INTERNA COM RETIRADA DE DEJETOS DE MORCEGOS E AVES.	M²	ACRELIMP	520.957	R\$ 2,10	R\$ 1.094.009,70
08	300000080 - SERVICIO DE DESINFECCAO, DEDETIZACAO E DESRATIZACAO PARA ELIMINACÃO DE CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, LAGARTAS, PULGAS E ROEDORES.	M²	ACRELIMP	744.224	R\$ 1,00	R\$ 744.224,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.838.233,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00253/2022-75

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: E DE AGUIAR FROTA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA (LIMPEZA E/OU ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS-D'ÁGUA E CISTERNAS, REDE DE ESGOTO, DESENTUPIMENTOS, DESOBSTRUÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA INTERNA DE DEJETOS DE MORCEGOS E AVES PRESENTES EM FORROS), para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 19.864.558,14 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, do Acre conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ERIK DE AGUIAR FROTA - REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00253/2022-75

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023. FORNECEDOR: E DE AGUIAR FROTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.758.482/0001-02, estabelecida na Avenida Dr. Pereira Passes nº283 -Bairro: Seis de Agosto, telefone: (68) 3228-6744 / 3244-1633/ 9.9609-5039, E-mail: emops.acre@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023						
FORNECEDOR: E DE AGUIAR FROTA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300004119 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DE LIMPEZA DE FORROS. - LIMPEZA INTERNA COM RETIRADA DE DEJETOS DE MORCEGOS E AVES REGIONAL ALTO ACRE	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	102.705,00	R\$ 3,50	R\$ 359.467,50
02	300000080 - SERVICIO DE DESINFECCAO, DEDETIZACAO E DESRATIZACAO. . - PARA ELIMINACÃO DE CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, LAGARTAS, PULGAS E ROEDORES	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	146.721,60	R\$ 1,65	R\$ 242.090,64
03	300000269 - SERVICIO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - ESGOTO - ESGOTAMENTO, DESOBSTRUCAO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA. - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA POR M²	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 329,00	R\$ 3.290.000,00
04	300000126 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVACAO CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E CISTERNA.	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700.000,00

05	300001492 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA. - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E ESGOTO.	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800.000,00
06	300000268 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO - (PIAS, VASOS SANITÁRIOS, BUEIROS, CAIXAS E TUBULAÇÕES).	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	1.000,00	R\$ 295,00	R\$ 295.000,00
09	300000269 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - ESGOTAMENTO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA. - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA POR M³	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800.000,00
10	300000126 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E CISTERNA	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700.000,00
11	300001492 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA. - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E ESGOTO.	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700.000,00
12	300000268 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO (PIAS, VASOS SANITÁRIOS, BUEIROS, CAIXAS E TUBULAÇÕES).	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	1.000,00	R\$ 178,00	R\$ 178.000,00
15	300000269 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - ESGOTAMENTO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA POR M³.	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 379,00	R\$ 3.790.000,00
17	300001492 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA. - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E ESGOTO.	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	10.000,00	R\$ 174,00	R\$ 1.740.000,00
18	300000268 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO - ESGOTO - DESENTUPIMENTO EM REDE DE ESGOTO (PIAS, VASOS SANITÁRIOS, BUEIROS, CAIXAS E TUBULAÇÕES).	M²	E. DE AGUIAR FROTA LTDA.	1.000,00	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.864.558,14

SETE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 42/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall e CASSETE, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 173.400,60 (cento e setenta e três mil, quatrocentos reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 9.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 9.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC09B2IA	Unidade	8	R\$ 2.425,00	R\$ 19.400,00
2	Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC12B2IA	Unidade	15	R\$ 2.725,00	R\$ 40.875,00
3	Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / HWFC18B2IA	Unidade	10	R\$ 3.550,00	R\$ 35.550,00

5	Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 36.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 36.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / PEFC36B2ND C	Unidade	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
6	Fornecimento de ar condicionado Split hi-wall 60.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 60.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". ELGIN / PEFC60B3NCC B	Unidade	2	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00
7	Fornecimento de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS, condicionador de ar SPLIT - 18000 BTUS, eletrônico, tensão 220V, com controle remoto. Características gerais: classificação energética a, gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio), função de direcionamento do fluxo de ar no controle remoto, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Filtragem do ar por filtro mecânico e carvão ativado, ou tecnologias superiores. Timer digital. Display digital. Funcionamento automatizado. Classificação Energética "A". ELGIN / KPFC18B2NA CB	Unidade	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
8	fusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 9.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, para	Unidade	18	R\$ 409,00	R\$ 7.362,00
9	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	Unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
10	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 36.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	Unidade	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
11	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.	Unidade	2	R\$ 914,30	R\$ 1.828,60
12	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 9.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	Metro	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
13	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	Metro	90	R\$ 93,00	R\$ 8.370,00
14	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 36.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	Metro	20	R\$ 138,60	R\$ 2.772,00
15	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE DE METRO LINEAR).	Metro	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00

16	Serviço de Instalação de ar condicionado SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA ACIMA DE 03 (TRÊS) METROS (VALOR POR UNIDADE E MDETRO LINEAR).	Metro	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 173.400,60

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão da forma a seguir:

Programa de Trabalho: 759.001.42660000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (material permanente) - R\$ 34.835,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (serviço pessoa jurídica) - R\$ 138.565,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

VIGÊNCIA: A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO e o Sr. ° SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, pela Empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 28/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE

TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 382/2022- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022 – SEPLAG – PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00073/2023-41.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 1869/2023/SEPLAN de 30/06/2023

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO nº 21/2022/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 382/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall e CASSETE, com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 173.400,60 (cento e setenta e três mil, quatrocentos reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 759.001.42660000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Pessoa Jurídica) e 44.90.52.00 (Material Permanente)

Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DA VIGÊNCIA: O TERMO DE ADESÃO terá sua validade conforme Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 382/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e o Sr. ° SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, pela Empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/SETE

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE INDÍGENAS

na 48ª Edição da EXPOACRE, a maior feira agropecuária do Estado do Acre

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, com sede à rua Floriano Peixoto, 470 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de indígenas, para exposição e comercialização de Artes Indígenas na 48ª EXPOACRE, a maior feira agropecuária do Estado do Acre – Edição de 2023, que acontecerá no Parque de Exposições Wildy Viana, de 29 de julho a 06 de agosto.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar INDÍGENAS, residentes e não residentes em Rio Branco, que se interessem em participar da 48ª EXPOACRE – Edição 2023, que acontecerá no Parque de Exposições Wildy Viana, de 29 de julho a 06 de agosto para exposição e Comercialização de Arte Indígena.

1.2. Os interessados deverão protocolar suas inscrições entre os dias 25 e 26 de julho de 2023, presencialmente, das 8h às 15h, na sede Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, com sede à rua Floriano Peixoto, 470 – Centro – Rio Branco – AC ou pelo e-mail chamamentopublico.sete@gmail.com.

1.3. Para a Exposição e Comercialização de Arte Indígena, conforme demanda de inscritos, serão selecionados até 54 participantes, divididos em grupos de 6 participantes para expor nos 9 dias de feira, por dia, através de Comissão de Seleção interna instituída pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas.

1.3.1. Os proponentes se responsabilizarão pelas despesas para a exposição e/ou comercialização de suas peças como compra dos insumos, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra e as demais que se fizerem necessárias, ficando o Governo do Estado isento de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.3.2. A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo será responsável pela disponibilização do espaço e estrutura de uma mesa e uma cadeira por expositor.

1.4. O resultado estará disponível a partir do dia 27 de julho de 2023, no Diário Oficial do Estado e através das redes sociais da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.

1.5. O espaço disponibilizado pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo trata-se de uma oca indígena, “kupixawa” de base redonda, que visa a divulgação das tradições dos povos indígenas. Um ambiente público e agradável com 12m de diâmetro, com instalação elétrica, internet e lavatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para a Exposição e Comercialização de Arte Indígena, poderão participar deste Chamamento, indígenas que apresentem RG, CPF ou RANI e comprovante de endereço.

2.2 A proposta deverá indicar as artes que serão expostas e/ou comercializadas, bem como em quais dias de evento o inscrito participará.

2.3 Os proponentes observarão a publicação em Diário Oficial, a qual informará os dias de evento e os indígenas contemplados em cada um deles. Os proponentes deverão estar dispostos a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, das 18h às 22h.

2.4 Os participantes deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do evento, apresentar prestação de contas, devidamente assinada pelo responsável.

2.5 É permitido aos participantes o uso de banners, folders, e distribuição de panfletos, desde que não poluam visualmente a estética do ambiente.

2.3 É permitido aos participantes a divulgação de produtos turísticos como festivais e festividades realizadas em suas terras indígenas, resguardada a obrigatoriedade de informar de forma transparente valores e cronograma dos eventos.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 Da entrega:

3.1.1. No formato de inscrição presencial, as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues, via Protocolo, em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, com sede à rua Floriano Peixoto, 470 – Centro – Rio Branco – AC, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados: CREDENCIAMENTO 48ª EXPOACRE – Edição 2023, Nome, Telefone e E-mail.

3.1.2. No formato de inscrição por e-mail, as propostas devem ser enviadas com o assunto "CREDENCIAMENTO 48ª EXPOACRE – Edição 2023", contendo a ficha de inscrição preenchida, e os documentos solicitados, em anexo, formato de PDF.

3.1.3. O servidor da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo que receber o envelope lacrado no protocolo desta Secretaria, efetuará a entrega do protocolo de recebimento de inscrição, de igual modo, os participantes que efetuarem a inscrição via e-mail, receberão a confirmação de recebimento desta.

3.2 Documentos de Habilitação:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I). b) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital (Anexo II);

c) Declaração em atendimento aos dispostos no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

d) Cópias dos documentos: RG, CPF ou RANI e comprovante de endereço.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção interna buscará contemplar propostas de diferentes etnias.

4.2. A Comissão de Seleção interna será formada por: Secretário de Turismo e Empreendedorismo, Secretária de Povos Indígenas, e um servidor componentes de cada uma das secretarias envolvidas, indicados pelos respectivos secretários, e um componente da Comissão Organizadora da 48ª ExpoAcre.

4.3 Serão atribuídas notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) de acordo com os quesitos estipulados.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para a categoria de Exposição e Venda de Artesanato:

Estar cadastrado no Programa do Artesanato Brasileiro (1,0 ponto);

A diversificação dos produtos comercializados (1,0 ponto);

Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado). (3,0 pontos);

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na diversidade de etnias dos participantes e a variedade de produtos a serem comercializados.

5.3 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento aos dispostos no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Rio Branco, Acre – 21 de julho de 2023

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Etnia: _____ Sexo: [] Masc. [] Fem.

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de emissão ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Logradouro: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Aldeia e Terra Indígena (opcional): _____

Cidade/UF.: _____ / _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Arte a ser comercializada:

Dias que deseja participar da feira:

() 29/07/2023 – Sábado

() 30/07/2023 – Domingo

() 31/07/2023 – Segunda-feira

() 01/08/2023 – Terça-feira

() 02/08/2023 – Quarta-feira

() 03/08/2023 – Quinta-feira

() 04/08/2023 – Sexta-feira

() 05/08/2023 – Sábado

() 06/08/2023 - Domingo

Checklist de documentos:

- () Formulário de Inscrição preenchido
 () Declaração de Ciência e Concordância;
 () Declaração em atendimento aos dispostos no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 () Cópia do RG ou RANI;
 () Cópia do CPF;
 () Cópia do Comprovante de endereço.

Rio Branco, Acre, _____ de julho de 2023

Assinatura do Proponente

ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____
CPF: _____
sob as penas da lei, me responsabilizo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que estou ciente, concordo e atendo a todas as disposições, condições e requisitos previsto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023/SETE e seus anexos.
Rio Branco, Acre _____ de julho de 2023
Assinatura _____

ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EU,
CPF:
DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes XXXIII do art 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
Rio Branco - Acre, _____ de julho de 2023
Assinatura _____

AUTARQUIAS

AGEAC

PORTARIA AGEAC Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.553, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023/DEAF/AGEAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 586, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de

05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.20.232F, celebrado entre o DERACRE e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÃO LTDA, Processo SEI nº 0038.004231.00017/2020-10, código verificador Memorando 312 7672577, assinado no dia 17 de dezembro de 2020, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para execução de 116.711,30 m² de Pavimentação Asfáltica de Rua (imprimação asfáltica, tratamento superficial duplo, capa selante c/ pedrisco e micro revestimento), incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, excluindo-se o serviço de preparação base”.

I - Gestora Titular: Camila Brito Cruz Braga - Matrícula: 9632050

II - Gestora Substituta: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa - Matrícula: 9567836

III - Fiscal Titular: André Correia Rodrigues da Silva - Matrícula: 9588493

IV - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior - Matrícula: 9133976

V - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo - Matrícula: 9058931

VI - Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva - Matrícula: 9103996

VII - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

VIII - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão - Matrícula: 210188

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 240, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 587, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 003/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa SANTA FÉ PAVIMENTAÇÕES EIRELI, Processo SEI nº 0038.004231.00005/2023-38, código verificador Memorando 311 7669841, assinado no dia 26 de janeiro de 2023, cujo objeto é “contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para fornecimento de insumos Asfálticos e Aditivo para CAP 50/70 retardadores de cura para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá”.

I - Gestora Titular: Camila Brito Cruz Braga - Matrícula: 9632050

II - Gestora Substituta: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa - Matrícula: 9567836

III - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

IV - Fiscal Substituto: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matrícula: 9133976

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a

realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 244, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 596, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato/Deracre Nº 6.20.179F, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Processo SEI nº 0038.004510.00126/2022-62, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica), para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/conductor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.

I - Gestor Titular: Francisco Rodrigues Antrobos – Matrícula: 9235434

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882

III - Fiscal Titular: Aduino Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 340, de 20 de março de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 597, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 099/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Processo SEI nº 0038.004231.00128/2022-98, assinado no dia 09 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo Caminhão Basculante ¾ Caminhão Carga Seca e retroescavadeira, com operadores e motorista inclusos com a finalidade de atender destinadas a recuperação de estradas vicinais bem como, utilizados na manutenção, recuperação, pavimentação de Rodovias Estaduais e Federais, Estradas Vicinais asfaltadas, Ramais, Vias Urbanas, apoio aos Municípios, além das manutenções Técnicas Operacionais e Administrativas realizadas pelo o DERACRE.

I - Gestor Titular: Francisco Rodrigues Antrobos – Matrícula: 9235434

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882

III - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 543, de 28 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 598, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 6.19.096C, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Processo SEI nº 0038.004510.00128/2022-51, assinado no dia 09 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de ser-

viço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

I - Gestor Titular: Francisco Rodrigues Antrobos – Matrícula: 9235434

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882

III - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 599, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.179G, celebrado entre o DERACRE e a empresa R & N LIMA LTDA, Processo SEI nº 0038.004510.00121/2022-30, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica), para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.

I - Gestor Titular: Everaldo Nunes de Lima Júnior – Matrícula: 9574891

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882

III - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 346, de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 600, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 109/2021 celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA, Processo SEI nº 0038.004231.00164/2022-51, assinado no dia 20 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de gestão de documentos, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos para atender as necessidades do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre- DERACRE.

I - Gestor Titular: Luiz Claudio Asfury Martins Campos – Matrícula: 9622225

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882

III - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 345, de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 601, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 097/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa

TUPÃ IMP. LTDA, Processo SEI nº 00038.013786.00011/2021-84, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, solicitado através do Ofício nº 0599/2021/DERACRE.

I - Gestor Titular: Adriana Cunha de Mendonça - Matrícula: 9508953

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 210188

III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matrícula: 9133976

IV - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

V - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 349, de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 602, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.179B, celebrado entre o DERACRE e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE, Processo SEI nº 0038.004231.00087/2023-11, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica), para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.

I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matrícula: 9133976

II - Gestor Substituto: Adriana Cunha de Mendonça - Matrícula: 9508953

III - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 210188

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 337, de 20 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 609, DE 21 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 002/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa JWC MULTISERVICOS LTDA, Processo SEI nº 0038.006891.00003/2021-66, assinado no dia 12 de Janeiro de 2022, cujo objeto e "contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativa e operacional, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE".

I - Gestora Titular: Maria Rosilda Vieira Melo – Matrícula: 61891

II - Gestor Substituto: Francisco Carlos Leontino da Silva – Matrícula: 60658

III - Fiscal Titular: Orlanilda Ximenes Muniz – Matrícula: 9562249

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 128, de 27 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD

Presidente do DERACRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 083/2021
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00002/2021-24

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.004510.00069/2023-01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA

TRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato nº 083/2021, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação de crédito no valor de R\$18.854.040,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, e quarenta reais), em conformidade com MEMORANDO Nº 31/2023/DERACRE – NUCCOM e PARECER Nº 147/2023/DERACRE-ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 083/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD, pelo Contratante e ANA PAULA TEIXEIRA, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1162, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria DETRAN Nº 383, de 15 de fevereiro de 2023 do DETRAN/AC que regulamenta a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Resolução CONTRAN nº 849/2021; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 383, de 15 de fevereiro de 2023 do DETRAN/AC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00123/2023-64, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 9º da Portaria DETRAN nº 383/2023 que passará a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 9º - O aproveitamento mínimo na prova eletrônica para cursos especializados e curso de reciclagem será de 70% de acertos para aprovação. §1º não atingindo o mínimo de aproveitamento o condutor poderá solicitar a realização de nova prova, mediante o pagamento de taxa de reteste e agendamento prévio em sistema.

§2º O condutor aluno reprovado, no Curso de Reciclagem, uma primeira vez poderá realizar nova avaliação após 5 dias e, se reprovado pela segunda vez poderá matricular-se para um novo curso, frequentando-o integralmente, nos termos do item 5.2 do ANEXO II da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1163, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor - Empresa Registradora PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eldivon Montefusco Portela, matrícula nº 9123350, chefe da Coordenadoria de Veículos e Renavam desta Autarquia, para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Registradora PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., que tem como objeto a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil,

reserva de domínio ou penhor. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020.

Art. 2º Compete ao Gestor designado realizar a gestão, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não seja observado e cumprido as normas contidas nesta Portaria, assim como, o estabelecido no Termo de Credenciamento, e/ou porventura causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício da função, o Gestor designado responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Termo.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1164, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 77/2023/DETRAN - CPSPAD (7783610);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por intermédio da Portaria nº 884/2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.541, de 25 de maio de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008363.00364/2021-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1165, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 75/2023/DETRAN - CPSPAD (7783562);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 886, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.542, de 26 de maio de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00030/2021-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1166, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de

2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 76/2023/DETRAN - CPSPAD (7783594);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 888, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.542, de 26 de maio de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001062.00299/2022-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1167, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993; CONSIDERANDO o presente no Processo SEI nº 0068.013479.00371/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor Erbeson Maia de Souza, matrícula nº 9300597, Examinador de Trânsito do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a ser usufruído de 09/10/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Lei Federal 8.666/93, no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo "MAIOR LANÇE OU OFERTA", tendo como Leiloeira Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº 003/2005 JUCEAC (<https://www.saleiloes.com.br>), de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de RIO BRANCO.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, na condição de CONSERVADO, veículo com direito a documentação.

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

O leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance on-line, em plataforma do Leiloeiro designado.

2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.

2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ON-LINE, no SITE (www.saleiloes.com.br)

2.2 DATA: O Leilão será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2023.

2.3 HORÁRIO:

a) dia 07/08, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica e com término previsto às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

b) dia 08/08, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos

minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica e com término previsto às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome da Leiloeira: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ

3.2 Comissão da Leiloeira: 5%.

3.3 Fone: (68) 99984-0195, (68) 99968-9292 e (68) 99969-1859.

4.0 COMO PARTICIPAR

4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.

4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.

4.3 No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:

1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;

2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.

4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;

2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.

5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os veículos estarão expostos para visitação Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, do dia 31/07 a 04/08/2023, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, obedecendo-se os horários e datas de encerramento, conforme Item 5.1.

5.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição dos lotes, após os cadastramentos e inclusão das imagens dos lotes.

5.4.1. Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2. Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site da Leiloeira Oficial <https://www.saleiloes.com.br>, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 A Leiloeira Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 23/07/2023, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial (<https://www.saleiloes.com.br>), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

8.0 DOS LANCES

8.1 Leilão Virtual:

a) No dia 07/08/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

b) No dia 08/08/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

8.2 Os lotes ficarão distribuídos conforme orientação abaixo:

a) Dia 07/08/2023 os lotes serão chamados do 001 a 159;

b) Dia 08/08/2023 os lotes serão chamados do 160 a 318;

8.3 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.4 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.5 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.6 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.7 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.8 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária da Leiloeira Oficial Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, Banco do Brasil (001), Agência 2358-2, C/C 150.050-3. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2 Os arrematantes terão de 09h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) ou até o final do leilão, nos dias 07 e 08/08/2022, para comprovar o pagamento perante a Leiloeira Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transfêrencia em conta mencionada do item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 08/08/2023, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 13h00min (horário local), o arrematante poderá solicitar, no escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Rua Castanhal nº 21, Quadra 39 – Parque Bonsucesso, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-562 – Rio Branco (AC), a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transfêrencia bancária.

9.5 Haverá também, a partir do dia 08/08/2022, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Estacionamento do DETRAN/AC, na Divisão de Leilão, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 07h30min às 13h30min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;

- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;

- Cópia do comprovante de endereço.

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeitura de Rio Branco e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão da Leiloeira Oficial 5% do valor de cada arrematação;

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1074, de 12 de dezembro de 2022 e Portaria DETRAN Nº 707, de 03 de abril de 2023;

- IPVA Proporcional e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 165,39);

- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de Vistoria (R\$ 165,39 e R\$ 83,31 respectivamente);

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o

arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2023.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1. No período de 08/08 a 18/08/2023, no horário de atendimento ao público, Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Estacionamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados. A partir do décimo primeiro dia, pagarão uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso, a título de armazenagem a ser recolhida através de Documento de Arrecadação emitido pelo DETRAN/AC, até o limite de 30 dias.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Será emitido pelo Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Estacionamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do dia 08/08/2023, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pela Leiloeira Oficial;

- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira res-

responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados "KADRON", serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos.

11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

11.11 As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

11.11.1 Fica o arrematante ciente que os veículos alienados terão que aguardar as respectivas baixas, ocasionando, possivelmente, uma demora maior na finalização do processo.

11.12 A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem o leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11. Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: "Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15. Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através dos telefones da Leiloeira Oficial (68) 99984-0195, (68) 99968-9292 e (68) 99969-1859 e nos sites: (<https://www.detrans.ac.gov.br>) e (<https://www.saleiloes.com.br>)

Rio Branco-AC, 20 de julho 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019

D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIO BRANCO– CONSERVADOS – DATA 07 e 08/08/2023 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Financeira	Tipo	Valor
001	AMS8283	AC	9C2JD20205R023730	HONDA/NXR125 BROS ES	2005/2005	AZUL	JC30E95023730		MOTOCICLO	1.000,00
003	CMJ6188	AC	9BWZZZ327WP004736	VW/SANTANA 2000 MI	1999/1998	CINZA	UQH001761		AUTOMOVEL	1.500,00
004	CNB9783	AC	9BGSC68ZWWC757717	GM/CORSA WIND	1998/1998	CINZA	BT0017695		AUTOMOVEL	1.100,00
005	DDT5586	AC	9BGSC68Z01B162626	GM/CORSA WIND	2001/2001	BRANCA	NE0046817		AUTOMOVEL	2.400,00

006	DXN0936	AC	9C2MC35007R044410	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	MC35E-7044410	MOTOCICLO	2.400,00
007	HLP7478	AC	9BD11930591062585	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009/2009	CINZA	X9*0478198*	AUTOMOVEL	8.000,00
009	JKH8972	AC	9C6KE094060009277	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	BRANCA	E386E-008916	MOTOCICLO	2.400,00
012	KAQ8330	AC	9C2HA07103R085348	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HA07E13085348	MOTONETA	1.000,00
013	KDY2682	AC	9BWZZZ376YP508947	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	2000/2000	VERMELHA	UNF144106	CAMINHONETE	7.200,00
015	KEO2138	AC	9BWCA05X71T225781	VW/GOL 16V TURBO	2001/2001	CINZA	ASW018470	AUTOMOVEL	5.500,00
016	KES7221	AC	9BD17146232270400	FIAT/PALIO FIRE	2003/2002	BRANCA	178D9011*5633057*	AUTOMOVEL	3.100,00
017	KKB8310	AC	9BD17201243073163	FIAT/SIENA FIRE	2004/2003	AZUL	5821089	AUTOMOVEL	4.500,00
019	MZN0364	AC	9BGSC68ZWWC705326	GM/CORSA WIND	1998/1998	BRANCA	BS0100702	AUTOMOVEL	2.800,00
022	MZN6379	AC	9BWZZZ377VT215803	VW/GOL MI	1998/1997	BRANCA	AFZ213984	AUTOMOVEL	2.000,00
023	MZO3907	AC	9C2HA07101R214669	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E-1214669	MOTONETA	1.200,00
024	MZO4443	AC	9C6KE090060003959	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHA	E381E-011860	MOTOCICLO	2.100,00
025	MZO5514	AC	9C2JC30706R859298	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76859298	MOTOCICLO	1.500,00
026	MZO5G69	AC	9C2KC08505R018510	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2004	PRETA	KC08E55018510	MOTOCICLO	1.000,00
027	MZO6596	AC	93YLSR1RH9J092583	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2009/2008	CINZA	D4DH760Q027432	AUTOMOVEL	6.500,00
028	MZO6692	AC	9C6KE122090058439	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	E3D1E-058488	MOTOCICLO	2.100,00
029	MZO6733	AC	9C2MC35006R016115	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	MC35E-6016115	MOTOCICLO	2.500,00
030	MZO6795	AC	9C6KE120090026321	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	AZUL	E3C8E-026323	MOTOCICLO	1.900,00
031	MZO7386	AC	9C2HA07105R041438	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HA07E15041438	MOTONETA	2.000,00
032	MZO8986	AC	9C6KE10008018791	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	E3A3E-018799	MOTONETA	1.000,00
033	MZO9154	AC	9C2JA04207R053231	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27053231	MOTONETA	1.300,00
034	MZO9663	AC	9C6KG021070006902	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007/2007	AZUL	G355E-006905	MOTOCICLO	3.200,00
035	MZP0636	AC	9BGSC08WSSC677387	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	B10NZ31088015	AUTOMOVEL	1.800,00
036	MZP1831	AC	9C2JA010WWR005298	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	JC18E-W005298	MOTOCICLO	1.500,00
037	MZP1953	AC	9C2HA050TTR001517	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	VERMELHA	AC0000134	MOTOCICLO	1.000,00
039	MZP4149	AC	9C2HA070WWR021219	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	HA07E-2026520	MOTONETA	1.200,00
040	MZP5273	AC	9C6KE1220A0123151	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-123155	MOTOCICLO	2.200,00
041	MZP6952	AC	9C2KC08506R011865	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2005	PRETA	KC08E56011865	MOTOCICLO	2.200,00
042	MZP7918	AC	9BD146058V5941918	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1998/1997	VERDE	5165525	AUTOMOVEL	4.800,00
043	MZP8272	AC	9C2JC41209R012816	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29012816	MOTOCICLO	2.100,00
044	MZP8439	AC	9BWZZZ30ZPT113701	VW/GOL CL	1993/1993	CINZA	UPB003594	AUTOMOVEL	2.400,00
045	MZP8733	AC	9C6KE092070091309	YAMAHA/YBR 125K	2007/2006	PRATA	E382E-090080	MOTOCICLO	2.100,00
046	MZP8892	AC	9C2JC4110AR587631	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A587631	MOTOCICLO	2.100,00
047	MZP9065	AC	9C2JA04306R802854	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006	PRETA	JA04E36802854	MOTONETA	2.000,00
048	MZP9612	AC	9C2KC1550AR060800	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A060800	MOTOCICLO	2.300,00
049	MZQ1045	AC	9C2ND07005R006858	HONDA/NX-4 FALCON	2005/2005	VERMELHA	ND07E-5006858	MOTOCICLO	4.900,00
050	MZQ1846	AC	9C2MC35002R039923	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHA	MC35E-2039923	MOTOCICLO	2.300,00
051	MZQ2278	AC	9C2HA050VVR013442	HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	HA05E-V013442	MOTOCICLO	1.000,00
052	MZQ2695	AC	9C2JC30708R585024	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78585024	MOTOCICLO	2.000,00
053	MZQ2723	AC	9C2JC4120AR083185	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A083185	MOTOCICLO	2.200,00
054	MZQ2843	AC	9C2NC4310AR074215	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	NC43E1A074215	MOTOCICLO	4.300,00
055	MZQ3075	AC	9C6KE089070008275	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRATA	E380E-008139	MOTONETA	1.000,00
056	MZQ3702	AC	9C2JC41109R026267	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19026267	MOTOCICLO	2.700,00
057	MZQ3986	AC	9C2JC41209R099114	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	JC41E29099114	MOTOCICLO	2.100,00
058	MZQ4156	AC	9C2JC2500XR193028	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X193028	MOTOCICLO	1.400,00
059	MZQ4486	AC	9BWZZZ377XP072846	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	AZUL	AFZ426728	AUTOMOVEL	2.500,00
061	MZQ4G55	AC	9C2JC30708R171076	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78171076	MOTOCICLO	2.000,00
062	MZQ5207	AC	9BD146000R5318325	FIAT/UNO ELETRONIC	1994/1994	VERDE	4078537	AUTOMOVEL	3.500,00
063	MZQ5661	AC	9C6KE094080027449	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2007	PRETA	E386E-027797	MOTOCICLO	1.500,00
064	MZQ5685	AC	9C2JC30708R559791	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78559791	MOTOCICLO	2.000,00
065	MZQ5934	AC	9BFZF20A388242925	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2008/2008	PRETA	SMJA88242925	AUTOMOVEL	6.000,00
066	MZQ6283	AC	9C6KE1200A0061303	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	E3C8E-061316	MOTOCICLO	2.100,00
067	MZQ6492	AC	9C2KC15309R005625	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2008	PRETA	KC15E39005625	MOTOCICLO	3.000,00
068	MZQ6917	AC	9C2HA0700XR059624	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHA	HA07E-X059624	MOTONETA	1.000,00
069	MZQ7994	AC	9C2JC41109R513800	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19513800	MOTOCICLO	2.500,00
070	MZQ8616	AC	9C2JC2500XR192615	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X192615	MOTOCICLO	1.000,00
071	MZQ9241	AC	9C2JC4120AR026425	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A026425	MOTOCICLO	2.200,00

072	MZQ9364	AC	9C6KE122090064359	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	E3D1E-064283		MOTOCICLO	2.900,00
073	MZQ9578	AC	9C2HA0700XR059140	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HA07E-X059140		MOTONETA	1.000,00
074	MZR0400	AC	9C2JC250XWR049196	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1998	VERMELHA	JC25E-X049196		MOTOCICLO	1.000,00
075	MZR1227	AC	9C2KC08106R961811	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16961811		MOTOCICLO	1.500,00
076	MZR1386	AC	9C2MD3400R010688	HONDA/XR 250 TORNADO	2006/2006	VERMELHA	MD34E-6010688		MOTOCICLO	4.200,00
077	MZR1391	AC	9C2JC3020YR049631	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHA	JC30E2Y049631		MOTOCICLO	2.100,00
078	MZR1661	AC	9C6KE092070086141	YAMAHA/YBR 125K	2007/2006	PRETA	E382E-086342		MOTOCICLO	2.100,00
079	MZR2945	AC	9C2MC35006R030325	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	MC35E-6030325		MOTOCICLO	2.300,00
080	MZR3224	AC	9C2KC1620AR025945	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	KC16E2A025945		MOTOCICLO	3.000,00
081	MZR3250	AC	9C2MD280XWR002178	HONDA/XR 200R	1999/1998	LARANJA	MD28E-1012820		MOTOCICLO	1.800,00
082	MZR3259	AC	9C2JA04106R843734	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHA	JA04E16843734		MOTONETA	1.700,00
083	MZR4396	AC	9C2JC4220AR208172	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHA	JC42E2A08172		MOTONETA	2.600,00
084	MZR4522	AC	9C2MD2800YR003592	HONDA/XR 200R	2000/1999	PRETA	MD28E-Y003592	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	MOTOCICLO	1.000,00
085	MZR4655	AC	9C2KC08107R138714	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	KC08E17138714		MOTOCICLO	2.300,00
086	MZR4704	AC	9BD17164LA5460131	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010/2009	CINZA	310A1011*8909262*		AUTOMOVEL	8.000,00
087	MZR5187	AC	9C2KC08208R030440	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2007	PRETA	KC08E28030440		MOTOCICLO	2.500,00
088	MZR5259	AC	9C6KE091070023981	YAMAHA/YBR 125E	2007/2006	PRETA	E381E-039073		MOTOCICLO	1.500,00
089	MZR5625	AC	9C2KC08206R827066	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	AZUL	KC08E26827066		MOTOCICLO	2.400,00
090	MZR6169	AC	9C6KE094060009823	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	PRETA	E386E-009830		MOTOCICLO	2.300,00
091	MZR6302	AC	9C2KC1640AR025586	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHA	KC16E4A025586		MOTOCICLO	3.500,00
092	MZR7548	AC	9C6KE092080145710	YAMAHA/YBR 125K	2008/2007	PRETA	E382E-143919		MOTOCICLO	2.200,00
093	MZR7604	AC	9BD17164G85208947	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	178F1011*8111700*		AUTOMOVEL	6.500,00
094	MZR8777	AC	9C2KC08206R839360	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHA	KC08E26839360		MOTOCICLO	2.400,00
095	MZR9229	AC	9C2KC08106R015235	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2005	PRATA	KC08E16015235		MOTOCICLO	2.100,00
096	MZR9301	AC	9C2KD03308R024647	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2007	PRETA	KD03E38024647		MOTOCICLO	3.000,00
097	MZR9608	AC	9C2HB02107R065674	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHA	HB02E17065674	BANCO FINASA S/A	MOTOCICLO	1.700,00
098	MZR9691	AC	9C2KC08208R029862	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2007	PRETA	KC08E28029862		MOTOCICLO	2.500,00
099	MZR9883	AC	9BGTR48D09B276014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2009/2009	BRANCA	U70010815		AUTOMOVEL	9.000,00
100	MZS0166	AC	9BGRJ69808G107284	GM/PRISMA JOY	2008/2007	CINZA	M80026257	AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.	AUTOMOVEL	9.000,00
101	MZS0466	AC	9BWZZZ373YT015195	VW/GOL 1.0	2000/1999	VERMELHA	AFZ421690		AUTOMOVEL	3.000,00
102	MZS0533	AC	9C2KC08606R800722	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHA	KC08E66800722		MOTOCICLO	2.300,00
103	MZS0541	AC	9C2MC35007R032417	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELO	MC35E-7032417		MOTOCICLO	2.400,00
104	MZS1485	AC	9C6KE1440A0002184	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	E3F9E-002202		MOTONETA	1.500,00
105	MZS1655	AC	9C2HA0700YR027857	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	HA07E-Y027857		MOTONETA	1.300,00
106	MZS1826	AC	9C2JC3020YR039073	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	JC30E2Y039073		MOTOCICLO	1.600,00
107	MZS2032	AC	9C2KC08207R031554	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHA	KC08E27031554		MOTOCICLO	2.500,00
108	MZS2203	AC	9C2MC35005R017722	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5017722		MOTOCICLO	2.200,00
109	MZS2316	AC	9C2HA0700YR020592	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	HA07E-Y020592		MOTONETA	1.300,00
110	MZS2533	AC	9C2JC30706R834350	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	JC30E76834350		MOTOCICLO	1.900,00
112	MZS3021	AC	9C2NC4310AR048162	HONDA/CB 300R	2010/2009	VERMELHA	NC43E1A048162		MOTOCICLO	3.000,00
113	MZS3082	AC	9C2JC4110AR591686	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A591686		MOTOCICLO	2.100,00
114	MZS3923	AC	9C2JC4110AR040587	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A040587		MOTOCICLO	2.100,00
115	MZS4163	AC	9C2JC30707R139398	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77139398		MOTOCICLO	1.900,00
116	MZS4375	AC	9C2JC41209R102033	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29102033		MOTOCICLO	2.100,00
117	MZS4405	AC	9C6KE092080214268	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	E382E-212797		MOTOCICLO	2.300,00
118	MZS4406	AC	9C6KE091070041276	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHA	E381E-061923		MOTOCICLO	1.600,00
119	MZS4494	AC	9C6KE100080013191	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	E3E2E-008486		MOTONETA	1.200,00
120	MZS4805	AC	9C2JC3010YR041383	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	JC30E1Y041383		MOTOCICLO	1.500,00
121	MZS5242	AC	9C2JC30101R086686	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11086686		MOTOCICLO	1.200,00
122	MZS5376	AC	9C6KE1400A0006599	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRATA	E3F6E-006599		MOTONETA	2.000,00
123	MZS6538	AC	9C2JD170XWR006327	HONDA/XLR 125	1999/1998	VERMELHA	JD17E-X006327		MOTOCICLO	1.300,00
124	MZS7311	AC	9BWAA05U19T136460	VW/GOL 1.0	2009/2008	PRETA	CCN719627	BANCO BRADESCO FINANC S A	AUTOMOVEL	12.000,00
125	MZS7503	AC	9C6KE122090058245	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	E3D1E-058283		MOTOCICLO	2.100,00
126	MZS7822	AC	9BWCA05W57T104540	VW/GOL 1.0	2007/2007	PRETA	BNW207402		AUTOMOVEL	8.500,00
127	MZS7971	AC	9C6KE091070027561	YAMAHA/YBR 125E	2007/2006	PRETA	E381E-042811	BANCO VOLKSWAGEN S.A	MOTOCICLO	1.500,00
128	MZS8103	AC	9C6KE1220A0123017	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-122928		MOTOCICLO	2.200,00
129	MZS8157	AC	9C2NC4310AR028014	HONDA/CB 300R	2010/2009	VERMELHA	NC43E1A028014		MOTOCICLO	3.000,00

130	MZS8315	AC	9C6KE1200A0065984	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	E3C8E-065984	BANCO BRADESCO FINANC S A	MOTOCICLO	2.100,00
131	MZS8473	AC	9C2KC08507R051018	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	KC08E57051018		MOTOCICLO	2.300,00
132	MZS8839	AC	9C6KE08405009608	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	E367E-009528		MOTONETA	1.200,00
133	MZS9336	AC	9BWCA15X3YP110670	VW/GOL 16V	2000/2000	AZUL	AFR332219		AUTOMOVEL	5.100,00
134	MZS9546	AC	9C2JC4110AR683949	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A683949		MOTOCICLO	2.100,00
135	MZS9802	AC	9C2JC4110AR596855	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A596855		MOTOCICLO	2.100,00
136	MZS9908	AC	9C2KC08105R002199	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2004	PRETA	KC08E15002199		MOTOCICLO	2.000,00
137	MZS9924	AC	9C2MC35007R045689	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	DOURADA	MC35E-7045689		MOTOCICLO	2.400,00
138	MZT0357	AC	9C6KG021080026840	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/2008	PRETA	G355E-028521		MOTOCICLO	4.000,00
139	MZT0672	AC	9C6KG021080021347	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/2008	VERMELHA	G355E-021139		MOTOCICLO	4.000,00
140	MZT1578	AC	9C2KC08108R009717	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2007	CINZA	KC08E18009717		MOTOCICLO	2.400,00
141	MZT2453	AC	9C2JC30707R117071	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77117071		MOTOCICLO	1.900,00
142	MZT2711	AC	9C2JC30708R128793	HONDA/CG 125 FAN	2008/2007	PRETA	JC30E78128793		MOTOCICLO	2.000,00
143	MZT3077	AC	9C6KG017080065361	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2007	PRETA	G347E-064916		MOTOCICLO	2.900,00
144	MZT3441	AC	9C2MC35005R042291	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHA	MC35E-5042291		MOTOCICLO	2.200,00
145	MZT4173	AC	9C2JC30707R099901	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHA	JC30E77099901		MOTOCICLO	1.900,00
146	MZT4218	AC	9C2MC35008R010287	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2007	VERMELHA	MC35E-8010287		MOTOCICLO	1.500,00
147	MZT4630	AC	9BGSC0820YC129475	GM/CORSA WIND	2000/1999	BRANCA	NL0004954		AUTOMOVEL	3.000,00
148	MZT5013	AC	9C2JC4120AR092656	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A092656		MOTOCICLO	2.200,00
149	MZT5865	AC	9C2JC3010YR077989	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	JC30E1Y077989		MOTOCICLO	1.500,00
150	MZT6242	AC	9C6KG017080111890	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHA	G347E-115704		MOTOCICLO	3.500,00
151	MZT6519	AC	9C6KG017070033183	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2006	AMARELO	G347E-033734		MOTOCICLO	3.300,00
152	MZT8979	AC	9BFZE12P778791718	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	2007/2006	PRATA	QFJA78791718		CAMIONETA	8.000,00
153	MZT9773	AC	9C6KE094070015614	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2007	PRETA	E386E-015346		MOTOCICLO	2.900,00
154	MZU1166	AC	9C2JC30102R160491	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	JC30E12160491		MOTOCICLO	1.900,00
155	MZU1894	AC	9C2KC08506R829674	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	AZUL	KC08E56829674		MOTOCICLO	2.200,00
156	MZU1965	AC	9BWGB07X35P008626	VW/KOMBI	2005/2005	BRANCA	UGA118448	BV FINANCEIRA S/A CFI	CAMIONETA	2.400,00
157	MZU2652	AC	9C2KC16309R004563	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	KC16E39004563		MOTOCICLO	2.500,00
158	MZU3475	AC	9CDNF41LJAM314299	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2009	PRETA	F466BR371567		MOTOCICLO	1.200,00
159	MZU4715	AC	9C6KE122090069274	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-069279		MOTOCICLO	2.100,00
160	MZU4H84	AC	9C6KE120090011670	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	E3C8E-012276		MOTOCICLO	1.900,00
161	MZU5501	AC	9C2JC30708R735534	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78735534		MOTOCICLO	2.000,00
162	MZU7129	AC	9C2KC08306R000308	HONDA/CG 150 JOB	2006/2005	BRANCA	KC08E36000308		MOTOCICLO	2.200,00
163	MZU8974	AC	9C2HA07002R024393	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHA	HA07E-2024393		MOTONETA	1.200,00
164	MZV0566	AC	9C2HA07105R042432	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HA07E15042432		MOTONETA	1.500,00
165	MZV1893	AC	935FCKFVYBB589194	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2011/2011	PRATA	10DBS50146024		AUTOMOVEL	10.000,00
166	MZV2372	AC	9C2JC41209R024709	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29024709		MOTOCICLO	2.100,00
167	MZV2810	AC	9BFBSZFDA1B348951	FORD/FIESTA GL	2001/2000	BRANCA	C4E1348951		AUTOMOVEL	1.000,05
168	MZV3085	AC	9C2KC15109R100070	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	PRETA	KC15E19100070		MOTOCICLO	2.400,00
169	MZV3183	AC	9C6KE092070102689	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHA	E382E-101317		MOTOCICLO	2.100,00
170	MZV4246	AC	9C2ND07008R012957	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008	PRETA	ND07E-8012957		MOTOCICLO	7.800,00
171	MZV5224	AC	9C2HA07104R037691	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HA07E14037691		MOTONETA	1.200,00
172	MZV5404	AC	9C2MC35005R026165	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5026165		MOTOCICLO	2.200,00
173	MZV5B46	AC	9C2KC08507R084002	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHA	KC08E57084002		MOTOCICLO	2.300,00
174	MZV5B48	AC	9C2KC08108R068935	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2007	CINZA	KC08E18068935		MOTOCICLO	2.400,00
175	MZV7409	AC	9BD17164G72850220	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2006	BRANCA	178F1011*7245846*		AUTOMOVEL	5.000,00
176	MZV7668	AC	9C2JC30707R057499	HONDA/CG 125 FAN	2007/2006	PRETA	JC30E77057499		MOTOCICLO	1.500,00
177	MZV7904	AC	9C6KE043050053257	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	VERMELHA	E337E-091342		MOTOCICLO	1.300,00
178	MZV8313	AC	9C2JC30204R034863	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	VERDE	JC30E24034863		MOTOCICLO	1.600,00
179	MZW0923	AC	9C2KC15209R004956	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2008	AZUL	KC15E29004956		MOTOCICLO	2.500,00
180	MZW2778	AC	9C6KE092060059940	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	E382E-059107		MOTOCICLO	2.000,00
181	MZW2D76	AC	9C6KE092080227669	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	E382E-226558		MOTOCICLO	2.300,00
182	MZW5512	AC	9CDNF41LJ9M273932	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2008	PRATA	F466BR331178		MOTOCICLO	1.000,00
183	MZW6484	AC	9C2KC08106R907236	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16907236		MOTOCICLO	2.200,00
184	MZW8366	AC	9C6KE091080059638	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	E381E-090736		MOTOCICLO	1.700,00
185	MZW9279	AC	9C2KC08106R005774	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2005	VERMELHA	KC08E15074699		MOTOCICLO	2.100,00
186	MZX0567	AC	9C6KE094070013869	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2007	PRETA	E386E-013758		MOTOCICLO	1.500,00

187	MZX1017	AC	9C2MC35005R038045	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	MC35E-5038045		MOTOCICLO	2.200,00
188	MZX2042	AC	9C2JC30705R102092	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	JC30E75102092		MOTOCICLO	1.800,00
189	MZX2372	AC	9C2KC15309R021607	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	AZUL	KC15E39021607		MOTOCICLO	3.000,00
190	MZX3642	AC	9C2MC35002R022126	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	MC35E-2022126		MOTOCICLO	1.900,00
191	MZX3702	AC	9C2KC1550AR081776	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A081776		MOTOCICLO	3.000,00
192	MZX5135	AC	9C2KC15309R100866	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	VERMELHA	KC15E39100866		MOTOCICLO	2.500,00
193	MZX5995	AC	9C2KC08305R004554	HONDA/CG 150 JOB	2005/2005	BRANCA	KC08E35004554		MOTOCICLO	2.200,00
194	MZX5D36	AC	9C6KE092070103325	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	E382E-102327		MOTOCICLO	2.100,00
195	MZX6556	AC	9C2HA07101R232735	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHA	HA07E-1232735		MOTONETA	1.200,00
196	MZX6664	AC	9C2KC08106R884193	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	KC08E16884193		MOTOCICLO	2.200,00
198	MZX9126	AC	9C2JA04207R079848	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27079848		MOTONETA	1.800,00
199	MZX9226	AC	9C2KC08607R017284	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHA	KC08E67017284		MOTOCICLO	2.300,00
200	MZY0691	AC	9C6KE1520B0022934	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	VERMELHA	E3G9E-022955		MOTOCICLO	2.300,00
201	MZY1153	AC	9C2JC30708R151688	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78151688		MOTOCICLO	2.000,00
202	MZY2382	AC	9C6KG0460B0001829	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2010	VERMELHA	G390E-001835		MOTOCICLO	3.500,00
203	MZY2911	AC	9C2JC30204R024273	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2003	PRETA	JC30E24024273		MOTOCICLO	2.000,00
204	MZY5253	AC	9C2KC08105R099372	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	KC08E15099372		MOTOCICLO	2.100,00
205	MZY5668	AC	9C6KE091070039063	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRATA	E381E-058778		MOTOCICLO	1.600,00
206	MZY7577	AC	9C2HA07002R036518	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HA07E-2036518		MOTONETA	1.400,00
208	MZY8474	AC	9C2KC1660BR523995	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELO	KC16E6B523995		MOTOCICLO	3.000,00
209	MZY8770	AC	9BD1714623220986	FIAT/PALIO FIRE	2003/2002	VERMELHA	5533348		AUTOMOVEL	4.300,00
210	MZY9005	AC	9C2KC15209R011717	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	AZUL	KC15E29011717		MOTOCICLO	2.500,00
211	MZZ1578	AC	9C2HA07002R044877	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHA	HA07E-2044877		MOTONETA	1.200,00
212	MZZ1729	AC	9C6KE042050034414	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2004	VERMELHA	E337E-082611		MOTOCICLO	1.900,00
213	MZZ4D75	AC	9C2JC4110AR059755	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A059755		MOTOCICLO	2.100,00
214	MZZ5510	AC	9C6KE042050031757	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2004	VERMELHA	E337E-078115		MOTOCICLO	1.100,00
215	MZZ6644	AC	9BD17141322169337	FIAT/PALIO ELX	2002/2002	CINZA	5394513		AUTOMOVEL	3.900,00
216	MZZ6674	AC	9C6KE092080200651	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	E382E-198739		MOTOCICLO	2.300,00
217	MZZ7388	AC	9BFZF10A988177590	FORD/FIESTA FLEX	2008/2007	PRATA	SMJA88177590		AUTOMOVEL	5.700,00
218	NAA0198	AC	9C6KE100080025261	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	E3A3E-025255		MOTONETA	1.000,00
219	NAA1456	AC	9C2NC4310BR251422	HONDA/CB 300R	2011/2011	PRETA	NC43E1B251422	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA	MOTOCICLO	4.200,00
220	NAA2323	AC	9C2JC4110BR420392	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420392		MOTOCICLO	2.100,00
221	NAA2326	AC	9C2JC4120AR118956	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A118956		MOTOCICLO	2.200,00
222	NAA4016	AC	9C2JC4120AR114008	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	JC41E2A114008		MOTOCICLO	2.200,00
223	NAA6565	AC	9C6KE1250B0022920	YAMAHA/XTZ 125E	2011/2011	VERMELHA	E3D2E-029630		MOTOCICLO	2.100,00
224	NAA7281	AC	9C2KD0540BR513480	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2010	PRETA	KD05E4B513480		MOTOCICLO	4.100,00
225	NAA7970	AC	9C6KE121090003300	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2008	VERMELHA	E3C9E-003159		MOTOCICLO	2.100,00
226	NAA8478	AC	9C6KG017080091889	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	G347E-096318		MOTOCICLO	3.100,00
227	NAB0935	AC	9C2JC4120BR729663	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B729663		MOTOCICLO	1.500,00
228	NAB1563	AC	9C2JC4110CR498953	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	JC41E1C498953		MOTOCICLO	2.200,00
229	NAB1908	AC	9C6KE1210A0028242	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2009	PRETA	E3C9E-028248		MOTOCICLO	1.900,00
230	NAB2909	AC	9BD15844A96212874	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2008	BRANCA	146E1011*8577875*		AUTOMOVEL	6.500,00
231	NAB3307	AC	9C2HB02109R417880	HONDA/POP100	2009/2009	PRETA	HB02E19417880		MOTOCICLO	1.800,00
232	NAB4328	AC	9C2JC4120AR011011	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A011011		MOTOCICLO	2.200,00
233	NAB7931	AC	9C6KE1520B0031744	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-031745		MOTOCICLO	2.400,00
235	NAB8969	AC	9CDNF41LJ8M264128	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR321374		MOTOCICLO	1.000,00
236	NAC0360	AC	9C2JC4110AR527761	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	AZUL	JC41E1A527761		MOTOCICLO	2.100,00
237	NAC2380	AC	9CDNF41LJ8M262443	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHA	F466BR319569		MOTOCICLO	1.000,00
238	NAC3100	AC	9C6KE122090016795	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2008	VERMELHA	E3D1E-017803		MOTOCICLO	2.000,00
239	NAC3247	AC	9BD15844AA6365425	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2009	VERMELHA	146E1011*9127479*		AUTOMOVEL	6.200,00
240	NAC5076	AC	9C2JC4110BR798624	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B798624		MOTOCICLO	2.100,00
241	NAC5176	AC	9C2JC4110BR812670	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B812670		MOTOCICLO	2.100,00
242	NAC5228	AC	9C2JA04208R149440	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	JA04E28149440		MOTONETA	1.800,00
243	NAC5381	AC	9C2KC1660CR518817	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2011	VERMELHA	KC16E6C518817		MOTOCICLO	3.000,00
244	NAC5D18	AC	9C2KC1550AR151788	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A151788		MOTOCICLO	3.000,00
245	NAC9068	AC	9C6KE1220A0091222	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2009	ROXA	E3D1E-091189		MOTOCICLO	2.100,00
246	NAC9418	AC	9C2JC4120AR015182	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	AZUL	JC41E2A015182		MOTOCICLO	2.200,00

247	NAD0640	AC	9C2JC4120AR031238	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A031238	BV FINANCEIRA S/A CFI	MOTOCICLO	2.200,00
248	NAD3143	AC	9C2NC4910ER020054	HONDA/CB 300R	2014/2014	VERMELHA	NC49E1E020054		MOTOCICLO	4.000,00
249	NAD3885	AC	9C2HC1420DR045774	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013	VERMELHA	HC14E2D045774		MOTONETA	3.000,00
250	NAE1305	AC	9C2JC4110ER726990	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHA	JC41E1E726990		MOTOCICLO	2.400,00
251	NAE2679	AC	9C2KC1640AR063783	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	KC16E4A063783		MOTOCICLO	3.800,00
252	NAE3458	AC	9C2JC4230AR132140	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	JC42E3A132140		MOTONETA	3.400,00
253	NAE4197	AC	9C6KE1510B0001060	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2010	VERMELHA	E3G8E-000931		MOTOCICLO	1.900,00
254	NAE4411	AC	9C2JC4110CR478124	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011	PRETA	JC41E1C478124		MOTOCICLO	2.100,00
255	NAE5371	AC	9C2JC4110BR420906	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420906		MOTOCICLO	2.100,00
256	NAE5725	AC	9C2JC4110ER728706	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHA	JC41E1E728706		MOTOCICLO	2.400,00
257	NAE6271	AC	9C6KE1560D0019977	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2012	AZUL	E3F9E-040178		MOTONETA	2.100,00
258	NAE6656	AC	9C6KE1930E0004205	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2013	VERMELHA	E3L3E-004405		MOTOCICLO	2.800,00
259	NAE8009	AC	9C6KE1520B0010181	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	ROXA	E3G9E-010181		MOTOCICLO	2.300,00
260	NAE9629	AC	9C2JC4110BR402658	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B402658		MOTOCICLO	2.100,00
261	NAF0617	AC	9C2JC4120BR746403	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B746403		MOTOCICLO	2.200,00
262	NAF1599	AC	9C2JC4120BR504381	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2010	PRETA	JC41E2B504381		MOTOCICLO	2.200,00
263	NAF2917	AC	9CDNF41ZJBM332478	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	AMARELO	F4D5-BR389756		MOTOCICLO	1.400,00
264	NAF5059	AC	9C2JC4120AR143114	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	JC41E2A143114		MOTOCICLO	2.200,00
265	NAF5772	AC	9C2JC4120CR536141	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2011	VERMELHA	JC41E2C536141		MOTOCICLO	2.200,00
266	NAF8699	AC	9C2ND0910AR030585	HONDA/XRE 300	2010/2010	PRETA	ND09E1A030585		MOTOCICLO	4.500,00
267	NAF8879	AC	9C2KC1660CR506531	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2011	VERMELHA	KC16E6C506531		MOTOCICLO	3.000,00
268	NAG0247	AC	9C2KC1650CR305593	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	PRETA	KC16E5C305593		MOTOCICLO	3.000,00
269	NAG1912	AC	9C2KC1670CR445826	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2011	PRETA	KC16E7C445826		MOTOCICLO	3.000,00
270	NAG3098	AC	9C6KE1520B0061603	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-061604		MOTOCICLO	2.400,00
271	NAG3944	AC	9C2KC2210GR046303	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	PRETA	KC22E1G046305		MOTOCICLO	4.800,00
272	NAG4570	AC	9C2KC1680BR313955	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2010	PRETA	KC16E8B313955	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	1.700,00
273	NAG6197	AC	9C2KC1680CR461568	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	KC16E8C461568		MOTOCICLO	2.800,00
274	NAG6885	AC	9C2KC1680FR585304	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	KC16E8F585304		MOTOCICLO	4.600,00
275	NAG9130	AC	9C2KD0540CR512991	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2011	PRETA	KD05E4C512991	BV FINANCEIRA S/A CFI	MOTOCICLO	3.900,00
276	NBG9878	AC	9BD146000R5273338	FIAT/UNO ELETRONIC	1994/1994	AZUL	4026088		AUTOMOVEL	2.500,00
277	NBK5665	AC	9BWZZZ379TT078549	VW/PARATI CLI	1996/1996	PRATA	UNC151743		AUTOMOVEL	2.800,00
278	NXR5F76	AC	9C2KC1680FR312080	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	KC16E8F312080	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	MOTOCICLO	4.600,00
280	NXR7818	AC	9C6KE1560C0011539	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	E3F9E-031743		MOTONETA	1.500,00
281	NX50108	AC	9C6KE1930E0006211	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2013	PRETA	E3L3E-006511	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	2.800,00
282	NXS5885	AC	9C6RG3110J0014510	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2017	PRETA	G3G2E-039644		MOTOCICLO	4.800,00
284	NXS8839	AC	9BFZK53A2CB386633	FORD/KA FLEX	2012/2012	PRETA	SMRBC386633		AUTOMOVEL	5.000,00
285	NXS9618	AC	9C6KE1260E0032798	YAMAHA/XTZ 125K	2014/2013	PRETA	E3D3E-038698		MOTOCICLO	2.600,00
286	OVG0822	AC	9C6KE1950E0003880	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2013	VERMELHA	E3L2E-004686		MOTOCICLO	2.800,00
287	OVG0D74	AC	9C6KE1550D0020353	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013/2013	BRANCA	E3F6E-042359		MOTONETA	2.200,00
288	OVG2687	AC	9C6KE1920E0003506	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2014/2013	VERMELHA	E3L2E-007652		MOTOCICLO	3.000,00
289	OVG4686	AC	9C2KC1650DR319864	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2013/2013	PRETA	KC16E5D319864		MOTOCICLO	3.000,00
290	OVG8122	AC	9C6KE1950E0027755	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2013	PRETA	E3L2E-037384	BANCO VOLKSWAGEN S.A	MOTOCICLO	3.800,10
291	OXF1694	AC	9C2JC6900JR331141	HONDA/CG 125 FAN	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J331167		MOTOCICLO	3.500,00
292	OXF2120	AC	9C2KD0540DR154072	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2013	PRETA	KD05E4D154072		MOTOCICLO	4.300,00
293	OXF4193	AC	9C2KC2500JR12097	HONDA/CG 160 START	2018/2017	PRETA	KC25E0J011762		MOTOCICLO	4.800,00
294	OXF4905	AC	9C2KC2500JR128467	HONDA/CG 160 START	2018/2018	VERMELHA	KC25E0J128452		MOTOCICLO	4.800,00
295	OXF5112	AC	8BCLCRFJVJEG513173	I/CITROEN C4 20EXCA5P F	2014/2013	PRETA	10LH7F0158116	CAIXA ECONOM FEDERAL	AUTOMOVEL	9.500,00
296	OXF6H34	AC	9C6RE2140L0006909	YAMAHA/YBR1251 FACTOR ED	2020/2019	PRETA	E3T8E-026707		MOTOCICLO	4.000,00
297	QLU2406	AC	9C6RG3140J0019891	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	BRANCA	G3G2E-068590	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	4.900,00
298	QLU3401	AC	9C2JC4110FR810541	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2014	PRETA	JC41E1F810541		MOTOCICLO	2.500,00
299	QLU4872	AC	9C6KE1940F0046164	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2014	PRETA	E3L4E-046170		MOTOCICLO	3.500,00
300	QLU7581	AC	9C2KC1670FR221567	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHA	KC16E7F221567		MOTOCICLO	4.000,00
301	QLU7A72	AC	9C2KC1670FR500875	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	KC16E7F500875		MOTOCICLO	4.000,00
302	QLU8949	AC	9C2KC2200HR009939	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2016	PRETA	KC22E0H009949		MOTOCICLO	7.000,00
303	QLU9585	AC	9C2KC2500KR055129	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHA	KC25E0K054955	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	7.000,00
304	QLW5174	AC	9C6RE2140L0017165	YAMAHA/YBR1251 FACTOR ED	2020/2020	VERMELHA	E3T8E-036900	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	MOTOCICLO	5.000,00
305	QLX3D47	AC	9C2KC2500KR077998	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	KC25E0K078044	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	7.000,00

306	QLX4371	AC	9C2KC2500HR017454	HONDA/CG 160 START	2017/2016	VERMELHA	KC25E0H017474		MOTOCICLO	4.800,00
307	QLX4C01	AC	9C2KC2500HR021301	HONDA/CG 160 START	2017/2016	PRETA	KC25E0H021311		MOTOCICLO	4.800,00
308	QLX4E09	AC	9C2JC6900JR326631	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J326661		MOTOCICLO	4.000,00
309	QLX6058	AC	9C6RG3150L0020227	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2019	VERMELHA	G3G2E-093423		MOTOCICLO	6.000,00
310	QLY1069	AC	9C2KC2500KR009878	HONDA/CG 160 START	2019/2018	PRETA	KC25E0K009898	BANCO HONDA S/A	MOTOCICLO	7.000,00
311	QLY2G87	AC	9C6RG3150M0044699	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2020	VERMELHA	G3G2E-117883	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	MOTOCICLO	5.100,00
312	QLY4H16	AC	9C2KC2500NR005139	HONDA/CG 160 START	2022/2021	PRETA	KC25E0N004676	BANCO BRADESCO FINANC S A	MOTOCICLO	7.800,00
313	QLZ4150	AC	9C2JC6900JR305204	HONDA/CG 125I FAN	2018/2017	PRETA	JC69E0J305299		MOTOCICLO	3.500,00
314	QWM2A83	AC	9C2MC4400LR202927	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2020/2020	VERMELHA	MC44E0L202942	BANCO HONDA S/A	MOTOCICLO	9.000,00
315	QWM4A38	AC	9C6RG3840M0017174	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2021/2020	AZUL	G3F7E-057771	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	4.700,00
316	QWM4153	AC	9C2KC2500LR048993	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	KC25E0L049042	BANCO HONDA S/A	MOTOCICLO	7.300,00
317	QWO3D03	AC	9C2KC2500MR042628	HONDA/CG 160 START	2021/2021	PRETA	KC25E0M042693	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	7.600,00
318	QWP6I83	AC	9C6RG3850N0004278	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2022/2021	PRETA	G3F7E-067724	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	MOTOCICLO	5.900,00

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93, no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, tendo como Leiloeira Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº 003/2005 JUCEAC (<https://www.saleiloes.com.br>), de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de RIO BRANCO.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, na condição de CONSERVADO, veículo com direito a documentação.

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

O leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance on-line, em plataforma do Leiloeiro designado.

2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.

2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ON-LINE, no SITE (www.saleiloes.com.br)

2.2 DATA: O Leilão será realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2023.

2.3 HORÁRIO:

a) dia 09/08, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica e com término previsto às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

b) dia 10/08, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica e com término previsto às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome da Leiloeira: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ

3.2 Comissão da Leiloeira: 5%.

3.3 Fone: (68) 99984-0195, (68) 99968-9292 e (68) 99969-1859.

4.0 COMO PARTICIPAR

4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.

4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.

4.3 No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:

1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;

2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.

4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;

2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.

5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os veículos estarão expostos para visitação Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Estacionamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, do dia 31/07 a 04/08/2023, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, obedecendo-se os horários e datas de encerramento, conforme Item 5.1.

5.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição dos lotes, após os cadastramentos e inclusão das imagens dos lotes.

5.4.1. Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2. Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site da Leiloeira Oficial <https://www.saleiloes.com.br>, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 A Leiloeira Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 23/07/2023, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial (<https://www.saleiloes.com.br>), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de

insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

8.0 DOS LANCES

8.1 Leilão Virtual:

a) No dia 09/08/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

b) No dia 10/08/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

8.2 Os lotes ficarão distribuídos conforme orientação abaixo:

a) Dia 09/08/2023 os lotes serão chamados do 001 a 159;

b) Dia 10/08/2023 os lotes serão chamados do 160 a 318;

8.3 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.4 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.5 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.6 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.7 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.8 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária da Leiloeira Oficial Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, Banco do Brasil (001), Agência 2358-2, C/C 150.050-3. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2 Os arrematantes terão de 09h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) ou até o final do leilão, nos dias 07 e 08/08/2022, para comprovar o pagamento perante a Leiloeira Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada do item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 10/08/2023, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 13h00min (horário local), o arrematante poderá solicitar, no escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Rua Castanhal nº 21,

Quadra 39 – Parque Bonsucesso, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-562 – Rio Branco (AC), a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

9.5 Haverá também, a partir do dia 10/08/2022, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, na Divisão de Leilão, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 07h30min às 13h30min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;

- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;

- Cópia do comprovante de endereço.

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeitura de Rio Branco e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão da Leiloeira Oficial 5% do valor de cada arrematação;

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1074, de 12 de dezembro de 2022 e Portaria DETRAN Nº 707, de 03 de abril de 2023;

- IPVA Proporcional e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 165,39);

- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de Vistoria (R\$ 165,39 e R\$ 83,31 respectivamente);

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2023.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1. No período de 10/08 a 20/08/2023, no horário de atendimento ao público, Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados. A partir do décimo primeiro dia, pagarão uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso, a título de armazenagem a ser recolhida através de Documento de Arrecadação emitido pelo DETRAN/AC, até o limite de 30 dias.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para

retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloadado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante ao Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Será emitido pelo Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do dia 10/08/2023, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devesse providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados “KADRON”, serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos.

11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

11.11 As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

11.11.1 Fica o arrematante ciente que os veículos alienados terão que aguardar as respectivas baixas, ocasionando, possivelmente, uma demora maior na finalização do processo.

11.12 A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem o leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11. Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e ou cancelados e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15. Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através dos telefones da Leiloeira Oficial (68) 99984-0195, (68) 99968-9292 e (68) 99969-1859 e nos sites: (<https://www.detrac.ac.gov.br>) e (<https://www.saleiloes.com.br>)

Rio Branco-AC, 20 de julho 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019

D.O.E. 12.556ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIO BRANCO– CONSERVADOS – DATA 09 e 10/08/2023 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Financeira	Tipo	Valor
001	AMS8283	AC	9C2JD20205R023730	HONDA/NXR125 BROS ES	2005/2005	AZUL	JC30E95023730		MOTOCICLO	1.000,00
003	CMJ6188	AC	9BWZZZ327WP004736	VW/SANTANA 2000 MI	1999/1998	CINZA	UQH001761		AUTOMOVEL	1.500,00
004	CNB9783	AC	9BGSC68ZWWC757717	GM/CORSA WIND	1998/1998	CINZA	BT0017695		AUTOMOVEL	1.100,00
005	DDT5586	AC	9BGSC68Z01B162626	GM/CORSA WIND	2001/2001	BRANCA	NE0046817		AUTOMOVEL	2.400,00
006	DXN0936	AC	9C2MC35007R044410	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	MC35E-7044410		MOTOCICLO	2.400,00
007	HLP7478	AC	9BD11930591062585	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009/2009	CINZA	X9*0478198*		AUTOMOVEL	8.000,00
009	JKH8972	AC	9C6KE094060009277	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	BRANCA	E386E-008916		MOTOCICLO	2.400,00
012	KAQ8330	AC	9C2HA07103R085348	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HA07E13085348		MOTONETA	1.000,00
013	KDY2682	AC	9BWZZZ376YP508947	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	2000/2000	VERMELHA	UNF144106		CAMINHONETE	7.200,00
015	KEO2138	AC	9BWCA05X71T225781	VW/GOL 16V TURBO	2001/2001	CINZA	ASW018470		AUTOMOVEL	5.500,00
016	KES7221	AC	9BD17146232270400	FIAT/PALIO FIRE	2003/2002	BRANCA	178D9011*5633057*		AUTOMOVEL	3.100,00
017	KKB8310	AC	9BD17201243073163	FIAT/SIENA FIRE	2004/2003	AZUL	5821089		AUTOMOVEL	4.500,00
019	MZN0364	AC	9BGSC68ZWWC705326	GM/CORSA WIND	1998/1998	BRANCA	BS0100702		AUTOMOVEL	2.800,00
022	MZN6379	AC	9BWZZZ377VT215803	VW/GOL MI	1998/1997	BRANCA	AFZ213984		AUTOMOVEL	2.000,00
023	MZO3907	AC	9C2HA07101R214669	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E-1214669		MOTONETA	1.200,00
024	MZO4443	AC	9C6KE090060003959	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHA	E381E-011860		MOTOCICLO	2.100,00
025	MZO5514	AC	9C2JC30706R859298	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76859298		MOTOCICLO	1.500,00
026	MZO5G69	AC	9C2KC08505R018510	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2004	PRETA	KC08E55018510		MOTOCICLO	1.000,00

027	MZO6596	AC	93YLSR1RH9J092583	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2009/2008	CINZA	D4DH760Q027432		AUTOMOVEL	6.500,00
028	MZO6692	AC	9C6KE122090058439	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	E3D1E-058488		MOTOCICLO	2.100,00
029	MZO6733	AC	9C2MC35006R016115	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	MC35E-6016115		MOTOCICLO	2.500,00
030	MZO6795	AC	9C6KE120090026321	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	AZUL	E3C8E-026323		MOTOCICLO	1.900,00
031	MZO7386	AC	9C2HA07105R041438	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HA07E15041438		MOTONETA	2.000,00
032	MZO8986	AC	9C6KE100080018791	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	E3A3E-018799		MOTONETA	1.000,00
033	MZO9154	AC	9C2JA04207R053231	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27053231		MOTONETA	1.300,00
034	MZO9663	AC	9C6KG021070006902	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007/2007	AZUL	G355E-006905		MOTOCICLO	3.200,00
035	MZP0636	AC	9BGSC08WSSC677387	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	B10NZ31088015		AUTOMOVEL	1.800,00
036	MZP1831	AC	9C2JA010WWR005298	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	JC18E-W005298		MOTOCICLO	1.500,00
037	MZP1953	AC	9C2HA050TTR001517	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	VERMELHA	AC0000134		MOTOCICLO	1.000,00
039	MZP4149	AC	9C2HA070WWR021219	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	HA07E-2026520		MOTONETA	1.200,00
040	MZP5273	AC	9C6KE1220A0123151	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-123155		MOTOCICLO	2.200,00
041	MZP6952	AC	9C2KC08506R011865	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2005	PRETA	KC08E56011865		MOTOCICLO	2.200,00
042	MZP7918	AC	9BD146058V5941918	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1998/1997	VERDE	5165525		AUTOMOVEL	4.800,00
043	MZP8272	AC	9C2JC41209R012816	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29012816		MOTOCICLO	2.100,00
044	MZP8439	AC	9BWZZZ30ZPT113701	VW/GOL CL	1993/1993	CINZA	UPB003594		AUTOMOVEL	2.400,00
045	MZP8733	AC	9C6KE092070091309	YAMAHA/YBR 125K	2007/2006	PRATA	E382E-090080		MOTOCICLO	2.100,00
046	MZP8892	AC	9C2JC4110AR587631	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A587631		MOTOCICLO	2.100,00
047	MZP9065	AC	9C2JA04306R802854	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006	PRETA	JA04E36802854		MOTONETA	2.000,00
048	MZP9612	AC	9C2KC1550AR060800	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A060800		MOTOCICLO	2.300,00
049	MZQ1045	AC	9C2ND07005R006858	HONDA/NX-4 FALCON	2005/2005	VERMELHA	ND07E-5006858		MOTOCICLO	4.900,00
050	MZQ1846	AC	9C2MC35002R039923	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHA	MC35E-2039923		MOTOCICLO	2.300,00
051	MZQ2278	AC	9C2HA050VVR013442	HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	HA05E-V013442		MOTOCICLO	1.000,00
052	MZQ2695	AC	9C2JC30708R585024	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78585024		MOTOCICLO	2.000,00
053	MZQ2723	AC	9C2JC4120AR083185	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A083185		MOTOCICLO	2.200,00
054	MZQ2843	AC	9C2NC4310AR074215	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	NC43E1A074215		MOTOCICLO	4.300,00
055	MZQ3075	AC	9C6KE089070008275	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRATA	E380E-008139		MOTONETA	1.000,00
056	MZQ3702	AC	9C2JC41109R026267	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19026267		MOTOCICLO	2.700,00
057	MZQ3986	AC	9C2JC41209R099114	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	JC41E29099114		MOTOCICLO	2.100,00
058	MZQ4156	AC	9C2JC2500XR193028	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X193028		MOTOCICLO	1.400,00
059	MZQ4486	AC	9BWZZZ377XP072846	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	AZUL	AFZ426728		AUTOMOVEL	2.500,00
061	MZQ4G55	AC	9C2JC30708R171076	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78171076		MOTOCICLO	2.000,00
062	MZQ5207	AC	9BD146000R5318325	FIAT/UNO ELETRONIC	1994/1994	VERDE	4078537		AUTOMOVEL	3.500,00
063	MZQ5661	AC	9C6KE094080027449	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2007	PRETA	E386E-027797		MOTOCICLO	1.500,00
064	MZQ5685	AC	9C2JC30708R559791	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78559791		MOTOCICLO	2.000,00
065	MZQ5934	AC	9BFZF20A388242925	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2008/2008	PRETA	SMJA88242925		AUTOMOVEL	6.000,00
066	MZQ6283	AC	9C6KE1200A0061303	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	E3C8E-061316		MOTOCICLO	2.100,00
067	MZQ6492	AC	9C2KC15309R005625	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2008	PRETA	KC15E39005625		MOTOCICLO	3.000,00
068	MZQ6917	AC	9C2HA0700XR059624	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHA	HA07E-X059624		MOTONETA	1.000,00
069	MZQ7994	AC	9C2JC41109R513800	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19513800		MOTOCICLO	2.500,00
070	MZQ8616	AC	9C2JC2500XR192615	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X192615		MOTOCICLO	1.000,00
071	MZQ9241	AC	9C2JC4120AR026425	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A026425		MOTOCICLO	2.200,00
072	MZQ9364	AC	9C6KE122090064359	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	E3D1E-064283		MOTOCICLO	2.900,00
073	MZQ9578	AC	9C2HA0700XR059140	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HA07E-X059140		MOTONETA	1.000,00
074	MZR0400	AC	9C2JC250XWR049196	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1998	VERMELHA	JC25E-X049196		MOTOCICLO	1.000,00
075	MZR1227	AC	9C2KC08106R961811	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16961811		MOTOCICLO	1.500,00
076	MZR1386	AC	9C2MD34006R010688	HONDA/XR 250 TORNADO	2006/2006	VERMELHA	MD34E-6010688		MOTOCICLO	4.200,00
077	MZR1391	AC	9C2JC3020YR049631	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHA	JC30E2Y049631		MOTOCICLO	2.100,00
078	MZR1661	AC	9C6KE092070086141	YAMAHA/YBR 125K	2007/2006	PRETA	E382E-086342		MOTOCICLO	2.100,00
079	MZR2945	AC	9C2MC35006R030325	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	MC35E-6030325		MOTOCICLO	2.300,00
080	MZR3224	AC	9C2KC1620AR025945	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	KC16E2A025945		MOTOCICLO	3.000,00
081	MZR3250	AC	9C2MD280XWR002178	HONDA/XR 200R	1999/1998	LARANJA	MD28E-1012820		MOTOCICLO	1.800,00
082	MZR3259	AC	9C2JA04106R843734	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHA	JA04E16843734		MOTONETA	1.700,00
083	MZR4396	AC	9C2JC4220AR208172	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHA	JC42E2A208172		MOTONETA	2.600,00
084	MZR4522	AC	9C2MD2800YR003592	HONDA/XR 200R	2000/1999	PRETA	MD28E-Y003592	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	MOTOCICLO	1.000,00
085	MZR4655	AC	9C2KC08107R138714	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	KC08E17138714		MOTOCICLO	2.300,00

086	MZR4704	AC	9BD17164LA5460131	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010/2009	CINZA	310A1011*8909262*		AUTOMOVEL	8.000,00
087	MZR5187	AC	9C2KC08208R030440	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2007	PRETA	KC08E28030440		MOTOCICLO	2.500,00
088	MZR5259	AC	9C6KE091070023981	YAMAHA/YBR 125E	2007/2006	PRETA	E381E-039073		MOTOCICLO	1.500,00
089	MZR5625	AC	9C2KC08206R827066	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	AZUL	KC08E26827066		MOTOCICLO	2.400,00
090	MZR6169	AC	9C6KE094060009823	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	PRETA	E386E-009830		MOTOCICLO	2.300,00
091	MZR6302	AC	9C2KC1640AR025586	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHA	KC16E4A025586		MOTOCICLO	3.500,00
092	MZR7548	AC	9C6KE092080145710	YAMAHA/YBR 125K	2008/2007	PRETA	E382E-143919		MOTOCICLO	2.200,00
093	MZR7604	AC	9BD17164G85208947	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	178F1011*8111700*		AUTOMOVEL	6.500,00
094	MZR8777	AC	9C2KC08206R839360	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHA	KC08E26839360		MOTOCICLO	2.400,00
095	MZR9229	AC	9C2KC08106R015235	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2005	PRATA	KC08E16015235		MOTOCICLO	2.100,00
096	MZR9301	AC	9C2KD03308R024647	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2007	PRETA	KD03E38024647		MOTOCICLO	3.000,00
097	MZR9608	AC	9C2HB02107R065674	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHA	HB02E17065674	BANCO FINASA S/A	MOTOCICLO	1.700,00
098	MZR9691	AC	9C2KC08208R029862	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2007	PRETA	KC08E28029862		MOTOCICLO	2.500,00
099	MZR9883	AC	9BGTR48D09B276014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2009/2009	BRANCA	U70010815		AUTOMOVEL	9.000,00
100	MZS0166	AC	9BGRJ69808G107284	GM/PRISMA JOY	2008/2007	CINZA	M80026257	AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.	AUTOMOVEL	9.000,00
101	MZS0466	AC	9BWZZZ373YT015195	VW/GOL 1.0	2000/1999	VERMELHA	AFZ421690		AUTOMOVEL	3.000,00
102	MZS0533	AC	9C2KC08606R800722	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHA	KC08E66800722		MOTOCICLO	2.300,00
103	MZS0541	AC	9C2MC35007R032417	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELO	MC35E-7032417		MOTOCICLO	2.400,00
104	MZS1485	AC	9C6KE1440A0002184	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	E3F9E-002202		MOTONETA	1.500,00
105	MZS1655	AC	9C2HA0700YR027857	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	HA07E-Y027857		MOTONETA	1.300,00
106	MZS1826	AC	9C2JC3020YR039073	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	JC30E2Y039073		MOTOCICLO	1.600,00
107	MZS2032	AC	9C2KC08207R031554	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHA	KC08E27031554		MOTOCICLO	2.500,00
108	MZS2203	AC	9C2MC35005R017722	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5017722		MOTOCICLO	2.200,00
109	MZS2316	AC	9C2HA0700YR020592	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	HA07E-Y020592		MOTONETA	1.300,00
110	MZS2533	AC	9C2JC30706R834350	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	JC30E76834350		MOTOCICLO	1.900,00
112	MZS3021	AC	9C2NC4310AR048162	HONDA/CB 300R	2010/2009	VERMELHA	NC43E1A048162		MOTOCICLO	3.000,00
113	MZS3082	AC	9C2JC4110AR591686	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A591686		MOTOCICLO	2.100,00
114	MZS3923	AC	9C2JC4110AR040587	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A040587		MOTOCICLO	2.100,00
115	MZS4163	AC	9C2JC30707R139398	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77139398		MOTOCICLO	1.900,00
116	MZS4375	AC	9C2JC41209R102033	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29102033		MOTOCICLO	2.100,00
117	MZS4405	AC	9C6KE092080214268	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	E382E-212797		MOTOCICLO	2.300,00
118	MZS4406	AC	9C6KE091070041276	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHA	E381E-061923		MOTOCICLO	1.600,00
119	MZS4494	AC	9C6KE100080013191	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	E3E2E-008486		MOTONETA	1.200,00
120	MZS4805	AC	9C2JC3010YR041383	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	JC30E1Y041383		MOTOCICLO	1.500,00
121	MZS5242	AC	9C2JC30101R086686	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11086686		MOTOCICLO	1.200,00
122	MZS5376	AC	9C6KE1400A0006599	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRATA	E3F6E-006599		MOTONETA	2.000,00
123	MZS6538	AC	9C2JD170XWR006327	HONDA/XLR 125	1999/1998	VERMELHA	JD17E-X006327		MOTOCICLO	1.300,00
124	MZS7311	AC	9BWAA05U19T136460	VW/GOL 1.0	2009/2008	PRETA	CCN719627	BANCO BRADESCO FINANC S A	AUTOMOVEL	12.000,00
125	MZS7503	AC	9C6KE122090058245	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	E3D1E-058283		MOTOCICLO	2.100,00
126	MZS7822	AC	9BWCA05W57T104540	VW/GOL 1.0	2007/2007	PRETA	BNW207402		AUTOMOVEL	8.500,00
127	MZS7971	AC	9C6KE091070027561	YAMAHA/YBR 125E	2007/2006	PRETA	E381E-042811	BANCO VOLKSWAGEN S.A	MOTOCICLO	1.500,00
128	MZS8103	AC	9C6KE1220A0123017	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-122928		MOTOCICLO	2.200,00
129	MZS8157	AC	9C2NC4310AR028014	HONDA/CB 300R	2010/2009	VERMELHA	NC43E1A028014		MOTOCICLO	3.000,00
130	MZS8315	AC	9C6KE1200A0065984	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	E3C8E-065984	BANCO BRADESCO FINANC S A	MOTOCICLO	2.100,00
131	MZS8473	AC	9C2KC08507R051018	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	KC08E57051018		MOTOCICLO	2.300,00
132	MZS8839	AC	9C6KE084050009608	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	E367E-009528		MOTONETA	1.200,00
133	MZS9336	AC	9BWCA15X3YP110670	VW/GOL 16V	2000/2000	AZUL	AFR332219		AUTOMOVEL	5.100,00
134	MZS9546	AC	9C2JC4110AR683949	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A683949		MOTOCICLO	2.100,00
135	MZS9802	AC	9C2JC4110AR596855	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A596855		MOTOCICLO	2.100,00
136	MZS9908	AC	9C2KC08105R002199	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2004	PRETA	KC08E15002199		MOTOCICLO	2.000,00
137	MZS9924	AC	9C2MC35007R045689	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	DOURADA	MC35E-7045689		MOTOCICLO	2.400,00
138	MZT0357	AC	9C6KG021080026840	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/2008	PRETA	G355E-028521		MOTOCICLO	4.000,00
139	MZT0672	AC	9C6KG021080021347	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/2008	VERMELHA	G355E-021139		MOTOCICLO	4.000,00
140	MZT1578	AC	9C2KC08108R009717	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2007	CINZA	KC08E18009717		MOTOCICLO	2.400,00
141	MZT2453	AC	9C2JC30707R117071	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77117071		MOTOCICLO	1.900,00
142	MZT2711	AC	9C2JC30708R128793	HONDA/CG 125 FAN	2008/2007	PRETA	JC30E78128793		MOTOCICLO	2.000,00
143	MZT3077	AC	9C6KG017080065361	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2007	PRETA	G347E-064916		MOTOCICLO	2.900,00

144	MZT3441	AC	9C2MC35005R042291	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHA	MC35E-5042291		MOTOCICLO	2.200,00
145	MZT4173	AC	9C2JC30707R099901	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHA	JC30E77099901		MOTOCICLO	1.900,00
146	MZT4218	AC	9C2MC35008R010287	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2007	VERMELHA	MC35E-8010287		MOTOCICLO	1.500,00
147	MZT4630	AC	9BGSC08Z0YC129475	GM/CORSA WIND	2000/1999	BRANCA	NL0004954		AUTOMOVEL	3.000,00
148	MZT5013	AC	9C2JC4120AR092656	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A092656		MOTOCICLO	2.200,00
149	MZT5865	AC	9C2JC3010YR077989	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	JC30E1Y077989		MOTOCICLO	1.500,00
150	MZT6242	AC	9C6KG017080111890	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHA	G347E-115704		MOTOCICLO	3.500,00
151	MZT6519	AC	9C6KG017070033183	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2006	AMARELO	G347E-033734		MOTOCICLO	3.300,00
152	MZT8979	AC	9BFZE12P778791718	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	2007/2006	PRATA	QFJA78791718		CAMIONETA	8.000,00
153	MZT9773	AC	9C6KE094070015614	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2007	PRETA	E386E-015346		MOTOCICLO	2.900,00
154	MZU1166	AC	9C2JC30102R160491	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	JC30E12160491		MOTOCICLO	1.900,00
155	MZU1894	AC	9C2KC08506R829674	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	AZUL	KC08E56829674		MOTOCICLO	2.200,00
156	MZU1965	AC	9BWGB07X35P008626	VW/KOMBI	2005/2005	BRANCA	UGA118448	BV FINANCEIRA S/A CFI	CAMIONETA	2.400,00
157	MZU2652	AC	9C2KC16309R004563	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	KC16E39004563		MOTOCICLO	2.500,00
158	MZU3475	AC	9CDNF41LJAM314299	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2009	PRETA	F466-BR371567		MOTOCICLO	1.200,00
159	MZU4715	AC	9C6KE122090069274	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-069279		MOTOCICLO	2.100,00
160	MZU4H84	AC	9C6KE120090011670	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	E3C8E-012276		MOTOCICLO	1.900,00
161	MZU5501	AC	9C2JC30708R735534	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78735534		MOTOCICLO	2.000,00
162	MZU7129	AC	9C2KC08306R000308	HONDA/CG 150 JOB	2006/2005	BRANCA	KC08E36000308		MOTOCICLO	2.200,00
163	MZU8974	AC	9C2HA07002R024393	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHA	HA07E-2024393		MOTONETA	1.200,00
164	MZV0566	AC	9C2HA07105R042432	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HA07E15042432		MOTONETA	1.500,00
165	MZV1893	AC	935FCKFVYBB589194	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2011/2011	PRATA	10DBS50146024		AUTOMOVEL	10.000,00
166	MZV2372	AC	9C2JC41209R024709	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29024709		MOTOCICLO	2.100,00
167	MZV2810	AC	9BFBSZFDA1B348951	FORD/FIESTA GL	2001/2000	BRANCA	C4E1348951		AUTOMOVEL	1.000,05
168	MZV3085	AC	9C2KC15109R100070	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	PRETA	KC15E19100070		MOTOCICLO	2.400,00
169	MZV3183	AC	9C6KE092070102689	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHA	E382E-101317		MOTOCICLO	2.100,00
170	MZV4246	AC	9C2ND07008R012957	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008	PRETA	ND07E-8012957		MOTOCICLO	7.800,00
171	MZV5224	AC	9C2HA07104R037691	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HA07E14037691		MOTONETA	1.200,00
172	MZV5404	AC	9C2MC35005R026165	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5026165		MOTOCICLO	2.200,00
173	MZV5B46	AC	9C2KC08507R084002	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHA	KC08E57084002		MOTOCICLO	2.300,00
174	MZV5B48	AC	9C2KC08108R068935	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2007	CINZA	KC08E18068935		MOTOCICLO	2.400,00
175	MZV7409	AC	9BD17164G72850220	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2006	BRANCA	178F1011*7245846*		AUTOMOVEL	5.000,00
176	MZV7668	AC	9C2JC30707R057499	HONDA/CG 125 FAN	2007/2006	PRETA	JC30E77057499		MOTOCICLO	1.500,00
177	MZV7904	AC	9C6KE043050053257	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	VERMELHA	E337E-091342		MOTOCICLO	1.300,00
178	MZV8313	AC	9C2JC30204R034863	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	VERDE	JC30E24034863		MOTOCICLO	1.600,00
179	MZW0923	AC	9C2KC15209R004956	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2008	AZUL	KC15E29004956		MOTOCICLO	2.500,00
180	MZW2778	AC	9C6KE092060059940	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	E382E-059107		MOTOCICLO	2.000,00
181	MZW2D76	AC	9C6KE092080227669	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	E382E-226558		MOTOCICLO	2.300,00
182	MZW5512	AC	9CDNF41LJ9M273932	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2008	PRATA	F466BR331178		MOTOCICLO	1.000,00
183	MZW6484	AC	9C2KC08106R907236	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16907236		MOTOCICLO	2.200,00
184	MZW8366	AC	9C6KE091080059638	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	E381E-090736		MOTOCICLO	1.700,00
185	MZW9279	AC	9C2KC08106R005774	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2005	VERMELHA	KC08E15074699		MOTOCICLO	2.100,00
186	MZX0567	AC	9C6KE094070013869	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2007	PRETA	E386E-013758		MOTOCICLO	1.500,00
187	MZX1017	AC	9C2MC35005R038045	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	MC35E-5038045		MOTOCICLO	2.200,00
188	MZX2042	AC	9C2JC30705R102092	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	JC30E75102092		MOTOCICLO	1.800,00
189	MZX2372	AC	9C2KC15309R021607	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	AZUL	KC15E39021607		MOTOCICLO	3.000,00
190	MZX3642	AC	9C2MC35002R022126	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	MC35E-2022126		MOTOCICLO	1.900,00
191	MZX3702	AC	9C2KC1550AR081776	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A081776		MOTOCICLO	3.000,00
192	MZX5135	AC	9C2KC15309R100866	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	VERMELHA	KC15E39100866		MOTOCICLO	2.500,00
193	MZX5995	AC	9C2KC08305R004554	HONDA/CG 150 JOB	2005/2005	BRANCA	KC08E35004554		MOTOCICLO	2.200,00
194	MZX5D36	AC	9C6KE092070103325	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	E382E-102327		MOTOCICLO	2.100,00
195	MZX6556	AC	9C2HA07101R232735	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHA	HA07E-1232735		MOTONETA	1.200,00
196	MZX6664	AC	9C2KC08106R884193	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	KC08E16884193		MOTOCICLO	2.200,00
198	MZX9126	AC	9C2JA04207R079848	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27079848		MOTONETA	1.800,00
199	MZX9226	AC	9C2KC08607R017284	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHA	KC08E67017284		MOTOCICLO	2.300,00
200	MZY0691	AC	9C6KE1520B0022934	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	VERMELHA	E3G9E-022955		MOTOCICLO	2.300,00
201	MZY1153	AC	9C2JC30708R151688	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78151688		MOTOCICLO	2.000,00

202	MZY2382	AC	9C6KG0460B0001829	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2010	VERMELHA	G390E-001835		MOTOCICLO	3.500,00
203	MZY2911	AC	9C2JC30204R024273	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2003	PRETA	JC30E24024273		MOTOCICLO	2.000,00
204	MZY5253	AC	9C2KC08105R099372	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	KC08E15099372		MOTOCICLO	2.100,00
205	MZY5668	AC	9C6KE091070039063	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRATA	E381E-058778		MOTOCICLO	1.600,00
206	MZY7577	AC	9C2HA07002R036518	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HA07E-2036518		MOTONETA	1.400,00
208	MZY8474	AC	9C2KC1660BR523995	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELO	KC16E6B523995		MOTOCICLO	3.000,00
209	MZY8770	AC	9BD1714623220986	FIAT/PALIO FIRE	2003/2002	VERMELHA	5533348		AUTOMOVEL	4.300,00
210	MZY9005	AC	9C2KC15209R011717	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	AZUL	KC15E29011717		MOTOCICLO	2.500,00
211	MZZ1578	AC	9C2HA07002R044877	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHA	HA07E-2044877		MOTONETA	1.200,00
212	MZZ1729	AC	9C6KE042050034414	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2004	VERMELHA	E337E-082611		MOTOCICLO	1.900,00
213	MZZ4D75	AC	9C2JC4110AR059755	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A059755		MOTOCICLO	2.100,00
214	MZZ5510	AC	9C6KE042050031757	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2004	VERMELHA	E337E-078115		MOTOCICLO	1.100,00
215	MZZ6644	AC	9BD17141322169337	FIAT/PALIO ELX	2002/2002	CINZA	5394513		AUTOMOVEL	3.900,00
216	MZZ6674	AC	9C6KE092080200651	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	E382E-198739		MOTOCICLO	2.300,00
217	MZZ7388	AC	9BFZF10A988177590	FORD/FIESTA FLEX	2008/2007	PRATA	SMJA88177590		AUTOMOVEL	5.700,00
218	NAA0198	AC	9C6KE100800025261	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	E3A3E-025255		MOTONETA	1.000,00
219	NAA1456	AC	9C2NC4310BR251422	HONDA/CB 300R	2011/2011	PRETA	NC43E1B251422	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA	MOTOCICLO	4.200,00
220	NAA2323	AC	9C2JC4110BR420392	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420392		MOTOCICLO	2.100,00
221	NAA2326	AC	9C2JC4120AR118956	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A118956		MOTOCICLO	2.200,00
222	NAA4016	AC	9C2JC4120AR114008	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	JC41E2A114008		MOTOCICLO	2.200,00
223	NAA6565	AC	9C6KE1250B0022920	YAMAHA/XTZ 125E	2011/2011	VERMELHA	E3D2E-029630		MOTOCICLO	2.100,00
224	NAA7281	AC	9C2KD0540BR513480	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2010	PRETA	KD05E4B513480		MOTOCICLO	4.100,00
225	NAA7970	AC	9C6KE121090003300	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2008	VERMELHA	E3C9E-003159		MOTOCICLO	2.100,00
226	NAA8478	AC	9C6KG017080091889	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	G347E-096318		MOTOCICLO	3.100,00
227	NAB0935	AC	9C2JC4120BR729663	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B729663		MOTOCICLO	1.500,00
228	NAB1563	AC	9C2JC4110CR498953	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	JC41E1C498953		MOTOCICLO	2.200,00
229	NAB1908	AC	9C6KE1210A0028242	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2009	PRETA	E3C9E-028248		MOTOCICLO	1.900,00
230	NAB2909	AC	9BD15844A96212874	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2008	BRANCA	146E1011*8577875*		AUTOMOVEL	6.500,00
231	NAB3307	AC	9C2HB02109R417880	HONDA/POP100	2009/2009	PRETA	HB02E19417880		MOTOCICLO	1.800,00
232	NAB4328	AC	9C2JC4120AR011011	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A011011		MOTOCICLO	2.200,00
233	NAB7931	AC	9C6KE1520B0031744	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-031745		MOTOCICLO	2.400,00
235	NAB8969	AC	9CDNF41LJ8M264128	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR321374		MOTOCICLO	1.000,00
236	NAC0360	AC	9C2JC4110AR527761	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	AZUL	JC41E1A527761		MOTOCICLO	2.100,00
237	NAC2380	AC	9CDNF41LJ8M262443	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHA	F466BR319569		MOTOCICLO	1.000,00
238	NAC3100	AC	9C6KE122090016795	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2008	VERMELHA	E3D1E-017803		MOTOCICLO	2.000,00
239	NAC3247	AC	9BD15844AA6365425	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2009	VERMELHA	146E1011*9127479*		AUTOMOVEL	6.200,00
240	NAC5076	AC	9C2JC4110BR798624	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B798624		MOTOCICLO	2.100,00
241	NAC5176	AC	9C2JC4110BR812670	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B812670		MOTOCICLO	2.100,00
242	NAC5228	AC	9C2JA04208R149440	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	JA04E28149440		MOTONETA	1.800,00
243	NAC5381	AC	9C2KC1660CR518817	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2011	VERMELHA	KC16E6C518817		MOTOCICLO	3.000,00
244	NAC5D18	AC	9C2KC1550AR151788	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A151788		MOTOCICLO	3.000,00
245	NAC9068	AC	9C6KE1220A0091222	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2009	ROXA	E3D1E-091189		MOTOCICLO	2.100,00
246	NAC9418	AC	9C2JC4120AR015182	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	AZUL	JC41E2A015182		MOTOCICLO	2.200,00
247	NAD0640	AC	9C2JC4120AR031238	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A031238	BV FINANCEIRA S/A CFI	MOTOCICLO	2.200,00
248	NAD3143	AC	9C2NC4910ER020054	HONDA/CB 300R	2014/2014	VERMELHA	NC49E1E020054		MOTOCICLO	4.000,00
249	NAD3885	AC	9C2HC1420DR045774	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013	VERMELHA	HC14E2D045774		MOTONETA	3.000,00
250	NAE1305	AC	9C2JC4110ER726990	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHA	JC41E1E726990		MOTOCICLO	2.400,00
251	NAE2679	AC	9C2KC1640AR063783	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	KC16E4A063783		MOTOCICLO	3.800,00
252	NAE3458	AC	9C2JC4230AR132140	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	JC42E3A132140		MOTONETA	3.400,00
253	NAE4197	AC	9C6KE1510B0001060	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2010	VERMELHA	E3G8E-000931		MOTOCICLO	1.900,00
254	NAE4411	AC	9C2JC4110CR478124	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011	PRETA	JC41E1C478124		MOTOCICLO	2.100,00
255	NAE5371	AC	9C2JC4110BR420906	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420906		MOTOCICLO	2.100,00
256	NAE5725	AC	9C2JC4110ER728706	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHA	JC41E1E728706		MOTOCICLO	2.400,00
257	NAE6271	AC	9C6KE1560D0019977	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2012	AZUL	E3F9E-040178		MOTONETA	2.100,00
258	NAE6656	AC	9C6KE1930E0004205	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2013	VERMELHA	E3L3E-004405		MOTOCICLO	2.800,00
259	NAE8009	AC	9C6KE1520B0010181	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	ROXA	E3G9E-010181		MOTOCICLO	2.300,00
260	NAE9629	AC	9C2JC4110BR402658	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B402658		MOTOCICLO	2.100,00

261	NAF0617	AC	9C2JC4120BR746403	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B746403		MOTOCICLO	2.200,00
262	NAF1599	AC	9C2JC4120BR504381	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2010	PRETA	JC41E2B504381		MOTOCICLO	2.200,00
263	NAF2917	AC	9CDNF41ZJBM332478	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	AMARELO	F4D5-BR389756		MOTOCICLO	1.400,00
264	NAF5059	AC	9C2JC4120AR143114	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	JC41E2A143114		MOTOCICLO	2.200,00
265	NAF5772	AC	9C2JC4120CR536141	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2011	VERMELHA	JC41E2C536141		MOTOCICLO	2.200,00
266	NAF8699	AC	9C2ND0910AR030585	HONDA/XRE 300	2010/2010	PRETA	ND09E1A030585		MOTOCICLO	4.500,00
267	NAF8879	AC	9C2KC1660CR506531	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2011	VERMELHA	KC16E6C506531		MOTOCICLO	3.000,00
268	NAG0247	AC	9C2KC1650CR305593	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	PRETA	KC16E5C305593		MOTOCICLO	3.000,00
269	NAG1912	AC	9C2KC1670CR445826	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2011	PRETA	KC16E7C445826		MOTOCICLO	3.000,00
270	NAG3098	AC	9C6KE1520B0061603	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-061604		MOTOCICLO	2.400,00
271	NAG3944	AC	9C2KC2210GR046303	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	PRETA	KC22E1G046305		MOTOCICLO	4.800,00
272	NAG4570	AC	9C2KC1680BR313955	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2010	PRETA	KC16E8B313955	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	1.700,00
273	NAG6197	AC	9C2KC1680CR461568	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	KC16E8C461568		MOTOCICLO	2.800,00
274	NAG6885	AC	9C2KC1680FR585304	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	KC16E8F585304		MOTOCICLO	4.600,00
275	NAG9130	AC	9C2KD0540CR512991	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2011	PRETA	KD05E4C512991	BV FINANCEIRA S/A CFI	MOTOCICLO	3.900,00
276	NBG9878	AC	9BD146000R5273338	FIAT/UNO ELETRONIC	1994/1994	AZUL	4026088		AUTOMOVEL	2.500,00
277	NBK5665	AC	9BWZZZ379TT078549	VW/PARATI CLI	1996/1996	PRATA	UNC151743		AUTOMOVEL	2.800,00
278	NXR5F76	AC	9C2KC1680FR312080	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	KC16E8F312080	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	MOTOCICLO	4.600,00
280	NXR7818	AC	9C6KE1560C0011539	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	E3F9E-031743		MOTONETA	1.500,00
281	NXS0108	AC	9C6KE1930E0006211	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2013	PRETA	E3L3E-006511	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	2.800,00
282	NXS5885	AC	9C6RG3110J0014510	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2017	PRETA	G3G2E-039644		MOTOCICLO	4.800,00
284	NXS8839	AC	9BFZK53A2CB386633	FORD/KA FLEX	2012/2012	PRETA	SMRBC386633		AUTOMOVEL	5.000,00
285	NXS9618	AC	9C6KE1260E0032798	YAMAHA/XTZ 125K	2014/2013	PRETA	E3D3E-038698		MOTOCICLO	2.600,00
286	OVG0822	AC	9C6KE1950E0003880	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2013	VERMELHA	E3L2E-004686		MOTOCICLO	2.800,00
287	OVG0D74	AC	9C6KE1550D0020353	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013/2013	BRANCA	E3F6E-042359		MOTONETA	2.200,00
288	OVG2687	AC	9C6KE1920E0003506	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2014/2013	VERMELHA	E3L2E-007652		MOTOCICLO	3.000,00
289	OVG4686	AC	9C2KC1650DR319864	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2013/2013	PRETA	KC16E5D319864		MOTOCICLO	3.000,00
290	OVG8122	AC	9C6KE1950E0027755	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2013	PRETA	E3L2E-037384	BANCO VOLKSWAGEN S.A	MOTOCICLO	3.800,10
291	OXF1694	AC	9C2JC6900JR331141	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J331167		MOTOCICLO	3.500,00
292	OXF2120	AC	9C2KD0540DR154072	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2013	PRETA	KD05E4D154072		MOTOCICLO	4.300,00
293	OXF4193	AC	9C2KC2500JR012097	HONDA/CG 160 START	2018/2017	PRETA	KC25E0J011762		MOTOCICLO	4.800,00
294	OXF4905	AC	9C2KC2500JR128467	HONDA/CG 160 START	2018/2018	VERMELHA	KC25E0J128452		MOTOCICLO	4.800,00
295	OXF5112	AC	8BCLCRFJVGE513173	I/CITROEN C4 20EXCA5P F	2014/2013	PRETA	10LH7F0158116	CAIXA ECONOM FEDERAL	AUTOMOVEL	9.500,00
296	OXF6H34	AC	9C6RE2140L0006909	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2020/2019	PRETA	E3T8E-026707		MOTOCICLO	4.000,00
297	QLU2406	AC	9C6RG3140J0019891	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	BRANCA	G3G2E-068590	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	4.900,00
298	QLU3401	AC	9C2JC4110FR810541	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2014	PRETA	JC41E1F810541		MOTOCICLO	2.500,00
299	QLU4872	AC	9C6KE1940F0046164	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2014	PRETA	E3L4E-046170		MOTOCICLO	3.500,00
300	QLU7581	AC	9C2KC1670FR221567	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHA	KC16E7F221567		MOTOCICLO	4.000,00
301	QLU7A72	AC	9C2KC1670FR500875	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	KC16E7F500875		MOTOCICLO	4.000,00
302	QLU8949	AC	9C2KC2200HR009939	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2016	PRETA	KC22E0H009949		MOTOCICLO	7.000,00
303	QLU9585	AC	9C2KC2500KR055129	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHA	KC25E0K054955	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	7.000,00
304	QLW5I74	AC	9C6RE2140L0017165	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2020/2020	VERMELHA	E3T8E-036900	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	MOTOCICLO	5.000,00
305	QLX3D47	AC	9C2KC2500KR077998	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	KC25E0K078044	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	7.000,00
306	QLX4371	AC	9C2KC2500HR017454	HONDA/CG 160 START	2017/2016	VERMELHA	KC25E0H017474		MOTOCICLO	4.800,00
307	QLX4C01	AC	9C2KC2500HR021301	HONDA/CG 160 START	2017/2016	PRETA	KC25E0H021311		MOTOCICLO	4.800,00
308	QLX4E09	AC	9C2JC6900JR326631	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J326661		MOTOCICLO	4.000,00
309	QLX6058	AC	9C6RG3150L0020227	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2019	VERMELHA	G3G2E-093423		MOTOCICLO	6.000,00
310	QLY1069	AC	9C2KC2500KR009878	HONDA/CG 160 START	2019/2018	PRETA	KC25E0K009898	BANCO HONDA S/A	MOTOCICLO	7.000,00
311	QLY2G87	AC	9C6RG3150M0044699	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2020	VERMELHA	G3G2E-117883	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	MOTOCICLO	5.100,00
312	QLY4H16	AC	9C2KC2500NR005139	HONDA/CG 160 START	2022/2021	PRETA	KC25E0N004676	BANCO BRADESCO FINANC S A	MOTOCICLO	7.800,00
313	QLZ4150	AC	9C2JC6900JR305204	HONDA/CG 125I FAN	2018/2017	PRETA	JC69E0J305299		MOTOCICLO	3.500,00
314	QWM2A83	AC	9C2MC4400LR202927	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2020/2020	VERMELHA	MC44E0L202942	BANCO HONDA S/A	MOTOCICLO	9.000,00
315	QWM4A38	AC	9C6RG3840M0017174	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2021/2020	AZUL	G3F7E-057771	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	4.700,00
316	QWM4I53	AC	9C2KC2500LR048993	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	KC25E0L049042	BANCO HONDA S/A	MOTOCICLO	7.300,00

317	QWO3D03	AC	9C2KC2500MR042628	HONDA/CG 160 START	2021/2021	PRETA	KC25E0M042693	BANCO PAN SA	MOTOCICLO	7.600,00
318	QWP6I83	AC	9C6RG3850N0004278	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2022/2021	PRETA	G3F7E-067724	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	MOTOCICLO	5.900,00

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, conseqüentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

Nº DA ORDEM	NUMERO DO PROC.	CONDUTOR	NUMERO DO AIT	DATA DO COMETIMENTO	ARTIGO DO CTB	PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
01	3586/18	ALEXANDRA MEIRELES CAMPOS	A000462714	21/03/2014	165	12
02	1747/18	ALEXANDRE DO NASCIMENTO MONTEIRO	A000547961	08/12/2013	165	12
03	4829/17	ALTEIR FERNANDES ALVES	A000499017	21/04/2013	176, V	4
04	2112/18	ANTONIO MAGNO NOBRE DE SOUZA	A000544309	22/12/2013	165	12
05	614/18	ANTONIO ROQUE DE OLIVEIRA	A000510038	14/12/2013	210	1
06	1664/18	ANTONIO SOUZA DE MIRANDA	A000538205	09/12/2013	176, V	4
07	485/18	ARNALDO OLIVEIRA CAIRES	A000504041	18/12/2013	244, II	1
08	203/22	CARLOS ROBERTO PINHEIRO ARAUJO	A000743718	05/04/2018	165	12
09	6439/17	CLEO GOMES DA SILVA	A000501694	08/06/2013	165	12
10	824/18	DENILSON DA SILVA FERNANDES	A000535658	10/10/2013	165	12
11	196/18	EDILENE DIAS DA SILVA	A000539977	07/11/2013	210	1
12	2878/17	EDSON PEREIRA	A000488567	31/03/2013	165	12
13	162/20	EDUARDA DA SILVA BONFIM	G000003978	29/01/2017	165-A	12
14	196/22	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	A000808614	22/03/2018	165	12
15	4264/18	EULICIO SILVERIO DE SOUSA	A000423268	02/02/2014	165	12
16	222/22	IVALDO HOLANDA CAVALCANTE	A000839623	17/03/2018	165	12
17	857/18	FABIO DE SALES GONÇALVES	A000535415	12/10/2013	165	12
18	3695/18	FARLEY SILVA FONSECA	A000553970	15/02/2014	165	12
19	5272/17	FERNANDO VASCONCELOS DE MELO	A000510511	21/06/2013	176, I	4
20	4217/17	FRANCISCO ALDENIS RODRIGUES DA SILVA	A000491833	17/05/2013	170	1
21	785/18	FRANCISCO ARNALDO DA SILVA DOS SANTOS	A000517677	04/10/2013	165	12
22	2646/18	FRANCISCO BAIDE DE BRITO JUNIOR	A000577480	23/06/2014	165	12
23	379/22	FRANCISCO DE PAULA MACIEL BRITO	A000733457	07/03/2018	165	12
24	7544/17	FRANCISCO FABIO DA SILVA DOS SANTOS	A000521898	21/09/2013	165	12
25	6420/17	FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA	A000468444	14/06/2013	176, III	4
26	199/20	FRANCISCO PESSOA DE BRITO JUNIOR	F000002658	18/02/2017	165	12
27	921/17	FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO	A000448682	05/11/2012	165	12
28	1834/18	FRANCISCO TEIXEIRA MAIA	A000532534	24/10/2013	244, II	1
29	4707/18	GILBERTO XIMENES DA SILVA	A000546227	23/01/2014	175	1
30	1391/17	GLEOSON RODRIGUES DE MELO	A000448487	14/12/2012	165	12
31	068/22	JACSON FRANK BANDEIRA FERNANDES	A000624290	30/05/2015	175	1
32	409/22	JAIR RODRIGUES DE MELO	A000839055	01/05/2018	165	12
33	828/18	JOSE MARIA COSTA ROSAS	A000448195	05/10/2013	165	12
34	7514/17	JOSE NILTON NASCIMENTO DE SOUZA	A000510886	14/07/2013	165	12
35	1544/22	MARIA ELIA NOGUEIRA ROCHA	A000730809	12/08/2017	165	12
36	869/18	RAIMUNDO NONATO MENESES DOS SANTOS	A000523154	01/09/2013	165	12
37	5235/17	ROVER CRISTIAN FEITOSA DE SOUSA	A000493946	07/04/2013	170	1
38	396/17	TARCISIO ALVES DE ALMEIDA	A000361027	14/10/2012	165	12

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 - P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIO BRANCO

Na edição nº 13.573, publicada na data de 14 de julho de 2023, na página 63 do Diário Oficial do Estado do Acre, na Publicação do Aviso de Leilão-Edital de Leilão Público nº 001/2023.

1. Onde se lê: o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE que acontecerá dia 07 de agosto de 2023, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília) do mesmo dia.

Leia-se: o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE que acontecerá nos dias 09 e 10 de agosto de 2023, com início no dia 09/08 às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília) do mesmo dia, no dia 10/08 com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília) do mesmo dia.

2. Desconsiderar a Errata publicada na Edição Nº 13.577, do dia 20 de julho de 2023, na página 83 do Diário Oficial do estado do Acre.

3. As demais disposições do Aviso permanecem inalteradas.

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

Termo de Homologação

Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.001057.00076/2023-44
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 219/2023

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 219/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de jogos educativos necessários para o trabalho da Educação de Trânsito, tanto na capital como nos municípios do estado, em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos (7559255), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (7763587), Ata de Realização do Pregão (7763570) Planilha Comparativa de Preços (7763578), em favor das empresas:

H.J.RODRIGUES FILHO - SPORTIVA, CNPJ nº 00.531.615/0001-44 vencedora do certame para o item 01 já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais);

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.529.824/0001-80, vencedora do certame para o item 02, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais);

T. C. OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 33.297.274/0001-43, vencedora do certame para o item 03, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$11.000,00 (onze mil reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais e serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Rio Branco/AC, 24/07/2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/2023
DOE Nº 13.444

Termo de Homologação

Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.008584.00001/2023-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 135/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos automotores e veículos adaptados para pessoas com deficiências físicas e motocicletas para atender a Divisão de Exames Práticos deste Departamento Estadual de Trânsito., em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos (6931652), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (7747963)(7748482), Ata de Realização do Pregão (7105817) Planilha Comparativa de Preços (7747866), em favor das empresas:

STAR MOTOS LTDA, CNPJ nº 01.444.283/0001-23 vencedora do certame para o item 01 já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais);

ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 20.956.437/0001-00, vencedora do certame para o item 02, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais);

AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.127.216/0001-02, vencedora do certame para o item 03, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais e serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Rio Branco/AC, 24/07/2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23
DOE Nº 13.444

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 434, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 046/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, assinado no dia 21/07/2023, tendo como objeto: fornecimento de refeição pronta (coffee break e kit lanche), a fim de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, conforme processo SEI nº 0052.007845.00042/2023-47.

I – Gestor Titular: Kennedy Lins Nunes da Silva - Matrícula: 9099522-3

II - Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-10

III - Fiscal Titular: Alan Burin Palu - Matrícula: 9136193-4

IV - Fiscal Substituto - Kassia Souza da Silva Bezerra - Matrícula: 9571574

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
 Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 435, DE 24 DE JULHO DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 048/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF e a Empresa E A EMPRESAA. L. B. LUZ, assinado no dia 20/07/2023, tendo como objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de meios de conservação de amostras suspeitas de doenças vesiculares. Os referidos materiais ora citados serão destinados ao IDAF Sede e todas as Unidades Veterinárias Locais (UVL's), conforme processo SEI nº 0052.007858.00080/2023-97.

I – Gestor Titular: Carlos Douglas da Silva Costa – Matrícula: 9589724-2
 II - Gestor Substituto: Patrizia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-10
 III - Fiscal Titular: Renan Viana Nogueira de Araujo - 9512411

IV - Fiscal Substituto - Francisco Emerson Araujo da Silva – Matrícula: 9631810-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 436, DE 24 DE JULHO DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 046/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF e a Empresa C S DE AQUINO LTDA, assinado no dia 20/07/2023, tendo como objeto: aquisição de 100 (cem) chapéus em material tipo juta, com a aba forrada na cor da juta e a banda em tecido na cor verde, apresentando a logo do IDAF e Go-

verno do Estado do Acre bordados de acordo com a arte apresentada pelo setor de comunicação deste Instituto, conforme processo SEI nº 0052.007845.00044/2023-36.

I – Gestor Titular: Kennedy Lins Nunes da Silva - Matrícula: 9099522-3

II - Gestor Substituto: Patrizia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-10

III - Fiscal Titular: Alan Burin Palu - Matrícula: 9136193-4

IV - Fiscal Substituto - Kassia Souza da Silva Bezerra - Matrícula: 9571574

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI nº 0052.007858.00080/2023-97 e PARECER Nº 396/2023/IDAF - JUR/IDAF - PRE, datado em 10/07/2023, com fulcro nos art. 24, II e 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Trata-se da contratação da empresa A.L.B. LUZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/PS sob o nº 00.023.851/0001-50, estabelecida na Rua Um, nº 437, bairro: Loteamento Nova Espirito Santo, CEP 13273-200, Valinhos – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ANA LUIZA BUENO LUZ, residente e domiciliado na Rua Amelia Ferrari Bissoto, nº 96, bairro Loteamento Porto Seguro Village, CEP 13271-623, Valinhos – SP, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de meios de conservação de amostras suspeitas de doenças vesiculares. Os referidos materiais ora citados serão destinados ao IDAF Sede e todas as Unidades Veterinárias Locais (UVL's).

Resolve:
 RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060.91402.3281.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 24 de julho de 2023.

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 48/2023
 PROCESSO Nº: 0052.007858.00080/2023-97
 PARTES: CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF E A EMPRESAA. L. B. LUZ.
 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de meios de conservação de amostras suspeitas de doenças vesiculares. Os referidos materiais ora citados serão destinados ao IDAF Sede e todas as Unidades Veterinárias Locais (UVL's).

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000/2060.91402.3281.0000/2060.91402.3282.0000/2060.814034.4477.0000/2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

5.1. Valor total para a aquisição e de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

ITEM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LÍQUIDO DE VALLÉE: 1. KH2 PO4 (1,35g) fosfato de potássio monobásico; 2. K2 HPO4 (7,80g) fosfato de potássio dibásico; 3. Vermelho Fenol a 1% (para controle do pH) 0,1 ml; 4. H2O desmineralizada - q.s.p. (1.000 ml); 5. Medir o pH. Deve ser de 7,6 ± 0,1; 6. Glicerol (1.000 ml) Frascos tipo Falcon de 50 ml contendo 20 ml de meio em cada frasco.	FRASCO	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
02	MEIO MEM (EAGLE) Minimum Essential Medium EAGLE Com sais de Earle aminoácidos não essenciais e bicarbonato de sódio / Frascos tipo Falcon de 50 ml contendo 20 ml de meio em cada frasco.	FRASCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

5.2.O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste contrato, devendo fazê-lo de acordo com suas necessidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VIGÊNCIAS

8.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato do Diário Oficial do Estado;

8.2.A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco -AC, 20 de Julho de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; CONTRATANTE
ANA LUIZA BUENO LUZ; CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 49/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (COFFE BREAK E KIT LANCHE), A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS ESPECIAIS, CAPACITAÇÕES E ATIVIDADES FINIS DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA E DURAÇÃO ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, OU SEJA, AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO CONTÁBIL QUE COINCIDE COM O ANO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 34 DA LEI Nº 4.320/64 E SUA EFICÁCIA ESTÁ CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DO VALOR: R\$ 31.644,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3281 0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00; FONTE DE RECURSOS: 15010700.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. E NOS ARTS. 11 E 18 AMBOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.967/2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 21 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM PELO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E YUNA UCHOA PEREIRA SILVA PELA EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL – IDAF

Onde lê-se:

TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023/IDAF

Leia-se:

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2023/IDAF

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Extrato do Termo de Adesão Nº 16/2023

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF e a empresa Floresta Empreendimentos LTDA

Objeto: constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (coffe break e kit lanche), a fim de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

Conforme quadro descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Coffe break: Cardápio composto por no mínimo 02 (dois) sucos naturais, 02 (dois) tipos de frutas, leite, café, 3 (três) tipos de salgados assados (exemplo: pão de queijo, esfirras, croissant, etc.), 2(dois) tipos de doces (pudim, mousse, bolo, pão de mel, etc.) e 2 (dois) tipos de refrigerantes. Para ser servidos no local do evento com todo o material para servir incluído (pratos, copos, toalhas de mesas, mesas, réchauds, bandejas, etc.).	Pessoa	400	54,90	21.960,00
02	Kit Lanche composição: - 01(um) salgado assado de forno (grande) ou 01 (um) sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher); - 01 (um) doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher); - 01 (um) refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet).	Und	400	24,21	9.684,00
Valor Total R\$					31.644,00

Valor Total Estimado: R\$ 31.644,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato do Diário Oficial do Estado.

Data da Adesão: 21/07/2023

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3281 0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recursos: 15010700.

Fundamentação Legal: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis. E nos arts. 11 e 18 ambos do Decreto Estadual nº 5.967/2010.

Data da Assinatura: Rio Branco, 21 de julho de 2023.

José Francisco Thum

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF

Decreto nº 48-P, de 02 de janeiro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 47/2023

PROCESSO Nº: 0052.007845.00044/2023-36

PARTES: INSTITUO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA C S DE AQUINO LTDA.

OBJETO: O presente termo de contratação tem por objeto a futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de 100 (cem) chapéus em material tipo juta, com a aba forrada na cor da juta e a banda em tecido na cor verde, apresentando a logo do idaf e governo do estado do acre bordados de acordo com a arte apresentada pelo setor de comunicação deste instituto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 3281.0000 - Elementos de Despesas: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Valor total para a aquisição é de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais).

ITEM.	DESCRIÇÃO.	UNIDADE.	QUAT. PARA CONSUMO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Chapéus em material tipo juta, com a aba forrada na cor da juta e a banda em tecido na cor verde, apresentando a logo do IDAF e Governo do Estado do Acre bordados de acordo com a arte apresentada pelo setor de comunicação deste Instituto.	UN	100	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00

DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato do Diário Oficial do Estado;

A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 20 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM PELO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E CAMILA SILVA DE AQUINO PELA EMPRESA C S DE AQUINO LTDA.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 323/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor ALIPIO VICENTE FERREIRA NETO, matrícula nº 947239-8, para responder pelo cargo de Coordenador Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Campos Pereira, unidade descentralizada deste Instituto, durante o período de 08 de agosto à 07 de setembro de 2023, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 24 de julho de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 292, DE 24 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:

Art.1º REVOGAR, a PORTARIA IMAC Nº 143, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 293, DE 24 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor JAMES DA SILVA ANDRADE, matrícula 9510648, para responder pela Representação do Alto Acre - REPAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

ISE**PORTARIA N° 337 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor Egenilson dos Santos de Souza, matrícula 9245529-2, Gerente de Segurança, no Instituto Socioeducativo do Acre. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA N° 341 DE 18 DE JULHO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Exonerar Antônio Francisco Cajazeira de Melo, matrícula 9570497-1, nomeado através da Portaria nº 140 de 28 de março de 2023, para Cargo Em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4 no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA N° 342 DE 18 DE JULHO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Nomear Egenilson dos Santos de Souza, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE**PORTARIA ITERACRE N° 158, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor ERIVALDO JOSÉ COSTA DE CASTRO, do cargo em comissão, referência CAS-5, no Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, nomeado através da Portaria nº 133, de 12 de junho de 2023 do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de julho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº47-P/2023

PORTARIA ITERACRE N° 159, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, o senhor LUCIANO VASCONCELOS DA SILVA do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5 do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de julho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº47-P/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023/ITERACRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE, a Senhora Gabriela Ramos Câmara, nomeada pelo Decreto nº 047-p, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, CPF nº 018.331.721-16, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3200860-0 SSP/AC, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER Nº 25/2023/ITERACRE - DIRJUR e o PARECER REFERENCIAL PGE/PPI Nº 01/2023, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 RESOLVE, AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a Dispensa de Licitação tratada no PROCESSO/SEI Nº 0053.013366.00063/2023-57, autorizando a contratação da empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.625.024/0001-58, localizada na Avenida Ceará, nº 2373, sala 01, Bairro dom Giocondo, nesta cidade de Rio Branco Acre, neste ato representado pela Senhora LIGIA MARIA BARBOSA DE SALES, Brasileira, casada, portadora do nº CPF: 339.923.472-49, documento de identidade nº 091307 SSP/AC, com domicílio a Estrada da Invernada, nº 919, Apt 502, Bairro Distrito Morada do Sol, município de Rio Branco Acre, doravante denominado simplesmente LOCADORA, no valor global anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujas despesas serão custeadas por conta do Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho – 21.1272277.4262.0000 Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 100, Órgão 744, Unidade 206.

Rio Branco – AC, 24 de JULHO de 2023.

Gabriela Camara Damasceno
Presidente
Instituto de Terras Do Acre – ITERACRE
Decreto 47-P / 2023

PROCON/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0216.013099.00037/2023-06

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC, COMO CONTRATANTE E K E R CONFECÇÕES ME, COMO CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTURA PARA A CONFECÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MASCOTES DO PROCON "PROCONSU E 1 (UMA) ROUPA EM TECIDO FELTRO MEDIANDO 1,70 DE ALTURA E 0,90 DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 1 (UMA) CABEÇA EM PELÚCIA COM FORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO DE 2023, CONFORME FACULTA A LEI 8666/93.

DO VALOR: R\$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA O ITEM 1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3400.0000 PROCON EDUCATIVO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – (MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA); E FONTE DE RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL: 15000100. PARA O ITEM 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3400.0000 PROCON EDUCATIVO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO); E FONTE DE RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.ºS 3.555/2000, 10.024/2019, 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO- ACRE, 24 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELA CONTRATANTE E ANTONIO FALCÃO CAVALCANTE, PELA CONTRATADA.

SANEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO SEI nº 0040.003223.00018/2023-12

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Presencial SRP nº 051/2022 do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre - DERACRE.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços comuns na realização de eventos, sob demanda (COFFEE BREAK E KIT DE LAN-CHE), para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado o Acre – SANEACRE.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COFFEE BREAK (PREÇO POR PESSOA) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos), café, chá, leite e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Não serão aceitos Petit fours e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, copos, guardanapos (branco) louças, prataria e talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período.	Unid.	1550	65,00	100.750,00

4	KIT DE LANCHES (PREÇO POR PESSOA): BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: -Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	Unid.	700	57,00	39.900,00
TOTAL GERAL R\$					140.650,00

VALOR TOTAL R\$ 140.650,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1500.0100 (Recursos Próprios - OGE) e 1501.0700 (Recursos Próprios das Indiretas).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro interino/SANEACRE, pelo CONTRATANTE e YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA, pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2023, cujo objeto da licitação é contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE e demais unidades do interior do Estado, em favor das Empresas vencedoras, a saber:

A. A. C. ROCHA COMÉRCIO & SERVIÇO, vencedora dos itens 02, 10, 18, 21, 28, 30, 33 e 37 com valor global de R\$ 2.785,00 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais);

J. S. CORDEIRO - EPP, vencedora dos itens 08, 09, 13, 15, 19, 23, 24, 26, 27, 31, 36 e 38 com valor global de R\$ 3.246,10 (Três mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos);

CALURINO FERRAZ MIRANDA, vencedora dos itens 03, 04, 16, 22, 32 e 35 com valor global de R\$ 13.198,00 (Treze mil cento e noventa e oito reais);

RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 11, 12, 17, 20, 25, 29, 34 e 39 com valor global de R\$ 6.843,50 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

O valor Total Homologado é de R\$ 26.072,60 (vinte e seis mil setenta e dois reais e sessenta centavos).

Autorizado Geovani da Silva Soares - Diretor Administrativo e Financeiro Interino – SANEACRE - Portaria nº. 274 de 13 de abril de 2023.

Ratificado - José Raimundo Barroso Bestene - Presidente do SANEACRE - Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 066/2021

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA VERDE SERVICE LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo, a prorrogação contratual, a inserção de cláusula de reajuste, bem como a concessão de reajuste contratual, conforme a justificativa, Parecer Contábil e Parecer Jurídico que são partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 150.728,64 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERÇÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL

A inserção da cláusula de reajuste, com fulcro no Parecer Jurídico nº 146/2023 e na forma do Parecer Contábil nº 020/2023 com índice IGP-M:

“Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração”.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Fica o contrato reajustado com índice IGP-M no valor atualizado R\$ 6.280,36 (seis mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), mensal de R\$ 12.560,72 (doze mil quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), anual R\$ 150.728,64 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no parecer contábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal na cláusula sétima do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 57, inciso II, bem como o art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, Parecer Técnico Contábil, Parecer Jurídico e Autorização Superior, presentes nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 21/07/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e, Telpo Carginin, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 249, de 17 de julho de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54- P de 02/01/2023. Resolve,

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento para acompanhar, orientar, fiscalizar e publicar os processos relacionados aos editais dos instrumentos de fomento (Federal e Estadual) coordenados por esta Fundação.

Art. 2º A Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento será composta por:

I - Elane Cristine Almeida da Silva - Presidente

II - Augusto Hidalgo de Lima Neto - Membro

III - Diego de Negreiros da Silva - Membro

IV - Deyse Jeane Araújo Vieira - Membro

V - Elke Lima dos Santos - Membro

VI - Eriton Holanda de Sousa - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54- P/2023

PORTARIA Nº 255 DE 21 DE JULHO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 036/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa TORRE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.786.323/0001-62, situada na rua W7, nº 238, conjunto Tucumã - CEP: 69.919-760, Rio Branco/AC, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da FEM.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Rafael Gaspar Fernandes - Matrícula nº 9614150

IV - Fiscal Substituto: Francisco Ary da Silva Junior - Matrícula nº 9002650

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 - TCEAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - TCEAC

PROCESSO Nº 0050.014049.00015/2023-71 - NÚM. Original - FEM

PARECER ASSJUR Nº 52/2023

VALIDADE DA ATA: 06/06/2023 A 06/06/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - TCEAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA TORRE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - TCEAC, com sede na Av. Ceará, nº 2994, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43. Anuência no OFÍCIO Nº 173/2023/TCEAC/DAF. Representante Legal: Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira - Presidente.

ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçada da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre. Responsável: Minoru Martins Kinpara.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS. TORRE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.786.323/0001-62, situada

na rua W7, nº 238, conjunto Tucumã – CEP: 69.919-760, Rio Branco/AC, e-mail torrealta2000@gmail.com, contato telefone: (68) 99244-0019, neste ato representada por sua sócia a Sra. GIOVANA DO NASCIMENTO BAIÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 049.476.782-08 e do Documento de Identidade nº 1327863-0 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Hosana Carneiro, número 329, bairro / distrito João Eduardo II, município Rio Branco - Acre, CEP 69.911-536.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Para a presente contratação foi instaurado procedimento, através da Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 e Processo SEI Original Nº 999999.001186/2023-00, cujo órgão demandante é o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - TCEAC, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços Nº 007/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - TCEAC - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - TCEAC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

4.1. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELAS DE SERVIÇOS / INSUMOS - SINAPI DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (5%) / MÁXIMO (18%) SOBRE A TABELA SINAPI
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI.	ACRE	300.000,00	18%

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa CONTRATADA será acionada via telefone (fixo, móvel ou WhatsApp) e pessoalmente, para execução dos serviços os quais constarão na Ordem de Serviços;

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a solicitação (Ordem de Serviços) da FEM, que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato;

5.2.1. O prazo de execução será definido a cada Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

5.3. Poderá ser solicitado à empresa o levantamento in loco das necessidades para a revisão geral ou parcial da edificação, para o qual a mesma deverá disponibilizar profissional habilitado na área. Essa vistoria será mensurada por hora trabalhada. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor da solicitante, o qual será responsável pelo dimensionamento dos serviços a serem executados;

5.4. O não cumprimento do prazo estipulado na Ordem de Serviços poderá ensejar sanções previstas na Lei nº 9.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pela FEM;

5.5. O recebimento e atesto dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor indicado pela FEM, e deverá ser acompanhado da documentação necessária para pagamento descrito no Edital, onde será observado a conformidade com as Ordens de Serviços e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6. Nesse sentido, caso a execução esteja em desacordo com às especificações solicitadas no Termo de Referência, implicará na recusa por parte do fiscal designado pela FEM, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja refeito de acordo com o especificado;

5.7. A reparação ou nova realização de qualquer serviço constará em Ordens de Serviços;

5.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial;

5.9. O fiscal/gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local;

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência; 6.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93;

6.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

6.3. Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 80, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93);

6.4. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data - Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - TCEAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - TCEAC

PROCESSO Nº. 0050.014049.00015/2023-71 - NÚM. Original – FEM

PARECER ASSEJUR/FEM Nº 52/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da FEM.

DA VIGÊNCIA: O contrato firmado terá sua validade adstrita aos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

DO VALOR: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELAS DE SERVIÇOS / INSUMOS - SINAPI DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (5%) / MÁXIMO (18%) SOBRE A TABELA SINAPI
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI.	ACRE	300.000,00	18%

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: 1312222774 2870000 42870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio);

CREADOR: TORRE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.786.323/0001-62, situada na rua W7, nº 238, conjunto Tucumã - CEP: 69.919-760, Rio Branco/AC, e-mail torrealta2000@gmail.com, contato telefone: (68) 99244-0019, neste ato representada por sua sócia a Sra. GIOVANA DO NASCIMENTO BAIA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 049.476.782-08 e do Documento de Identidade nº 1327863-0 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Hosana Carneiro, número 329, bairro / distrito João Eduardo II, município Rio Branco - Acre, CEP 69.911-536. LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE, 21 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - CONTRATANTE E GIOVANA DO NASCIMENTO BAIA - TORRE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 115, DE 21 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.430.P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 001/2023 decorrente de Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com vigência de 17/07/2023 a 16/07/2024, que tem como objeto a contratação direta em razão da inexigibilidade para a contratação de sistema inteligente de pesquisa de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração Pública – Banco de Preços, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou a Inexigibilidade, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 4028.013567.00002/2023-46.

I – Gestor dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3

b) Substituto: Sara Lima de Sousa – Matrícula: 9170359-4

II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Sarah Janne Sales Modesto – Matrícula: 612-1

b) Substituto: Keyssânia Oliveira da Silva – Matrícula: 9542906-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/

AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 17.07.2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27/01/2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 315, DE 24 DE JULHO DE 2023 (7788896)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 247/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 371/2021 e da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 193/2022 - SEE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ACRELIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossa sépticas, com caixa d'água e cisterna, rede de esgoto, desentupimento, desobstrução, detetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros), visando atender as necessidades da FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO
FISCAL	ANA CRISTINA DA SILVA SENA
FISCAL SUBSTITUTO	SUELEN OLIVEIRA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 316, DE 24 DE JULHO DE 2023 (7789502)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 245/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 008/2023 e da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 032/2023 - PREFEITURA

MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA - AC, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo e equipamentos odontológico e de enfermagem, visando atender as necessidades da FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	LORENAELIZABETH ROJAS SEGUEL
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 14 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 317, DE 24 DE JULHO DE 2023 (7789883)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 248/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 088/2022 e da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 026/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades da FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	SABRINA MORAIS DOSSA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO
FISCAL	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 (7733685)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo e insumos (confeção de calçados e palmilhas ortopédicas), para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023 - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 33.605,92 (trinta e três mil seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP., o Senhor Habib El Moallem, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023 (7733923)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo e insumos (confeção de calçados e palmilhas ortopédicas), para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023 - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.023,40 (seis mil vinte e três reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., o Senhor Ursus Lujan Fernandez, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023 (7746638)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., o Senhor Vitor Pessoa Nogueira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023 (7747450)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA., o Senhor Mario Augusto Nogueira de Souza, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 (7767689)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - ANSSAU
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: J.S. NUNES - EPP.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE., voltados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.164.424,30 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa J.S. NUNES - EPP., o Senhor José Sayro Nunes, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 (7734349)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo e insumos (confeção de calçados e palmilhas ortopédicas), para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Esta-

dual do Acre – FUNDHACRE conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023 - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 32.270,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o Senhor Thallysson de Aquino Braga, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 (7734649)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 384/2022 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Nutrição Parenteral), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 23.335,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Jeferson Campos Mastaler, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 (7735646)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 384/2022 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: CIRURGICA MEDICA EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Nutrição Parenteral), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CIRURGICA MEDICA EIRELI., a Senhora Janayna de Matos Pacheco Simão, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023 (7745317)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: DENTAL BELIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa DENTAL BELIA LTDA., o Senhor José Pedro Rocha Alves, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 (7745875)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: CONSTRU-MED COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CONSTRU-MED COMERCIO E SERVICOS LTDA., o Senhor Álvaro Pereira do Nascimento Neto, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 264/2021 (7787817)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 - SES/TO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE

CONTRATADA: BIOPUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS E SERV. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a modificação da Cláusula 15.3 do Contrato n.º 264/2021, de onde: Gestor do Contrato: Diretor(a) Administrativo(a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigências dos instrumentos contratual; resolução dos incidentes fora alçadas do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal de contrato, passa a ser: a Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira da FUNDHACRE designará os servidores componentes para exercer os cargos de gestores de fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023

ASSINAM: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, representada pelo Presidente João Paulo Silva e Silva.

Termo de homologação - Processo nº 0039.007062.00017/2023-30 – (7790639)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 para a "Aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P.13 e P.45), com cessão de botijas em regime comodato, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual

do Acre - FUNDHACRE", em favor das empresas RBR COME TRANSP / CNPJ 28.729.029/0001-28, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil seiscientos e setenta e dois reais); AUGUSTOS ARAUJO/ CNPJ 05.511.061/0001-37, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 437.419,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais), homologando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P, 02 de Janeiro de 2023.

TERMO DE ADESÃO Nº 84/2023/FUNDHACRE - 7753290

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 521/2022 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL - RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 44.152.616/0001-53.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), firmada entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242, neste ato representada pela pregoeira FABÍOLA MENEGASSO DIAS, no uso das atribuições, e a empresa:

UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001-53, ENDEREÇO: Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº 115, Brisamar, Vila Velha - ES, CEP: 29109-170, e-mail: licitacao@upfarmaceutica.com.br, representada neste ato pelo senhor LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro, portador do RG 07427141-2 IFP/RJ, e inscrita sob o CPF 885.993.297-15 ; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), para a Contratação de empresa para Aquisição de "Medicamentos injetáveis", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

EMPRESA UP DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
27	200003468 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2m	1.400	R\$ 18,79	R\$ 26.306,00
32	200002053 - TERLIPRESSINA PÓ LIOFILIZADO 1mg/ ml, FRASCO/AMPOLA 5ml	500	R\$ 276,99	R\$ 138.495,00
TOTAL				R\$ 164.801,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17/11/2022 a 17/11/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 1600040.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022- (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - ((Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23)), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Luiz Eduardo dos Santos Araujo

UP DISTRIBUIDORA LTDA

Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 85/2023/FUNDHACRE - 7753477

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 521/2022 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL - RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), firmada entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242, neste ato representada pela pregoeira FABÍOLA MENEGASSO DIAS, no uso das atribuições, e a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, ENDEREÇO: Pç. Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 – Res. Dr. João Aldo Nassif – Jaguariúna/SP, e-mail: rafaeli.silva@rioclarense.com.br, representada neste ato pelo senhor RAFAEL OLIMPIO CASTA-NHEIRA, brasileiro, portador do RG 35.348.360-6, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), para a Contratação de empresa para Aquisição de "Medicamentos injetáveis", destinados a atender as necessidades da Funda-

ção Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:
EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	200052891 - ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 10ml	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
23	200001623 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	20.000	R\$ 2,75	R\$ 55.000,00
TOTAL				R\$ 151.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17/11/2022 a 17/11/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 1600040.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022- (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - ((Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23)), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Rafael Olimpio Castanheira

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 86/2023/FUNDHACRE - 7753601

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 521/2022 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL - RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA CM HOSPITALAR SA - CNPJ nº 12420164/0009-04.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), firmada entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242, neste ato representada pela pregoeira FABÍOLA MENEGASSO DIAS, no uso das atribuições, e a empresa:

CM HOSPITALAR SA, CNPJ nº 12420164/0009-04, ENDEREÇO: Rod DF 290, KM 7 LT 1 4 GL 2 AR 567 Santa Maria, e-mail:1oficio@globo.com, representada neste ato pelo senhora LORRAYNE MERHY ZANCANELLA, brasileira, portador do RG 50821213-3, inscrita no CPF: 482.692.078, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), para a Contratação de empresa para Aquisição de “Medicamentos injetáveis”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

EMPRESA CM HOSPITALAR S.A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18	200064804 - IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO FRASCO AMPOLA 25 MG	100	R\$ 673,30	R\$ 67.330,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17/11/2022 a 17/11/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 1600040.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022- (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - ((Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23)), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e

obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Lorrayne Merhy Zancanella
CM HOSPITALAR SA
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 87/2023/FUNDHACRE - 7767232

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 521/2022 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL - RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 12.418.191/0001-95.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), firmada entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242., neste ato representada pela pregoeira FABIOLA MENEGASSO DIAS, no uso das atribuições, e a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, ENDEREÇO: Rodovia BR 101 no 131 km, CEP: 88349-175, Várzea do Ranchinho – Camboriú/SC, CEP: 69.900-250, telefone: (47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, representada neste ato pelo senhor ADRIANO RODRIGUES DA SILVA brasileiro, portador do RG: RG 25.042.642-0 SSP/SP, e inscrita sob o CPF 143.179.058-33 ; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), para a Contratação de empresa para Aquisição de “Medicamentos Injetáveis”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11	200053152 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10MG/ML, AMPOLA 1ML	1.300	R\$ 3,35	R\$ 4.355,00
14	200003386 - GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ ml), AMPOLA 2ml	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
TOTAL				R\$ 13.115,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17/11/2022 a 17/11/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 1600040.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022- (Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 337/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 521/2022 - ((Processo Administrativo nº. 0064.068153/2022-23)), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Adriano Rodrigues da Silva
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Representante legal

FUNTAC

PORTARIA Nº067 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946- P publicado no DOE Nº 13.454 de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Designar RONDINEY DE ALBUQUERQUE DOURADO, para exercer a Coordenação De Controle Interno na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº064 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1°. Designar RUY MORENO ARAÚJO, para exercer à Coordenação De Contabilidade na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA N°066 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1°. Designar THAÍS ESTER ARAÚJO COSTA DE SOUZA, para exercer a Coordenação De Recursos Humanos na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA N°061 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1°. Designar THAÍS ESTER ARAÚJO COSTA DE SOUZA, para exercer à Coordenação Administrativa na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA N°060 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1°. Designar WERUSKA LIMA BEZERRA, para exercer à Coordenação de Planejamento na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA N°065 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1°. Designar LADIMIRNA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS, para exercer a Coordenação De Patrimônio na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA N°062 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1°. Designar SEBASTIÃO SILVA DE MORAIS, para exercer à Coordenação Financeira na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre - FAPAC

Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 205 DE 21 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n° 2.932-P de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.505 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 002/2023, celebrado entre a O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/AC, e a empresa R.R.F GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° no 33.318.780/0001-71, Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/AC, os quais frequentemente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação, sempre a serviço desta Autarquia. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrada a estimativa identificada na tabela abaixo. O valor para desembolso anual previsto neste Termo de Referência consubstancia a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

Gestor Titular: Felipe Costa de Souza - matrícula. 9613153-1

Gestora Substituta: Thomas Cavalcante Oliveira – matrícula. 9613064-1

Fiscal Titular: Christiano Silva de Souza – matrícula. 9584945-2

Fiscal Substituto: Maria Helena Alves de França – matrícula. 9613056-1

Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3° Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.
 Rio Branco, 21 de julho de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
 Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM
 Decreto nº 1.846-P

ESTADO DO ACRE
 FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 206 DE 21 DE JULHO DE 2023
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 2.932-P de 31 de março de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.505 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 001/2023, celebrado entre a O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/AC, e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.284.516/0001-61, empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AC.

Gestor Titular: Maria Helena Alves de França- matrícula. 9613056-1
 Gestora Substituta: Cleverton Assunção Jucá – matrícula. 9595872-2
 Fiscal Titular: Elianque Fernandes da Silva Souza – matrícula. 9557318-2
 Fiscal Substituto: José Afonso Belo de Oliveira – matrícula. 938425-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de julho de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
 Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM
 Decreto nº 1.846-P

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/CAGEACRE

A COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTO DO ACRE – CAGEACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de o Diretor- Pre-

sidente, pelo Senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, nomeado pela AGE 001 de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 084535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 096.022.322-34, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº 0032.006697.00025/2023-53 e a manifestação jurídica contida no Parecer Nº 7757766 que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa Escola CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0069-43, tendo por objeto a Contratação de Jovens Aprendizes, com o valor total R\$ 63.218,88, cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 4270.0000; Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos 15000100; com fundamento na Lei Federal Nº 30 da Lei 13.303/16, em seu §3º inciso II, do art.30, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0032.006697.00025/2023-53

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
 Diretor Presidente da CAGEACRE
 AGE Nº 001/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

BANACRE

PORTARIA GEREH/LIQ/Nº 006/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Liquidante do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e os poderes que lhe foram delegados através da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A Política de Acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela SEAD:

NOME	CPF	E-MAIL	UNIDADE/LOTAÇÃO
Ivanir Lima da Costa	095.722.522-91	ivanir.costa@ac.gov.br	BANACRE - GABIN
Raimundo Nonatos Santos Filho	051.598.902-97	rdosfilho2012@gmail.com	BANACRE - GECON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
 Liquidante do BANACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 081 DE 24 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se Ao Município de Rio Branco, no dia 24 de JULHO de 2023 (Segunda-feira), tratar assuntos de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, junto a Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo
 Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o Vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
 Plácido de Castro – Acre, em 24 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2715 DE MARÇO DE 2023. "Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:
02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 4.0.00.00.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 101 – RP R\$ 900.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 101 – RP R\$ 900.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de Julho de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 266/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 69/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 14.774/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "REFIS – Programa de Recuperação Fiscal no Município" para o assessor parlamentar Amarildo Alves da Silva, que acontecerá em Belo Horizonte – MG, entre os dias 01 a 05 de agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº 14.774/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 69/2023

Rio Branco-Acre, 24 Julho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO 12/2023

CONTRATO Nº 012/2023: Visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços SOB DEMANDA, com ornamentação e aluguel de arranjos, cadeiras, mesas, e toalhas de decoração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Sena Madureira, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

Contratada: F. IRIS LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.240.054/0001-50

Valor do Contrato: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 21 de julho de 2023 à 21 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Sena Madureira;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE

TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.

Sena Madureira - Acre, 21 de julho de 2023.

Srª Ivoneide Bernardino de farias Ferreira

Presidente da CMSM

EXTRATO DO CONTRATO 14/2023

CONTRATO Nº 014/2023: Visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços SOB DEMANDA, com ornamentação e aluguel de arranjos, cadeiras, mesas, e toalhas de decoração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Sena Madureira, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

Contratada: CONECT ASSESSORIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.229.054/0001-12

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 20 de julho de 2023 à 20 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Sena Madureira;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024.

Sena Madureira - Acre, 20 de julho de 2023.

Srª Ivoneide Bernardino de farias Ferreira

Presidente da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 010/2021, firmados entre as partes, através da Carta Convite nº 003/2021, que originou o Contrato nº 010/2021 em 06/07/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nos procedimentos licitatórios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC – CNPJ Nº 04.088.175/0001-53.

Contratado: R. L. G. ASSESSORIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 13.318.565/0001-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 010/2021, previsto na CLÁUSULA NONA, que será prorrogado de 08 de julho de 2023 até 08 de julho de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 65, §1º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes deste termo aditivo, vigoram a partir de 08/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Administração, baseado em Parecer Jurídico, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, e artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05 de julho de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º e 65.

Assinam: Sandro Cunha e Souza, pela Contratante, e o Sr. Thiago Henrique Lopes Rodrigues, pela Contratada.

GOVERNO DE ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Sandro Cunha e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de desinfecção, desratização, dedetização e limpeza de forro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador

Guiomard/AC, a Empresa: J. C. NUNES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.860.570/0001-75, situada na Rua Padre Felipe, nº 2218 – Bairro: Jardim Botânico - CEP: 69.925-000, Cidade: Senador Guiomard-AC. Vencedora com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados. Senador Guiomard/AC, 24 de julho de 2023.

Sandro Cunha e Souza
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas Lei Municipal nº 827 de 15 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. CONSIDERANDO Art.8º O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por mais um período.

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDPCD de Acrelândia/AC eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CMDPCD.

CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora do CMDPCD de Acrelândia/AC, ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Mesa Diretora do CMDPCD de Acrelândia/AC relativa ao biênio 2023-2025, ficando a Sr. Marcilio Fernandes Bezerra da Silva Representante da Organização da Sociedade Civil pessoas com Deficiência visual como Presidente e a Sra. Sandra de lima da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social como Vice- Presidente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Acrelândia-Ac 20 de Julho de 2023.

Marcilio Fernandes Bezerra da Silva
Presidente do CMDPCD

CONTRATO Nº 148/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J S CORDEIRO – EPP - sob o CNPJ - 18.255.882/0001-00 I.E.: 01.038.330/001-88, com endereço na Avenida Nações Unidas,3109 – Estação Experimental CEP: 69.918-172 - Rio Branco – Acre, na pessoa de seu representante o senhor Jordney de Souza Cordeiro, com CPF nº 339.369.512-68 e o RG nº 186230/SSP-AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 64.305,24 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos);

3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 A execução do objeto poderá ser efetuada através da Ata de Registro de Preços, e o contrato poderá ser substituído por qualquer outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 62 da Lei nº Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 2.084 – Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo

Fonte:0600

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração da PMA/AC;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Maria da Silva Brito, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 156/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 13 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VITOR LIMA MARTINELLI

Decreto nº 006/2021

CONTRATANTE

J S CORDEIRO – EPP

CNPJ nº 18.255.882/0001-00

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029 SEMSA PMA 2023

Pregão SRP nº 011/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de

suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2021 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 011/2023, e homologação publicada no DOE nº 13.575, do dia 18/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro N° 837, Ipase, CEP 69.900-333, no Município de Rio Branco, neste ato representada pela Sr(a). Leylane Cavalcante L. Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0266283 e CPF nº 580.691.002-49, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos Equipamentos dos consultórios e reposição de peças odontológicas das UBS das Unidades Básicas de Saúde, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC e o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	% Desc.	Unid.	QTD ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.		Horas	900	R\$ 290,00	R\$ 261.000,00
02	Fornecimento de peças originais/ Similares	10,00%	Unid	R\$ 350.000,00	-	R\$ 350.000,00
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – I e II R\$ 576.000,00						
TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO R\$ 544.500,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá sua vigência a iniciar na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, desde que a Ata de Registro de Preços esteja vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estes serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e a proposta das empresas vencedoras;

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Gestor da Ata

SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50

Detentor da Ata

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023.

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Caçamba Basculante junto à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

DA ADITIVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar a vigência contratual até o dia 30 de dezembro de 2023 a contar do dia 20 de junho do corrente ano para atender demandas da Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Assis Brasil, haja vista que o contrato é vantajoso para ambas as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o CONTRATO Nº 029/2023 atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, em prorrogar a vigência contratual.

DO AMPARO LEGAL:

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 20 de JUNHO de 2023.

ASSINAM:

MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL

Jerry Correia Marinho,

Prefeito Municipal de Assis Brasil,

CONTRATANTE.

J. L. CONSTRUTORA E MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA

José Francisco de Aquino

Proprietário

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 085/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

D. L. RAMOS

CNPJ: 5.146.814/0001-52

Constitui objeto Fornecimento de Material de Consumo (Higiene, limpeza, gêneros alimentícios, perecíveis, não perecíveis, descartáveis e panificação).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.325,67 (Trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Programas de Trabalho: 1.107 - ATENDIMENTO A IMIGRANTES
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos – 0660 – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil/Ac
 D. L. RAMOS
 Derli Luiz Ramos Representante legal
 CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
 CONTRATO Nº 088/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

LUIZ R. S. D AVILA-LTDA

CNPJ: 15.243.115/0001-84

Constitui objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos e material Permanente.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

PROJ./ATIV: 1.017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil/Ac
 LUIZ R. S. D AVILA -LTDA
 Luiz Rogério da Silva Davila
 Representante Legal
 CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
 CONTRATO Nº 094/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

M.S. ARAUJO PAIVA IMP. E EXP.

CNPJ: 6.635340/0001-82

Constitui objeto do Contrato: Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.900,00 (quarenta e tres mil e novecentos reais).

Programa de Trabalho: 1.018 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 1.018 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil/Ac
 M. S. ARAUJO PAIVA IMP. E EXP
 Jesse Silva de Paiva
 Representante Legal
 CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
 CONTRATO Nº 095/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

T. C. OLIVEIRA

CNPJ: 33.297.274/0001-43

Constitui objeto do Contrato: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e material Permanente.

VALOR DO CONTRATOR\$ 7.490,00 (Sete mil quatrocentos e noventa reais).

Proj. / Ativ. 1.018 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0500- Recursos não Vinculados a Impostos

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil/Ac
 T. C. OLIVEIRA EIRELI
 Thiago Cavalcante Oliveira
 Representante Legal
 CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023.
 DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Locação de Veículos (Trator de Esteira e Patrol – Moto niveladora 120B a 140) destinados a atender as necessidades operacionais como manutenção e limpeza dos ramais desta municipalidade.

DA ADITIVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, assim a vigência vai até o dia 04 de setembro de 2023 a contar do dia 26 de junho do corrente ano para atender demandas de ampliação e limpezas dos ramais atendidos através da Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Assis Brasil, haja vista que o contrato é vantajoso para ambas a partes.

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o CONTRATO Nº 098/2023 atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, em prorrogar a vigência contratual.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26 de JUNHO de 2023.

ASSINAM:
 MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL
 Jerry Correia Marinho,
 Prefeito Municipal de Assis Brasil,
 CONTRATANTE.
 ACRE INDUSTRIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E PROJETOS E INCENDIO LTDA
 Roger Santos Da Silva
 Procurador
 CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
 CONTRATO Nº 135/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

JUNIOR DE MELO SOUZA-ME

CNPJ: 01.753.297/0001-29

Constitui objeto do Contrato: Contratação de empresa de locação de som de médio e grande porte, locação de som móvel (volante), locação de palco, iluminação de palco, locação de tendas montagem e desmontagem e sanitários químicos

VALOR DO CONTRATO R\$ 118.100,00 (Cento e dezoito mil, e cem reais).

Orgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE
 Proj./Ativ. 1.012 – Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais
 Elemento De Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil/Ac
 JUNIOR DE MELO SOUZA-ME
 Junior de Melo Souza
 Proprietário
 CONTRATADO.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por

mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Nº 088/2022 conforme previsto no Edital do referido processo e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula décima primeira do referido contrato, prorrogando do dia 08 de junho de 2023 para o dia 08 de junho de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo
Brasileia – AC, 08 de junho de 2023

ASSINAM, FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI - PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, (CONTRATANTE) MIRLENE MOTA DOS ANJOS – STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Elétrico afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Brasília/AC.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

E. F. DIAS IMP. E EXP. LTDA - CNPJ Nº 27.157.702/0001-30, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	Unid.	1000	GLIGHT	30,00	30.000,00
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	Unid.	400	GLIGHT	55,00	22.000,00
8	LÂMPADA VAPOR DE METAL. 400W BRANCA	Unid.	500	GLIGHT	65,00	32.500,00
11	LÂMPADA COMPACTA 55W	Unid.	300	GLIGHT	43,00	12.900,00
13	LÂMPADA COMPACTA 34W	Unid.	300	GLIGHT	27,00	8.100,00
18	LÂMPADA MISTA 500W	Unid.	100	GLIGHT	64,00	6.400,00
21	LÂMPADA DE LED 60W	Unid.	300	GLIGHT	58,00	17.400,00
26	REATOR SÓDIO 1000W	Unid.	50	HGE	450,00	22.500,00
31	REATOR METAL. EXTER. 1000W	Unid.	20	HGE	429,00	8.580,00
33	BRAÇO PRA LUMINÁRIA 1M	Unid.	500	OLIVO	40,00	20.000,00
34	BRAÇO PRA LUMINÁRIA 1,5M	Unid.	500	OLIVO	42,00	21.000,00
36	LUMINÁRIA PÚBLICA E27	Unid.	500	PERFECT	35,00	17.500,00
42	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	Unid.	300	PERFECT	247,00	74.100,00
47	CONECTOR PERFURANTE 120MM	Unid.	4.000	TIGRE	14,90	59.600,00
60	CABO FLEXÍVEL 16MM	PÇ	150	CORDEIRO	1.479,00	221.850,00
65	REFLETOR 400W	UNID	100	OLIVO	55,90	5.590,00
70	REFLETOR LED 200W	UNID	300	OLIVO	224,00	67.200,00
75	REATOR 2X20 ELETRÔNICO	PÇ	140	HGE	28,00	3.920,00
76	REATOR 2X40 ELETRÔNICO	PÇ	250	HGE	40,00	10.000,00
79	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNID.	200	JNG	13,00	2.600,00
83	ELETRODUTO 3/4	PÇ	30	COFLEX	15,00	450,00
91	INTERRUPTOR P/ MADEIRA	UNID.	250	WALMA	4,00	1.000,00
95	LÂMPADA MISTA 160 W	UNID.	200	GLIGHT	25,00	5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.190,00

CIA DO ELETRICISTA IMP & EXP LTDA - CNPJ Nº 47.238.284/0001-12, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	Unid.	500	AVANT	45,00	22.500,00
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	Unid.	500	AVANT	60,00	30.000,00
14	LÂMPADA COMPACTA 25W	Unid.	500	AVANT	15,00	7.500,00
20	LÂMPADA DE LED 40W	Unid.	500	AVANT	40,00	20.000,00
25	REATOR SÓDIO 400W	Unid.	500	IDEAL	159,00	79.500,00
30	REATOR METAL. EXTER. 400W	Unid.	500	IDEAL	149,00	74.500,00
37	LUMINÁRIA PÚBLICA E40	Unid.	400	OLIVO	91,00	36.400,00
40	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W	Unid.	400	ATHANTA	100,00	40.000,00
45	RELÉ FOTO ELÉTRICO	Unid.	3.000	FOX LUX	27,00	81.000,00
51	LUVA DE ALTA TENSÃO	Par	10	ORION	274,00	2.740,00
58	CABO FLEXÍVEL 6MM	PÇ	200	MIL CABOS	584,00	116.800,00
68	REFLETOR LED 50W	UNID	400	ATHANTA	56,50	22.600,00
72	BOCAL P/ MADEIRA	UNID	250	ILUMI	3,00	750,00
81	FILTRO DE LINHA 3 MTS	UNID.	50	FORCELINE	28,00	1.400,00
84	ELETRODUTO 1"	PÇ	20	KRONA	19,00	380,00
90	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA	UNID.	200	ILUMI	7,99	1.598,00
92	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	UNID.	300	OUROLUX	11,50	3.450,00
96	BOCAL C/ RABICHO	UNID.	400	ILUMI	3,00	1.200,00
97	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA	UNID.	1.000	ILUMI	4,00	4.000,00
99	MANGUEIRA LED	MT	20.000	TEM LED	6,90	138.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 684.318,00

IMPERIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 33.485.605/0001-79, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E27	Unid.	500	AVANT	50,00	25.000,00
7	LÂMPADA VAPOR DE METAL. 400W COLORIDA	Unid.	100	AVANT	65,00	6.500,00
12	LÂMPADA COMPACTA 45W	Unid.	300	AVANT	37,00	11.100,00
16	LÂMPADA MISTA 160W	Unid.	200	AVANT	24,00	4.800,00
17	LÂMPADA MISTA 250W	Unid.	100	AVANT	33,00	3.300,00
22	REATOR SÓDIO 70W	Unid.	1.000	IDEAL REATOR	81,00	81.000,00
24	REATOR SÓDIO 250W	Unid.	200	IDEAL REATOR	110,00	22.000,00
28	REATOR METAL. INTERN. 400W	Unid.	200	IDEAL REATOR	163,00	32.600,00
29	REATOR METAL. EXTER. 150W	Unid.	300	IDEAL REATOR	120,00	36.000,00
35	BRAÇO PRA LUMINÁRIA 3M	Unid.	300	LUZ LED	260,00	78.000,00

43	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 200W	Unid.	300	LUZ LED	396,00	118.800,00
46	BASE P/ RELÉ	Unid.	2.000	MARGIRIUS	10,00	20.000,00
50	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9M	Unid.	10	MOR	1.200,00	12.000,00
53	CINTO P/ELETRICISTA	UNID	10	WORK	175,00	1.750,00
55	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	PÇ	200	OUROFLEX	160,00	32.000,00
57	CABO FLEXÍVEL 4MM	PÇ	300	OUROFLEX	336,00	100.800,00
61	CABO DUPLEX 10MM	M	4.000	OUROFLEX	3,49	13.960,00
63	CABO QUADRIplex 25MM	M	2.000	OUROFLEX	13,40	26.800,00
69	REFLETOR LED 100W	UNID	300	MUNDILUX	154,00	46.200,00
71	BOCAL P/ ALVENARIA	UNID	200	ILUMI	4,99	998,00
73	BOCAL DE LOUÇA E27	UNID	500	ILUMI	4,30	2.150,00
77	SOQUETE DE PRESSÃO	PÇ	50	ILUMI	2,10	105,00
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO70A	UNID.	200	SOPRANO	68,00	13.600,00
89	PLAFUM E27	UNID.	500	ILUMI	5,00	2.500,00
93	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID.	500	EMPALUX	33,00	16.500,00
98	Fita LED	MT	20.000	G LIGHT	18,00	360.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.068.463,00

J R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W	Unid.	200	PHILIPS	35,00	7.000,00
9	LÂMPADA VAPOR DE METAL. 1000W BRANCA	Unid.	50	PHILIPS	300,00	15.000,00
10	LÂMPADA VAPOR DE METAL. 2000W BRANCA	Unid.	50	PHILIPS	545,00	27.250,00
15	LÂMPADA COMPACTA 20W	Unid.	500	OUROLUX	14,00	7.000,00
19	LÂMPADA DE LED 30W	Unid.	500	GALAXY	32,50	16.250,00
23	REATOR SÓDIO 150W	Unid.	500	PHILIPS	105,00	52.500,00
27	REATOR METAL. INTERN. 150W	Unid.	300	PHILIPS	108,00	32.400,00
32	REATOR METAL. EXTER. 2000W	Unid.	20	PHILIPS	830,00	16.600,00
38	LUMINÁRIA PÚBLICA COM VIDRO	Unid.	300	OLIVO	126,00	37.800,00
41	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W	Unid.	400	OLIVO	177,00	70.800,00
44	GLOBO REPUBLICANO GRANDE	Unid.	50	AMES ILUMINAÇÃO	188,50	9.425,00
48	PARAFUSO DE MÁQUINA 5/8 X 300MM	Unid.	500	ROMAGNOLE	12,87	6.435,00
49	FITA ISOLANTE 20M	Unid.	150	IMPERIAL	6,50	975,00
52	LUVA DE BAIXA TENSÃO	PAR	10	ORION	250,00	2.500,00
54	BOTAP/ELETRICISTA	PAR	20	CARTOM	97,50	1.950,00
56	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	PÇ	300	COBRECOM	230,00	69.000,00
59	CABO FLEXÍVEL 10MM	PÇ	150	COBRECOM	935,00	140.250,00
62	CABO TRÍPLEX 16MM	M	4.000	COBRECOM	6,00	24.000,00
64	ALICATE P/ ELETRICISTA	UNID	10	GEDORE	45,00	450,00
67	REFLETOR LED 30W	UNID	300	GALAXY	52,00	15.600,00
74	BOCAL DE LOUÇA E40	UNID	500	LIEGE	6,00	3.000,00
78	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UNID.	200	SOPRANO	50,00	10.000,00
82	FILTRO DE LINHA 5 MTS	UNID.	50	FORCE LINE	35,00	1.750,00
85	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO	PÇ	50	TAF	123,00	6.150,00
94	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W	UNID.	500	PHILIPS	37,00	18.500,00
100	CONECTORES LED	UNID.	1.000	GALAXY	5,20	5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 597.785,00

BRASILÉIA - Acre, 21 de julho de 2023.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI - PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA (CONTRATANTE) E. F. DIAS IMP. E EXP. LTDA, CIA DO ELETRICISTA IMP & EXP LTDA, IMPERIO DA CONSTRUÇÃO LTDA E J R DISTRIBUIDORA LTDA (CONTRATADOS) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente (aparelho raio X, autoclave horizontal, câmara escura odontológica, mesa exames clínicos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília, emenda parlamentar nº 09.622.055000/1210-04, às empresas a seguir relacionadas: 1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.650.279/0001-07, classificada para os itens 01 e 04, com um valor global de R\$ 29.599,99 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); 2) RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 50.867.070/0001-10, classificada para o item 02, com um valor global de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais); 3) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 84.972.926/0001-39, classificada para o item 03, com um valor global de R\$ 301,00 (trezentos e um reais).
Brasília/AC, 21 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 800/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 20 ABRIL DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPIXABA”.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 690, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O valor do vale alimentação será pago pelo Poder Executivo Municipal, a partir do corrente mês, da seguinte forma:

a) [. .]

b) R\$33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) para os servidores municipais lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social; de Esporte e Cultura; de Obras; e de Saúde:

Art. 2º. Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1º de julho de 2023 com a aplicação a partir do primeiro dia de sua publicação para pagamento do valor previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/AC, em 24 de julho de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO REFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO, OBJETO DO CONVÊNIO INSCRITO NA TRANSFERE.GOV.BR SOB O Nº 882891/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC, referente ao em favor da empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CPNJ Nº 05.496.472/0001-09, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 111.750,00 (Cento e onze mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 335.250,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Capixaba/AC, 13 de julho de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 800/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 20 ABRIL DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPIXABA”.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 690, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O valor do vale alimentação será pago pelo Poder Executivo Municipal, a partir do corrente mês, da seguinte forma:

a) [. .]

b) R\$33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) para os servidores municipais lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social; de Esporte e Cultura; de Obras; e de Saúde:

Art. 2º. Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1º de julho de 2023 com a aplicação a partir do primeiro dia de sua publicação para pagamento do valor previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/AC, em 24 de julho de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

Município de Cruzeiro do Sul - AC
Consolidação Administração Direta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.125.672,00	289.125.672,00	53.583.567,62	18,53	155.803.263,28	53,89	133.322.408,72
RECEITAS CORRENTES	264.090.055,13	264.090.055,13	49.125.874,23	18,60	141.182.396,16	53,46	122.907.658,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.776.198,07	20.776.198,07	4.618.658,06	22,23	15.776.880,79	75,94	4.999.317,28
IMPOSTOS	18.197.308,61	18.197.308,61	4.237.315,94	23,29	13.772.969,56	75,69	4.424.339,05
TAXAS	2.578.889,46	2.578.889,46	381.342,12	14,79	2.003.911,23	77,70	574.978,23
CONTRIBUIÇÕES	8.752.046,26	8.752.046,26	1.832.656,58	20,94	5.375.684,29	61,42	3.376.361,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.752.046,26	8.752.046,26	1.832.656,58	20,94	5.375.684,29	61,42	3.376.361,97
RECEITA PATRIMONIAL	442.151,93	442.151,93	539.556,01	122,03	1.440.339,77	325,76	-998.187,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	126.802,95	126.802,95	23.446,97	18,49	70.695,20	55,75	56.107,75
VALORES MOBILIÁRIOS	315.348,98	315.348,98	516.109,04	163,66	1.369.644,57	434,33	-1.054.295,59
RECEITA DE SERVIÇOS	710,33	710,33	0,00	0,00	37.600,00	5.293,31	-36.889,67
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	710,33	710,33	0,00	0,00	37.600,00	5.293,31	-36.889,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.627.540,65	233.627.540,65	41.905.163,54	17,94	117.820.771,46	50,43	115.806.769,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	107.289.936,72	107.289.936,72	19.518.067,06	18,19	49.062.399,53	45,73	58.227.537,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	43.388.307,01	43.388.307,01	7.910.789,40	18,23	25.088.472,90	57,82	18.299.834,11
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	283.950,13	283.950,13	200.000,00	70,43	208.000,00	73,25	75.950,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	82.665.346,79	82.665.346,79	14.276.307,08	17,27	43.461.899,03	52,58	39.203.447,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.407,89	491.407,89	229.840,04	46,77	731.119,85	148,78	-239.711,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	129.298,22	0,00	409.293,36	0,00	-409.293,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	491.407,89	491.407,89	100.541,82	20,46	321.826,49	65,49	169.581,40
RECEITAS DE CAPITAL	25.035.616,87	25.035.616,87	4.457.693,39	17,81	14.620.867,12	58,40	10.414.749,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.035.616,87	25.035.616,87	4.457.693,39	17,81	14.620.867,12	58,40	10.414.749,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.590.107,87	23.590.107,87	4.457.693,39	18,90	14.540.867,12	61,64	9.049.240,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.445.509,00	1.445.509,00	0,00	0,00	80.000,00	5,53	1.365.509,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	289.125.672,00	289.125.672,00	53.583.567,62	18,53	155.803.263,28	53,89	133.322.408,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
Consolidação Administração Direta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	289.125.672,00	289.125.672,00	53.583.567,62	18,53	155.803.263,28	53,89	133.322.408,72
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	289.125.672,00	289.125.672,00	53.583.567,62	18,53	155.803.263,28	53,89	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.054.693,30	—	—	3.054.693,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.054.693,30	—	—	3.054.693,30	—	—

DESPEAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPEAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	148.534.339,57	143.124.463,44
DESPEAS CORRENTES	242.116.512,67	250.522.992,20	54.112.307,44	154.783.293,35	95.739.698,85	46.663.642,44	128.788.414,09	121.734.578,11	126.895.675,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.456.388,22	146.359.982,67	32.697.854,37	94.102.060,45	52.257.922,22	31.383.166,87	90.978.036,38	55.381.946,29	89.740.514,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.152.475,60	2.152.475,60	625.628,10	1.853.377,50	299.098,10	625.628,10	1.853.377,50	299.098,10	1.853.377,50
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	97.507.648,85	102.010.533,93	20.788.824,97	58.827.855,40	43.182.678,53	14.654.847,47	35.957.000,21	66.053.533,72	35.301.782,70
DESPEAS DE CAPITAL	37.275.890,11	41.819.275,61	7.755.019,67	26.126.985,98	15.692.289,63	12.235.271,09	16.339.964,37	25.479.311,24	16.228.788,35
INVESTIMENTOS	32.771.463,51	37.314.849,01	6.988.677,12	23.827.568,77	13.487.280,24	11.468.928,54	14.040.547,16	23.274.301,85	13.929.371,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.504.426,60	4.504.426,60	766.342,55	2.299.417,21	2.205.009,39	766.342,55	2.299.417,21	2.205.009,39	2.299.417,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.320.450,22	1.320.450,22	0,00	0,00	1.320.450,22	0,00	0,00	1.320.450,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.320.450,22	1.320.450,22	0,00	0,00	1.320.450,22	0,00	0,00	1.320.450,22	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPEAS (X) = (VIII + IX)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	148.534.339,57	143.124.463,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	148.534.339,57	143.124.463,44
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.674.884,82	—	12.678.799,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	—	58.898.913,53	155.803.263,28	—	155.803.263,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	100,00	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	100,00	148.534.339,57
Essencial à Justiça	2.126.145,27	2.098.957,06	434.114,90	1.425.307,02	0,79	673.650,04	456.564,95	1.330.129,44	0,92	768.827,62
Representação Judicial e Extrajudicial	2.126.145,27	2.098.957,06	434.114,90	1.425.307,02	0,79	673.650,04	456.564,95	1.330.129,44	0,92	768.827,62
Administração	35.405.158,11	42.433.121,49	11.413.036,01	31.561.044,21	17,45	10.872.077,28	9.314.750,39	24.499.221,75	16,88	17.933.899,74
Planejamento e Orçamento	1.897.176,43	2.996.569,41	202.439,46	2.094.639,41	1,16	901.930,00	270.668,27	1.924.313,59	1,33	1.072.255,82
Administração Geral	25.536.648,09	31.590.000,92	9.379.885,88	25.171.458,49	13,91	6.418.542,43	7.876.449,99	19.517.100,50	13,45	12.072.900,42
Administração Financeira	3.473.653,61	3.550.392,94	835.857,27	2.014.599,70	1,11	1.535.793,24	549.721,91	1.527.398,29	1,05	2.022.994,65
Controle Interno	289.676,26	289.676,26	79.798,82	239.396,46	0,13	50.279,80	79.798,82	225.547,10	0,16	64.129,16
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ordenamento Territorial	74.950,00	74.950,00	0,00	30.140,00	0,02	44.810,00	0,00	23.660,00	0,02	51.290,00
Comunicação Social	3.832.053,72	3.430.926,22	524.933,58	1.522.606,41	0,84	1.908.319,81	511.422,36	1.182.998,53	0,82	2.247.927,69
Assistência ao Portador de Deficiência	300.000,00	499.605,74	390.121,00	488.203,74	0,27	11.402,00	26.689,04	98.203,74	0,07	401.402,00
Defesa Nacional	492.536,00	547.930,00	11.798,43	336.353,43	0,19	211.576,57	65.420,89	171.557,84	0,12	376.372,16
Defesa Civil	492.536,00	547.930,00	11.798,43	336.353,43	0,19	211.576,57	65.420,89	171.557,84	0,12	376.372,16
Assistência Social	7.907.095,84	7.752.610,17	1.324.621,98	5.411.000,83	2,99	2.341.609,34	1.530.682,59	4.129.303,59	2,85	3.623.306,58
Normatização e Fiscalização	60.538,38	95.699,54	10.260,05	29.654,77	0,02	66.044,77	24.891,33	27.404,77	0,02	68.294,77
Assistência ao Idoso	564.244,30	471.457,26	3.279,50	208.073,58	0,12	263.383,68	10.410,70	195.858,58	0,13	275.598,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.284.545,86	1.236.919,19	123.530,28	712.192,17	0,39	524.727,02	159.230,31	657.170,11	0,45	579.749,08
Assistência Comunitária	5.997.767,30	5.948.534,18	1.187.552,15	4.461.080,31	2,47	1.487.453,87	1.336.150,25	3.248.870,13	2,24	2.699.664,05
Previdência Social	450.369,00	450.369,00	84.663,18	244.119,68	0,13	206.249,32	84.663,18	244.119,68	0,17	206.249,32
Previdência Básica	450.369,00	450.369,00	84.663,18	244.119,68	0,13	206.249,32	84.663,18	244.119,68	0,17	206.249,32
Saúde	66.965.116,97	66.965.116,97	15.035.456,89	37.773.118,94	20,88	29.191.998,03	12.895.442,67	29.181.194,65	20,11	37.783.922,32
Atenção Básica	58.490.100,75	55.930.652,27	11.847.908,85	30.388.451,50	16,80	25.542.200,77	10.021.497,47	23.041.464,11	15,88	32.889.188,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.908.964,56	2.312.520,84	478.085,97	1.248.001,72	0,69	1.064.519,12	497.714,56	1.189.913,70	0,82	1.122.607,14
Suporte Profilático e Terapêutico	1.643.927,47	2.611.296,47	466.433,45	1.555.751,05	0,86	1.055.545,42	126.122,20	504.096,63	0,35	2.107.199,84
Vigilância Epidemiológica	4.922.124,19	6.110.647,39	2.243.028,62	4.580.914,67	2,53	1.529.732,72	2.250.108,44	4.445.720,21	3,06	1.664.927,18
Trabalho	1.684.945,91	1.694.426,83	300.103,97	951.611,72	0,53	742.815,11	300.103,97	951.611,72	0,66	742.815,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.684.945,91	1.694.426,83	300.103,97	951.611,72	0,53	742.815,11	300.103,97	951.611,72	0,66	742.815,11
Educação	111.561.107,90	112.987.718,85	22.642.472,63	65.284.859,17	36,09	47.702.859,68	18.852.786,41	56.590.733,28	38,99	56.396.985,57
Alimentação e Nutrição	1.995.929,15	1.578.580,23	269.946,20	433.173,80	0,24	1.145.406,43	271.396,20	423.252,80	0,29	1.155.327,43
Ensino Fundamental	82.066.958,16	82.017.457,53	17.169.874,49	49.155.129,90	27,17	32.862.327,63	13.435.071,88	42.321.531,01	29,16	39.695.926,52
Educação Infantil	27.498.220,59	29.391.681,09	5.202.651,94	15.696.555,47	8,68	13.695.125,62	5.146.318,33	13.845.949,47	9,54	15.545.731,62
Cultura	2.287.899,82	2.763.970,00	179.026,10	1.155.521,94	0,64	1.608.448,06	279.301,12	583.501,20	0,40	2.180.468,80
Difusão Cultural	2.287.899,82	2.763.970,00	179.026,10	1.155.521,94	0,64	1.608.448,06	279.301,12	583.501,20	0,40	2.180.468,80

FONTE:

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	100,00	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	100,00	148.534.339,57
Direitos da Cidadania	742.471,89	114.471,89	4.512,00	85.828,56	0,05	28.643,33	15.393,67	25.463,37	0,02	89.008,52
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	742.471,89	114.471,89	4.512,00	85.828,56	0,05	28.643,33	15.393,67	25.463,37	0,02	89.008,52
Urbanismo	4.135.977,32	5.704.825,93	962.444,49	3.542.875,18	1,96	2.161.950,75	1.266.436,71	2.180.445,95	1,50	3.524.379,98
Infra-Estrutura Urbana	4.135.977,32	5.704.825,93	962.444,49	3.542.875,18	1,96	2.161.950,75	1.266.436,71	2.180.445,95	1,50	3.524.379,98
Habitação	960.019,00	143.684,38	0,00	0,00	0,00	143.684,38	0,00	0,00	0,00	143.684,38
Habitação Urbana	960.019,00	143.684,38	0,00	0,00	0,00	143.684,38	0,00	0,00	0,00	143.684,38
Saneamento	9.817.706,70	10.585.147,52	1.492.032,08	7.154.109,73	3,95	3.431.037,79	1.579.722,59	4.795.101,71	3,30	5.790.045,81
Saneamento Básico Rural	397.075,91	1.061.950,33	0,00	1.061.949,46	0,59	0,87	178.179,87	394.512,60	0,27	667.437,73
Saneamento Básico Urbano	9.420.630,79	9.523.197,19	1.492.032,08	6.092.160,27	3,37	3.431.036,92	1.401.542,72	4.400.589,11	3,03	5.122.608,08
Gestão Ambiental	1.221.403,48	3.192.954,04	951.731,08	2.233.542,39	1,23	959.411,65	944.503,26	2.087.564,01	1,44	1.105.390,03
Administração Geral	1.075.894,48	3.047.445,04	951.731,08	2.233.542,39	1,23	813.902,65	944.503,26	2.087.564,01	1,44	959.881,03
Controle Ambiental	145.509,00	145.509,00	0,00	0,00	0,00	145.509,00	0,00	0,00	0,00	145.509,00
Agricultura	7.374.673,33	7.124.974,33	2.402.950,00	6.651.238,00	3,68	473.736,33	3.786.624,00	4.916.524,00	3,39	2.208.450,33
Administração Geral	235.373,33	105.373,33	0,00	0,00	0,00	105.373,33	0,00	0,00	0,00	105.373,33
Abastecimento	1.717.090,00	1.117.090,00	0,00	748.727,00	0,41	368.363,00	0,00	0,00	0,00	1.117.090,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.422.210,00	5.902.511,00	2.402.950,00	5.902.511,00	3,26	0,00	3.786.624,00	4.916.524,00	3,39	985.987,00
Comércio e Serviços	3.459.208,00	2.088.447,17	0,00	955.209,94	0,53	1.133.237,23	382.684,23	475.724,23	0,33	1.612.722,94
Abastecimento	900.000,00	700.000,00	0,00	549.899,27	0,30	150.100,73	305.424,23	305.424,23	0,21	394.575,77
Promoção Comercial	580.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Comercialização	269.208,00	219.208,00	0,00	150.820,00	0,08	68.388,00	19.260,00	112.300,00	0,08	106.908,00
Turismo	1.710.000,00	689.239,17	0,00	254.490,67	0,14	434.748,50	58.000,00	58.000,00	0,04	631.239,17
Energia	9.234.418,74	9.397.094,88	1.407.217,11	5.102.612,16	2,82	4.294.482,72	1.239.798,11	3.974.029,51	2,74	5.423.065,37
Serviços Urbanos	8.734.418,74	8.459.233,88	1.407.217,11	4.164.751,16	2,30	4.294.482,72	1.239.798,11	3.974.029,51	2,74	4.485.204,37
Biocombustíveis	500.000,00	937.861,00	0,00	937.861,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	937.861,00
Transporte	4.064.012,68	6.727.374,91	1.292.998,90	5.396.988,90	2,98	1.330.386,01	3.958.490,00	3.958.490,00	2,73	2.768.884,91
Infra-Estrutura Urbana	4.064.012,68	6.727.374,91	1.292.998,90	5.396.988,90	2,98	1.330.386,01	3.958.490,00	3.958.490,00	2,73	2.768.884,91
Desporto e Lazer	2.495.234,62	2.312.170,19	255.907,91	906.580,34	0,50	1.405.589,85	273.305,34	295.305,34	0,20	2.016.864,85
Desporto Comunitário	2.495.234,62	2.312.170,19	255.907,91	906.580,34	0,50	1.405.589,85	273.305,34	295.305,34	0,20	2.016.864,85
Encargos Especiais	7.006.902,20	7.256.902,20	1.672.239,45	4.738.357,19	2,62	2.518.545,01	1.672.239,45	4.738.357,19	3,26	2.518.545,01
Serviço da Dívida Interna	7.006.902,20	7.256.902,20	1.672.239,45	4.738.357,19	2,62	2.518.545,01	1.672.239,45	4.738.357,19	3,26	2.518.545,01

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	100,00	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	100,00	148.534.339,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.320.450,22	1.320.450,22	0,00	0,00	0,00	1.320.450,22	0,00	0,00	0,00	1.320.450,22
TOTAL (III) = (I + II)	280.712.853,00	293.662.718,03	61.867.327,11	180.910.279,33	100,00	112.752.438,70	58.898.913,53	145.128.378,46	100,00	148.534.339,57

Cruzeiro do Sul, 21/07/2023

 Prefeito Municipal
1 FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

Consolidação Administração Direta

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.929.311,32	22.675.027,09	26.873.552,98	22.958.359,11	22.544.632,00	28.103.456,54	25.983.316,05	26.610.952,98	23.360.521,96	23.263.164,21	23.580.805,88	28.995.553,77	299.878.653,89	283.192.880,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.661.941,50	2.035.456,32	2.516.805,79	2.104.415,33	1.877.796,63	2.570.333,06	2.158.441,85	3.299.313,81	3.473.994,28	2.226.472,79	2.410.696,96	2.207.961,10	28.543.629,42	20.776.198,07
IPTU	293.157,50	262.257,45	329.358,35	272.159,03	238.598,36	182.136,80	260.149,44	289.997,72	1.411.681,83	310.112,61	477.598,38	300.402,19	4.627.609,66	3.513.026,21
ISS	902.598,82	809.295,88	1.325.232,89	1.004.256,51	1.140.786,94	1.424.604,52	1.012.552,37	1.253.578,69	969.138,35	947.823,27	994.205,31	996.584,03	12.780.657,58	8.737.791,77
ITBI	56.382,10	59.771,92	79.082,29	80.275,92	53.499,42	39.001,77	55.818,80	57.124,91	64.416,54	85.090,61	60.813,85	62.856,11	754.134,24	581.130,84
IRRF	271.260,76	591.904,98	502.045,05	525.885,00	296.297,66	713.241,08	142.327,00	1.320.645,60	672.348,63	682.847,25	664.637,06	680.219,01	7.063.659,08	5.365.359,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.542,32	312.226,09	281.087,21	221.838,87	148.614,25	211.348,89	687.594,24	377.966,89	356.408,93	200.599,05	213.442,36	167.899,76	3.317.568,86	2.578.889,46
Contribuições	927.181,37	715.554,02	851.665,18	813.907,38	846.863,92	822.806,42	937.775,50	840.461,54	816.131,64	948.659,03	852.892,14	979.764,44	10.353.662,58	8.752.046,26
Receita Patrimonial	654.252,36	442.621,11	440.837,05	341.776,88	289.195,44	260.067,34	238.735,90	203.602,01	241.865,11	216.580,74	306.420,15	233.135,86	3.869.089,95	442.151,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	642.770,47	430.912,80	429.292,92	330.654,33	276.936,75	251.733,04	228.468,79	191.567,92	226.317,63	207.181,19	292.177,84	223.931,20	3.731.944,88	315.348,98
Outras Receitas Patrimoniais	11.481,89	11.708,31	11.544,13	11.122,55	12.258,69	8.334,30	10.267,11	12.034,09	15.547,48	9.399,55	14.242,31	9.204,66	137.145,07	126.802,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	710,33
Transferências Correntes	21.671.209,53	19.404.016,10	23.052.067,98	19.457.306,71	19.530.113,99	24.341.981,42	22.639.592,20	22.087.040,47	18.681.435,76	19.668.972,76	19.869.122,18	25.486.526,78	255.889.385,88	252.730.365,60
Cota-Parte do FPM	4.731.946,08	3.438.014,88	3.166.361,80	3.012.686,15	3.786.398,06	5.883.303,33	4.026.785,42	5.089.458,26	3.113.455,09	4.597.588,10	3.957.123,33	3.695.923,53	48.499.044,03	45.621.227,95
Cota-Parte do ICMS	3.787.320,48	3.781.455,13	3.606.824,96	3.442.774,53	3.667.169,26	4.017.301,61	4.715.231,11	4.211.126,02	4.215.613,05	2.926.247,08	4.192.811,68	4.245.157,26	46.809.032,17	47.302.712,52
Cota-Parte do IPVA	647.283,72	537.180,66	426.306,55	368.894,68	279.654,95	282.406,91	629.529,70	618.819,37	1.108.975,71	525.550,93	468.163,13	680.189,31	6.572.955,62	5.724.196,58
Cota-Parte do ITR	853,13	1.388,14	1.446,54	5.230,77	5.762,35	5.423,99	5.049,46	5.484,51	5.394,83	5.134,97	5.161,58	3.743,26	50.073,53	12.692,96
Transferências da LC 61/1989	2.093,13	1.667,26	2.199,47	2.244,74	1.632,26	2.319,12	2.182,89	1.566,67	1.929,21	2.056,67	1.849,48	2.306,25	24.037,15	32.595,81
Transferências do FUNDEB	6.319.312,61	6.983.537,67	5.976.877,96	6.128.991,00	7.449.831,32	7.963.240,99	7.258.136,08	9.097.787,81	6.144.302,90	6.685.365,16	7.306.934,00	6.969.373,08	84.283.690,58	82.665.346,79
Outras Transferências Correntes	6.182.400,38	4.660.772,36	9.872.050,70	6.496.484,84	4.339.665,79	6.187.985,47	6.002.677,54	3.062.807,83	4.091.764,97	4.927.029,85	3.937.078,98	9.889.834,09	69.650.552,80	71.371.592,99
Outras Receitas Correntes	14.726,56	77.379,54	3.776,98	240.952,81	662,02	108.268,30	1.370,60	150.335,15	147.095,17	202.478,89	141.674,45	88.165,59	1.176.886,06	491.407,89
DEDUÇÕES (II)	1.490.547,38	1.551.941,04	1.378.589,60	1.366.366,04	1.548.123,23	1.671.958,37	1.875.755,57	1.985.288,85	1.689.073,43	1.611.315,42	1.725.021,66	1.725.463,76	19.619.444,35	19.102.824,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.490.547,38	1.551.941,04	1.378.589,60	1.366.366,04	1.548.123,23	1.671.958,37	1.875.755,57	1.985.288,85	1.689.073,43	1.611.315,42	1.725.021,66	1.725.463,76	19.619.444,35	19.102.824,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.438.763,94	21.123.086,05	25.494.963,38	21.591.993,07	20.996.508,77	26.431.498,17	24.107.560,48	24.625.664,13	21.671.448,53	21.651.848,79	21.855.784,22	27.270.090,01	280.259.209,54	264.090.055,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	4.233.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.233.173,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.438.763,94	21.123.086,05	21.261.790,38	21.591.993,07	20.996.508,77	26.431.498,17	24.107.560,48	24.625.664,13	21.671.448,53	21.651.848,79	21.855.784,22	27.270.090,01	276.026.036,54	263.590.055,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.044,00	624.960,00	1.255.128,00	940.044,00	966.240,00	1.000.560,00	5.726.976,00	7.816.203,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.438.763,94	21.123.086,05	21.261.790,38	21.591.993,07	20.996.508,77	26.431.498,17	23.167.516,48	24.000.704,13	20.416.320,53	20.711.804,79	20.889.544,22	26.269.530,01	270.299.060,54	255.773.851,70

Fonte:

Cruzeiro do Sul, 21/07/2023

Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.090.055,13	141.182.396,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.776.198,07	15.776.880,79
I.P.T.U.	3.513.026,21	3.049.942,17
I.S.S.	8.737.791,77	6.173.882,02
I.T.B.I.	581.130,84	386.120,82
I.R.R.F.	5.365.359,79	4.163.024,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.578.889,46	2.003.911,23
Contribuições	8.752.046,26	5.375.684,29
Receita Patrimonial	442.151,93	1.440.339,77
Aplicações Financeiras (II)	315.348,98	1.369.644,57
Outras Receitas Patrimoniais	126.802,95	70.695,20
Transferências Correntes	233.627.540,65	117.820.771,46
Cota-Parte do FPM	37.132.842,57	19.584.267,14
Cota-Parte do ICMS	37.842.170,02	19.604.949,03
Cota-Parte do IPVA	4.579.357,26	3.224.983,05
Cota-Parte do ITR	10.154,37	23.974,96
Transferências da LC 61/1989	26.076,65	9.504,99
Transferências do FUNDEB	82.665.346,79	43.461.899,03
Outras Transferências Correntes	71.371.592,99	31.911.193,26
Demais Receitas Correntes	492.118,22	768.719,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.118,22	768.719,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	263.774.706,15	139.812.751,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.035.616,87	14.620.867,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	25.035.616,87	14.620.867,12					
Convênios	0,00	80.000,00					
Outras Transferências de Capital	25.035.616,87	14.540.867,12					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.035.616,87	14.620.867,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	288.810.323,02	154.433.618,71					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	288.810.323,02	154.433.618,71					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	250.522.992,20	154.783.293,35	128.788.414,09	126.895.675,09	231.095,36	9.110.343,59	7.068.705,64
Pessoal e Encargos Sociais	146.359.982,67	94.102.060,45	90.978.036,38	89.740.514,89	483,75	594.147,79	594.147,79
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.152.475,60	1.853.377,50	1.853.377,50	1.853.377,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.010.533,93	58.827.855,40	35.957.000,21	35.301.782,70	230.611,61	8.516.195,80	6.474.557,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.010.533,93	58.827.855,40	35.957.000,21	35.301.782,70	230.611,61	8.516.195,80	6.474.557,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	248.370.516,60	152.929.915,85	126.935.036,59	125.042.297,59	231.095,36	9.110.343,59	7.068.705,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.819.275,61	26.126.985,98	16.339.964,37	16.228.788,35	35.000,00	2.860.036,08	2.860.036,08
Investimentos	37.314.849,01	23.827.568,77	14.040.547,16	13.929.371,14	35.000,00	2.860.036,08	2.860.036,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.504.426,60	2.299.417,21	2.299.417,21	2.299.417,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.314.849,01	23.827.568,77	14.040.547,16	13.929.371,14	35.000,00	2.860.036,08	2.860.036,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.320.450,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	287.005.815,83	176.757.484,62	140.975.583,75	138.971.668,73	266.095,36	11.970.379,67	9.928.741,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	287.005.815,83	176.757.484,62	140.975.583,75	138.971.668,73	266.095,36	11.970.379,67	9.928.741,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		5.267.112,90					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		5.267.112,90					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.876.668,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.853.377,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.413.735,40

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.761.469,07	32.462.051,86
DEDUÇÕES (XL)	20.662.585,69	15.548.617,58
Disponibilidade de Caixa	20.662.585,69	15.548.617,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.408.199,26	22.481.645,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	456.199,79	2.680.866,10

FONTE:

Continua 3/4

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.289.413,78	4.252.161,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.098.883,38	16.913.434,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.814.550,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.769.126,37	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-6.668.759,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-11.038.101,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-9.184.724,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.054.693,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	456.199,79	449.123,72	266.095,36	-	639.228,15	2.708.662,26	14.438.571,57	11.970.379,67	9.928.741,72	302.872,87	6.915.619,24	7.554.847,39
PODER EXECUTIVO	456.199,79	449.123,72	266.095,36	0,00	639.228,15	2.708.662,26	14.438.571,57	11.970.379,67	9.928.741,72	302.872,87	6.915.619,24	7.554.847,39
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670,02	4.670,02	4.670,02	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	5.382,59	0,00	0,00	0,00	5.382,59	5.000,00	550.299,68	550.299,68	550.299,68	0,00	5.000,00	10.382,59
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,00	18.256,96	18.256,96	18.256,96	0,00	4.667,00	4.667,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.490,67	0,00	0,00	0,00	1.490,67	600,00	19.846,21	15.372,59	15.372,59	0,00	5.073,62	6.564,29
SECRET. MUNIC. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	57.520,08	0,00	0,00	0,00	57.520,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.520,08
SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	0,00	67.053,93	35.000,00	0,00	32.053,93	0,00	740.747,18	476.583,19	476.583,19	166.713,16	97.450,83	129.504,76
SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	21.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.830,00	22.230,00
SECRET.MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	118.850,65	0,00	0,00	118.850,65	0,00	1.646.195,94	1.603.298,51	1.603.298,51	0,00	42.897,43	161.748,08
SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	3.959,44	3.959,44	0,00	0,00	0,00	340.281,72	304.463,54	304.463,54	0,00	35.818,18	35.818,18
SECRET.MUNIC. DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	188.448,60	102.577,30	102.577,30	2.115,00	83.756,30	83.757,10
SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	108.947,42	85.782,77	0,00	23.164,65	0,00	3.701,15	3.701,15	3.701,15	0,00	0,00	23.164,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	48.767,33	0,00	0,00	0,00	48.767,33	566.895,72	0,00	0,00	0,00	0,00	566.895,72	615.663,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.215,22	0,00	0,00	0,00	0,00	17.215,22	17.215,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	155.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	155.318,33	162.818,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	9.617,40	9.617,40	0,00	0,00	0,00	1.203.773,03	826.760,42	826.760,42	4.350,00	372.662,61	372.662,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.994,02	58.779,38	58.779,38	0,00	214,64	214,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	32.762,00	32.762,00	0,00	0,00	0,00	443.771,40	436.424,75	435.877,40	0,00	7.894,00	7.894,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	906,00	0,00	0,00	0,00	906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.156,12	0,00	483,75	0,00	12.672,37	171.641,65	0,00	0,00	0,00	109.853,82	61.787,83	74.460,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259.464,67	0,00	0,00	0,00	259.464,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.464,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115,63	0,00	0,00	0,00	115,63	638.142,95	0,00	22.664,60	22.664,60	0,00	615.478,35	615.593,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	0,00	98.490,00	98.490,00	0,00	0,00	0,00	4.429.091,60	3.377.664,20	1.336.573,60	19.840,89	3.072.677,11	3.072.677,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	935,45	0,00	0,00	0,00	935,45	2.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00	3.574,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.745,33	30.745,33	30.745,33	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	342.199,80	342.199,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.491,31	0,00	0,00	0,00	0,00	102.491,31	102.491,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA	0,00	2.035,64	0,00	0,00	2.035,64	0,00	1.741.509,85	1.145.078,32	1.145.078,32	0,00	596.431,53	598.467,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.939,28	0,00	0,00	0,00	51.939,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.939,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.406,44	0,00	0,00	7.406,44	0,00	27.737,00	2.540,00	2.540,00	0,00	25.197,00	32.603,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.401,75	0,00	0,00	0,00	3.401,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.401,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.900,50	2.730.898,35	2.730.898,35	0,00	2,15	2,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.139,00	0,00	0,00	0,00	3.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.601,38	259.601,38	259.601,38	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.498,25	0,00	0,00	0,00	1.498,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	582,97	0,00	0,00	0,00	582,97	83.726,91	0,00	0,00	0,00	0,00	83.726,91	84.309,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.294,37	0,00	0,00	0,00	0,00	596.294,37	596.294,37

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	456.199,79	449.123,72	266.095,36	0,00	639.228,15	2.708.662,26	14.438.571,57	11.970.379,67	9.928.741,72	302.872,87	6.915.619,24	7.554.847,39

Cruzeiro do Sul, 21/07/2023

 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.197.308,61	13.772.969,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.513.026,21	3.049.942,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	581.130,84	386.120,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.737.791,77	6.173.882,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.365.359,79	4.163.024,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.693.425,82	53.059.597,86
2.1- Cota-Parte FPM	45.621.227,95	24.480.333,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.441.926,88	24.480.333,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.179.301,07	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.302.712,52	24.506.186,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.595,81	11.881,17
2.4- Cota-Parte ITR	12.692,96	29.968,61
2.5- Cota-Parte IPVA	5.724.196,58	4.031.228,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	116.890.734,43	66.832.567,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	19.102.824,95	10.611.919,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.119.858,66	6.096.222,28
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	97.893.171,37	50.266.898,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.759.383,46	43.543.512,88
6.1.1- Principal	82.665.346,79	43.461.899,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	94.036,67	81.613,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.133.787,91	6.409.782,17
6.3.1- Principal	15.133.787,91	6.409.782,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	31.3603,34
6.4.1- Principal	0,00	31.3603,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	63.562.521,84	32.849.979,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		50.266.898,39

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	97.743.171,37	55.227.388,58	49.756.629,31	48.255.265,31	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.606.559,52	44.834.268,29	43.694.012,45	42.492.648,45	-			
10.1.1 - Educação Infantil	19.699.735,58	11.836.954,49	11.515.767,24	11.177.364,54	-			
10.1.2 - Ensino Fundamental	49.906.823,94	32.997.313,80	32.178.245,21	31.315.283,91	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.136.611,85	10.393.120,29	6.062.616,86	5.762.616,86	-			
10.2.1- Educação Infantil	4.958.027,80	963.649,32	418.813,34	418.813,34	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	23.178.584,05	9.429.470,97	5.643.803,52	5.343.803,52	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	55.227.388,58	49.756.629,31	48.255.265,31	-	-	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.130.604,74	43.659.846,19	42.188.482,19	-	-	116.333,31		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.096.783,84	6.096.783,12	6.066.783,12	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.834.268,29	43.694.012,45	42.492.648,45	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.726.083,85	5.726.083,85	5.726.083,85	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	370.699,99	370.699,27	340.699,27	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			34.967.306,53	43.694.012,45	43.694.012,45	87,47		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			3.204.891,08	5.726.083,85	5.726.083,85	89,33		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			961.467,32	370.699,27	370.699,27	5,78		
INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			5.026.689,84	510.269,08	510.269,08	0,00	1,02	
INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.705.481,16	7.325.504,25	4.859.070,54	4.855.739,49	-			
20.1- Educação Infantil	3.456.706,17	1.618.746,55	1.195.908,53	1.195.108,53	-			
20.2- Ensino Fundamental	7.248.774,99	5.706.757,70	3.663.162,01	3.660.630,96	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.363.244,54	20.121.801,16	16.789.344,22	16.448.097,17	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.114.469,55	14.419.350,36	13.130.489,11	12.791.286,41	-
21.1.1- Creche	1.147.004,00	815.035,64	270.199,66	270.199,66	-
21.1.2- Pré-escola	26.967.465,55	13.604.314,72	12.860.289,45	12.521.086,75	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.248.774,99	5.702.450,80	3.658.855,11	3.656.810,76	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.859.070,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.611.919,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23- 24 + 25- 26 - 27)					15.470.990,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.708.141,86	15.470.990,11	23,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.976.325,85	2.967.680,71	933.080,11	0,00	3.043.245,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.976.325,85	2.967.680,71	933.080,11	0,00	3.043.245,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.986.815,71	1.757.134,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.986.815,71	1.756.938,92
31.1.1- Salário-Educação				842.684,14	387.243,42
31.1.2- PDDE				12.579,40	9.720,00
31.1.3- PNAE				1.581.884,75	450.011,60
31.1.4 - PNATE				510.955,18	109.619,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				38.712,24	800.344,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	195,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.539.066,32	2.731.966,34	1.975.033,43	1.975.033,43	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.683.274,55	1.021.587,43	836.320,27	836.320,27	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	2.855.791,77	1.710.378,91	1.138.713,16	1.138.713,16	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	112.987.718,85	65.284.859,17	56.590.733,28	55.086.038,23	-
33.1- Despesas Correntes	104.754.265,75	62.696.223,43	55.117.428,99	53.642.733,94	-
33.1.1- Pessoal Ativo	70.193.844,41	45.371.906,96	44.231.651,12	43.030.287,12	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.959.883,35	854.555,80	854.555,80	854.555,80	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.600.537,99	16.469.760,67	10.031.222,07	9.757.891,02	-
33.2- Despesas de Capital	8.233.453,10	2.588.635,74	1.473.304,29	1.443.304,29	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.233.453,10	2.588.635,74	1.473.304,29	1.443.304,29	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	50.266.898,39	387.243,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.266.898,39	387.243,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	432,30
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.266.898,39	387.675,72

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.067.818,66	17.067.818,66	10.102.632,37	59,19	7.690.795,55	45,06	7.672.120,55	44,95	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					10.102.632,37	7.690.795,55	7.672.120,55		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					10.102.632,37	7.690.795,55	7.672.120,55		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									10.024.885,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					77.747,26	-2.334.089,56	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					-2.334.089,56	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					15,12	11,51	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-	-	-	-	-

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(b/a)*100							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
							RECEITAS REALIZADAS	%		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					49.693.363,63	49.693.363,63	21.055.524,96	42,37		
Proveniente da União					49.630.225,34	49.630.225,34	20.953.542,86	42,22		
Proveniente dos Estados					63.138,29	63.138,29	101.982,10	161,52		
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)					215.126,18	215.126,18	162.060,20	75,33		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					49.908.489,81	49.908.489,81	21.217.585,16	42,51		

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	42.867.035,58	40.411.522,20	21.154.426,05	52,35	15.833.150,42	39,18	15.751.947,35	38,98	-
Despesas Correntes	40.544.811,88	36.477.953,50	17.221.540,52	47,21	14.061.186,27	38,55	14.061.159,22	38,55	-
Despesas de Capital	2.322.223,70	3.933.568,70	3.932.885,53	99,98	1.771.964,15	45,05	1.690.788,13	42,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.522,25	1.931.078,53	1.101.660,95	57,05	1.071.660,88	55,50	1.071.660,88	55,50	-
Despesas Correntes	1.527.522,25	1.931.078,53	1.101.660,95	57,05	1.071.660,88	55,50	1.071.660,88	55,50	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.643.927,47	2.369.829,37	1.314.284,40	55,46	485.473,03	20,49	485.473,03	20,49	-
Despesas Correntes	673.927,47	1.399.829,37	1.314.284,40	93,89	485.473,03	34,68	485.473,03	34,68	-
Despesas de Capital	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.858.813,01	5.184.868,21	4.100.115,17	79,08	4.100.114,77	79,08	4.100.114,77	79,08	-
Despesas Correntes	3.858.813,01	5.184.868,21	4.100.115,17	79,08	4.100.114,77	79,08	4.100.114,77	79,08	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	49.897.298,31	49.897.298,31	27.670.486,57	55,45	21.490.399,10	43,07	21.409.196,03	42,91	-

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.490.100,75	55.930.652,27	30.388.451,50	54,33	23.041.464,11	41,20	22.941.586,04	41,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.908.964,56	2.312.520,84	1.248.001,72	53,97	1.189.913,70	51,46	1.189.913,70	51,46	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.643.927,47	2.611.296,47	1.555.751,05	59,58	504.096,63	19,30	504.096,63	19,30	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.922.124,19	6.110.647,39	4.580.914,67	74,97	4.445.720,21	72,75	4.445.720,21	72,75	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.965.116,97	66.965.116,97	37.773.118,94	56,41	29.181.194,65	43,58	29.081.316,58	43,43	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	280.259.209,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		289.125.672,00		
Previsão Atualizada		289.125.672,00		
Receitas Realizadas		155.803.263,28		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.054.693,30		
DESPESAS				
Dotação Inicial		280.712.853,00		
Dotação Atualizada		293.662.718,03		
Despesas Empenhadas		180.910.279,33		
Despesas Liquidadas		145.128.378,46		
Despesas pagas		143.124.463,44		
Superavit Orçamentário		10.674.884,82		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		180.910.279,33		
Despesas Liquidadas		145.128.378,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		280.259.209,54		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		276.026.036,54		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		270.299.060,54		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.769.126,37	5.267.112,90	-74,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.876.668,77	-2.814.550,90	1,08
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.147.233,83	302.872,87	9.928.741,72	6.915.619,24
EXECUTIVO	17.147.233,83	302.872,87	9.928.741,72	6.915.619,24
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	905.323,51	0,00	266.095,36	639.228,15
EXECUTIVO	905.323,51	0,00	266.095,36	639.228,15
TOTAL:	18.052.557,34	302.872,87	10.194.837,08	7.554.847,39

Município de Cruzeiro do Sul - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.470.990,11	25%	23,15	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.694.012,45	70%	87,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.726.083,85	50%	89,33	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	370.699,27	15%	5,78	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		26.126.985,98	15.692.289,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.690.795,55	15,00	11,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o OFÍCIO Nº 0244/2023/PMCZS/SECULT, da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 7 (sete) diárias fora do Estado em favor de ALDEMIR MACIEL FILHO, Secretário Municipal de Cultura, portador do CPF nº 391.295.352-04, onde se deslocará à cidade de Vitória/ES, no período de 10 a 17/AGO/2023, para participar do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do Estado em favor de HENRIQUE AFONSO SOARES LIMA, Vice-Prefeito de Cruzeiro do Sul, portador do CPF nº 216.307.552-49, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 24 a 27/JUL/2023, onde participará de reuniões técnicas com as Secretarias de Estado do Estado do Acre, tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 6 (seis) diárias fora do Estado em favor de MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, portador do CPF nº 006.672.592-52, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 30/JUL/2023, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JULHO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 022 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere

o Decreto Municipal de nº 336/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 240/2023 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa J.B. CORREA E CIA LTDA CNPJ: 04.786.148/0001-54, cujo o objeto é o fornecimento de agregados minerais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul Acre – Acre

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Fiscal de contrato	Jonas Saraiva de Lima	3561	838.645.122-04
Fiscal de contrato substituto	Cleiton Ribeiro da Silva	3141	645.120.962-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se

JONAS TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Decreto Municipal Nº 336/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Atualização da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária, realizada no dia 31 de Maio de 2023, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 720 de 06 de Julho de 2016, a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR sobre a substituição e atualização dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a nova composição se encerrará no dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

01. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Mirian dos Santos Souza
Suplente – Delcimar da Silva Leite
 02. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular – Francisca da Silva Vila Nova
Suplente – Solange Vieira da Silva
 03. Secretaria Municipal da Saúde
Titular – Kaio Willen Farias de Souza
Suplente – Alessandra Soriano da Silva Brito
 04. Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Titular – Maria Luceilda de M. Cameli Dutra
Suplente – Antônio Souza de Barros
 05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras
Titular – Maria Verônica do Vale Gomes
Suplente – Alexsandro Santos Silva
 06. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Titular – Guilherme de Castro Teixeira Rodrigues
Suplente – Saymo Justiniano da Silva
- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
01. Sociedade Eunice Weaver - Educandário
Titular – Rinauro de Freitas Lima
Suplente – Geronizia Rodrigues Maia da Silva
 02. Centro Social Missão Família – CSMF

Titular – Marcos Levi de Lima Fernandes
 Suplente – Maria da Conceição Carneiro dos Santos
 03. Representantes de Trabalhadores – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 26ª Região
 Titular – Derlane Dutra Severo Barbosa
 Suplente – Catiana Pereira Marçal de Carvalho
 04. Representantes de Trabalhadores – Conselho Regional de Psicologia – CRP da 24ª Região
 Titular – Maria Genilsa de Oliveira Silva
 Suplente – Ana Caroline Rodrigues da Silva
 05. Representantes de Usuários – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
 Titular – Claudelinda Alves de Souza
 Suplente – Artemizia Pinho da Silva
 06. Representantes de Usuários – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
 Titular – Ana Lúcia de Souza Lima
 Suplente – Cristiane Rodrigues da Silva
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cruzeiro do Sul Acre-Acre, 19 de Julho de 2023.

Marcos Levi de Lima Fernandes
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Cruzeiro do Sul - AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo seu senhor Prefeito JOSÉ DE SOUZA LIMA, por força do Termo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº. 1.373 de 02 de março de 2001, sob a forma de Autarquia integrante da Administração Indireta do Estado do Acre, inscrito no CNPJ nº 05.11.040/0001-11, neste ato representado pela sua Presidente GABRIELA RAMOS CÂMARA, vêm através deste edital NOTIFICAREM a todos os titulares de domínio, confidentes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de VILA LAGOINHA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado VILA LAGOINHA e está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/ AC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado VILA LAGOINHA é localizada no município de CRUZEIRO DO SUL – AC, com a seguinte descrição:

Endereço: VILA LAGOINHA

Município(s): CRUZEIRO DO SUL UF: ACRE

Área: 317.166,86 m² Perímetro: 2.824,16 m.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Partindo do V-1 definido pelas coordenadas N: 9.143.847,789 m e E: 777.140,182 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 139°17'37" e distância de 18,55 m; deste segue até o V-3 definido pelas coordenadas N: 9.143.833,303 m e E: 777.167,039 m segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 158°22'53" e distância de 34,27 m; deste segue até o V-4 definido pelas coordenadas N: 9.143.801,441 m e E: 777.179,666 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 76°48'35" e distância de 95,88 m; deste segue até o V-5 definido pelas coordenadas N: 9.143.823,319 m e E: 777.273,013 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 165°09'08" e distância de 40,18 m; deste segue até o V-6 definido pelas coordenadas N: 9.143.784,481 m e E: 777.283,310 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 95°26'48" e distância de 245,15 m; deste segue até o V-7 definido pelas coordenadas N: 9.143.761,211 m e E: 777.527,349 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 186°01'06" e distância de 230,89 m; deste segue até o V-8 definido pelas coordenadas N: 9.143.531,592 m e E: 777.503,141 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 97°50'55" e distância de 159,79 m; deste segue até o V-9 definido pelas coordenadas N: 9.143.509,771 m e E: 777.661,436 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA

VERDE, com azimute de 189°23'35" e distância de 111,31 m; deste segue até o V-10 definido pelas coordenadas N: 9.143.399,951 m e E: 777.643,269 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 280°42'02" e distância de 87,79 m; deste segue até o V-11 definido pelas coordenadas N: 9.143.416,251 m e E: 777.557,008 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 192°59'21" e distância de 84,15 m; deste segue até o V-12 definido pelas coordenadas N: 9.143.334,256 m e E: 777.538,094 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 270°00'00" e distância de 103,34 m; deste segue até o V-13 definido pelas coordenadas N: 9.143.334,256 m e E: 777.434,757 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 297°23'42" e distância de 89,97 m; deste segue até o V-14 definido pelas coordenadas N: 9.143.375,654 m e E: 777.354,876 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 299°25'57" e distância de 116,38 m; deste segue até o V-15 definido pelas coordenadas N: 9.143.432,842 m e E: 777.253,518 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 264°57'45" e distância de 44,69 m; deste segue até o V-16 definido pelas coordenadas N: 9.143.428,918 m e E: 777.209,000 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 251°40'06" e distância de 52,84 m; deste segue até o V-17 definido pelas coordenadas N: 9.143.412,299 m e E: 777.158,842 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 243°21'06" e distância de 67,64 m; deste segue até o V-18 definido pelas coordenadas N: 9.143.381,962 m e E: 777.098,387 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 228°13'00" e distância de 22,97 m; deste segue até o V-19 definido pelas coordenadas N: 9.143.366,653 m e E: 777.081,255 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 240°14'24" e distância de 22,39 m; deste segue até o V-20 definido pelas coordenadas N: 9.143.355,539 m e E: 777.061,818 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 246°47'57" e distância de 10,32 m; deste segue até o V-21 definido pelas coordenadas N: 9.143.351,475 m e E: 777.052,335 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 290°11'15" e distância de 4,30 m; deste segue até o V-22 definido pelas coordenadas N: 9.143.352,960 m e E: 777.048,294 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 0°00'00" e distância de 4,18 m; deste segue até o V-23 definido pelas coordenadas N: 9.143.357,141 m e E: 777.048,294 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 301°04'34" e distância de 4,10 m; deste segue até o V-24 definido pelas coordenadas N: 9.143.359,257 m e E: 777.044,783 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 253°09'32" e distância de 17,10 m; deste segue até o V-25 definido pelas coordenadas N: 9.143.354,302 m e E: 777.028,414 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 309°09'40" e distância de 5,39 m; deste segue até o V-26 definido pelas coordenadas N: 9.143.357,709 m e E: 777.024,231 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 348°42'41" e distância de 3,33 m; deste segue até o V-27 definido pelas coordenadas N: 9.143.360,972 m e E: 777.023,580 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 38°10'11" e distância de 6,34 m; deste segue até o V-28 definido pelas coordenadas N: 9.143.365,956 m e E: 777.027,497 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 20°42'27" e distância de 6,32 m; deste segue até o V-29 definido pelas coordenadas N: 9.143.371,870 m e E: 777.029,732 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 6°13'43" e distância de 11,63 m; deste segue até o V-30 definido pelas coordenadas N: 9.143.383,429 m e E: 777.030,994 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 334°34'32" e distância de 8,35 m; deste segue até o V-31 definido pelas coordenadas N: 9.143.390,967 m e E: 777.027,411 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 300°14'43" e distância de 15,33 m; deste segue até o V-32 definido pelas coordenadas N: 9.143.398,691 m e E: 777.014,164 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 277°45'29" e distância de 14,88 m; deste segue até o V-33 definido pelas coordenadas N: 9.143.400,700 m e E: 776.999,418 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 284°21'04" e distância de 23,35 m; deste segue até o V-34 definido pelas coordenadas N: 9.143.406,488 m e E: 776.976,796 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 297°30'26" e distância de 9,90 m; deste segue até o V-35 definido pelas coordenadas N: 9.143.411,059 m e E: 776.968,017 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 270°51'11" e distância de 3,70 m; deste segue até o V-36 definido pelas coordenadas N: 9.143.411,114 m e E: 776.964,317 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA

VERDE com azimute de 230°24'07" e distância de 5,94 m; deste segue até o V-37 definido pelas coordenadas N: 9.143.407,331 m e E: 776.959,743 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 263°58'24" e distância de 3,88 m; deste segue até o V-38 definido pelas coordenadas N: 9.143.406,924 m e E: 776.955,885 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 315°18'14" e distância de 7,67 m; deste segue até o V-39 definido pelas coordenadas N: 9.143.412,375 m e E: 776.950,491 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 341°01'28" e distância de 56,63 m; deste segue até o V-40 definido pelas coordenadas N: 9.143.465,927 m e E: 776.932,078 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 303°18'54" e distância de 48,50 m; deste segue até o V-41 definido pelas coordenadas N: 9.143.492,564 m e E: 776.891,549 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 274°32'32" e distância de 148,16 m; deste segue até o V-42 definido pelas coordenadas N: 9.143.504,297 m e E: 776.743,857 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 283°57'37" e distância de 35,27 m; deste segue até o V-43 definido pelas coordenadas N: 9.143.512,806 m e E: 776.709,626 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 274°23'32" e distância de 58,52 m; deste segue até o V-44 definido pelas coordenadas N: 9.143.517,288 m e E: 776.651,275 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 4°17'14" e distância de 60,73 m; deste segue até o V-45 definido pelas coordenadas N: 9.143.577,848 m e E: 776.655,815 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 42°12'30" e distância de 151,58 m; deste segue até o V-46 definido pelas coordenadas N: 9.143.690,124 m e E: 776.757,651 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 15°18'22" e distância de 36,22 m; deste segue até o V-47 definido pelas coordenadas N: 9.143.725,058 m e E: 776.767,211 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 25°13'09" e distância de 47,16 m; deste segue até o V-48 definido pelas coordenadas N: 9.143.767,725 m e E: 776.787,306 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 93°54'56" e distância de 133,05 m; deste segue até o V-49 definido pelas coordenadas N: 9.143.758,639 m e E: 776.920,047 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 59°43'04" e distância de 103,52 m; deste segue até o V-50 definido pelas coordenadas N: 9.143.810,840 m e E: 777.009,441 m, segue confrontando com ÁREA RURAL E/OU ÁREA VERDE, com azimute de 74°13'07" e distância de 135,86 m; deste segue até o V-1 definido pelas coordenadas N: 9.143.847,789 m e E: 777.140,182 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 317.166,86 m² e um perímetro de 2.824,16 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 75 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na consultor na sede do ITERACRE ou no Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

José de Souza Lima
Prefeito de Cruzeiro do Sul
Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC E A EMPRESA L. V. M. DO VALE – ME.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e a Empresa: L. V. M. DO VALE – ME, CNPJ: 11.847.754/0001-06 - I.E.: 01.023.409/001-16, Endereço: RUA RUI BARBOSA, 554 – CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL/AC, e-mail: cn_cruzeiro@hotmail.com ,telefone: 68 99925-6527 – 3322-3728, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pela Sr.ª LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, portadora da cédula de identidade nº 13718584 SEPC/AC E CPF Nº 048.604.222-79, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: Aquisição de barcos e motores de popa para implementação da Estratégia de Saúde da Família Fluvial (eSFF), visando o atendimento aos usuários do SUS residentes nas áreas ribeirinhas de Cruzeiro do Sul/AC.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
02	BARCO DE ALUMÍNIO 8 METROS 3MM - Barco em alumínio naval 5052 de 3 mm de espessura no fundo e 3mm nas laterais, espelho de popa e convés. Comprimento 8 metros, pontal 28 cm na popa, 32 cm no meio e 39 cm da proa. Fundo com vincos de reforço e 5 longarinas (BA-130) no comprimento do fundo. O fundo tem 20 cm na popa, 84 cm no meio e 0 cm na proa. Laterais com 32 cm de altura, tem 2 vincos de reforço no comprimento das laterais, 1 longarina (BA-129) de cada lado de fora e uma borda (BA-134) na beira de cima. A lateral tem 36 graus em relação ao fundo, da proa à popa. Convés de 2 mm na proa e popa. O convés da popa tem 45 cm de comprimento, 70 cm de largura na frente, 40 cm a traz e dois vincos. O convés da pro tem 85 cm de comprimento, 0 cm de largura na frente, 56 cm a traz, um ilhós e dois vincos. Espelho de popa de 40 cm em cima, 20 cm em baixo e 32 cm de altura inclinado para trás em 36 graus. Cinco bancos de alumínio de 1,5 mm de 19 cm de altura por 23 cm de largura. Todos os bancos são soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo. Uma cantoneira (CT-022) de 1 e 1/4 x 1/8 no fundo por quilha. Peso aproximado 100 kg. Capacidade de carga 800 kg ou 6 pessoas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	15	ELAV BARCOS/ 08	R\$ 10.660,00	R\$ 159.900,00

03	MOTOR 13HP A GASOLINA TIPO RABETÃO E ACESSÓRIOS: Motor estacionário à gasolina, com rabeta longa e timão, potência de 13 HP, 4 tempos, sistema de partida manual (retrátil), capacidade do tanque de 6,0 litros, capacidade de óleo no Carter de 1,1 litros, acoplado com rabeta e timão para motor de 13HP, com hélice de 3 pás. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. Com adaptação para acoplar o motor a embarcação e a rabeta ao motor e em plenas condições com todos os equipamentos. As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	7	TOYAMA TE 130 RABETA ELAV	R\$ 3.043,20	R\$ 21.302,40
04	MOTOR 23HP A GASOLINA TIPO RABETÃO E ACESSÓRIOS: Motor estacionário à gasolina tipo rabetão 23 HP, 4 tempos, capacidade do tanque de combustível 21,5 Litros, sistema de arrefecimento a ár, sistema de partida elétrico, acoplado com rabeta para motor de 23HP, timão e hélice em metal patente, bateria de 45 amperes e bomba de gasolina. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. Com adaptação para acoplar o motor a embarcação e a rabeta ao motor e em plenas condições com todos os equipamentos. As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	8	VANGUA RD/ RABETA ELAV	R\$ 11.730,00	R\$ 93.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 275.042,40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 275.042,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 17/02

Programa de Trabalho: 1.062/601 - SUS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Cruzeiro do Sul/AC, 06 de julho de 2023.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, L.V.M DO VALE EIRELI – EPP - Representante legal do fornecedor registrado

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 672, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a formação da comissão responsável pela elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado das provas objetivas do Conselho Tutelar e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando termos do ofício nº. 13/2023/CMDCA;

Considerando ainda, a necessidade de desvincular o processo de elaboração e aplicação das provas objetivas aos candidatos ao cargo de Conselho Tutelar, da comissão eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora responsável pelos procedimentos inerentes a prova objetiva (ELABORAR, APLICAR, CORRIGIR E DIVULGAR RESULTADO), para os candidatos ao cargo de Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA;

SUYANE DOS SANTOS BARROSO, E;

RAQUEL PESSOA AMARAL BRONZIADO

Art. 3º. Os trabalhos serão presididos pela servidora REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 005/2023, do tipo menor preço por lote, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor das empresas: M. S. ARAÚJO PAIVA IMP E EXP LTDA, CNPJ nº 26.635.340/0001-82, nos lotes 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 375.492,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais); N P BORGES IMP & EXP, CNPJ nº 40.486.445/0001-48, no lote 03, perfazendo um valor global de R\$ 408.991,00 (quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e um reais); L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.392.972/0001-92, no lote 04, perfazendo um valor global de R\$ 439.893,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais). Epitaciolândia – Acre, 21 de julho de 2023.

Sérgio Lopes de Souza

Prefeito Municipal de Epitaciolândia

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa RAI0 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 01.447.827/0001-00, denominado CONTRATADO. OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (Contratação de Empresa Especializada para Manutenção com Reposição de Peças em Bombas Hidráulicas e Sistemas Eletro Eletrônicos Common Rail), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó-Acre, Nº 021/2021, de 04/10/2021, a partir de 03/10/2022 até 03/10/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 004/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
RICARDO DA SILVA SOUZA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA SALES, inscrita sob o CNPJ Nº. 35.420.030/0001-31, denominado CONTRATADO. OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a Prorrogação de Vigência do Contrato de (Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de Automóvel de Som (Moto) para atender as necessidades de todas as Unidades Administrativas desta Municipalidade), Contrato nº 051/2022, de 28/06/2022, a partir de 23/06/2023 até 23/06/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 014/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA SALES
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023 DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ACRE.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, CNPJ: 04.005.178/0001-20, como PARTE ADERENTE, L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.392.972/0001-92, COMO CONTRATADA.
DO OBJETO: O presente Termo de Adesão à Ata de Registro tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores pesadas, com fornecimento de peças e acessórios, para atender as Secretarias do município de Feijó - Acre, os quais atendem os interesses do MUNICÍPIO DE FEIJÓ, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL de licitação.
VIGENCIA: O prazo de validade do presente instrumento será até 17 de Abril 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 500/600.
Feijó – Acre, 20 de Julho de 2023.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE DE LIMA/MUNICÍPIO DE FEIJÓ
PREFEITO DE FEIJÓ/ADERENTE
L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 05.392.972/0001-92
LUCIANA MARQUES PEREIRA BRITO /CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica CONSTRUÇÕES E ORGANIZAÇÕES L M

LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº. 08.133.735/0001-03, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva nas Edificações e Instalações Prediais das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde), Contrato nº 052/2022, de 20/06/2022, a partir de 16/06/2023 até 16/06/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 013/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
LEANDRO DE LIMA AGUIAR
CONTRATADO

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 87/2015, torna público a convocação da 1ª Conselheira Tutelar Suplente Iverlândia da Silva Souza, em substituição a Conselheira Tutelar Maginilda Matos Oliveira para:

Comparecer no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação desta convocação, a este conselho, situado na Rua Avenida Francisco Dias, no horário de expediente, com as cópias dos documentos listados abaixo:

01 foto 3X4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho (página com foto e data de emissão);

Comprovante com o nº do PIS/PASEP;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Endereço;

Comprovante de Escolaridade;

Declaração de não acumulação de cargos, conforme o que estabelece a lei municipal 087/2015;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Caso não compareça dentro do prazo estabelecido, ou não comprovar os requisitos exigidos para o cargo será considerado desistente e eliminado.

Atenciosamente,

Jordão – Acre, 05 de Julho de 2023

Tatiana do Espírito Santo de Oliveira
Presidente do CMDCA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o Nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 – Jordão – Acre, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA brasileiro, casado, portador do RG 390600 e CPF 843.787.862-49, residente e domiciliado em nesta cidade de Jordão – Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a firma J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRIELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 21.606.500/0001-41, com sede na Rua Major Assis de Vasconcelos, N.º 515 Bairro Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário, brasileiro(a), solteiro (a) JOAO BOSCO BARBOSA DA CUNHA, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 1006389 SEPC/AC domiciliado(a) e residente na Rua Av. Getúlio Vargas, N.º 2079, Bairro, Centro, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 90/2022 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONVÊNIO nº. 897.606/2020, localizado no Município De Jordão – Acre,

conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 03/2022 Processo Administrativo 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO e VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato nº 90/2022. O Presente Termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar do dia 29/07/2023 à 29/09/2023 e execução dos serviços até 28/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão-Acre, 24 de julho de 2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

CONTRATANTE

Joao Bosco Barbosa da Cunha

J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRIELI

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TURISMO

BONIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Jordão-Ac, 31 de maio de 2023

À empresa

TALIA Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 10.767.808/0001-52

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), GIULLIANO RIBEIRO DA SILVA

Endereço: Rua Cerâmica, nº113, Distrito Industrial, Rio Branco-Acre, CEP: 69915-924

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. O Município de Jordão-Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo neste ato representada por Elecilda Ribeiro Souza vem NOTIFICAR TALIA Construções e Empreendimentos LTDA, já qualificada no Contrato nº 003/2021, da Tomada de Preços nº 006/2020, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos
O setor de engenharia e o setor de fiscalização de Obras do Município, após realizada vistoria detalhada nas obras que são oriundas do contrato 003/2021, verificaram que a mesma encontra-se sem avanço visível, não seguindo o cronograma oficial firmado entre a partes. É importante ainda salientar que, a parte da obra que já foi contruida pela empresa, apresenta deterioração visível, um estado inaceitável de degradação, sem qualquer que seja a previsão de reparo e nem de continuação da obra.
Referência Legal/Edital Contrato
Infringencia contratual, cláusula NONA, sendo passível de aplicabilidade das sanções dispostas no dispositivo legal
Sanção Correlata
Em conformidade com o dispositivo na CLÁUSULA NONA do contrato que fora celebrado, as penalidades cabíveis são aquelas dispostas em seu §2º, cumulativamente o que dispões as alíneas do referido dispositivo.

2. Todo ato administrativo é vinculado e indisponível, assim não cabe à Administração Pública, enquanto titular de um direito violado, manter-se inerte diante do dever de instaurar e impor sanções. Portanto, cabe ao gestor/fiscal sempre que constatar suposta falha, fraude ou qualquer outro tipo de infração à licitação ou contrato, solicitar abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, no qual será respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa e, se comprovada a irregularidade, será aplicada a devida penalidade.

3. tal assertiva fundamenta-se:

a) na prerrogativa concedida a Administração pública, através do art. 58, inciso IV da Lei Nº 8.666.93, em relação a aplicação das sanções administrativas em função do descumprimento do ajuste;

b) no Poder-Dever que dispõe a Administração Pública de acompanhar a execução contratual e, se verificadas irregularidades, adotar as providências necessárias para a responsabilização da empresa;

no Poder Disciplinar da Administração visando preservar o interesse público; no que estabelece o art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.784/99, segundo o qual à Administração é “vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei”;

no respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual a autoridade administrativa tem o dever de tomar medidas necessárias ao atendimento do referido interesse.

na regra inserida pelo art. 1º, da Lei nº 9.873/99 a qual informa que “prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data do ato ou, no caso de infração

permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado;

no art. 2º da Lei nº 9.873/99 o qual estabelece que no processo administrativo: “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

no que dispõe o parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 9.784/99: “O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado. Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.”

4. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretaria de Gestão Administrativa, obras e Turismo, no endereço Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, CEP:69975-000, Jordão-Ac, apresentando defesa via sitio eletrônico gestao@jordao.ac.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula NONA do Contrato Administrativo nº 031/2020, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

5. Por oportuno, informamos que, segue anexo a esta notificação, cópia integral do processo administrativo, com notificação do setor de engenharia, relatório de fiscal de obras e demais documentos pertinentes.

Elecilda Ribeiro Souza

Secretária de Gestão Administrativa, Obras e Turismo

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação referente ao SRP nº 04/2023.

Processo Administrativo 021/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada em serviços de TRANSPORTE FLUVIAL de insumos, cargas tipo volume e fretamento de embarcação tipo balsa e LOCAÇÃO de barcos, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Jordão.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, a partir do dia 25/07/2023 à 08/08/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 09/08/2023 as 8:h00min (horário do Acre), conforme preâmbulo no Edital.

Jordão-AC, 24 de julho de 2023.

Edilson da Silva Sampaio

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2023.

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em parceria com o Ministério da Cidadania.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, a partir do dia 25/07/2023 a 07/08/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 08/08/2023 as 10h00min (horário de Brasília) conforme preâmbulo no Edital.

Jordão Acre 24 de julho de 2023

Edilson da Silva Sampaio

pregoeiro da CPL

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 015 DE 21 DE JUNHO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 156/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa LIMA E ROCHA LTDA, assinado no dia 02/06/2023 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº 032/2022 referente ao pregão presencial SRP nº 029/2022 do município de Porto Walter para Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 029/2022, CARONA Nº 04/2023, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: Ajucilene Gonçalves Mota
II- Fiscal Titular: Marineis Araújo Rodrigues
III - Fiscal Substituto: Erlan Ferreira de Araújo

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.
Mâncio Lima/AC, 21 de junho de 2023.

Ajucilene Gonçalves Mota
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 55/2023

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa S. Cipriano de Oliveira – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças,

conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 50.219,85 (Cinquenta Mil Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Vellozo – pela Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Fortunato e Souza Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Vellozo – pela Contratante e Wagnô Sinfrônio Fortunato – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa D. L. Ramos – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 32.238,50 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Vellozo – pela Contratante e Derli Luiz Ramos – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Maristela O Souza & J O Souza Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 33.953,63 (Trinta e Três

Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Vellozo – pela Contratante e Balbino Ferreira Neto – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Calurino Ferraz Miranda – EPP, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 35.510,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Vellozo – pela Contratante e Calurino Ferraz Miranda – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Tatiana Ferreira Oliveira de Araújo – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 9.595,00 (Nove Mil e Quinhentos e Noventa Cinco Reais), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Robson Domingos Ferreira de Oliveira – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Domínio Comercio Importação e Exportação Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 23.200,98 (Vinte e Três Mil Duzentos Reais e Noventa e Oito Centavos), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Sandrerléia Melo de Garcia – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa T. C. Oliveira Ltda – EPP, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Thiago Cavalcante Oliveira – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa TCP Eletros Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 32.220,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais), de acordo com os valores por item, mar-

ca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Aurenir de Carvalho Castro Pacheco – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa S V Nogueira Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Aldenir Lima da Silva – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Constru-Med Comercio e Serviços Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Mu-

nicipio de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 28.740,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Álvaro Pereira do Nascimento Neto – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Real Dreams Comercio e Serviços Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas e Ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS. PRO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSOS: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 24.626,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais), de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Thallysson de Aquino Braga – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE GOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO

a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Velloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, as EMPRESAS: S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.993.740/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº 01.011.179/001-54, com sede na Rua Valério Caldas Magalhães, nº 151, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Sandro Cipriano de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 359.523.342-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Freiras, s/nº, Bairro Aníbal Saraiva na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO os Itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 14 e 18, com o valor total de R\$- 2.137,15 (Dois Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos), no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, o Item 03, com o valor total de R\$- 7.796,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais), no LOTE V – MATERIAL DE COPA E COZINHA os Itens 01 e 02, com o valor total de R\$- 3.225,00 (Três Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), no LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS os Itens 01, 02 e 05, com o valor total de R\$- 8.154,00 (Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais), no LOTE VIII – GÁS E ENGARRAFADOS o Item 01, com o valor total de 1.395,00R\$- (Um Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais) e LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor total de R\$- (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Doze Reais e Setenta Centavos), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 50.219,85 (Cinquenta Mil Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. FORTUNATO E SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.923.665/0001-89 e Inscrição Estadual sob nº 01.019.471/001-42, com sede na Rua Manoel Batista, nº 681, Bairro Antônio Dias – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Wagner Sinfrônio Fortunato, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 517.437.952-20, residente e domiciliado na Rua Valério Caldas Magalhães, s/nº, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 01, com o valor global de R\$- 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), conforme discriminação, marca e preço apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. D. L. RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual sob nº 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 24 – Vila Ivonete, Bairro Conjunto Solar – Cep. 29.950-000 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Derli Luiz Ramos, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 347.089.440-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO os Itens 01, 05, 16 e 17, com o valor total de R\$- 7.558,50 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE os Itens 07, 08, 09, 22, 23 e 24, com o valor total de R\$- 18.680,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) e no LOTE I – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS o Item 05, com o valor total de R\$- 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 32.238,50 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.691.482/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº 01.019.113/001-76, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 49, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Balbino Ferreira Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 500.416.651-04, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE os Itens 05, 21 e 25, com o valor total de R\$- 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais) e no LOTE VII – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE REDE os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com o valor total de R\$- 28.873,63 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 33.953,63 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 14.413.439/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, com sede na Avenida Ceará, nº 2657, Bairro Dom Giocondo – Cep. 69.900-300 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/

MF. sob o nº 216.157.772-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE, os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com o valor total de R\$- 30.218,00 (Trinta Mil e Duzentos e Dezoito Reais) e no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE os itens 10, 15, 16 e 20, com o valor total de R\$- 5.292,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 35.510,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 26.372.702/0001-90, com sede na Rua Inácio Ribeiro Dantas, nº 87, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Robson Domingos Ferreira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 953.239.702-78, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 06, com o valor total de R\$- 3.544,00 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), no LOTE V – MATERIAL DE COPA E COZINHA os Itens 08 e 09, com o valor total de R\$- 710,00 (Setecentos e Dez Reais), no LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS os Itens 03 e 04, com o valor total de R\$- 1.797,00 (Um Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais) e no LOTE I – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 04, com o valor total de R\$- (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 9.595,00 (Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. DOMÍNIO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 17.049.042/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 01.035.578/001-97, com sede na Rua Bebeto Alves, nº 251, Bairro São Francisco, Quadra 05, Casa 16, Cep. 69.901-558 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Sandrerléia Melo de Garcia, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 656.129.142-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE os Itens 19 e 31, com o valor total de R\$- 4.116,00 (Quatro Mil e Cento e Dezesseis Reais) e no LOTE III – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total de R\$- 19.084,98 (Dezenove Mil Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 23.200,98 (Vinte e Três Mil Duzentos Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. T. C. OLIVEIRA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 258 – APT 01, Bairro Nova Estação – Cep. 69.918-356 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 001.267.592-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 01, com o Valor Global de R\$- 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais), conforme discriminação, marca e preço apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. TCP ELETROS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 49.998.224/0001-23, Inscrição Estadual sob o nº 01.085.382/001-21, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 335, Bairro Bosque – Cep. 69.900-640 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 091.329.372-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 14, com o valor total de R\$- 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais) e no LOTE I – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, os Itens 02 e 03, com o valor total de R\$- (Dezenove Mil e Trezentos e Vinte Reais), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 32.220,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. S V NOGUEIRA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.799.522/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 01.012.140/001-54, com sede na Avenida Getúlio, nº 3358 – Sala 01, Bairro Vila Ivonete – Cep. 69.918-578 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Aldenir Lima da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.423.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE os Itens 18 e 19, com o Valor Global de R\$- 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação, marca e preço apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 10.940.181/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 01.022.276/001-70, com sede na Rua Manoel Cesário, nº 142, Bairro Capoeira – Cep. 69.905-006 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Álvaro Pereira do Nascimento Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 591.335.382-04, residente e domiciliado na

Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 12, com o valor R\$- 10.740,00 (Dez Mil e Setecentos e Quarenta Reais) e no LOTE I – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE o Item 06, com o valor total de R\$- 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), totalizando o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens ganhos pela empresa em R\$- 28.740,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais), conforme discriminação, marca e preços apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº 01.030.705/001-05, com sede na Rua 8 de maio, nº 651 – Sala 2, Bairro Placas – Cep. 69.902-766 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Thallysson de Aquino Braga, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 000.103.602-55, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE os Itens 04, 13 e 17, com o Valor Global de R\$- 24.626,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais), conforme discriminação, marca e preço apresentado em sua Proposta de Preços final e aprovada. VALOR GLOBAL: R\$- 361.403,96 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme descrição, marca, e preços descritos nas Propostas de Preços final e provadas das empresas vencedoras de cada Item. OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico, Gás e Engarrafados, Gêneros Alimentícios e Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 27 de junho de 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. Torna Público para o conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo regime de preço UNITÁRIO, pelo critério de menor preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo, Material Médico, Material Odontológico, Material Hospitalar e Equipamento e Material Permanente, destinados para o Funcionamento e Desenvolvimento das Ações das Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 139/2011 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado no DOE nº 13.578 no dia 21/07/2023, o qual estava previsto para ser Aberto dia 03/08/2023 as 09 (nove) horas, está SUSPENSO em virtude de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, necessitando assim de algumas alterações e ajustes no Edital e seus anexos. Após serem realizadas as referidas alterações e ajustes, o Aviso de Licitação do Edital e seus anexos será republicado com uma nova data para abertura. Informações pelo E-mail: alpaivadasilva@gmail.com

Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de julho de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 00115/23 de 28 de Abril de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.400,03 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 29.400,03

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.306.0003.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 29.400,03

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 28 de abril de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000116/23 de 3 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/22 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.334,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 100.890,00

13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 31.444,25

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 132.334,25

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 3 de maio de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000128/23 de 1 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 35.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 25.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 12.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01-Departamento de Assistência Social

08.01.04.125.0001.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 77.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de maio de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000129/23 de 1 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/22 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.01 – Departamento de Saúde e Saneamento

13.01.10.301.0002.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de maio de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000131/23 de 10 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0005.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.003-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de maio de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000132/23 de 19 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/22 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 451.951,03 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.086-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 435.051,27

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.899,76

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 451.951,03

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 19 de maio de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000136/23 de 29 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.270,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01-Departamento de Assistência Social

08.01.08.244.0004.2.096-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 1.270,25

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 45.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 25.000,00

11.01.20.605.0006.1.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

11.01.20.605.0006.1.032-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.270,25

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 29 de maio de 2023
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000138/23 de 19 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 84.199,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.614,88
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.25.752.0005.1.037-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 585,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.01 – Departamento de Agricultura
11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 81.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.15.451.0005.1.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 84.199,88

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 19 de maio de 2023
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000140/23 de 1 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 316.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 250.000,00
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0005.1.015-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 51.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 265.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 51.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de junho de 2023
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000141/23 de 1 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/22 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.822,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 12.589,53

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.232,58

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 29.822,11

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000143/23 de 1 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 134.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 84.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.04.122.0001.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 34.000,00

09.01.15.452.0005.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000146/23 de 1 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 103.114,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 103.114,50

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.04.122.0001.2.007-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 84.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.003-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.137,00

11.01.20.605.0006.1.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14.977,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de junho de 2023
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000149/23 de 5 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 215.358,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.939,00

07.01.12.306.0003.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 44.225,00

07.01.12.306.0003.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 60.825,00

07.02- Departamento de Cultura e Esporte

07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.919,75

07.02.13.392.0003.1.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 52.469,73

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 465,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

10.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.63.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 12.015,00

11.01.20.605.0006.1.003-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 21.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 105.050,00

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.858,75

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 465,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 73.469,73

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

10.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.015,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 5 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000150/23 de 31 de Maio de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/22 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.766,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 5.766,67

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.766,67

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 31 de maio de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000151/23 de 12 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 578.009,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.01-Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0001.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.007,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.983,15

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0003.2.071-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 1.562,75

07.02- Departamento de Cultura e Esporte

07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 6.004,00

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.785.0003.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 129.015,00

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 38.108,74

07.02- Departamento de Cultura e Esporte

07.02.27.812.0003.2.081-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 842,00

07.02.13.392.0003.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 249.615,59

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0005.1.015-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 88.875,59

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 805,57

11.01.20.605.0006.1.034-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 39.190,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.01-Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0001.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

01.01.04.122.0001.2.017-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 6.600,00

02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.01-Gabinete do Vice- Prefeito

02.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 12.200,00

02.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10.600,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.306.0003.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.547,82

07.01.12.785.0003.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 127.467,18

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 45.675,49

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 90.000,00

09.01.15.451.0005.1.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 180.918,90

09.01.15.451.0005.1.016-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 12 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000158/23 de 23 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.922,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 29.922,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 29.922,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 23 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000159/23 de 27 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.823,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.785.0003.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.823,40

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.306.0003.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.823,40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 27 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000160/23 de 27 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/2022 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.567,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0003.2.071-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.537,99

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.340,00

07.02- Departamento de Cultura e Esporte

07.02.27.812.0003.2.081-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.870,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0005.1.017-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 3.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.820,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.01-Gabinete do Vice- Prefeito

02.01.04.122.0001.2.002-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanente 3.690,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01- Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 22.877,99

Excesso de arrecadação 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 27 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000161/23 de 28 de Junho de 2023

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000162/22 de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 31.400,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 31.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 28 de junho de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) RENATA SAMPAIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (Onze) diárias a Senhora Renata Sampaio da Silva, portador(a) do cartão CPF: 868.997.322-20, sob a Matrícula de nº 7110, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde de enfermagem médico, odontológico nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Luiz Fontinele, Restauração, Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso, Novo Horizonte, referente ao mês de maio de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 978/2023 de 11 de julho de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) a ser depositado na conta de nº 0001 26927055-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189 DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DI-

RETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARIA CLICE CHAGAS CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (Onze) diárias a Senhora Maria Clice Chagas Cunha, portador(a) do cartão CPF: 031.053.562-07, sob a Matrícula de nº 7098, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem, na realização de atendimentos de saúde de enfermagem médico, odontológico nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Luiz Fontinele, Restauração, Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso, Novo Horizonte, referente ao mês de maio de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 977/2023 de 11 de julho de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 26856-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SENHORA SILVANIA OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias a Senhora Silvania Oliveira Lima, portador do cartão CPF 722.136.202-53, sob a Matrícula de nº 7140, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Jordão, s/n, Centro, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos odontológicos de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Rosendo Rodrigues, Foz do Breu, Belfort, referente ao mês de julho de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº999/2023 de 12 de julho de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 00032218-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SENHORA CINARIA MARTINS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (Onze) diárias a Senhora Cinaria Martins da Costa, portador do cartão CPF 703.190.872-80, sob a Matrícula de nº 7133, no cargo/função de Técnico em Saúde Bucal, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bezerra, s/n, Centro, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico em Saúde Bucal na realização de atendimentos de saúde de enfermagem odontológico, nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Luiz Fontinele, na Restauração, Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso, Novo Horizonte, referente ao mês de maio de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº979/2023 de 11 de julho de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 00072698-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Francisco Braz Rodrigues, portador(a) do Cartão CPF de nº 128.946.302-63, Registo Geral de nº 108647/SSP/AC, sob a Matrícula de nº 56, residente e domiciliada na Rua Fernando Guarpindaia nº 62 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Março de 2008 a Março de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de julho de 2023 com retorno a 01 de outubro de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de julho de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Maria Simone do Vale Rodrigues, portador(a) do Cartão CPF de nº 444.031.942-49, Registo Geral de nº 245301/SSP/AC, sob a Matrícula de nº 569, residente e domiciliada na Rua Eupídio Pereira Santiago, Bairro Aeroporto Velho s/nº – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Professora, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Março de 2008 a Março de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de julho de 2023 com retorno a 01 de outubro de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de julho de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Francisco Ferreira Bezerra, portador(a) do Cartão CPF de nº 461.630.932-91, Registo Geral de nº 0278412/SSP/AC, sob a Matrícula de nº 42, residente e domiciliada na Comunidade Foz do Arara – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de A.O.S.D, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Maio de 2008 a Maio de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de julho de 2023 com retorno a 01 de outubro de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de julho de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Jose Maria da Silva, portador(a) do Cartão CPF de nº 196.483.912-20, Registo Geral de nº 159006/SSP/AC, sob a Matrícula de nº 2506, residente e domiciliada na Rua Mario Lobão nº 285 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Enfermeiro, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Junho de 2008 a Junho de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de julho de 2023 com retorno a 01 de outubro de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de julho de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Maria Gessy Bezerra da Silva, portador(a) do Cartão CPF de nº 308.701.942-91, Registo Geral de nº 187796/SJSP/AC, sob a Matrícula de nº 81, residente e domiciliada na Rua Projetada 3 s/nº – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Professora, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Abril de 2008 a Abril de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de julho de 2023 com retorno a 01 de outubro de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de julho de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) João dos Santos Lima, portador(a) do Cartão CPF de nº 717.828.002-63, Registo Geral de nº 394550/SJSP/AC, sob a Matrícula de nº 646, residente e domiciliada na Comunidade Restauração – zona rural – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ocupante do cargo de A.O.S.D, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Abril de 2008 a Abril de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de julho de 2023 com retorno a 01 de outubro de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de julho de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA ANDREIA DA SILVA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias a Servidora Andreia da Silva Coelho, portadora do cartão CPF 939.841.892-49, sob a Matrícula de nº 2465, no cargo/função de coordenadora dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de educação, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul, com objetivo desse direcionar ao banco do Brasil para proceder com o desbloqueio de equipamentos junto ao bando dos conselhos escolares educação responsabilidade e cidadania, educação e eficiência, educação e transformação, transparência e companheirismo, autonomia em prol da educação, José Lele Pereira, em fim todas são 14 escolas, considerando a necessidade deste conselhos estarem com suas prestações de conta atualizadas para assim atender as necessidades das escolas rurais e urbanas, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº1797/2023 de 18 de julho de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal 0803 00022023-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

CONTRATO Nº 253/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AV. 17 DE NOVEMBRO, Nº 1050, BAIRRO DO ALUNMINIO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE representada pelo seu REPRESENTANTE, WESLEY ROBERTO BARROSO HERCULANO RG: 21981949 SJSP/AC, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP:69.983-000, Neste, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 0337861 SJSP/AC e CPF 646.165.092-04, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a senhora EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AV. 17 DE NOVEMBRO, Nº 1050, BAIRRO DO ALUNMINIO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE representada pelo seu REPRESENTANTE, WESLEY ROBERTO BARROSO HERCULANO RG: 21981949 SJSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 011/2023 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Medicamentos, consoante especifica a Pregão Presencial nº 011/2023 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 011/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 103.495,00 (cento e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 011/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL CONTRATADA
9	AMBROXOL	NATIVITA	147610014	30 MG/5 ML	FRASCO	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
14	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	PRATIDONADUZZI	125680256	400 MG/5 ML+57	FRASCO	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17	AMPICILINA	PRATIDONADUZZI	125680201	500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
22	AZITROMICINA	PHARLAB	141070610	500 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
24	BROMOPRIDA	PRATIDONADUZZI	125680093	4MG/	FRASCOS	800	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
25	CAPTOPRIL	HIPOLABOR	113430207	25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
31	CEFTRIAXONA	BLAU	116370174	1G	AMPOLA	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00

35	CIPROFIBRATO	BIOLAB	109740257	100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
40	COMPLEXO B	GLOBO	ISENTO RG RDC 27/2010	POLIVITAMI- NICO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
42	COMPLEXO B	HYPOFARMA	103870029	INJETAVEL	AMPOLA	800	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
47	DEXCLORFENIRAMINA	GEOLAB	154230012	2 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
53	DIPIRONA	HIPOLABOR	113430120	1 MG	AMPOLA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
55	ENALAPRIL	CIMED	143810144	20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
59	FLUCONAZOL	MEDQUIMICA	109170098	150 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
61	FUROSEMIDA	PRATIDONADUZZI	125680195	40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
63	GLIBENCLAMIDA	MEDQUIMICA	109170064	5 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA	MEDQUIMICA	109170093	25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
66	IBUPROFENO	NATULAB	138410033	50 MG	FRASCO	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
67	IBUPROFENO	PRATIDONADUZZI	125680161	600 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
68	ITRACONAZOL	GEOLAB	154230260	100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
74	LORATADINA	VITAMEDIC	103920126	10MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
76	MEBENDAZOL	BELFAR	105710159	20 MG/ML	FRASCO	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
81	METILDOPA	EMS	102350564	250 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
84	METOCLOPRAMIDA	HIPOLABOR	113430052	10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
88	METRONIDAZOL	PRATIDONADUZZI	125680182	250MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
94	NIMESULIDA	PRATIDONADUZZI	125680265	100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
100	PARACETAMOL	HIPOLABOR	113430101	500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
101	PARACETAMOL	GEOLAB	154230008	200 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
102	PENICILINA BENZATINA	TEUTO	103700100	1.200.000	AMPOLA	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
103	PERMETRINA LOÇÃO	NATIVITA	147610011	5%	FRASCO	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
104	PIROXICAM	PHARLAB	141070106	20MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
107	PREDNISONA	HIPOLABOR	113430184	3MG/ML	FRASCO	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
108	PROMETAZINA	CRISTALIA	102980042	25 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	PRATIDONADUZZI	125680209	400 MG +80 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
122	SULFATO DE SALBUTA- MOL	TEUTO	103700096	SPRAY	FRASCO	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
125	SULFATO FERROSO	NATULAB	138410004	25MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
126	TIABENDAZOL LOÇÃO	BELFAR	105710012	50 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
131	VITAMINA K	HIPOLABOR	113430129	10 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
132	SACARATO DE HIDRÓ- XIDO FÉRRICO	BLAU	116370138	20MG/ML	INJETAVEL	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
TOTAL R\$ 103.495,00 (cento e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)								R\$ 103.495,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 0600 – TRASF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÃO DO RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO.

FUNCIONAL: 10.301.0002.085 – SAUDE INTINERANTE PSF FLUVIAL POPULAR RURAL.

3 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE COMSUMO.

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.

36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE COMSUMO.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.092 – ATENÇÃO SAUDE DA PUPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC.

57 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
 FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 70 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
 FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
 37 – 3.3.90.32.00.00.00,00 – 0600 – MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO
 FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
 38 – 3.3.90.32.00.00.00,00 – 0621 – MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
 MARECHAL THAUMATURGO Acre, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 38.949.469/0001-44

CONTRATANTO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, n.º S/N, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AV. 17 DE NOVEMBRO, Nº 1050, BAIRRO DO ALUNMINIO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE representada pelo seu REPRESENTANTE, WESLEY ROBERTO BARROSO HERCULANO RG: 21981949 SJSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, Fornecimento de Medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 311.795,00 (trezentos e onze mil e setecentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	AMBROXOL	NATIVITA	147610014	30 MG/5 ML	FRASCO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
14	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	PRATIDONADUZZI	125680256	400 MG/5 ML+57	FRASCO	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
17	AMPICILINA	PRATIDONADUZZI	125680201	500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
22	AZITROMICINA	PHARLAB	141070610	500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
24	BROMOPRIDA	PRATIDONADUZZI	125680093	4MG/	FRASCOS	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
25	CAPTOPRIL	HIPOLABOR	113430207	25 MG	COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,06	R\$ 7.800,00
31	CEFTRIAXONA	BLAU	116370174	1G	AMPOLA	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
35	CIPROFIBRATO	BIOLAB	109740257	100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00

40	COMPLEXO B	GLOBO	ISENTO RG RDC 27/2010	POLIVITAMI- NICO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
42	COMPLEXO B	HYPOFARMA	103870029	INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
47	DEXCLORFENIRAMINA	GEOLAB	154230012	2 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
53	DIPIRONA	HIPOLABOR	113430120	1 MG	AMPOLA	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
55	ENALAPRIL	CIMED	143810144	20MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
59	FLUCONAZOL	MEDQUIMICA	109170098	150 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
61	FUROSEMIDA	PRATIDONADUZZI	125680195	40 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
63	GLIBENCLAMIDA	MEDQUIMICA	109170064	5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA	MEDQUIMICA	109170093	25 MG	COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
66	IBUPROFENO	NATULAB	138410033	50 MG	FRASCO	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
67	IBUPROFENO	PRATIDONADUZZI	125680161	600 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
68	ITRACONAZOL	GEOLAB	154230260	100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
74	LORATADINA	VITAMEDIC	103920126	10MG	COMPRIMINDO	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
76	MEBENDAZOL	BELFAR	105710159	20 MG/ML	FRASCO	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
81	METILDOPA	EMS	102350564	250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
84	METOCLOPRAMIDA	HIPOLABOR	113430052	10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
88	METRONIDAZOL	PRATIDONADUZZI	125680182	250MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
94	NIMESULIDA	PRATIDONADUZZI	125680265	100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
100	PARACETAMOL	HIPOLABOR	113430101	500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
101	PARACETAMOL	GEOLAB	154230008	200 MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
102	PENICILINA BENZATINA	TEUTO	103700100	1.200.000	AMPOLA	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
103	PERMETRINA LOÇÃO	NATIVITA	147610011	5%	FRASCO	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
104	PIROXICAM	PHARLAB	141070106	20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
107	PREDNISONA	HIPOLABOR	113430184	3MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
108	PROMETAZINA	CRISTALIA	102980042	25 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	PRATIDONADUZZI	125680209	400 MG +80 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
122	SULFATO DE SALBUTAMOL	TEUTO	103700096	SPRAY	FRASCO	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
125	SULFATO FERROSO	NATULAB	138410004	25MG/ML	FRASCO	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
126	TIABENDAZOL LOÇÃO	BELFAR	105710012	50 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
131	VITAMINA K	HIPOLABOR	113430129	10 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
132	SACARATO DE HIDRÓ- XIDO FÉRRICO	BLAU	116370138	20MG/ML	INJETAVEL	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
TOTAL R\$ 311.795,00 (trezentos e onze mil e setecentos e noventa e cinco reais)								R\$ 311.795,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023–SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023–SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo Acre, 02 de maio de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 38.949.469/000144

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2023.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial - SRP nº 011/2023, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é Fornecimento de Medicamentos, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: O F DE MELO – ME, CNPJ: 04.015.438/0001-02 vencedora nos itens: 03 – R\$9,60; 05 – R\$0,09; 06 – R\$0,06; 07 – R\$0,65; 08 – R\$2,63; 12 – R\$0,40; 15 – R\$5,00; 16 – R\$9,30; 19 – R\$0,06; 20 – R\$0,12; 21 – R\$12,50; 30 – R\$20,00; 32 – R\$4,70; 34 – R\$0,57; 37 – R\$3,90; 41 – R\$4,90; 43 – R\$2,65; 45 – R\$13,90; 50 – R\$2,00; 58 – R\$1,00; 71 – R\$0,15; 77 – R\$0,45; 80 – R\$0,20; 82 – R\$1,68; 86 – R\$10,50; 87 – R\$0,30; 90 – R\$15,00; 95 – R\$6,35; 110 – R\$0,07; 112 – R\$3,30; 114 – R\$0,17; 123 – R\$19,50; 127 – R\$22,20; 128 – R\$12,00; 129 – R\$0,25; 130 – R\$2,60, e a empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44 vencedora nos itens, 09 – R\$6,70; 14 – R\$30,00; 17 – R\$0,61; 22 – R\$0,94; 24 – R\$2,82; 25 – R\$0,06; 31 – R\$5,35; 35 – R\$0,75; 40 – R\$0,10; 42 – R\$4,38; 47 – R\$0,13; 53 – R\$2,70; 55 – R\$0,09; 59 – R\$1,00; 61 – R\$0,08; 63 – R\$0,05; 64 – R\$0,05; 66 – R\$3,35; 67 – R\$0,30; 68 – R\$1,60; 74 – R\$0,15; 76 – R\$2,60; 81 – R\$1,00; 84 – R\$0,09; 88 – R\$0,25; 94 – R\$0,18; 100 – R\$0,16; 101 – R\$3,20; 102 – R\$15,00; 103 – R\$4,70; 104 – R\$0,65; 107 – R\$7,90; 108 – R\$0,50; 121 – R\$0,23; 122 – R\$0,20; 125 – R\$1,70; 126 – R\$13,00; 131 – R\$3,95; 132 – R\$13,00, e a empresa ACREMED EIRELI CNPJ: 40.005.297/0001-00, vencedora nos itens, 01 – R\$14,30; 04 – R\$6,20; 10 – R\$5,55; 11 – R\$0,09; 13 – R\$13,00; 18 – R\$0,11; 23 – R\$1,95; 26 – R\$0,20; 27 – R\$0,34; 28 – R\$0,24; 29 – R\$1,05; 33 – R\$1,12; 36 – R\$0,38; 38 – R\$3,29; 39 – R\$63,00; 44 – R\$3,45; 46 – R\$3,85; 48 – R\$0,12; 49 – R\$2,40; 51 – R\$0,24; 52 – R\$2,18; 54 – R\$0,14; 56 – R\$0,50; 57 – R\$62,00; 62 – R\$41,00; 65 – R\$7,90; 69 – R\$1,20; 70 – R\$8,90; 73 – R\$6,20; 75 – R\$0,08; 78 – R\$39,00; 79 – R\$0,18; 83 – R\$1,05; 85 – R\$2,50; 91 – R\$11,90; 92 – R\$3,25; 93 – R\$0,25; 97 – R\$6,20; 98 – R\$0,14; 99 – R\$0,28; 105 – R\$6,40; 106 – R\$0,32; 109 – R\$2,85; 111 – R\$1,95; 113 – R\$0,20; 115 – R\$0,24; 117 – R\$1,20; 119 – R\$10,00; 124 – R\$0,06, os itens fracassados 02; 60; 72; 89; 96; 116; 118; 120,

Conforme itens e valores constantes no relatório de lances acostado aos autos.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 28 de abril de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos, Insumos e Reagentes para uso Laboratorial destinados a realização de Exames pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS para “Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos, Insumos e Reagentes para uso Laboratorial destinados a realização de Exames pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA”.

Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 5 (três) dias úteis a contar desta data, presencialmente na sede desta municipalidade situada na Rua Raimundo Margarida, S/N – Centro, Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, ou ainda pelo e-mail: cpmlmth2017@gmail.com.

Os interessados poderão cotar 1 ou mais itens descritos conforme tabela descrita no Anexo I.

Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico informado acima.

ANEXO I:

OBS: Os reagentes solicitados para o equipamento automatizado de exames bioquímico modelo LABMAX PLANNO III, e para exames de Hemogramas completos modelo SDH20.

MARCA DOS REAGENTES: (X) LABTEST

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	AGITADOR DE KLINE, 110v, Com Registro Anvisa ou Isento dela, Frequência de velocidade ajustável: 0-230 rpm, Tempo: 0-15 minutos, Raio de agitação orbital: 22 mm.		UND	2
2	ALCOOL ETILICO 70%		UND	150
3	ALCOOL ISOPROPILICO		UND	5
4	AMOTOLIA		UND	10
5	ANTÍGENO RPR BRAS P/VDRL 2x2,5ml		KITS	12
6	ASLO REAGENTE (LABTEST)		KIT	15
7	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 1%		KIT	2
8	BILIRRUBINA DIRETA (LABTEST)		KIT	12
9	BILIRRUBINA TOTAL (LABTEST)		KIT	12
10	CALCIO LIQUIFORM 2x60 PARA AUTOMAÇÃO (LABTEST)		UND	6
11	CALIBRE H (LABTEST)		KIT	25
12	CAPILAR		Frasco	150
13	CK – NAC (LABTEST)		KIT	4
14	CK –MB (LABTEST)		KIT	4
15	COLESTEROL ENZIMÁTICO (LABTEST)		UND	15
16	COLETOR 50 ML SEM PÁ, TRASPARENTE PT/100 UNIDADES		KITS	120
17	COLETOR DE URINA INFANTIL		UND	1.500
18	CONTADOR DE CÉLULAS		UND	2
19	CONTROLE 2 (LABTEST)		KIT	25
20	CONTROLE 1 (LABTEST)		KIT	25
21	CRONÔMETRO PARA USO DE LABORATÓRIO COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Escala de 1 seg a 24 horas; _ base de apoio e imã para fixação em superfícies metálicas; – Cronômetro progressivo e regressivo com alta precisão; – Visor em LCD de fácil leitura; – Digital; – Peso aproximado do produto: Aprox. 50 gramas; – Medidas aproximadas (AxLxP): 8 x 7,5 x1,50 cm; - Alimentação pilha AAA -Garantia do Fornecedor minima 6 meses.		UND	4
22	ESTANTE DE FERRO COM 20 FUROS PARA TUBOS		UND	10
23	ESTANTE PARA TUBO VHS		UND	2
24	FITA P/ URINÁLISE		FRASCO C/ 50	40
25	FRASCO DE 400ML COM VALVULA SPRAY		UND	10
26	GAMA GT (LABTEST)		KIT	8
27	HDL (LABTEST)		KIT	10
28	KIT SANGUE OCULTO NAS FEZES		KIT	10
29	LÂMINA CX C/50		CX	150
30	LÂMINULAS C/50		CX	50
31	LDL (LABTEST)		KIT	10
32	ÓLEO DE IMERSÃO-MICROSCOPIA		UND	10
33	PANÓTICO		KIT	12
34	PCR LATÉX REAGENTE (LABTEST)		KIT	30
35	PIPETA 10 UL		UND	2
36	PIPETA 100 UL		UND	2
37	PIPETA 1000 UL		UND	2
38	PIPETA 20 UL		UND	2
39	PIPETA 25 UL		UND	2
40	PIPETA 50 UL		UND	2
41	PLACA DE KLINE DE VIDRO		UND	3
42	PONTEIRA TIPO GILSON 100UL/ PACOTE COM 1000 UNIDADES		PCT	20
43	PROTEÍNAS TOTAIS 100ML (LABTEST)		UND	8
44	REAGENTE ACIDO URICO (LABTEST)		KITS	20
45	REAGENTE ALBUMINA BOVINA		KIT	5
46	REAGENTE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO (LABTEST)		KIT	8
47	REAGENTE AMILASE PARA AUTOMAÇÃO(LABTEST)		UND	8
48	REAGENTE ANTIGLOBULINA HUMANA		KIT	5
49	REAGENTE DE CREATININA (LABTEST)		KITS	20
50	REAGENTE FÓSFORO PARA AUTOMAÇÃO (LABTEST)		UND	8
51	REAGENTE GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO (LABTEST)		UND	12
52	REAGENTE LIPASE PARA AUTOMAÇÃO (LABTEST)		UND	10
53	REAGENTE SORO COMBS		KIT	5
54	REAGENTE SORO CONTROLE ANTI-RH		KIT	5
55	REAGENTE TGO (LABTEST)		KIT	15
56	REAGENTE TGP (LABTEST)		KIT	15
57	SDH DILUENTE (LABTEST)		UND	10
58	SDH LISANTE (LABTEST)		UND	10
59	SOLUÇÃO DE LIMPEZA LABMAX PLENNO		UND	10
60	SORO ANTI- A		UND	10
61	SORO ANTI –B		UND	10
62	SORO ANTI –D (RH1)		UND	10
63	TESTE BHCG CAIXA C/50		UND	40
64	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/ 10 TESTES NS1		UND	50
65	TESTE RÁPIDO PSA		CX	50
66	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO (LABTEST)		KIT	20

67	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM ETDA K2, ASPIRAÇÃO DE 4 ML	UND	5.000
68	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM ETDA K3, ASPIRAÇÃO DE 4 ML.	UND	12.000
69	TUBO A VÁCUO 16X100MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRAÇÃO DE 9 ML. (SOROLOGIA E BIOQUÍMICA)	UND	10.000
70	TUBO ANTICOAGULANTE CITRATO	UND	50
71	TUBO CÔNICOS PARA CENTRIFUGA	UND	20
72	Tube Criogênico 4ml	UN	3.000
73	Tube KMA 3ml	UN	3.000
74	URÉIA UV 4x50ml (LABTEST)	UND	20

Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de julho de 2023.

Maricelson Barreto Firmino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 024/2023- SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 10/08/2023

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida– Centro

Objeto: Contratação de serviço consultoria e assessoria para criação de artes digitais para evento futuro a ser realizado em Marechal Thaumaturgo – Ac.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 20 julho de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 04/08/2023

Plataforma: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA: 11428.461000/1210-01.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço situado a Rua Raimundo Margarida, S/N – Centro, Marechal Thaumaturgo – Acre, ou pelo e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou nos sites: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes> e <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.

Marechal Thaumaturgo–AC, 21 de julho de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 016/2023

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 868/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 869/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 03 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 101 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder baseado na Lei Municipal nº 421 de 2010 e Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023, LICENÇA ESPECIAL ao servidor ADILIO DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 3780, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, o qual será gozado no período de 01/07/2023 até o dia 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder baseado na Lei Municipal nº 421 de 2010 e Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023, LICENÇA ESPECIAL ao servidor LEONARDO PINTO OLIVEIRA, Matrícula nº 594, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, o qual será gozado no período de 12/06/2023 até o dia 12/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder baseado na Lei Municipal nº 421 de 2010 e Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023, LICENÇA ESPECIAL a servidora MARTA MARIA ARAÚJO MELO, Matrícula nº 334, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, o qual será gozado no período de 03/07/2023 até o dia 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder baseado na Lei Municipal nº 421 de 2010 e Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023, LICENÇA ESPECIAL a servidora SUELY VERONEZ ROCHA, Matrícula nº 3755, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, o qual será gozado no período de 01/07/2023 até o dia 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 105 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder baseado na Lei Municipal nº 421 de 2010 e Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023, LICENÇA ESPECIAL ao servidor WIDABERON TEIXEIRA CAVALCANTE, Matrícula nº 3832, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, o qual será gozado no período de 01/07/2023 até o dia 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder baseado na Lei Municipal nº 421 de 2010 e Decreto nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023, LICENÇA ESPECIAL a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA CHAVES, Matrícula nº 214, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, o qual será gozado no período de 12/07/2023 até o dia 12/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de julho de 2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Presidente e ADJUDICO o objeto licitado Contratação O objeto do convênio em questão é a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da Praça do Olaria, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, em favor da empresa: CONSTRUTORA BRASIL NOVO CNPJ: 34.707.265/0001-46, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 470.876,32 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Plácido de Castro – Acre, 24 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.179, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ENQUADRA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro, nos Arts. 54 e 55, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 677, de 22 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, nos níveis e classes, de acordo com a Lei Municipal Nº 677, de 22 de junho de 2023, em seus artigos 54 e 55, conforme abaixo:

N.º	Mat.	Funcionário	Enquadramento	
			Nível	Classe
01	812	Abílio Caetano de Brito	05	B
02	818	Ângela Maria Santos da Conceição	05	C
03	900	Antônia Eliana Cunha da Silva	04	B
04	810	Aurimar da Silva Oliveira	05	B
05	819	Edivandro Freire de Souza	05	B
06	888	Eliezer Carvalho Lopes	05	D
07	899	Fabricia Oliveira da Silva	04	C
08	807	Fausney Pereira Neves	05	B
09	805	Felipe Benicio Carvalho de Souza	05	B
10	803	Francileuça Feitosa da Silva Franklin	05	B
11	885	Francisco Edmilson da Silva Pereira	05	B
12	880	Genelice Batista	05	B
13	878	Geni Franklin Feitosa	05	B
14	887	Gevaldo de Lima Lobo	05	B
15	808	Jacinto Oliveira da Silva	05	B
16	817	Janaina Gonçalves e Silva	05	B
17	893	Kerolly Sampaio Lopes	04	B
18	813	Keuri Marines Cândia Nogueira	05	B
19	883	Lindomar Oliveira de Siqueira	03	B
20	815	Manoel Messias Luz da Silva	05	B
21	898	Maria Aparecida Martins de Farias Oliveira	04	B
22	894	Maria da Glória Gonçalves da Silva	04	B
23	901	Maria José Ribeiro Damasceno	04	B
24	806	Maria Lúcia Pereira Freire de Souza	05	B
25	804	Maria Zilma Cunha do Nascimento	05	B
26	881	Maria das Dores Lúcio Gadelha	01	A
27	882	Mariceudo Oliveira do Nascimento	05	B
28	814	Marilene Souza da Silva	05	B
29	884	Neusa Alves da Silva	05	B
30	896	Nilton Barroso de Oliveira	04	B
31	897	Osonia Bessa da Silva	04	B
32	886	Pedro Paiva do Nascimento	05	B
33	916	Zilda Maria Sales	05	B

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de março de 2023, de acordo com o Art. 60 da Lei Municipal Nº 677, de 22 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 30 de junho de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

O candidato, abaixo relacionado, CLASSIFICADO no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível fundamental, Superior e Médio, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, no dia 26 ou 27 de julho de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/ Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nível Fundamental		
MOTORISTA SEMSA		
145	Antônio Marcos Batista da Silva	APTO/CLASSIFICADO

Porto Acre-AC, 24 de julho de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria GAB.003/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Francisco Roberto Pereira de Castro pela empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EMPRESA: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.082.078/0001-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	Pilha Comum – cartela com 02 unidades Especificações: alcalina AA-2.	Cartela	MAXPRINT/ ALCALINA AA-2	180	3,00	540,00
70	Pilha Palito – cartela com 02 unidades, especificações: alcalina AAA.	Cartela	MAXPRINT/ ALCALINA AAA	180	3,00	540,00
71	Pilha/Bateria para controle de ar condicionado AAA 1.5V, embalagem com 2 unid.	Embal.	MAXPRINT/ ALCALINA AAA	100	3,00	300,00
VALOR TOTAL						1.380,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EMPRESA: J. S. CORDEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.255.882/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo epoxy by componenty, embalagem com 2 unidades de aproximadamente 20 gramas cada e 10 minutos de secagem.	Embal.	EPOL	60	23,90	1.434,00
10	Bandeja de mesa dupla em acrílico cristal transparente com 03 andares	Unidade	WALEU	80	35,90	2.872,00
13	Bloco recado anote e cole material papel, cores variadas, 38 X 50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, tipo removível, autoadesivo.	Pacote	BRW	800	4,20	3.360,00
14	Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro, preta ou vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	180	10,00	1.800,00
16	Caixa Arquivo Morto, Plástica; confeccionada em polionda, 02 painéis impressos, impermeável e lavável, dimensões 345 x 140 x 240mm.	Unidade	POLIBRAS	420	3,48	1.461,60
18	Caneta esferográfica azul, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	BIC	200	30,70	6.140,00
19	Caneta esferográfica preta, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	BIC	170	30,70	5.219,00
20	Caneta esferográfica vermelha, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta vermelha, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	BIC	70	30,70	2.149,00
25	Cola a base de polivinil, acetato pva, pastosa branca, não tóxica com bico aplicador, 90g, embalagem contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico, caixa com 12 unidades.	Caixa	FRAMA	800	30,00	24.000,00
27	Cola p/ EVA embalagem com 25g., caixa com 6 unidades.	Caixa	FRAMA	190	13,45	2.555,50
31	Colchete de Aço Metálico Nº 10 - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", embalagem com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	110	8,09	889,90
40	Família Terapêutica Profissões com Caracterização 1729 Carlu - Kit Família Terapêutica Profissões com Caracterização 1729 Carlu com 11 personagens (Médico, Enfermeira, Gari, Bombeiro, Empregada Doméstica, Professora, Carteiro, Pedreiro, Jardineiro, Músico) e 1 Paciente.	kit	CARLU	80	398,00	31.840,00
41	Fita adesiva dupla-face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados, 50mm x 10 metros.	Unidade	ADELBRAS	380	9,81	3.727,80
43	Fita corretiva 12,0 metros comp. 4,2mm de largura	Unidade	GRAMPLINE	250	7,70	1.925,00
45	Fita mimoso rolo, de 3,2cm x 50m, nas cores: Prata, dourada, Amarela, Preto: Verde Limão: Verde bandeira, vermelho, azul, pink, lilás, marrom, rosa, marfim.	Rolo	EM FESTA	250	18,00	4.500,00
46	Glitter poliéster pote com 3,5gr. Nas cores: Prata, dourada, Amarela, Preto: Verde Limão: Verde bandeira, vermelho, azul, pink, lilás, marrom, rosa, marfim.	Caixa	G.R	200	7,50	1.500,00
49	Grampo para grampeador 26/6 - aço galvanizado - caixa com 5.000 unidades	Caixa	BRW	150	4,19	628,50
51	Grampo trilha metálico, 80mm, resistente a oxidação, caixa com 50 unidades, sem rebarbas para evitar acidentes (cortes), Marca referencial: ACC ou superior.	Caixa	BACCHI	150	11,90	1.785,00
53	Lápis comum, caixa 12 unidade.	Caixa	LEO	160	3,90	624,00
58	Papel cartão A4 branco 180 gramas, resma com 50 folhas	Resma	USAPEL	150	15,00	2.250,00
60	Papel crepom 48cmx2m cores variadas (mínimo 15 cores). Caixa com 40 unidades.	Caixa	VMP	300	80,90	24.270,00

64	Papel madeira - Papel Kraft natural, 80g, 66x96cm, pacote com 250 folhas	Pacote	VMP	250	245,00	61.250,00
72	Pincel marcador para Quadro Branco, cores azul, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	290	19,95	5.785,50
73	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	150	15,70	2.355,00
74	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Unidade	ISOESTE	300	12,00	3.600,00
84	Tesoura de uso geral com 8", cabo em polipropileno preto e lâminas em aço inox AISI 420 temperado, com embalagem individual encartelada.	Unidade	R.O	150	5,49	823,50
87	TNT - (TECIDO NÃO TECIDO) especificação: TNT - rolo de 100 metros cada. (verde, amarelo ouro, azul celeste, rosa, verde bandeira, laranja, rosa pink, vermelho, azul bebe, azul cobalto, amarelo, bege, branco, verde musgo, preto, roxo, marron, lilás, verde folha, vinho, verde limão).	Rolo	S.F	200	125,00	25.000,00
VALOR TOTAL						223.745,30

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Calurino Ferraz Miranda pela empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA - EPP.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
EMPRESA: CALURINO FERRAZ MIRANDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.413.439/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Adesivo instantâneo multiuso 2 – linha artesanato frasco com 50g – média viscosidade.	Unidade	TECBOND	180	23,00	4.140,00
3	Agenda permanente c/ arame 32x212mm com revestimento em percalux ou boerxil capa dura com gravação da palavra, agenda em baixo relevo miolo com aproximadamente 388 folhas páginas em papel offset 70 grs e couchê 80 grs	Unidade	FORONI	220	52,00	11.440,00
7	Bandeira do Brasil, medindo 113x 161cm, 100% poliéster, bordado tamanho padrão, dupla-face.	Unidade	PICORAL	30	289,00	8.670,00
8	Bandeira do Estado do Acre, medindo 113x 161cm, 100% poliéster, bordado tamanho padrão, dupla-face.	Unidade	PICORAL	30	289,00	8.670,00
9	Bandeira do Município de Porto Acre, medindo 113x 161cm, 100% poliéster, bordado tamanho padrão, dupla-face.	Unidade	PICORAL	30	400,00	12.000,00
22	Cartolina cores variadas medindo 680 x 500 mm gramatura 180 g/m ² , pacote com 100 unidades.	Pacote	JANDAIA	350	134,00	46.900,00
29	Cola quente – bastão silicone (refil) fina, 7mm, embalagem com 1 kg.	Pacote	REND COLA	90	43,00	3.870,00
30	Cola quente – bastão silicone (refil) grossa, 11mm, embalagem com 1 kg	Pacote	REND COLA	70	43,00	3.010,00
33	Corretivo líquido a base de água não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	Unidade	FRAMA	80	20,00	1.600,00
38	EVA em cores variadas (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, pacotes com 10 unidades, cores variadas.	Pacote	VMP	550	17,00	9.350,00
48	Grampeador Pistola, indicado para trabalhos manuais tais como: Tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações, artesanatos, dentre outros.	Unidade	BRW	120	34,90	4.188,00
62	Papel laminado nas cores prata, dourada, vermelha, azul, rosa, verde, amarela, lilás, pink, preto, verde bandeira. Tamanho mínimo 48x60cm.	Pacote	BMP	350	28,90	10.115,00
79	Prendedores de Papel Tipo Blinder Clip 19 mm produto não perecível fabricado em aço reforçado, caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	250	3,60	900,00
VALOR TOTAL						124.853,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Sr.ª Vaucilene Pessoa de Araujo pela empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
EMPRESA: SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.338.922/0001-52.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas	Caixa	BRW	230	3,00	690,00
5	Apagador para quadro branco, com suporte para 2 pinceis marcadores.	Unid.	BRW	500	3,50	1.750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO - 100% Algodão cru, medindo aprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Rolo	CORBATEX	300	8,50	2.550,00

12	Balões Coloridos nº 06, pacote com 50 unidades, cores diversas.	Pacote	IDEATEX	1.500	3,40	5.100,00
21	Caneta marca texto compacto, com tinta fluorescente a base d'água, não tóxica, ponta em feltro, com 4 mm de largura, corpo cilindro liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço, cores variadas, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	BRW	250	12,00	3.000,00
26	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	180	16,20	2.916,00
34	Corretivo Caneta, de 07 a 10ml secagem rápida.	Embalagem	RADEX	200	5,50	1.100,00
37	EVA Aveludado (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, pacotes com 10 unidades, cores variadas.	Pacote	BRW	350	53,50	18.725,00
54	Livro de Ata C/100 Folhas – pautada, capa dura, com margem, páginas numeradas e costuradas, com capa dura (preto), costurado, com 100 folhas, dimensões 210 x 300mm.	Unidade	SÃO DOMINGOS	100	12,95	1.295,00
55	Mouse para computador entrada USB com fio	Unidade	MULTILASER	100	9,50	950,00
56	Mouse para computador entrada USB sem fio	Unidade	MULTILASER	100	21,50	2.150,00
65	Pasta tipo AZ	Unidade	FRAMA	380	12,00	4.560,00
83	Teclado Para Computador - Teclado com 107 teclas. Porta USB. Cor Preta. Padrão ABNT.	Unidade	MULTILASER	100	31,80	3.180,00
85	Tesoura multiuso universal 18cm.	Unidade	BRW	80	4,96	396,80
86	Tinta para carimbo, 40ml, cor preta.	Unidade	RADEX	100	3,50	350,00
VALOR TOTAL						48.712,80

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA - ME.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
EMPRESA: A. A. C. ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.496.033/0001-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Clipe niquelado Nº 4.0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidade.	Caixa	BACCHI	800	3,65	2.920,00
28	Cola para Isopor e outros usos, contendo um total de 40g. Caixa com 12 unidades. Ideal para colar enfeites, arranjos, placas de isopor e artigos para festas em geral.	Caixa	FRAMA	500	37,50	18.750,00
59	Papel Cartão Brilho – folhas medindo 50 X 66 cm. Cores sortidas.	Unidade	VMP PAPEIS	500	2,30	1.150,00
66	PASTA SUSPENSIVA COMPLETA - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	FRAMA	600	2,88	1.728,00
67	Percevejos niquelados – caixa com 100 unidades.	Caixa	BACCHI	180	4,58	824,40
68	PERFURADOR – grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador escala para ajuste de formato de p. trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm.	Unidade	MASTER PRINT	80	90,00	7.200,00
76	Porta lápis/clips/lembrete cristal, Dimensões 87 x 77 x 238.	Unidade	WALEU	150	10,30	1.545,00
77	Prancheta manual em acrílico 22cmx33cm	Unidade	WALEU	100	11,00	1.100,00
VALOR TOTAL						35.217,40

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Senhora Amelia Rosales Medina pela empresa RMAMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
EMPRESA: RMAMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.807.054/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Apontador de lápis de uma boca (simples) composição resina termoplástica e com depósito, med. 50 x 25 mm lâmina de aço carbônico de alta qualidade e cores sortidas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	VMP PLANETA	150	20,90	3.135,00
17	Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26 mm	Unidade	VMP PLANETA	100	16,99	1.699,00

23	Clipe niquelado Nº 2.0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Caixa	BACCHI	800	3,34	2.672,00
32	Colchete de Aço Metálico Nº 15 - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", embalagem com 72 unidades.	Caixa	TOP	100	17,80	1.780,00
36	Envelope saco A4 - Tipo Saco Amarelo 80g para ser utilizado no envio de documentos e auxiliar na organização e arquivamento de documentos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	ROMITEC	150	40,99	6.148,50
39	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm, caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW	100	19,40	1.940,00
42	Fita adesiva larga transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), 48mm x 45m.	Rolo	SUPER FITAS	550	3,48	1.914,00
44	Fita Crepe 19 X 50mm – rolo com composição: Papel crepado, saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética.	Unidade	CELTA	400	3,97	1.588,00
47	Grampeador metal, preto, médio, 24/6 ou 26/6, aproximadamente 25fl.	Unidade	LYKE	150	13,69	2.053,50
50	Grampo trilho plástico branco, pacote com 50 unidades.	Pacote	POLICART	150	13,79	2.068,50
52	Lápis comum, confeccionado em madeira mole, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis, grafite nº. 02 com 18 cm no mínimo, caixa 144 unidade.	Caixa	WIN PAPER	200	36,79	7.358,00
61	Papel fotográfico A4 4100 c/100 fls	Caixa	MASTER PRINT	160	33,00	5.280,00
63	Papel lembrete, bloco autoadesivo 76mm x 102mm, removível, neon sortido embalagem com 100fls.	Embal.	VMP PLANETA	300	4,80	1.440,00
75	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Unidade	STYROFORM	300	12,84	3.852,00
78	Prendedores de Papel Tipo Blinder Clip 32 mm produto não perecível fabricado em aço reforçado, caixa com 12 unidades.	Caixa	VMP PLANETA	250	7,80	1.950,00
80	Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50 mm de largura por 20 mm de espessura), lixadas, com acabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melânico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, com marcador (50mm X 50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixa porosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e com secagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	Unidade	SOUZA	30	300,00	9.000,00
81	Registrador AZ – Pasta para arquivo tipo AZ, revestida na parte interna e externa em polipropileno com ferragem removível na cor preta. Etiqueta dupla na lombada. - Mecanismos niquelados. - Cantoneiras de proteção de metal. - Papelão resistente de qualidade superior. - Tamanho LL Ofício com capacidade aproximada para 500 folhas	Unidade	DAC	250	10,80	2.700,00
82	Régua em alumínio, 30cm.	Unidade	VMP	170	2,80	476,00
88	Umificador de Dedo - Especificações: pasta de Dedos, para manusear papéis.	Unidade	CARBRINK	70	2,14	149,80
VALOR TOTAL						57.204,30

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Emerson Cley de Oliveira Moura pela empresa E. C. O. MOURA.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
EMPRESA: E. C. O. MOURA, inscrita no CNPJ nº. 28.572.074/0001-11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Caderno de arame de matéria, capa dura 96 folhas (1X1) pautadas, Bolso portfólio, Folha de adesivos exclusivos Dimensões 200 mm x 275 mm	Unidade	JANDAIA	3.000	8,00	24.000,00
35	Elastico de Borracha para juntar cédulas e documentos. Pacote com 01 kg	Pacote	RED BOR	50	41,00	2.050,00
57	Papel A4 – caixa com 10 resmas de 500 folhas - Papel branco para reproduções em copadoras e impressoras – gramatura: 75g/m2; formato: A4 (210 x 297 mm)	Caixa	REPORT	500	270,00	135.000,00
VALOR TOTAL						161.050,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, tendo como objeto a Aquisição de KIT'S BEBÊS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Acre/AC, em favor da empresa A. DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 14.738.381/0001-15, com Valor Global de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais).
Porto Acre – Acre, 20 de julho de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

Município de Porto Walter - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.711.063,01	71.711.063,01	15.297.491,79	21,33	35.680.991,77	49,76	36.030.071,24
RECEITAS CORRENTES	64.004.780,68	64.004.780,68	9.825.981,57	15,35	28.102.263,55	43,91	35.902.517,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.006.164,76	1.006.164,76	224.483,79	22,31	779.547,79	77,48	226.616,97
IMPOSTOS	985.650,75	985.650,75	222.024,61	22,53	774.788,17	78,61	210.862,58
TAXAS	20.514,01	20.514,01	2.459,18	11,99	4.759,62	23,20	15.754,39
CONTRIBUIÇÕES	218.697,96	218.697,96	42.193,57	19,29	86.706,70	39,65	131.991,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	218.697,96	218.697,96	42.193,57	19,29	86.706,70	39,65	131.991,26
RECEITA PATRIMONIAL	812.069,41	812.069,41	139.456,21	17,17	337.249,44	41,53	474.819,97
VALORES MOBILIÁRIOS	812.069,41	812.069,41	139.456,21	17,17	337.249,44	41,53	474.819,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.934.017,66	61.934.017,66	9.407.340,97	15,19	26.886.252,59	43,41	35.047.765,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.506.952,13	24.506.952,13	3.879.926,02	15,83	10.914.303,50	44,54	13.592.648,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.346.563,66	12.346.563,66	1.275.045,17	10,33	3.012.919,64	24,40	9.333.644,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.080.501,87	25.080.501,87	4.252.369,78	16,95	12.959.029,45	51,67	12.121.472,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.830,89	33.830,89	12.507,03	36,97	12.507,03	36,97	21.323,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.830,89	33.830,89	12.507,03	36,97	12.507,03	36,97	21.323,86
RECEITAS DE CAPITAL	7.706.282,33	7.706.282,33	5.471.510,22	71,00	7.578.728,22	98,34	127.554,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.706.282,33	7.706.282,33	5.471.510,22	71,00	7.578.728,22	98,34	127.554,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.166.282,33	7.166.282,33	5.471.510,22	76,35	7.578.728,22	105,76	-412.445,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.711.063,01	71.711.063,01	15.297.491,79	21,33	35.680.991,77	49,76	36.030.071,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC
Consolidação Administração Direta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.711.063,01	71.711.063,01	15.297.491,79	21,33	35.680.991,77	49,76	36.030.071,24
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.711.063,01	71.711.063,01	15.297.491,79	21,33	35.680.991,77	49,76	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.520.391,72	—	—	2.520.391,72	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.520.391,72	—	—	2.520.391,72	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	36.412.973,58	12.897.144,48	31.112.975,78	41.958.462,95	30.386.236,75
DESPESAS CORRENTES	58.695.479,26	58.171.905,82	9.693.275,40	27.780.264,34	30.391.641,48	9.837.953,41	26.603.588,46	31.568.317,36	26.082.239,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.361.581,20	33.923.370,52	7.882.779,06	19.020.194,24	14.903.176,28	7.883.775,06	19.015.155,79	14.908.214,73	18.505.700,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.523,87	25.523,87	4.271,47	11.805,90	13.717,97	4.271,47	11.521,17	14.002,70	11.521,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.308.374,19	24.223.011,43	1.806.224,87	8.748.264,20	15.474.747,23	1.949.906,88	7.576.911,50	16.646.099,93	7.565.017,50
DESPESAS DE CAPITAL	11.295.543,92	14.579.509,08	5.237.488,88	8.878.200,81	5.701.308,27	3.059.191,07	4.509.387,32	10.070.121,76	4.303.997,42
INVESTIMENTOS	11.052.931,71	14.268.896,87	5.105.841,77	8.567.758,91	5.701.137,96	2.927.543,96	4.198.945,42	10.069.951,45	3.993.555,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	242.612,21	310.612,21	131.647,11	310.441,90	170,31	131.647,11	310.441,90	170,31	310.441,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.023,83	320.023,83	0,00	0,00	320.023,83	0,00	0,00	320.023,83	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	320.023,83	320.023,83	0,00	0,00	320.023,83	0,00	0,00	320.023,83	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	36.412.973,58	12.897.144,48	31.112.975,78	41.958.462,95	30.386.236,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	36.412.973,58	12.897.144,48	31.112.975,78	41.958.462,95	30.386.236,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.568.015,99	—	5.294.755,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	—	12.897.144,48	35.680.991,77	—	35.680.991,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	100,00	36.412.973,58	12.897.144,48	31.112.975,78	100,00	41.958.462,95
Essencial à Justiça	129.655,18	124.655,18	16.025,28	55.961,53	0,15	68.693,65	16.025,28	55.961,53	0,18	68.693,65
Representação Judicial e Extrajudicial	129.655,18	124.655,18	16.025,28	55.961,53	0,15	68.693,65	16.025,28	55.961,53	0,18	68.693,65
Administração	8.691.570,83	9.528.814,57	1.522.663,18	6.072.525,55	16,57	3.456.289,02	1.904.649,84	5.274.256,40	16,95	4.254.558,17
Planejamento e Orçamento	10.000,00	12.056,00	2.744,00	7.056,00	0,02	5.000,00	2.744,00	7.056,00	0,02	5.000,00
Administração Geral	7.919.435,27	8.232.623,98	1.489.598,57	5.082.592,22	13,86	3.150.031,76	1.662.593,59	4.487.332,20	14,42	3.745.291,78
Administração Financeira	702.758,16	752.758,16	28.976,61	509.534,30	1,39	243.223,86	94.301,61	313.559,30	1,01	439.198,86
Normalização e Fiscalização	59.377,40	531.376,43	1.344,00	473.343,03	1,29	58.033,40	145.010,64	466.308,90	1,50	65.067,53
Segurança Pública	100.000,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51
Defesa Civil	100.000,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51
Assistência Social	2.108.569,87	2.230.677,87	272.432,30	782.177,52	2,13	1.448.500,35	249.173,83	753.974,52	2,42	1.476.703,35
Normalização e Fiscalização	3.075,37	8.445,37	6.458,00	6.458,00	0,02	1.987,37	2.949,00	2.949,00	0,01	5.496,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.858,73	406.858,73	50.259,72	158.337,68	0,43	248.521,05	50.259,72	158.337,68	0,51	248.521,05
Assistência Comunitária	1.714.635,77	1.815.373,77	215.714,58	617.381,84	1,68	1.197.991,93	195.965,11	592.687,84	1,90	1.222.685,93
Saúde	9.520.316,45	10.169.203,69	1.292.188,68	3.500.929,37	9,55	6.668.274,32	1.397.473,23	3.421.314,37	11,00	6.747.889,32
Atenção Básica	8.833.721,05	9.239.463,08	1.204.248,94	3.062.053,07	8,35	6.177.410,01	1.222.751,44	3.007.641,07	9,67	6.231.822,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	768,58	240.768,58	0,00	76.694,75	0,21	164.073,83	73.811,75	73.811,75	0,24	166.956,83
Suporte Profilático e Terapêutico	115.488,01	131.462,01	0,00	69.017,40	0,19	62.444,61	7.440,00	46.697,40	0,15	84.764,61
Vigilância Sanitária	14.542,61	15.542,61	1.000,00	1.000,00	0,00	14.542,61	1.000,00	1.000,00	0,00	14.542,61
Vigilância Epidemiológica	555.796,20	541.967,41	86.939,74	292.164,15	0,80	249.803,26	92.470,04	292.164,15	0,94	249.803,26
Trabalho	295.047,44	297.547,44	55.202,89	146.587,90	0,40	150.959,54	55.202,89	146.587,90	0,47	150.959,54
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.047,44	297.547,44	55.202,89	146.587,90	0,40	150.959,54	55.202,89	146.587,90	0,47	150.959,54
Educação	35.551.919,30	36.327.670,93	6.779.171,82	18.349.375,51	50,05	17.978.295,42	6.830.832,62	18.041.716,38	57,99	18.285.954,55
Alimentação e Nutrição	581.966,09	581.966,09	237.620,60	330.658,80	0,90	251.307,29	123.969,60	204.686,30	0,66	377.279,79
Ensino Fundamental	29.727.722,57	30.692.864,72	6.189.448,18	16.711.793,88	45,59	13.981.070,84	6.278.411,51	16.539.807,25	53,16	14.153.057,47
Educação Infantil	5.142.230,64	4.952.840,12	352.103,04	1.306.922,83	3,57	3.645.917,29	428.451,51	1.297.222,83	4,17	3.655.617,29
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Cultura	370.000,00	498.180,00	138.805,00	187.670,00	0,51	310.510,00	149.215,00	150.895,00	0,48	347.285,00
Difusão Cultural	370.000,00	498.180,00	138.805,00	187.670,00	0,51	310.510,00	149.215,00	150.895,00	0,48	347.285,00
Urbanismo	8.121.471,64	5.979.226,71	310.070,63	2.033.831,95	5,55	3.945.394,76	1.499.364,26	1.777.689,85	5,71	4.201.536,86
Infra-Estrutura Urbana	2.091.859,54	958.582,53	9.726,52	9.726,52	0,03	948.856,01	9.726,52	9.726,52	0,03	948.856,01
Serviços Urbanos	4.530.827,82	3.531.153,04	255.013,00	1.593.403,00	4,35	1.937.750,04	1.338.413,00	1.338.413,00	4,30	2.192.740,04
Conservação de Energia	1.258.784,28	1.240.548,63	45.331,11	181.759,92	0,50	1.058.788,71	68.833,78	181.759,92	0,58	1.058.788,71

FONTE:

Continua 1/2

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	100,00	36.412.973,58	12.897.144,48	31.112.975,78	100,00	41.958.462,95
Urbanismo	8.121.471,64	5.979.226,71	310.070,63	2.033.831,95	5,55	3.945.394,76	1.499.364,26	1.777.689,85	5,71	4.201.536,86
Lazer	240.000,00	248.942,51	0,00	248.942,51	0,68	0,00	82.390,96	247.790,41	0,80	1.152,10
Saneamento	1.359.844,86	2.122.923,36	714.134,90	1.468.562,49	4,01	654.360,87	394.438,93	887.932,39	2,85	1.234.990,97
Saneamento Básico Urbano	1.359.844,86	2.122.923,36	714.134,90	1.468.562,49	4,01	654.360,87	394.438,93	887.932,39	2,85	1.234.990,97
Gestão Ambiental	83.271,20	90.159,20	1.960,00	12.788,00	0,03	77.371,20	1.960,00	12.788,00	0,04	77.371,20
Controle Ambiental	11.258,00	18.146,00	1.960,00	12.788,00	0,03	5.358,00	1.960,00	12.788,00	0,04	5.358,00
Recursos Hídricos	72.013,20	72.013,20	0,00	0,00	0,00	72.013,20	0,00	0,00	0,00	72.013,20
Agricultura	2.212.500,00	3.805.191,87	3.548.690,90	3.553.697,25	9,69	251.494,62	262.889,90	267.896,25	0,86	3.537.295,62
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	5.006,35	0,01	44.993,65	0,00	5.006,35	0,02	44.993,65
Irrigação	384.000,00	890.830,00	890.830,00	890.830,00	2,43	0,00	0,00	0,00	0,00	890.830,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.110.000,00	2.667.860,90	2.657.860,90	2.657.860,90	7,25	10.000,00	262.889,90	262.889,90	0,84	2.404.971,00
Comercialização	668.500,00	196.500,97	0,00	0,00	0,00	196.500,97	0,00	0,00	0,00	196.500,97
Energia	120.387,00	270.387,00	150.000,00	150.000,00	0,41	120.387,00	0,00	0,00	0,00	270.387,00
Irrigação	120.387,00	270.387,00	150.000,00	150.000,00	0,41	120.387,00	0,00	0,00	0,00	270.387,00
Desporto e Lazer	1.053.333,33	881.943,49	-6.499,88	22.110,28	0,06	859.833,21	0,12	0,12	0,00	881.943,37
Desporto Comunitário	1.053.333,33	881.943,49	-6.499,88	22.110,28	0,06	859.833,21	0,12	0,12	0,00	881.943,37
Encargos Especiais	273.136,08	341.136,08	135.918,58	322.247,80	0,88	18.888,28	135.918,58	321.963,07	1,03	19.173,01
Serviço da Dívida Interna	273.136,08	341.136,08	135.918,58	322.247,80	0,88	18.888,28	135.918,58	321.963,07	1,03	19.173,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.023,83	320.023,83	0,00	0,00	0,00	320.023,83	0,00	0,00	0,00	320.023,83
TOTAL (III) = (I + II)	70.311.047,01	73.071.438,73	14.930.764,28	36.658.465,15	100,00	36.412.973,58	12.897.144,48	31.112.975,78	100,00	41.958.462,95

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

1 FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

Consolidação Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	RECEITAS CORRENTES (I)	5.779.207,07	5.076.354,66	8.189.211,80	4.352.206,87	5.080.822,21	6.999.191,86	5.541.512,76	5.511.735,28	4.145.309,06	4.392.329,10	4.670.986,10		5.798.573,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.125,62	146.388,62	144.586,13	141.752,53	148.189,59	168.689,21	121.490,63	197.769,83	127.429,57	108.373,97	50.465,87	174.017,92	1.675.279,49	1.006.164,76
IPTU	12.961,81	1.808,16	1.718,71	663,16	1.846,43	438,74	857,90	0,00	350,66	3.076,26	238,14	5.851,39	29.811,36	29.510,75
ISS	50.265,15	52.322,69	52.833,09	47.081,22	60.887,63	64.891,32	42.147,57	48.152,27	55.888,76	37.267,02	40.135,13	28.701,26	580.573,11	423.117,87
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,16	1.402,16	2.746,73
IRRF	80.687,10	91.707,25	89.647,26	91.609,53	84.991,49	103.334,15	78.080,48	149.146,03	70.468,30	67.328,31	9.195,04	137.501,49	1.053.696,43	530.275,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.211,56	550,52	387,07	1.398,62	464,04	25,00	404,68	471,53	721,85	702,38	897,56	1.561,62	9.796,43	20.514,01
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.038,76	19.474,37	0,00	42.193,57	86.706,70	218.697,96
Receita Patrimonial	91.923,13	88.208,04	73.329,10	69.459,92	58.756,95	99.921,93	41.325,85	52.188,71	55.792,68	48.485,99	62.099,34	77.356,87	818.848,51	812.069,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.923,13	88.208,04	73.329,10	69.459,92	58.756,95	99.921,93	41.325,85	52.188,71	55.792,68	48.485,99	62.099,34	77.356,87	818.848,51	812.069,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.540.383,32	4.841.758,00	7.971.296,57	4.130.915,99	4.873.875,67	5.790.694,39	5.378.696,28	5.261.776,74	3.937.048,05	4.215.994,77	4.558.420,89	5.492.498,03	61.993.358,70	65.808.759,82
Cota-Parte do FPM	1.351.984,58	982.289,96	904.674,80	860.767,47	1.205.436,08	1.680.943,82	1.102.196,84	1.454.130,92	889.558,59	1.017.043,09	1.130.606,68	1.055.978,14	13.635.610,97	12.991.577,22
Cota-Parte do ICMS	528.490,92	527.672,47	503.304,18	480.412,24	511.724,76	560.582,99	592.085,90	511.691,81	512.237,02	481.686,06	509.466,44	515.826,93	6.235.181,72	7.151.546,25
Cota-Parte do IPVA	3.875,98	5.692,87	3.903,51	2.782,69	1.651,32	816,33	2.852,75	3.450,67	2.471,87	2.678,90	2.947,73	2.560,18	35.684,80	42.130,12
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.726,97	-17.967,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.240,23	1.736,52
Transferências da LC 61/1989	292,08	232,63	306,91	31 3,21	227,75	323,59	265,23	189,14	234,40	249,89	224,71	280,22	3.139,76	4.382,87
Transferências do FUNDEB	1.914.309,51	2.116.852,23	1.811.758,64	1.857.868,42	2.256.584,84	2.413.685,51	2.160.452,91	2.709.885,52	1.830.154,49	2.006.166,75	2.176.458,20	2.075.911,58	25.330.088,60	25.080.501,87
Outras Transferências Correntes	1.741.430,25	1.209.017,84	4.747.348,53	927.044,99	916.218,12	1.134.342,15	1.520.842,65	582.428,68	702.391,68	708.170,08	738.717,13	1.841.940,98	16.769.893,08	20.536.884,97
Outras Receitas Correntes	775,00	0,00	0,00	10.078,43	0,00	939.886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.507,03	963.246,79	33.830,89
DEDUÇÕES (II)	278.828,11	303.177,47	264.712,61	269.200,40	319.086,29	343.906,85	339.480,04	393.892,44	280.900,25	300.331,49	328.649,00	314.928,95	3.737.093,90	3.874.742,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.828,11	303.177,47	264.712,61	269.200,40	319.086,29	343.906,85	339.480,04	393.892,44	280.900,25	300.331,49	328.649,00	314.928,95	3.737.093,90	3.874.742,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.500.378,96	4.773.177,19	7.924.499,19	4.083.006,47	4.761.735,92	6.655.285,01	5.202.032,72	5.117.842,84	3.864.408,81	4.091.997,61	4.342.337,10	5.483.644,47	61.800.346,29	64.004.780,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.500.378,96	4.773.177,19	7.924.499,19	4.083.006,47	4.761.735,92	6.655.285,01	5.202.032,72	5.117.842,84	3.864.408,81	4.091.997,61	4.342.337,10	5.483.644,47	61.800.346,29	63.364.780,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.536,00	70.308,00	106.764,00	88.536,00	89.760,00	89.760,00	533.664,00	991.906,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.500.378,96	4.773.177,19	7.924.499,19	4.083.006,47	4.761.735,92	6.655.285,01	5.113.496,72	5.047.534,84	3.757.644,81	4.003.461,61	4.252.577,10	5.393.884,47	61.266.682,29	62.372.874,12

Fonte:

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plan o de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plan o de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		2023
Caixa e equivalentes de caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRÉ
Prefeito

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.004.780,68	28.102.263,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.164,76	779.547,79
I.P.T.U.	29.510,75	10.374,35
I.S.S.	423.117,87	252.292,01
I.T.B.I.	2.746,73	402,16
I.R.R.F.	530.275,40	511.719,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.514,01	4.759,62
Contribuições	218.697,96	86.706,70
Receita Patrimonial	812.069,41	337.249,44
Aplicações Financeiras (II)	812.069,41	337.249,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.934.017,66	26.886.252,59
Cota-Parte do FPM	10.556.794,20	5.319.611,57
Cota-Parte do ICMS	5.721.237,00	2.498.395,45
Cota-Parte do IPVA	33.704,10	13.570,00
Cota-Parte do ITR	1.389,22	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.506,30	1.154,92
Transferências do FUNDEB	25.080.501,87	12.959.029,45
Outras Transferências Correntes	20.536.884,97	6.094.491,20
Demais Receitas Correntes	33.830,89	12.507,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.830,89	12.507,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.192.711,27	27.765.014,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.706.282,33	7.578.728,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Porto Walter - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	7.706.282,33	7.578.728,22					
Convênios	540.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	7.166.282,33	7.578.728,22					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.706.282,33	7.578.728,22					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.898.993,60	35.343.742,33					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.898.993,60	35.343.742,33					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.171.905,82	27.780.264,34	26.603.588,46	26.082.239,33	0,00	709.294,72	544.960,30
Pessoal e Encargos Sociais	33.923.370,52	19.020.194,24	19.015.155,79	18.505.700,66	0,00	245.439,87	81.105,45
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.523,87	11.805,90	11.521,17	11.521,17	0,00	370,50	370,50
Outras Despesas Correntes	24.223.011,43	8.748.264,20	7.576.911,50	7.565.017,50	0,00	463.484,35	463.484,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.223.011,43	8.748.264,20	7.576.911,50	7.565.017,50	0,00	463.484,35	463.484,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.146.381,95	27.768.458,44	26.592.067,29	26.070.718,16	0,00	708.924,22	544.589,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.579.509,08	8.878.200,81	4.509.387,32	4.303.997,42	0,00	456.492,53	456.492,53
Investimentos	14.268.896,87	8.567.758,91	4.198.945,42	3.993.555,52	0,00	450.936,04	450.936,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	310.612,21	310.441,90	310.441,90	310.441,90	0,00	5.556,49	5.556,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.268.896,87	8.567.758,91	4.198.945,42	3.993.555,52	0,00	450.936,04	450.936,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.023,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	72.735.302,65	36.336.217,35	30.791.012,71	30.064.273,68	0,00	1.159.860,26	995.525,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.735.302,65	36.336.217,35	30.791.012,71	30.064.273,68	0,00	1.159.860,26	995.525,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		4.283.942,81					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		4.283.942,81					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-83.653,11

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.891,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.272.051,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	227.356,47	1.248.770,91
DEDUÇÕES (XL)	4.448.991,57	8.042.262,65
Disponibilidade de Caixa	4.448.991,57	8.042.262,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.000.751,64	8.467.249,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.004,27	8.027,38

FONTE:

Continua 3/4

Município de Porto Walter - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	543.755,80	416.959,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-4.221.635,10	-6.793.491,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		2.571.856,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		76.940,96
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		2.866.555,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		4.711.695,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.723.587,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.520.391,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.004,27	23,11	-	-	8.027,38	13.114,26	1.677.016,56	1.001.452,83	1.001.452,83	478.142,92	210.535,07	218.562,45
PODER EXECUTIVO	8.004,27	23,11	0,00	0,00	8.027,38	13.114,26	1.677.016,56	1.001.452,83	1.001.452,83	478.142,92	210.535,07	218.562,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.393,50	169.891,50	169.891,50	48.852,00	16.650,00	16.650,00
GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,27	1.738,27	1.738,27	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.154,29	5.154,29	5.154,29	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,50	1.775,50	1.775,50	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	8.004,27	0,00	0,00	0,00	8.004,27	10.290,34	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,34	18.294,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,62	0,00	0,00	0,00	0,00	547,62	547,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.685,32	317.498,18	317.498,18	550,00	29.637,14	29.637,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.187,17	13.187,17	13.187,17	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	0,00	23,11	0,00	0,00	23,11	0,00	1.057.245,09	477.370,50	477.370,50	428.740,92	151.133,67	151.156,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.926,99	5.926,99	5.926,99	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.910,43	8.910,43	8.910,43	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,30	2.276,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	8.004,27	23,11	0,00	0,00	8.027,38	13.114,26	1.677.016,56	1.001.452,83	1.001.452,83	478.142,92	210.535,07	218.562,45

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	985.650,75	774.788,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.510,75	10.374,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.746,73	402,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.117,87	252.292,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.275,40	511.719,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.191.372,98	9.790.914,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.991.577,22	6.649.514,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.173.915,11	6.649.514,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	817.662,11	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.151.546,25	3.122.994,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.382,87	1.443,59
2.4- Cota-Parte ITR	1.736,52	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	42.130,12	16.962,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.177.023,73	10.565.702,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.874.742,17	1.958.182,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.419.513,76	683.242,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.976.076,28	15.777.687,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.263.186,68	13.026.834,76
6.1.1- Principal	25.080.501,87	12.959.029,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	182.684,81	67.805,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.712.889,60	2.691.298,63
6.3.1- Principal	6.712.889,60	2.691.298,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	59.553,74
6.4.1- Principal	0,00	59.553,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	21.205.759,70	11.000.846,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		15.777.687,13

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.142.641,36	16.631.063,89	16.572.525,24	16.063.070,11	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.493.770,60	13.235.308,24	13.230.269,79	12.720.814,66	-			
10.1.1 - Educação Infantil	2.656.866,34	1.127.788,02	1.127.788,02	1.127.788,02	-			
10.1.2 - Ensino Fundamental	21.836.904,26	12.107.520,22	12.102.481,77	11.593.026,64	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.648.870,76	3.395.755,65	3.342.255,45	3.342.255,45	-			
10.2.1- Educação Infantil	1.972.604,78	179.134,81	169.434,81	169.434,81	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	5.676.265,98	3.216.620,84	3.172.820,64	3.172.820,64	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.631.063,89	16.572.525,24	16.063.070,11	-	-	794.838,11		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.379.301,06	15.320.762,41	14.811.307,28	-	-	2.293.927,65		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.251.762,83	1.251.762,83	1.251.762,83	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.235.308,24	13.230.269,79	12.720.814,66	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.251.762,83	1.251.762,83	1.251.762,83	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	123.974,81	123.974,81	123.974,81	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			11.002.693,37	13.230.269,79	13.230.269,79	84,17		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.345.649,32	1.251.762,83	1.251.762,83	46,51		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			403.694,79	123.974,81	123.974,81	4,61		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			1.577.768,71	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.476.048,00	475.596,20	352.448,22	352.448,22	-			
20.1- Educação Infantil	323.369,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.2- Ensino Fundamental	1.052.679,00	475.596,20	352.448,22	352.448,22	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.105.519,12	1.782.519,03	1.649.671,05	1.649.671,05	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.952.840,12	1.306.922,83	1.297.222,83	1.297.222,83	-	
21.1.1- Creche	415.250,78	55.160,00	45.460,00	45.460,00	-	
21.1.2- Pré-escola	4.537.589,34	1.251.762,83	1.251.762,83	1.251.762,83	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.152.679,00	475.596,20	352.448,22	352.448,22	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					352.448,22	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.958.182,82	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					257.581,11	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.053.049,93	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.641.425,57	2.053.049,93	19,43	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		285.766,63	190.869,94	26.535,52	257.581,11	1.650,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		285.766,63	190.869,94	26.535,52	257.581,11	1.650,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.928.986,85	423.751,76	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.110.708,84	423.577,28	
31.1.1- Salário-Educação				243.943,72	121.812,81	
31.1.2- PDDE				28.400,00	15.660,00	
31.1.3- PNAE				355.109,92	196.244,80	
31.1.4 - PNATE				319.088,98	72.256,52	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				164.166,22	17.603,15	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				818.278,01	174,48	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.708.981,57	1.242.715,42	1.116.742,92	1.116.742,92	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		2.127.015,48	912.056,62	912.056,62	912.056,62	-
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS		581.966,09	330.658,80	204.686,30	204.686,30	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		36.327.670,93	18.349.375,51	18.041.716,38	17.532.261,25	-
33.1- Despesas Correntes		34.166.739,40	17.844.884,81	17.553.215,68	17.043.760,55	-
33.1.1- Pessoal Ativo		24.915.897,52	13.657.435,16	13.652.396,71	13.142.941,58	-
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes		9.250.841,88	4.187.449,65	3.900.818,97	3.900.818,97	-
33.2- Despesas de Capital		2.160.931,53	504.490,70	488.500,70	488.500,70	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.160.931,53	504.490,70	488.500,70	488.500,70	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) 33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.160.931,53	504.490,70	488.500,70	488.500,70	-
--	--------------	------------	------------	------------	---

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	314.790,87	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.777.687,13	121.812,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.279.920,19	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-187.442,19	121.812,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	380.037,35	36.922,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	192.595,16	158.734,93

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.139.832,40	3.252.669,85	1.446.555,51	44,47	1.428.555,51	43,92	1.428.555,51	43,92	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					1.446.555,51	1.428.555,51	1.428.555,51		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.446.555,51	1.428.555,51	1.428.555,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							1.584.855,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					-138.299,83	-156.299,83	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					13,69	13,52	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-	-	-	-	-

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	15,00	15,61	0,61	96.462,50	0,00	96.461,89	86.010,50	0,00	10.452,00	0,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(b/a)*100							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
							%	(b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					6.421.313,56	6.421.313,56	2.223.810,08	34,63		
Proveniente da União					6.421.313,56	6.421.313,56	2.223.776,08	34,63		
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	34,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)					33.585,74	33.585,74	24.449,05	72,80		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					6.454.899,30	6.454.899,30	2.248.259,13	34,83		

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Página 4/5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.890.010,41	6.100.769,20	1.628.439,79	26,69	1.592.027,79	26,10	1.592.027,79	26,10	-
Despesas Correntes	4.879.416,32	5.090.175,11	1.590.039,79	31,24	1.553.627,79	30,52	1.553.627,79	30,52	-
Despesas de Capital	1.010.594,09	1.010.594,09	38.400,00	3,80	38.400,00	3,80	38.400,00	3,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.488,01	131.462,01	69.017,40	52,50	46.697,40	35,52	46.697,40	35,52	-
Despesas Correntes	115.488,01	131.462,01	69.017,40	52,50	46.697,40	35,52	46.697,40	35,52	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.542,61	15.542,61	1.000,00	6,43	1.000,00	6,43	1.000,00	6,43	-
Despesas Correntes	14.542,61	15.542,61	1.000,00	6,43	1.000,00	6,43	1.000,00	6,43	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	359.674,44	427.991,44	279.221,92	65,24	279.221,92	65,24	279.221,92	65,24	-
Despesas Correntes	359.674,44	427.991,44	279.221,92	65,24	279.221,92	65,24	279.221,92	65,24	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.380.484,05	6.676.533,84	1.977.679,11	29,62	1.918.947,11	28,74	1.918.947,11	28,74	-

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.721,05	9.239.463,08	3.062.053,07	33,14	3.007.641,07	32,55	3.007.641,07	32,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.488,01	131.462,01	69.017,40	52,50	46.697,40	35,52	46.697,40	35,52	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.542,61	15.542,61	1.000,00	6,43	1.000,00	6,43	1.000,00	6,43	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	555.796,20	541.967,41	292.164,15	53,91	292.164,15	53,91	292.164,15	53,91	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.520.316,45	9.929.203,69	3.424.234,62	34,49	3.347.502,62	33,71	3.347.502,62	33,71	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	61.800.346,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

Município de Porto Walter - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				71.711.063,01
Previsão Atualizada				71.711.063,01
Receitas Realizadas				35.680.991,77
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.520.391,72
DESPESAS				
Dotação Inicial				70.311.047,01
Dotação Atualizada				73.071.438,73
Despesas Empenhadas				36.658.465,15
Despesas Liquidadas				31.112.975,78
Despesas pagas				30.386.236,75
Superavit Orçamentário				4.568.015,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				36.658.465,15
Despesas Liquidadas				31.112.975,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				61.800.346,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				61.800.346,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				61.266.682,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		76.940,96	4.283.942,81	33,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-83.653,11	2.571.856,64	-51,21
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.690.130,82	478.142,92	1.001.452,83	210.535,07
EXECUTIVO	1.690.130,82	478.142,92	1.001.452,83	210.535,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.027,38	0,00	0,00	8.027,38
EXECUTIVO	8.027,38	0,00	0,00	8.027,38
TOTAL:	1.698.158,20	478.142,92	1.001.452,83	218.562,45

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.053.049,93	25%	19,43	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.230.269,79	70%	84,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.251.762,83	50%	46,51	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	123.974,81	15%	4,61	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		8.878.200,81	5.701.308,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.428.555,51	15,00	13,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Porto Walter, 21/07/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

FONTE:

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 20 DE JULHO DE 2023

“Autoriza a filiação do Poder Executivo do Município de Rio Branco no Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CINRESOAC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rio Branco autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - CINRESOAC, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 20 DE JULHO DE 2023

“Institui no Calendário Municipal de Eventos o dia 25 de março como o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher no Município de Rio Branco – AC, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de março, no Calendário Municipal de Eventos: o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher no Município de Rio Branco.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, dentre outras atividades, a fim de conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio nas formas tentada, consumada e nas demais maneiras de violência contra a mulher.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.210, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 20 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		602		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
10				Saúde							
10	301			Atenção Básica							
10	301	0503		Saúde							
10	301	0503	1417.0000	Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	15.000.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											15.000.000,00
TOTAL GERAL											15.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUN-
TOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 20 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a remissão do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxa de remoção de resíduos sólidos e entulhos, incidentes sobre os imóveis edificados atingidos por enchentes, inundações e/ou alagamentos causado pelas chuvas ocorridas no município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a remissão do crédito tributário do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos e Entulhos para imóveis prediais, referente ao exercício de 2023, que tiveram área territorial afetada, maior ou igual a 40% (quarenta por cento), pelas enchentes, inundações e/ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas de março a abril de 2023, no município de Rio Branco.

§1º O benefício, a que se refere o art. 1º, observará o limite de até 10 (dez) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco - UFMRB, do ano de 2023, para os imóveis residenciais e imóveis comerciais.

§2º Para fins de cálculo do limite estabelecido no §1º, será considerado o valor da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos e Entulhos.

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos, aqueles edificados que sofreram danos físicos ou danos nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

Parágrafo Único. A relação dos imóveis edificados afetados será apresentada pelo Núcleo de Geotecnologia e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Rio Branco – COMDEC e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, o qual adotará como fundamento para o despacho concessivo do benefício.

Art. 3º O contribuinte que possuir imóvel afetado por enchente, alagamento ou inundação não constante à relação prevista no Parágrafo único do Art. 2º, poderá requerer, via Processo Administrativo perante a SEFIN, mediante requerimento, instruído pela documentação comprobatória suficiente para averiguação do ocorrido/sinistro.

Art. 4º Para efeitos de instrução processual constante no artigo anterior, sem prejuízo da averiguação in loco pelos órgãos responsáveis, são consideradas como provas:

I - declaração, Laudo ou Parecer Técnico emitido pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros;

II - fotos tiradas pelo próprio solicitante ou terceiros, desde que seja possível identificar com certa precisão a data e o local do ocorrido;

III - localização do ocorrido fornecida pelo geoposicionamento por satélite por GPS (Global Positioning System); e

IV - declaração expressa do(s) signatário(s) de que os imóveis edificados foram atingidos por enchentes e/ou inundações causadas pelas chuvas, e que sofreram danos previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Os requerimentos e processos administrativos deverão ser protocolizados no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei. § 1º O requerimento será individual, e referente ao respectivo exercício tributário de 2023;

§ 2º Os processos administrativos de que trata a presente Lei Complementar serão encaminhados à SEFIN para a decisão concessiva ou denegatória de remissão dos créditos tributários, com fundamento nas provas apresentadas.

Art. 6º O benefício concedido por esta Lei Complementar não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício sempre que se apure qualquer irregularidade na sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado e corrigido monetariamente.

Art. 7º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos da SEFIN.

Art. 8º Fica vedada a restituição dos valores já recolhidos a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos e Entulhos, referente ao exercício de 2023.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUN-
TOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 20 DE JULHO DE 2023

“Altera o art. 4º da Lei nº 1.724, de 17 de dezembro de 2008, e dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.724, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHI), é órgão de caráter deliberativo, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, por representantes da sociedade civil organizada e dos movimentos populares, da seguinte forma:

I - 6 (seis) representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, sendo:

a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

b) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA);

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN); e

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH);

II - 2 (dois) representantes de entidades patronais e de classe com atividade comprovada na área de habitação;

III - 3 (três) representantes dos movimentos populares com atividade comprovada na área de habitação; e

IV - 1 (um) representante de entidades sindicais e organizações não governamentais com atividade comprovada na área de habitação de interesse social. (NR).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.215 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2023/00455, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02476, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francis James Rodrigues de Oliveira, lotado no Departamento de Apoio à Produção, na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.057 de 06 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.216 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2023/00455, de

17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02476, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Mendes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Apoio à Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal da Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 292, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.193 DE 18 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº GABPRE-OFI-2023/00721, de 17 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02459, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edmundo Caetano de Souza Júnior, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo período de 17/07/2023 a 31/07/2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.196 DE 21 DE JULHO DE 2023

“Cria o Comitê Gestor de Implantação da LGPD para elaborar a Política Municipal de Conformidade à Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e Considerando a Emenda Constitucional nº 115/2022, por meio da qual se incluiu a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais; Considerando a Lei Federal nº 13.709, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Considerando a Lei Federal nº 12.527, a Lei de Acesso à Informação – LAI;

Considerando a Resolução CD/ANPD Nº 4/2023, que aprova o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00990, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem com o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02505, de 20 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação da LGPD, para elaborar a Política Municipal de Conformidade à Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Rio Branco, composto pelos titulares das seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI;

II – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

III – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA;

IV – Procuradoria Geral do Município - PGM;

V – Controladoria Geral do Município – CGM;

VI – Instituto de Previdência Municipal de Rio Branco - RBPREV

§1º Os titulares das pastas inseridas neste artigo indicarão, por ofício, seus respectivos suplentes, preferencialmente secretários adjuntos e/ou assessores jurídicos.

§2º Ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 2º O Comitê Gestor de Implantação da LGPD atuará adstrito às seguintes atribuições:

I – Estabelecer cronograma de trabalho, com calendário mensal de reuniões e definição de metas;

II - Requerer às secretarias, autarquias e entidades equivalentes, a criação de comissões com vistas a processar, no âmbito das respectivas pastas, as medidas demandadas pelo Comitê Gestor de Implantação da LGPD; II - Requerer às secretarias, autarquias e entidades equivalentes, informações, pesquisas e estudos necessários ao diagnóstico de proteção dados;

III – Sugerir a adoção de procedimentos e processos administrativos necessários à implantação da a Política Municipal de Conformidade à Proteção de Dados Pessoais;

IV - Validar a elaboração das fases subsequentes e as entregas, ações e metas pactuadas para criação da a Política Municipal de Conformidade à Proteção de Dados Pessoais;

V - Avaliar, sugerir às secretarias, autarquias e equivalentes, atualizações e revisões, promover e acompanhar a implementação e execução das medidas recomendadas;

VI - Identificar as lacunas de informação existentes sobre o tema da proteção de dados pessoais, bem como a necessidade de treinamento nas áreas e propor Plano de Capacitação;

VII – Sugerir a contratação de técnicos e/ou empresa especializada na prestação de serviço de implantação de programa de governança em proteção de dados;

VIII – Emitir e publicar relatórios trimestrais sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Em caráter ordinário, as reuniões do Comitê Gestor serão mensais, cujas atas deverão ser assinadas por todos os presentes.

Art. 4º Em caráter extraordinário, o Comitê Gestor se reunirá a qualquer tempo, sempre que for convocado pelo Coordenador dos trabalhos.

§ 1º As convocações ocorrerão por meio de e-mail institucional.

§ 2º As reuniões terão o quórum mínimo de 50% dos membros, sob pena de adiamento.

§ 3º O Comitê Gestor, por meio de ofício do Coordenador, poderá convidar servidores(as) e demais colaboradores(as), bem como representantes de outros órgãos e entidades para participar de suas reuniões ou mesmo do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A participação nos trabalhos do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê Gestor terá o prazo de 12 (doze) meses para apresentar a primeira minuta da Política Municipal de Conformidade à Proteção de Dados Pessoais, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.197 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00193, de 03 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02529, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivone de Castro Polanco Lopes, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.198 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 038, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Ouvidoria Geral do Município – OGM, Considerando o OFÍCIO Nº OGM-OFI-2023/00359, de 20 de julho de 2023, da Ouvidoria Geral do Município, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02530, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Antônio Schumacher de Carvalho, para exercer o cargo em comissão, lotado na Ouvidoria Geral do Município – OGM, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 481 de 18 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.199 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00678, de 02 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02509, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cynthia Yasmin Sousa Soares, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Tecnologia e Inovação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.504, de 05 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.200 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 138, de 06 de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/01142, de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SENFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02482, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivaldo Rodrigues do Nascimento Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Habitação de Interesse Social, na Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.201 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 138, de 06 de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/01143, de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SENFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02481, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo César Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos, na Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.202 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 138, de 06 de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/00426, de 05 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SENFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02480, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciano Moraes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.203 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, Considerando o MEMORANDO Nº SMGA-MEM-2023/00384, de 07 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00623, de 20 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02475, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Pedro dos Anjos Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.486 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.205 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 138, de 06 de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/01232, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SENFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02474, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pablo Ramos dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Licitações, na Diretoria de Planejamento, na Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 436, de 29 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.206 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 138, de 06 de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/01232, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SENFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02474, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor Marco Lenísio Ribeiro de Moura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 684, de 09 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.207 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 138, de 06 de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/01232, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SENFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02474, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Gabriel Costa Garcez, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.208 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2023/00457, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02484, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilvângela de Carvalho Holanda, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Sistemas de Abastecimento e Comercialização da Produção, na Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal da Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.317, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.209 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL, Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2023/00097, de 28 de junho de 2023, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02478, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE: Art. 1º Nomear Raimundo Castro do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, de natureza militar, na Divisão de Operações, no Gabinete Militar Municipal, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.210 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL, Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2023/00103, de 04 de julho de 2023, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02479, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE: Art. 1º Nomear José Juarez Sabino de Sousa, para exercer o cargo em comissão, de natureza militar, no Gabinete Militar Municipal, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.211 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2023/00454, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-

-OFI-2023/02483, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Dantas Benvindo, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Apoio à Produção, na Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal da Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 566, de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.212 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH; Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00356, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02384, de 12 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE: Art. 1º Nomear Williane Gomes da Costa, para exercer o cargo de Chefe na Divisão CRAS da Sobral, na Coordenadoria de Gestão dos Centros de Referências da Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referência CC-6. Art. 2º Revogar o Decreto Nº 1.415, de 20 de setembro de 2022. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.213 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01170, de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02455, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica a ausência da titular da pasta, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente do Departamento de Unidades de Saúde, Sílvia Maria de Assis Pereira, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretora de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 a 20 julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.214 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01069, de 30 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFI-

CIO Nº SMCC-OFI-2023/02410, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Jocé Eneida de Araújo Vieira, para prestar serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.217 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02491, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dilma da Silva Paes Souza, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 575, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.218 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02491, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Luiz Brasil da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.219 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº OGM-OFI-2023/00355, de 19 de julho de 2023, da Ouvidoria Geral do Município – OGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02499, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Eudes Marques de Avilar Filho, do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Ouvidoria Geral do Município – OGM, nomeado por meio do Decreto nº 1.919 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.220 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02492 de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Alves Lopes de Andrade, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.221 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02492, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ramayana Barros Silva, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 207, de 17 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.222 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como o Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco;

Considerando o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco; Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI II, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais, conforme o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00837, de 19 de julho de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02512, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE: Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, os seguintes membros: I – Representantes da RBTRANS: a) Titular: Tâmara Oliveira Lima - Presidente; b) Suplente: Victor Hugo Sestito Salomão; II – Representantes da Sociedade Civil: a) Titular: Luciane de Oliveira Chaves; b) Suplente: Jhenifer Grandez dos Santos; III – Representantes do SINTCAC a) Titular: Eriberto Gomes

da Silva; b) Suplente: Francisco Lima de Souza. Art. 2º Os membros designados terão mandatos de um ano, permitidas sucessivas reconduções. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.223 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como o Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco;

Considerando o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco; Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando, por fim, a necessidade de nomeação dos membros da JARI II, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais, conforme o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00837, de 19 de julho de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02512, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, os seguintes membros:

- I – Representantes da RBTRANS:
a) Titular: Ana Paula da Silva Araújo - Presidente;
b) Suplente: Sergio José de Souza Neves Junior;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: Daniel Phyllipe da Silva Dias;
b) Suplente: Klara Monnik Neves de Souza;
III – Representantes do SINTCAC
a) Titular: Telnízio Bonfim Machado;
b) Suplente: Israel Oliveira de Souza.

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de um ano, permitidas sucessivas reconduções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.224 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00777, de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02433, de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Receitas, Flaviane Agustini Stedille, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, pelo período de 02 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Delegar competência à Secretária Adjunta de Receitas, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.225 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00607, de 31 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02527, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Bernadeth Belo de Souza, matrícula nº 544696, para responder pelo cargo de Chefe do Atendimento Online da Secretaria Municipal de Finanças, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.226 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00795, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02508, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Charles Wilson da Silva Caldera, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal – SERINS/DF, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.227 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00314, de 03 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02507, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor João Batista de Albuquerque Lima, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.228 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o pedido de interrupção de licença nos autos nº. 17943/2020, do Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, p. 45.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.081 de 29 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 12.950, que concedeu à servidora Rosinete Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.229 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o pedido de interrupção de licença nos autos nº. 33535/2022, do Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, p. 16.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 675 de 25 de abril de 2022, publicado no DOE nº 13.271, que concedeu à servidora Cleiciane Feitoza Santana, ocupante do cargo de Assistente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.230 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o pedido de interrupção de licença nos autos nº. 3453/2023, do Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, p. 16.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 703 de 09 de maio de 2023, publicado no DOE nº 13.531, que concedeu à servidora Raiane Noronha Carvalho, ocupante do cargo de Assistente de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 10/01/2023 a 10/02/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.231 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o pedido de interrupção de licença nos autos nº. 6015/2023, do Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, p. 15.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.513 de 05 de outubro de 2022, publicado no DOE n.º 13.385, que concedeu à servidora Rucilene Felix Bernardo, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.232 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo sob o protocolo eletrônico nº 13597/2023, Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de 03 de julho de 2023, fls. 09-10. RESOLVE: Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Técnico em Gestão Pública, ocupado por Sonaira da Costa Martins, matrícula nº 701740-1, em razão de aprovação em concurso público. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023. Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.233 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo sob o protocolo eletrônico nº 13597/2023, Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de 03 de julho de 2023, fls. 09-10. RESOLVE: Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente Administrativo, ocupado por Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo, matrícula nº 544635-1, em razão de aprovação em concurso público. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023. Rio Branco – Acre, de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.234 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos

V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos sob o protocolo eletrônico nº 4183/2023, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Maria Tarcilia Dourado de Oliveira, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 538756-2, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para exercício de Mandato Sindical e Classista, em razão de ter sido eleito Presidente Sindical dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre, para o quadriênio 2022 a 2026, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.235 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo sob o protocolo eletrônico nº 14498/2023, Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de 07 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente Escolar, ocupado por Elias Costa Felipe, matrícula nº 710489-2, em razão de aprovação em concurso público. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023. Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.236 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo sob o protocolo eletrônico nº 13634/2023, Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de 07 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Cuidador Especial QE, ocupado por Hadassa Mendonça de Souza Nogueira, matrícula nº 712290-1, em razão de aprovação em concurso público. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023. Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.237 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o pedido de interrupção de licença nos autos nº. 15666/2023, do Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, p. 09.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.392 de 14 de setembro de 2022, publicado no DOE n.º 13.370 de 15 de setembro de 2022, que concedeu à

servidora Jozelice Leitão da Costa e Silva, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.238 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Parecer SAJ nº 2023.02.000644, da Procuradoria Geral do Município, de 22 de maio de 2023.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 8648/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 13 de julho de 2023, p. 23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Zanyelen Lopes Barroso, Assistente Escolar, matrícula nº 710547-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 21/06/2023 a 21/06/2026, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.239 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 7603/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Viviane Neves Felix, Prof. de Edu. Física – Zona Urbana, matrícula nº 710773-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar Interesse Particular, pelo período de 29/06/2023 a 29/06/2026, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.240 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 920/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 13 de junho de 2023, p. 30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Anderson Luis Ramos, Biólogo, matrícula nº 706010-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para Capacitação, pelo período de 16/05/2023 a 13/08/2023, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.241 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Parecer SAJ nº 2023.02.000590 da Procuradoria Geral do Município, de 12 de maio de 2023.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 7458/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 18 de maio de 2023, pp. 17-18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Karine Pereira Soares Aguiar, Professor P2, matrícula nº 543578-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2026, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.242 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Parecer SAJ nº 2023.02.000593, da Procuradoria Geral do Município, de 11 de maio de 2023.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 8648/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 13 de julho de 2023, p. 24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Kathleem Nogueira da Silva, Cuidador Pessoal QE, matrícula nº 711496-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 27/06/2023 a 27/06/2026, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.243 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 9063/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosane Maria dos Santos Andrade, Merendeira Zona Urbana QE, matrícula nº 711118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar Interesse Particular, pelo período de 22/05/2023 a 22/05/2025, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.244 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Parecer SAJ nº 2022.02.001189 da Procuradoria Geral do Município, de 21 de julho de 2022.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 18012/2022, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 14 de julho de 2023, p. 24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Osmarina Montrezol de Oliveira, PROF. DA EDU. ESP. MEDIADOR, matrícula nº 709309-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 12/06/2023 a 12/06/2026, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.246 DE 21 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo sob o Protocolo Eletrônico nº 7890/2022; Considerando o Parecer Jurídico exarado no Processo SAJ nº 2022.02.000374, de 23 de março de 2022, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco - Acre, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Islane Peixe de Oliveira Trindade, Professora Fund Zona, matrícula funcional nº. 711034-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período 01/06/2022 a 03/03/2023, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1036, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.247 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos processuais nº 12759/2023, e o Parecer nº

2023.02.000977 da Procuradoria Geral do Município – PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 24/06/2013, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Professor, ocupado por Sandro Ricardo Pinto da Silva, Matrícula 542783-2, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 1.799, de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2013.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.247 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos processuais nº 12759/2023, e o Parecer nº 2023.02.000977 da Procuradoria Geral do Município – PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 24/06/2013, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Professor, ocupado por Sandro Ricardo Pinto da Silva, Matrícula 542783-2, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 1.799, de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2013.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.249 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 12254/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Joselena Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº 701970-1, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.250 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 3302/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 29 de junho de 2023, p. 24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eliane Rodrigues Lacerda, PROF. DA EDU.

INF. CRECHE ZONA, matrícula nº 710871-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar Interesse Particular, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2026, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.251 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o protocolo eletrônico nº 10131/2023, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 10 de julho de 2023, p. 19;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora Janete Souza da Silva Nascimento, matrícula funcional nº 710567-3, Assistente de Creche QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 26/04/2023 a 24/07/2023, nos termos do inciso II, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.252 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 10661/2023, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 10 de junho de 2023, p. 22, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Emylaine Fernanda da Silva Oliveira, PROF. DA EDU. INF. PRE-ESCOLA, matrícula nº 712300-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Capacitação, pelo período de 03/05/2023 a 15/03/2024, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.254 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01356, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02496, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marinês de França Carneiro, matrícula nº 713015-1, para responder, sem ônus, pela Coordenadoria de Inovação e Programas

Especiais, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 18/07/2023 a 01/08/2023, em virtude de ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.255 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023?01013, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02535, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, pelo período de 24 a 26 de julho de 2023.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.256 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH; Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00394, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02506, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Islene da Rocha Roque, para responder, sem ônus, pelo cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Socioeducativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 31/07/2023 a 09/08/2023, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.257 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº GABPRE-OFI-2023/00721, de 17 de julho de 2023,

do Gabinete do Prefeito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02459, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.178, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Nº 13.575, de 18 de julho de 2023, página 126.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.245 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto nos autos do processo sob o protocolo eletrônico nº 32887/2022, Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de 04 de julho de 2023, fl. 20.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Decreto Nº 1.035, de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.319, de 05 de julho de 2022, o qual declara, de acordo com o artigo 85 e 86, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor Kettyla Sammer Freitas Vieira, matrícula nº 710440-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.253 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no artigo 117, inciso III, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

CONSIDERANDO o constante no Relatório Final dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 12, de 28 de abril de 2023, que concluiu pela violação dos deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X, do art. 106, da Lei Municipal Nº 1.794/2009, pelo servidor Alberto Yassunori Okamura, matrícula funcional nº 700602-2; CONSIDERANDO que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO o inteiro teor da DECISÃO Nº 016/2023 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir do quadro de servidores do Município de Rio Branco, o servidor Alberto Yassunori Okamura, matrícula funcional nº 700602-2, ocupante do cargo de Clínico Geral;

Parágrafo Único. Fica declarado vago o cargo de Clínico Geral na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, consoante artigo 34, II, da Lei nº 1.794/2009.

Art. 2º Remeter os autos à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para as anotações devidas na ficha funcional, bem como localizar e notificar o servidor, para cumprimento na íntegra da DECISÃO Nº 016/2023, proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2023;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de julho de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.258 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei

Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações; Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00190, de 20 de julho de 2023 e OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00192, de 21 de julho de 2023, ambos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02511, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, que comunica ausência do titular do cargo, RESOLVE: Art. 1º Nomear Sérgio Lima Del'Águila, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, cumulativamente, com o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, pelo período de 24 a 27 de julho de 2023. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a 24 de julho de 2023. Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023-00791, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02541, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Flaviane Augustini Ste-dille, da Secretaria Municipal de Finanças, para comparecer ao Evento de Interoperabilidade de Cadastros Urbanos, na cidade de Fortaleza – CE nas datas de 08 e 09 de agosto de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Rio Branco e 4 (quatro) diárias referentes aos dias 07 a 11 de agosto, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 352 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município; Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2023/00113, de 21 de julho de 2023, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02533, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula funcional nº 712944-1, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na agenda institucional no Seminário Nacional de Participação e Adesão ao PRONASCI 2, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 1½ (uma e meia) diária referente ao período de 25/07/2023 a 26/07/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01356, de 18 de julho de

2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02496, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Coordenadora de Inovação e Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Luciane Carvalho Barboza, pelo período de 18/07/2023 a 01/08/2023, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/01013, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02535, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, Ezequiel de Oliveira Bino, para participar do Seminário Nacional de Participação e Adesão ao PRONASCI 2, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias referente ao período de 24/07/2023 a 26/07/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00394, de 19 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02506, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Chefe da Divisão de Atendimento Socioeducativo, Rebeca Cunha Miranda, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASH, pelo período de 31/07/2023 a 09/08/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que Município de Rio Branco analisa a possibilidade de celebrar convênio junto à Universidade Federal do Acre – UFAC e a Em-

presa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa para realização de Estudos Hidrogeológicos e Geofísicos Como Base Para o Planejamento, Perfuração de Poços Profundos e Gestão das Águas Subterrâneas no Âmbito do Zoneamento Econômico, Ambiental e Sociocultural-ZEAS de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00190, de 20 de julho de 2023 e OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00192, de 21 de julho de 2023, ambos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02511, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Samira Parente, Chefe de Gabinete do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, para realizar visita técnica, juntamente com os pesquisadores Universidade Federal do Acre – UFAC e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa ao local de perfuração científica de um poço profundo de aproximadamente 2.000 (dois mil) metros, na região do Vale do Juruá, realizada pela equipe internacional de pesquisadores e da Universidade de São Paulo – USP, bem como, visita no sistema de abastecimento de água por poço no Município de Cruzeiro do Sul, via terrestre, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, referente aos dias 24 a 27 de julho de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que Município de Rio Branco analisa a possibilidade de celebrar convênio junto à Universidade Federal do Acre – UFAC e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa para realização de Estudos Hidrogeológicos e Geofísicos Como Base Para o Planejamento, Perfuração de Poços Profundos e Gestão das Águas Subterrâneas no Âmbito do Zoneamento Econômico, Ambiental e Sociocultural-ZEAS de Rio Branco;

Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00190, de 20 de julho de 2023 e OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00192, de 21 de julho de 2023, ambos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02511, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Enoque Pereira de Lima, do Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, para realizar visita técnica, juntamente com os pesquisadores Universidade Federal do Acre – UFAC e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa ao local de perfuração científica de um poço profundo de aproximadamente 2.000 (dois mil) metros, na região do Vale do Juruá, realizada pela equipe internacional de pesquisadores e da Universidade de São Paulo – USP, bem como, visita no sistema de abastecimento de água por poço no Município de Cruzeiro do Sul, via terrestre, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, referente aos dias 24 a 27 de julho de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023-00791, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02541, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Uiara de Almeida Jucá do Nascimento, da Secretaria Municipal de Finanças, para comparecer ao Evento de Interoperabilidade de Cadastros Urbanos, na cidade de Fortaleza – CE nas datas de 08 e 09 de agosto de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Rio Branco e 4 (quatro) diárias referentes aos dias 07 a 11 de agosto, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00777, de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02433, de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para participar do Evento “Transformar Juntos”, realizado pelo SEBRAE Nacional, nos dias 02 a 04 de agosto de 2023, na cidade de Brasília/DF. As despesas com transporte e ajuda de custo serão de responsabilidade do SEBRAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02520 de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 345, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.574, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA – SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EDINA MEYRELYS DA CONCEIÇÃO	705439-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26.04.2023	9919/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EMILIA JUDITE SILVA LOUREIRO	8877-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	14.04.2023	8584/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA – SERVIDOR COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ECINEIDE MARQUES DE SOUZA	705632-3	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	11.04.2023	8333/2023
2	HUENDSON DE MELO QUEIROZ	701887-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	18.04.2023	9045/2023
3	ZAQUEU DA SILVA ROCHA	545350-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	12.05.2023	11699/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LIDIA HAGIO OTONE	70996-6	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	04.05.2023	10873/2023
2	RAAB DE LIMA GOMES	703715-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.06.2023	13670/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preencham todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA – SERVIDOR COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ELZANI DOS SANTOS RODRIGUES	54351-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16.06.2023	14092/2023
2	NATHANA PEREIRA DOS SANTOS	705306-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25.05.2023	12693/2023
3	MARISVALDO DE SOUZA SOARES	544153-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.06.2023	13734/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preencham todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ELCIANE PEREIRA DE LIMA	703076-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	ASSISTENTE DE CRECHE	25.05.2023	12688/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	CELE COSTA DA SILVA	536754-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	MERENDEIRA	14.06.2023	14354/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DELI NUNES FERREIRA DE ANDRADE	542887-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	12.06.2023	14136/2023
2	FLAVIA PEREIRA CORREA DA SILVA	701851-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	29.05.2023	12974/2023
3	LEVINA MARIA FELIX DE FARIAS	538367-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	12.06.2023	14119/2023
4	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA	542864-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	05.06.2023	13666/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MARIA SUELY PINHEIRO DA SILVA	362210-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	19.06.2023	14561/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da

Administração Direta do Município;

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

SEME – SERVIDOR COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DJANE SILVA DE FARIAS	704631-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	03.08.2021	22008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que a servidora preencha todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

SEME – SERVIDOR COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	VALQUICIA FERREIRA DE CAVRVALHO	544532-2	SEME	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	MERENDEIRA	24.04.2023	9483/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LEIA DA SILVA LIMA SOARES	543154-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	19.06.2023	14538/2023
2	LUIZ SOUSA DOS REIS	125482-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	13.06.2023	14198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	NARLEI MARIA DE SOUZA	542092-2	SEME	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	ASSISTENTE DE CRECHE	02.06.2023	13526/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA – SERVIDOR COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	GLEISON OLIVEIRA DE PAULA	705163-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.06.2023	13751/2023
2	SUELI DE MOURA DA SILVA	539417-3	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30.06.2023	20132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 177/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 1909/2023

CONTRATO: 01240021/2023

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos para realização de análise bacteriológica, destinado a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Adriana Evangelista da Luz, Matrícula nº 700001; e

FISCAL: Roberto Mendes Teixeira, Matrícula nº 700196.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 181, DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal e ainda a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 022/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 30951/2018

CONTRATO: 004/2018

CONTRATADA: Omegacar – Eireli, CNPJ nº 08.859.610/0001-57.

OBJETO: Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018 (locação de veículo, sem motorista, destinados a atender as necessidades eventuais de transporte dos diversos setores do SAERB), oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 526/2017 (CPL 03), cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Casa Civil e tem como objeto principal a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte (do tipo locação), serviços comuns e coletivo, incluindo veículos com e sem condutor devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº. 30951/2018, independente de transcrição.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/10/2022

GESTOR TITULAR: Dean Silva de Oliveira– 714905/1

EXECUTOR TITULAR: Júlio César Batista Gomes – matrícula nº. 713314

EXECUTOR SUBSTITUTO: Paulo Anderson Chaves Miranda – matrícula nº. 700029

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os

efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente
Decreto Municipal nº. 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 182 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 161/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 5133/2022

CONTRATO: 01240007/2022

CONTRATADA: New Times Negócios Ltda, CNPJ nº 17.571.096/0001-40.
OBJETO: Prestação de serviços de roçagem visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do SAERB.

GESTOR: Ezir Monteiro Araújo, matrícula nº. 713123

FISCAL: Luis Israel Rocha da Silva, matrícula nº. 713704/2

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 183 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o

Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 140/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 13026/2022

CONTRATO: 01240026/2022

CONTRATADA: W. O. PERREIRA – EIRELI

OBJETO: Locação de veículo tipo motocicleta com condutor, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco –Acre.

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905/1

FISCAL: Josenildo Alves da Silva, matrícula nº. 700133

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 184 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 141/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 13298/2022

CONTRATO: 01240027/2022

CONTRATADA: W. O. PERREIRA – EIRELI

OBJETO: Locação de veículo tipo carros de passeio sem condutor e caminhonete (pick-up) com condutor, para atender as necessidades do

Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco –Acre.

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905/1.

FISCAL: Luana da Rocha Gomes, matrícula nº. 713867.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 185 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 243/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

CONTRATO: 01240068/2022

CONTRATADA: Pinto & Cia Ltda

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905/1 e;

FISCAL: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula nº. 713314.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta

Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 186 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 241/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

CONTRATO: 01240069/2022

CONTRATADA: JM Locadora de Veículos

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905/1, e;

FISCAL: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 187 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 240/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

CONTRATO: 01240072/2022

CONTRATADA: JL Construções Ltda

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905/1, e;

FISCAL: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 188/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 035/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240006/2023

CONTRATADA: W. L de Oliveira

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

Gestor: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905/1, e;

Fiscal: Luana da Rocha Gomes, matrícula nº. 713867

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 189/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº.

269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 052/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240010/2023

CONTRATADA: W. O. Pereira Eireli

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905/1, e;

FISCAL: Luana da Rocha Gomes, matrícula nº. 713867

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 190 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº. 082/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240019/2023

CONTRATADA: W. L de Oliveira

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905/1, e;

FISCAL: Luana da Rocha Gomes, matrícula n.º 713867

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 191 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 052/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240010/2023

CONTRATADA: W. O. Pereira Eireli

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

GESTOR: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905/1, e;

FISCAL: Luana da Rocha Gomes, matrícula n.º 713867

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 196/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

CONTRATO: 01240028/2023

CONTRATADA: CIA DO ELETRICISTA IMP.& EXP. LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Hernandes Sales Guerra Júnior, matrícula nº 706964; e

FISCAL: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta

Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 21 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 197/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

CONTRATO: 01240029/2023

CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Hernandes Sales Guerra Júnior, matrícula nº 706964; e

FISCAL: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 21 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 198/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

CONTRATO: 01240030/2023

CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Hernandes Sales Guerra Júnior, matrícula nº 706964; e

FISCAL: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 21 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 199/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93,

o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATO: 01240031/2023

CONTRATADA: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confeção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Pedro Eugênio dos Santos Sanches Martínez, matrícula Nº 714907/1

FISCAL: Daniel Feitosa De Oliveira – Matrícula Nº 546093.

GESTOR SUBSTITUTO: Ezir Monteiro Araújo – Matrícula N.º 713123.

FISCAL SUBSTITUTO: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 21 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 200/202

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATO: 01240032/2023

CONTRATADA: S. L. DE CASTRO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confeção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Pedro Eugênio dos Santos Sanches Martínez, Matrícula Nº 714907/1

FISCAL: Daniel Feitosa De Oliveira – Matrícula Nº 546093

GESTOR SUBSTITUTO: Ezir Monteiro Araújo – Matrícula N.º 713123

FISCAL SUBSTITUTO: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 21 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 202 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 114/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATO: 01240022/2023

CONTRATADA: COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais elétricos e equipamentos de comandos elétricos, cabos e terminais, equipamentos de iluminação e tomadas, porcas, parafusos, arruelas e materiais diversos, com a finalidade de atender as demandas de manutenções e instalações do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, Matrícula N.º 714044;

FISCAL: Pedro Eugênio dos Santos Sanches Martínez, Matrícula N.º 714907/1.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 175 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 057/2023, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, fonte de recurso 110, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre para prestação de serviço de inspeção veicular, emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV) e cadastro de veículo na Base de Índice Nacional (BIN), visando atender à necessidade da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

I – Gestor: Luiz Francisco de Souza Neto – Matrícula Nº. 714152-1;

II – Fiscal: Nilson da Silva Graça – Matrícula Nº. 700541-10;

III – Fiscal Substituto: Dejeane da Silva Fernandes – Matrícula Nº. 709243-5.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 21 de julho de 2023.

Registre, dê ciência e publique-se.

Local e data: Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2023.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 87/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Instituir comissão para análise de Anteprojeto para estruturação da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: James Antunes Ribeiro Aguiar

Membro: Aury Maria Barros Silva Pinto Marques

Membro: Isaias Ferreira Junior

Membro: Luzia Castro de Oliveira

Membro: Marcia Freitas Nunes de Oliveira

Membro: Raquel Eline da Silva Albuquerque
Membro: Waldir Gonçalves Legal Azambuja
Membro: Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 20 de julho de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.

Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 203, de 24 de julho de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação de Aline Lino Soares, membro do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Porto Alegre/RS, participar da “Oficina Técnica – Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários no RPPS.” de 07 a 08 de agosto de 2023, concedendo-lhe inscrição, 3 ½ (três e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/Porto Alegre/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015. Considerando o itinerário de viagem a ausência da servidora se dará de 06 à 09 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0142/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei nº. 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei nº. 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar nº. 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Ianá Priscila da Silva Martins, para exercer o cargo de Assessora Técnica, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0143/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei nº. 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei nº. 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar nº. 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Felício Barbosa da Silva, para exercer o cargo de Assessor Técnico, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0146/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Gerlã Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Assessor Técnico, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0147/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Aguinaldo da Costa Ramos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Terminais Urbanos, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0151/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Rosineuda Silva de Freitas da Cunha, Matrícula 709366-1, para exercer o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, em substituição a Titular do cargo em razão de gozo de férias, no período de 24 de

julho a 22 de agosto de 2023, sem prejuízo das suas funções.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 163 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190080/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 055/2023/SASDH

Contrato: nº 080/2023/SASDH

Contratada: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo tipo Split e Janela, em atendimento às necessidades desta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 19 de julho de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

II – Fiscal Substituto: José Rodrigo Rodrigues da Silva

Matrícula: 713070-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2023.

Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 171 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190088/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 015/2023/SASDH

Contrato: nº 088/2023/SASDH

Contratada: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI

Objeto: Contratação de Aquisição de Material de Consumo Kit Bebê En-sacado, em atendimento às necessidades desta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 20 de julho de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro 2023.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Israel Gondin da Silva

Matrícula: 713284-1

II – Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira

Matrícula: 713161-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023.

Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 576/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, e como, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011; o Decreto Federal nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011; Portaria GM/MS nº 337, de 16 de dezembro de 2011, e Portaria MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012; que instituíram e regulamentaram o IGD-SUAS; Considerando a Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o aumento da transferência financeira de 3 (três) % para 10 (dez) %, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em apoio técnico e operacional, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 18 de julho de 2023.

Carpeggiani Maciel Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2023; Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento (MDS), dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a Programação da Emenda Parlamentar do Senador Sérgio Petecão disposta no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária (SIGTV) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Associação Cristã Alfa - ACALFA

Recurso: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

Recurso: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2022

Carpeggiani Maciel Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 037 DE 21 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023. Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o

controle do patrimônio mobiliário do município de Rio Branco, visando salvaguardar os princípios Constitucionais da Legalidade e Eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o Decreto nº 1.137, de 20 de fevereiro de 2010, que estabelece Normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco; Considerando o atendimento ao disposto na Resolução TCE-AC nº 087/2013, relativamente ao inventário de bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear os membros da Comissão Setorial de Patrimônio e Almoarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, com a seguinte composição:
I. PRESIDENTE: TADEU AUGUSTO MENEZES JÚNIOR – Matrícula nº 713964-2

II. PRIMEIRO SUPLENTE: MARLY ALVES PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 545464-6.

III. SEGUNDO SUPLENTE: MÁRCIA MARCELINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 713913-2

Art. 2º - Compete à comissão setorial constituída apresentar relatórios com posição até 31 de dezembro do exercício corrente, referentes ao inventário físico-financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado ou em outras unidades similares, até o dia 11/02/2024.

Art. 3º - Adoção de providências para a regularização de qualquer divergência verificada entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão de que trata esta portaria, serão consignados em relatórios circunstanciados, que serão apresentados conjuntamente com o Relatório de Levantamento de Bens Móveis por Grupo Patrimonial Comparativo, comprovando a regular conciliação dos saldos financeiros e patrimoniais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 026, de 29 de maio de 2023 e demais disposições em contrário. Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL 01/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os procedimentos licitatórios referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 324/2022 – CPL 01 / PMRB, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em Obras Cívicas de Engenharia para Implantação da 4ª Célula na Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – UTRE de Rio Branco - Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sendo vencedora do Certame a empresa TRÊS M AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.325/0001-10, com o Valor Total de R\$ 5.843.493,24 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Rio Branco-AC, 21 de julho de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 01240033/2023
Nº do Processo: 11876/2023
Adesão a Ata de Registro Preços nº 033/2022 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 062/2022
Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Aquisição de 05 TVs SMART LED 60”, Tela plana com controle remoto, 110 volts, para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de

julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.033/2014, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas que regem a matéria.

Vigência do Contrato: Início em 18/07/2023 e Término em 31/12/2023. Valor do Contrato: R\$ 19.416,65 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 – Manutenção das atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Leandro Figueiredo de Castro - Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240035/2023

Nº do Processo: 15098/2023

Adesão a Ata de Registro Preços nº 030/2022 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 062/2022

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Aquisição de 03 Frigobares para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.033/2014, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas que regem a matéria.

Vigência do Contrato: Início em 18/07/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 – Manutenção das atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Signatários - Contratada: Thais de Castro Pacheco – MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240036/2023

Dispensa de Licitação

Nº do processo: 8300

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa K.A Gondim.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes/fardamento, destinados a atender as necessidades dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 21/07/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 86.740,00 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais) Dotação Orçamentária: Programas de trabalho 01.011.201.17.512.040 04.2016.0000 (Manutenção das atividades administrativas do SAERB); 01.011.201.17.512.0602.2017.000 (Manutenção das atividades operacionais do SAERB) – Elemento: 3.3.90.30.00.00.00, no entanto as fontes a serem utilizadas pelo SAERB são: RP 101 ou RPI 110.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB Signatários - Contratada: Karen Albuquerque Gondim – K.A GONDIM (ME)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 004/2018

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 004/2018, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

O contrato acima citado tem por objeto a prestação de serviços de transporte (tipo locação), com condutor devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço. Materiais, documentos e pequenas cargas.

Do Fundamento Legal: A presente rescisão encontra-se fundamentada no Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Da Rescisão: Por força do Presente Termo, as partes acordam que os efeitos da presente Rescisão Amigável do Contrato se Darão de forma retroativa, a contar do dia 01/04/2023, data da paralisação dos serviços, conforme apurado pelo Processo/Protocolo nº 12445/2023.

Da Quitação: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente Termo, com efeitos a contar do dia 01/04/2023, o CONTRATO ORIGINAL E SEUS ADITIVOS, nada mais tendo a reclamar uma na outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações Contratuais assumidas.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023.

Assinam: Enoque Pereira De Lima – Diretor Presidente Do Saerb – Decreto Municipal Nº 440/2022 Estefanas Judson C. Do Nascimento – Empresa Omegacar Eireli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 1080016/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA V. C. P. DAVILA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte, veículo de passeio sedan, com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

Valor do Inicial do Contrato: R\$ 42.000,00.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2022, Processo Nº 089/2022 – CPL/PMRB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Termo, alterar CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/08/2023 ao dia 01/08/2024, em conformidade com o que preceitua o inciso II, §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014: “Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993. Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.”

§3º Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.04.03.2199.0000 – (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ); Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2023.02.001062, expedido pela Procuradoria-Geral do

Município, anexo.

Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Signatários - Contratantes: Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN. Signatário – Contratada: O
Sr. Vidal Catar Paes Davila, pela empresa V. C. P. DAVILA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos e manutenção de chaves e fechaduras (cópias, fotocópias, encadernação, plotagem, plastificação, personalização, cópia de chaves, abertura e conserto de fechaduras, e outros), cujas especificações constam no item 6 do presente instrumento.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 08/08/2023, e logo após terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1011925.

Edital: Estará disponível a todos os interessados a partir de 26/07/2023, nos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, 281, 5º piso, Bosque, Rio Branco - AC, CEP nº 69900-631 – Telefone: (68) 3211-2220 ou 3211-2213.

Rio Branco – Acre, 24 de junho de 2023.

RAQUEL LOPES GAMA CUNHA

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 307, CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, fica marcada a sua reabertura para o dia 11 de maio de 2023 às 9h (nove horas). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 27/07/2023 a 10/08/2023. Horário: 8h às 12h e 13h às 17h. Por meio do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 1.842/2023 - EMURB

PARTES: IVEACRE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DO ACRE LTDA, CNPJ Nº. 27.192.911/0001-14 e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre para prestação de serviço de inspeção veicular, emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV) e cadastro de veículo na Base de Índice Nacional (BIN), visando atender à necessidade da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, ratificado no dia 20 de julho de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 110.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data de assinatura até o final do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de julho de 2023.

Assinam: Eng. Civil José Assis Benvindo, pela contratante e Giovanna Mitsuko Sangale, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 01210003/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DO OBJETO DO CONTRATO: Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (aquisição de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos Correios para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV).

DO OBJETO DESTE TERMO: Fica por meio deste instrumento estabelecida a correção na Dotação Orçamentária efetivada por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula QUARTA do referido contrato, bem como assinatura da Ficha Resumo por ambas as partes.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.292,55 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.008.203.09.272.0404.2154.0000

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.292,55 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.008.203.09.272.0404.2154.0000

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago

Diretor-Presidente do RBPREV

Decreto nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Extrato do Contrato Nº 080/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190080/2023/Web Público

PROCESSO Nº 055/2023/SASDH

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022/FGB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.889.815/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo tipo Split e Janela, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos – SASDH.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos: Programa de trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.39.00
Fonte: 101, 106, 117 e 127

Valor Total R\$: 99.499,95 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal n.º 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - AC, 19 de julho de 2023.

Assinam: A Senhora Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto: 576/2023, e a Empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, neste ato representado pelo Senhora Dione Araújo de Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Contrato Nº 088/2023/SASDH

Processo administrativo Nº 015/2023/CPL03/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL- EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.974.702/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços do fornecimento de material de consumo aquisição de KIT BEBÊ ENSACADO, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos – SASDH.

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2023, excepcionalmente poderá ser prorrogado.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos:

Programa de trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000

01.020.605.08.244.0504.2013.0000

01.020.605.08.244.0504.2013.0000

01.020.605.08.244.0504.2013.0000

01.020.605.08.244.0504.2013.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00;

Fonte: 101, 124 e 127;

Valor Total R\$: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Local e Data: Rio Branco - AC, 20 de julho de 2023.

Assinam: A Senhora Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a Empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL - EIRELI, neste ato representado pelo Senhora Yasmin Macedo Daud.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Portaria n.º. 169 de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 008/2022

Organização da Sociedade Civil: Jovens Com Uma Missão - JOCUM.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Disponibilizando Tempo e Valorizando Pessoas”

Data da assinatura do Termo de Colaboração: 12 de julho de 2022.

Vigência: agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

I – Executor Titular: Aldenira Barros de Oliveira

Matrícula: 538375-1

II – Fiscal Substituto: Williane Gomes da Silva

Matrícula: 713815-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 236 de 2022, publicado no DOE nº 13.403, de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a agosto de 2022

Administração Pública: Sra. Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. – Rebeca Baston Roque Belon – Jovens Com Uma Missão – JOCUM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

– SASDH e o Lar Vicentino Dona Raimunda Odília

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público do termo de colaboração que atende o projeto “Manutenção das Atividades do Lar Vicentino Dona Raimunda Odília”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Dona Raimunda Odília - Lar dos Vicentinos.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de uma entidade que realiza atividade de natureza singular, sendo relevante e de interesse da Administração Pública em dar continuidade com a parceria, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2432.0000 – Fortalecimento da Entidades Socioassistenciais.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 117.

Administração Pública: Sra. Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Ana Maria Sobreira da Silva – Presidente do Lar Vicentino Dona Raimunda Odília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Francisco Piaba, que atende o projeto “Reconstruindo Cidadania”, a ser firmado com a Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.14.422.0506.2315.0005 – Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sr.ª Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sr.ª Priscila Karolayne dos Santos – Presidente da Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Termo de Colaboração nº. 010/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e Lar Vicentino Dona Raimunda Odília

Objeto: O apoio financeiro para o projeto “Manutenção das Atividades do Lar Vicentino Dona Raimunda Odília”.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de uma entidade que realiza atividade de natureza singular, sendo relevante e de interesse da Administração Pública em dar continuidade com a parceria, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Vigência: O presente instrumento vigora da data da sua assinatura até julho de 2025.

Valor: R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2432.0000 – Fortalecimento da Entidades Socioassistenciais.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 117.

Administração pública: Francisco Bezerra da Silva – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Ana Maria Sobreira– Sociedade São Vicente de Paulo – Lar Vicentino Dona Raimunda Odília.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH**

Termo de Colaboração nº. 012/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde.
Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Reconstruindo Cidadania”
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de emenda parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento tem início no mês de julho e vigora até o dia 30 de abril de 2024.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.001.14.422.0506.2315.0005 – Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva. Signatária Conveniente: Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde, representada pela sua Presidente, a Senhora Priscila Karolayne dos Santos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA**

PORTARIA Nº 123/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORA, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160062/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 050/2022 – CPL 01/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

CONTRATO Nº: 01160062/2023

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeiras e Rolo Compactador.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas - Matrícula nº 713651;

FISCAL SUBSTITUTO: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula nº 713791;

GESTORA: Maria Ivaniilde da Silva Bezerra – Matrícula nº 714493-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA**

PORTARIA Nº 124/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORA, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160064/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre

a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 050/2022 – CPL 01/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

CONTRATO Nº: 01160064/2023

CONTRATADO: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de Motoniveladoras e Escavadeiras Hidráulicas.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula nº 713791;

FISCAL SUBSTITUTO: Antônio de Moura Freitas - Matrícula nº 713651;

GESTORA: Karoline Auxiliadora Maciel da Costa – Matrícula nº 714521.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de julho 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença Prévia nº207/2021, para a atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA JOAQUIM MACEDO localizado na Rua Joaquim Macedo no Bairro Placas, no município de Rio Branco/AC.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 31 DE 19 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de julho de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Considerando o Regimento Interno do CMS, no Art.10 Compete ao Plenário do CMS: No inciso XVII - aprovar a indicação do nome da Secretária Executiva do CMS, bem como solicitar ao Prefeito a sua substituição diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do CMS;

Considerando a lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013 no Art. 13. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo e técnico ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora e contará com: No Inciso I – Secretário, indicado pelo CMS/RBR e nomeado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco e por Decreto pelo Prefeito do Município de Rio Branco;

RESOLVE:

t.1º Aprovar por unanimidade, com quatorze conselheiros presentes, conforme registrado em ata, a indicação da Sra. Fernanda da Costa Camelo para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com a garantia do cargo de uma Cec-3, que compete a sua função;

Art.2º Reprovar por unanimidade, com quatorze conselheiros presentes, conforme registrado em ata, a indicação do Sr. Marcos Oliveira da Silva, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/2021

Homologo a Resolução CMS N ° 31/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO**

Portaria Nº 064/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas

atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130031/2023, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estaqueada e circunstância, que tem como contratada a empresa J. C. O paz engenharia construção e comercio EIRELI, CNPJ nº. 10.803.843/0001-80

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento'
Gestor:	Bruno da Silva Mendes	714292-2	Diretoria de Ramais.
Gestor Suplente:	Ingride Tamires da Silva	703265 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros
Fiscal:	Davi Queiroga de Melo	713973-1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA
Fiscal Suplente:	João de Almeida Lima	714534-1	Diretoria de Ramais

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de julho de 2023.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 084 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Mauricio Hohenberger Júnior
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140062/2023
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.013/2022
Contratado:	Rosineide de Souza Mesquita
Objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas e veículos/caminhão basculante toco, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	04 de julho de 2023
Vigência do Contrato:	04 de julho de 2024

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu Substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 085 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Mauricio Hohenberger Júnior
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140061/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	nº.06/2023
Contratado:	EMOPS – E. DE AGUIAR FROTA LTDA
Objeto:	Prestação de serviços de caminhão hidrojetado de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), para atender as demandas do Serviço de água e esgoto de Rio Branco -AC
Data de Assinatura do Contrato:	04 de julho de 2023
Vigência do Contrato:	04 de julho de 2024

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu Substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 092 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Mauricio Hohenberger Júnior
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140069/2023
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.013/2022
Contratado:	Genival da Silva Vasconcelos
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquinas e veículos tipo passeio, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	12 de julho de 2023
Vigência do Contrato:	12 de julho de 2024

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu Substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 131/2022

PROCESSO Nº 11504/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2022

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

OBJETO: Aquisição de Mobiliário conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2023.

Descrição dos itens abaixo:

MAQUITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.506.096/0001-18, com sede na Rua San Martin, nº 270, Loja A, Bairro União – Belo Horizonte/MG, cep: 31.170-750, e-mail: maquitecvendas@gmail.com, telefone (031) 3889-5565 ou (31) 99132-3778, representada neste ato pela senhora Raquel Pereira Horto, RG: M-7.262.328 SSP-MG e CPF: 036.153.326-48.

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Bebedouro Industrial confeccionado em aço inox. Possui 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 100 Litros no Reservatório. Duplo isolamento térmico, garantindo que a água gelada não esquente, economizando energia. Capacidade de refrigeração - média de 280 litros/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A. Unidade condensadora. Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Bebedouro de acordo com as normas 344/2016 do INMETRO, que atende as normas de segurança e eficiência energética.	Marca Gira Bebedouros. Modelo GIRA - 0100	Und	2	R\$ 2.844,97	R\$ 5.689,94
TOTAL						R\$ 5.689,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 8081/2023 - SEMSA

Dispensa de Licitação Nº 011/2023 - SEMSA

O Prefeito de Rio Branco, senhor Sebastião Bocalom Rodrigues, considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de Março de 2023, declarando Situação de Emergência nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de "Enxurradas", bem como o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer Jurídico nº 2023.02.000529, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, do tipo Menor preço Por Item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como AQUISIÇÃO DE COLCHOES de forma EMERGENCIAL, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco-Ac na assistência para as famílias já inundadas pelas cheias do Rio Acre conforme decreto de emergência.

Proponentes que apresentaram os menores preços e seus respectivos itens:

DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:02.417.059/0001-05					
ITEM	OBJETO	UN.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Colchão solteiro de espuma D20 produzido com 351,21 espuma de poliuretano de alta qualidade; Tratamento antialérgico, anti-acaros e antifúngos; tamanho aproximado de 88x188x12cm; com selo de qualidade do inmetro.	UN	2000	R\$ 255,00	R\$ 510.000,00
2	Colchão casal de espuma D20 Produzido com 555,86 espuma de poliuretano de alta qualidade; tratamento antialérgico, anti-acaros e antifúngos; tamanho aproximado de 88X188X12cm; com selo de qualidade do inmetro.	UN	2000	R\$ 380,00	R\$ 760.000,00
BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMAS CNPJ:30.108.802/0001-80					
ITEM	OBJETO	UN.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
3	Colchonete especial em courvin, densidade da espuma 23, tamanho 180x60x5cm.	UN	500	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Rio Branco/Acre, 05 de junho de 2023.

Sebastião Bocalom Rodrigues

Prefeito de Rio Branco

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Raquel Pereira Horto pela Maquitec Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP – CNPJ nº 10.506.096/0001-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 2790/2023

CONTRATO SDTI Nº 2790/2023

Termo RbWeb nº 01290010/2023

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 990/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 083/222, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

PROCESSO Nº 12277/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa ANDRE AMORIM DE SOUZA (VIP CLIMATIZAÇÃO-ME), CNPJ sob o nº. 39.360.958/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigorifer, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SDTI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Empresa: ANDRE AMORIM DE SOUZA (VIP CLIMATIZAÇÃO-ME), inscrita no CNPJ sob o nº. 39.360.958/0001-29 e Inscrição Estadual nº 01.067.379/001-86, estabelecida na Rua 10 de julho, nº 690, sala 01 – Placas, CEP: 69.902-758, Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo seu sócio proprietário André Amorim de Souza, brasileiro, portador do RG nº. 11146850 - SSP/AC e do CPF nº. 010.763.322-18, residente e domiciliado no município de Rio Branco-Acre.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalações de aparelho de ar split e convencional (9.000 BTUs)	Serv.	1	R\$100,00	R\$100,00
2	Instalações de aparelho de ar split e convencional (12.000 BTUs)	Serv.	9	R\$100,00	R\$900,00
3	Instalações de aparelho de ar split e convencional (18.000 BTUs)	Serv.	9	R\$100,00	R\$900,00
4	Instalações de aparelho de ar split e convencional (24.000 BTUs)	Serv.	9	R\$100,00	R\$900,00
5	Instalações de aparelho de ar split e convencional (36.000 BTUs)	Serv.	1	R\$100,00	R\$100,00
6	Instalações de aparelho de ar split e convencional (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	1	R\$100,00	R\$100,00
7	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (9.000 BTUs)	Serv.	1	R\$1,00	R\$1,00
8	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (12.000 BTUs)	Serv.	9	R\$1,00	R\$9,00
9	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (18.000 BTUs)	Serv.	9	R\$1,00	R\$9,00
10	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (24.000 BTUs)	Serv.	9	R\$1,00	R\$9,00
11	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (36.000 BTUs)	Serv.	1	R\$1,00	R\$1,00
12	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	1	R\$1,00	R\$1,00
13	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (9.000 BTUs)	Serv.	4	R\$70,00	R\$280,00
14	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (12.000 BTUs)	Serv.	26	R\$120,00	R\$3.120,00
15	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (18.000 BTUs)	Serv.	26	R\$120,00	R\$3.120,00
16	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (24.000 BTUs)	Serv.	26	R\$120,00	R\$3.120,00
17	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (27.000 BTUs)	Serv.	1	R\$70,00	R\$70,00
18	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (36.000 BTUs)	Serv.	3	R\$70,00	R\$210,00
19	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	3	R\$70,00	R\$210,00
20	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (9.000 BTUs)	Serv.	1	R\$60,00	R\$60,00
21	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (12.000 BTUs)	Serv.	9	R\$120,00	R\$1.080,00
22	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (18.000 BTUs)	Serv.	10	R\$120,00	R\$1.200,00
23	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (24.000 BTUs)	Serv.	1	R\$58,00	R\$58,00
24	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (27.000 BTUs)	Serv.	1	R\$60,00	R\$60,00
25	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (36.000 BTUs)	Serv.	30	R\$71,00	R\$2.130,00
26	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	30	R\$71,00	R\$2.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.878,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
27	PEÇAS COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS DIVERSOS	R\$ 25.000,00	20%	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.878,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais)				

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 44.878,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A Vigência do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada ANDRÉ AMORIM DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPLA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 2788/2023

CONTRATO SDTI Nº 2788/2023

Termo RbWeb nº 01290009/2023

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023 da Câmara Municipal de Rio Branco.

PROCESSO Nº 13364/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa M. F. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.062.483/0001-42.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) Ou de ordens de passagens, com o respectivo Código localizador, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação -SDTI.

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.062.483/0001-42, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 825, Bairro Ipase, telefone (68) 3227-6933, município de Rio Branco Acre, E-mail: distribuidoramf2@gmail.com, neste ato representado pela Sra. JANAINA DOS SANTOS BESSA, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 470009 SSP/AC e do CPF nº 849.472.252-00, domiciliada e residente na Rua Valério Magalhães, nº 256 – Bairro Bosque.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES	VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE TAXA DE AGENCIAMENTO
1	Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) Ou de ordens de passagens, com o respectivo Código localizador, destinados a atender as necessidades da SDTI.	SERV.	150.000,00	87	0,01

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término ao final do exercício financeiro em que iniciou sua vigência (31 de dezembro);

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada JANAINA DOS SANTOS BESSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 990/2023/SAERB - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 083/2022

Ata de Registro de Preços nº 990/2023

Processo Administrativo nº 12277/2023

Por este termo de adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliada neste Município, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP nº 083/2022, oriundo do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 325 (Antigo Mira Shopping), Rio Branco - AC. CEP: 69900-120, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 990/2023, onde fora classificada a empresa ANDRÉ AMORIM DE SOUZA (VIP CLIMATIZAÇÃO-ME), CNPJ nº 39.360.958/0001-29, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigobar, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalações de aparelho de ar split e convencional (9.000 BTUs)	Serv.	1	R\$100,00	R\$100,00
2	Instalações de aparelho de ar split e convencional (12.000 BTUs)	Serv.	9	R\$100,00	R\$900,00
3	Instalações de aparelho de ar split e convencional (18.000 BTUs)	Serv.	9	R\$100,00	R\$900,00
4	Instalações de aparelho de ar split e convencional (24.000 BTUs)	Serv.	9	R\$100,00	R\$900,00
6	Instalações de aparelho de ar split e convencional (36.000 BTUs)	Serv.	1	R\$100,00	R\$100,00
7	Instalações de aparelho de ar split e convencional (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	1	R\$100,00	R\$100,00
8	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (9.000 BTUs)	Serv.	1	R\$1,00	R\$1,00
9	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (12.000 BTUs)	Serv.	9	R\$1,00	R\$9,00
10	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (18.000 BTUs)	Serv.	9	R\$1,00	R\$9,00
11	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (24.000 BTUs)	Serv.	9	R\$1,00	R\$9,00
13	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (36.000 BTUs)	Serv.	1	R1,00	R\$1,00
14	Desinstalação de aparelho de ar split e convencional (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	1	R\$1,00	R\$1,00
15	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (9.000 BTUs)	Serv.	4	R\$70,00	R\$280,00

16	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (12.000 BTUs)	Serv.	26	R\$120,00	R\$3.120,00
17	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (18.000 BTUs)	Serv.	26	R\$120,00	R\$3.120,00
18	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (24.000 BTUs)	Serv.	26	R\$120,00	R\$3.120,00
19	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (27.000 BTUs)	Serv.	1	R\$70,00	R\$70,00
20	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (36.000 BTUs)	Serv.	3	R\$70,00	R\$210,00
21	Manutenção Preventiva/Corretiva de reparo de aparelhos de ar split e convencional (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	3	R\$70,00	R\$210,00
22	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (9.000 BTUs)	Serv.	1	R\$60,00	R\$60,00
23	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (12.000 BTUs)	Serv.	9	R\$120,00	R\$1.080,00
24	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (18.000 BTUs)	Serv.	10	R\$120,00	R\$1.200,00
25	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (24.000 BTUs)	Serv.	1	R\$58,00	R\$58,00
26	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (27.000 BTUs)	Serv.	1	R\$60,00	R\$60,00
27	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (36.000 BTUs)	Serv.	30	R\$71,00	R\$2.130,00
28	Carga de Gás de aparelho de ar condicionado split até (48.000 até 60.000 BTUs)	Serv.	30	R\$71,00	R\$2.130,00
29	Peças componentes e/ou acessórios diversos	Serv.	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
TOTAL R\$ 44.878,00					

Rio Branco - Acre, 18 de julho de 2023.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

DECRETO MUNICIPAL Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 011/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190080/2023/Web Público

Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022

Ata de Registro de Preços nº 19/2022

Processo Administrativo nº 055/2023/SASDH

Validade: 12 (doze) meses.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo tipo Split e Janela, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos – SASDH.

Rio Branco - Acre, 19 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Empresas: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, neste ato representado pela Senhora Dione Araújo de Brito.

Aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, representada pela Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva.

ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	Serviço de manutenção PREVENTIVA em aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 7.500 A 19.000 BTUs.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	
2	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 btus	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	
3	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00	
4	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 30.000 BTUS A 36.000 BTUS	UND	21	R\$ 175,00	R\$ 3.675,00	
5	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
6	Serviço de manutenção CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 7.500 A 19.000 BTUs	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	
7	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 btus	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	
8	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	
9	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 30.000 BTUS A 36.000 BTUS	UND	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00	
10	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	
INSTALAÇÃO						
11	INSTALAÇÃO de ar condicionador de tipo ACJ de 7.500 A 19.000 BTUs	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
12	INSTALAÇÃO de ar condicionador de ar SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	
13	INSTALAÇÃO de ar condicionador de ar SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	
14	INSTALAÇÃO de ar condicionador de ar SPLIT 30.000 BTUS A 36.000 BTUS	UND	21	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00	
15	INSTALAÇÃO de ar condicionador de tipo SPLIT 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
DESINSTALAÇÃO						
16	Desinstalação em aparelho de ar condicionado JANELA de 7.500 A 19.000 BTUs.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
17	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	
18	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS O 24.000 BTUS	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	
19	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 30.000 BTUS A 36.000 BTUS	UND	21	R\$ 20,00	R\$ 420,00	
20	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
FORNECIMENTO DE CARGA DE GAS						
21	CARGA DE GAS de condicionador de ar de 7.500 BTUS a 12.000 BTUS	Un.	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	
22	CARGA DE GAS de condicionador de ar de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Un.	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	
23	CARGA DE GAS de condicionador de ar de 30.000 BTUS a 36.000 BTUS.	UN	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	
24	CARGA DE GAS de condicionador de ar de 48.000 BTUS a 60.000 BTUS.	UN	05	R\$ 499,28	R\$ 2.496,40	
Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de ar condicionado Split e Janela. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.					Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 5%.	
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PMOC						
Serviço de elaboração e implantação do plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, para o sistema de climatização da SASDH e suas Unidades. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa				SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL PARA PEÇAS					R\$ 20.908,55	
VALOR MÉDIO TOTAL DA ESTIMATIVA DO LOTE	(subtotal1+subtotal2+subtotal 3+subtotal 4 + Subtotal 5+ subtotal 6+ Subtotal 7).				R\$ 99.499,95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato do contrato

Contrato nº01130031/2023

Ata de registro de preço nº 028/2022

Pregão presencial srp nº 128/2022- cpl 01

Processo administrativo nº0038.006889.00041/2022-11

Fonte: 01 (recurso próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, e a empresa J. C. O Paz Engenharia Construção e Comercio EIRELI, CNPJ nº. 10.803.843/0001-80, com sede na estabelecida na Rua Avenida Sabia, nº9 117, Lote 02, Setor 06, Conjunto Universitário, em Rio Branco/AC

Do objeto O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estacada e circunstância, visando satisfazer às necessidades da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Do valor §1º O valor total do presente contrato é de R\$ R\$3.830.250,50 (três milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Regional do Baixo Acre						
Item	Descrição	Banco de Preços Presencial	Valor Com Bdi (R\$)	Bdi	%Desconto Ofertado	Valor Total(R\$)
1	300004246 - Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estacada e circunstancia	SICRO/SINAP	R\$3.830.250,50	19,96%	1,01%	R\$3.830.250,50
Valor total (R\$)						

Dos recursos orçamentários

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte
01.014.001.20.605.0301.2513.0000	Recuperação e Manutenção de Ramais	3.3.90.39.00.00.00	01 (RP)

Da vigência, execução dos serviços contratual e recebimento da obra

. Vigência do Contrato

. Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses para cada lote, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

. Execução do Contrato:

. Prazo de Execução do objeto contratual será em conformidade com a demanda do Deracre, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

. O prazo de execução dos serviços poderá ser suspense mediante a emissão de "Ordem de Paralisação", devendo-se retomar os mesmos mediante a emissão da "Ordem de Reinício", dispensando-se a assinatura de termos de aditamento para eventual devolução dos mesmos, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

. Termo de Recebimento da Obra:

. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório e de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato devida providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição;

. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND).

. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Da publicação

Parágrafo único – A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Data De Assinatura: Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal De Agropecuária – SEAGRO CONTRATANTE e Jose Carlos Ornelis da Paz- J. C. O PAZ Engenharia Construção e Comercio Eireli – CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

(PROCESSO Nº 0715.012462.00199/2022-21)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 196/2022

Ata SRP do Pregão nº 001/2023/SEFAZ

D.O.E. nº 13.474 – Pág 32 a 36

Validade: 08/02/2024.

Por este Termo de Adesão que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Ru Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco/Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 048 de 16 de janeiro de 2023, doravante designada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/ADERENTE e do outro lado, a empresa CÉLIO PEREIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 14.362.842/0001-06, com sede à Rua Raul Bacelar, nº 130, Bairro Aviário; CEP 69.909-220, Rio Branco/Acre, fone: (68) 3224-2215, neste ato representado pelo Senhor CÉLIO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 181.507.482-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.484/0001-40, situada Rua

24 de Janeiro, nº 35, Bairro: 06 de Agosto, em Rio Branco, representado neste ato por seu Secretário, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, residente e domiciliada neste Município, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR/INTERVENIENTE, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 196/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo Licitatório realizado, com fulcro no art. 22, §3º e §4º do Decreto Federal nº 9.488/2018, art. 22, § 1º do Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e no art. 22, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019, Decreto Municipal Nº 1.127/2014 e demais legislações vigentes e devidamente autorizada pelo gerenciador da Ata através do OFÍCIO Nº 1947/2023/SEFAZ, assinado por seu Secretário em exercício, o Senhor JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, assinado eletronicamente, e pelo detentor da Ata através do Ofício do dia 10/04/2023/Chalé do Trigo, assinado pelo Senhor CÉLIO PEREIRA, representante da empresa CÉLIO PEREIRA - EIRELI, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

Objeto: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda, de Coffee Break/Coquetel para atender eventos do tipo: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas e outros eventos institucionais realizados pela CONTRATANTE em Rio Branco/AC, conforme abaixo especificado:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Qtde de Participantes	Valor Unit.	Valor Total
01	Coffee Break Matutino	Participante	600	75,66	45.396,00
02	Coffee Break Vespertino	Participante	600	82,33	49.398,00
03	Coquetel	Participante	300	115,00	34.500,00
TOTAL					129.294,00

Dos Preços e das Especificações: Os serviços serão fornecidos em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023/SEFAZ do Pregão Eletrônico SRP nº. 196/2022, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 196/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0715.012462.00199/2022-21.

Da validade do Registro de Preço: O Registro de preço formalizado na presente Ata tem a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

Da Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

Da Análise Jurídica: A análise jurídica do presente Termo de Adesão está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ Nº 2023.02.000672, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da seguinte Dotação.

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Da Administração da Presente Ata de Registro de Preço: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, aqui intitulada INTERVENIENTE.

Dos compromissos: A SEFIN se responsabiliza junto ao Interveniente da ATA, em encaminhar as cópias dos Extratos de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A empresa CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto registrado ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Interveniente da ATA.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal de Finanças

ADERENTE/ CONTRATANTE

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 24 JULHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODRIGUES ALVES/AC – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº83/2009 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves /AC, RESOLVE:

Art. 1º – convoca a vossa senhoria Quevi Carvalho da Silva para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de 24 de julho a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 02 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Clemenson Pinheiro da Silva

Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 10.520/02 e demais normas legais, resolve:

I ADJUDICAR -, nos termos da Lei de Licitação, os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

F DA S LIMA LTDA CNPJ: 07.191.821/0001-00, vencedor nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. E CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
6	Leite em Pó desnatado 300g	UNID	1.600	1.800	R\$ 16,15	R\$ 29.070,00
						R\$ 29.070,00

A.M.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.004.629/0001-38, vencedor nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. E CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
5	iogurte sabor morango Apresentação: acondicionada em sacos de no mínimo 1lt. produto deverá estar resfriado.	LT	4.000	4.300	R\$ 9,33	R\$ 40.119,00
8	Leite em Pó Integral Zero Lactose 400g	UNID	3.000	3.200	R\$ 17,03	R\$ 54.496,00
11	Tempero completo pote 300gr	UNID	2.200	2.500	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
						R\$ 103.990,00

OZANILSON DA SILVA VINHORTE CNPJ: 48.668.407/0001-18, vencedor nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. E CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	Almôndegas: Apresentação: ao molho, em conserva; peso líquido de 420g embalagem deverá estar intacto, livre de ferrugem. P420g	UNID	450	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
10	Macarrão de Arroz Parafuso - 500g, Sem glúten - Sem trigo - Sem adição de leite - Sem adição de ovos - Sem lactose - Sem conservantes	PCT	1.000	1.300	R\$ 7,98	R\$ 10.374,00
						R\$ 13.849,00

D FERREIRA FILHO LTDA CNPJ: 14.332.902/0001-30, vencedor nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. E CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
7	Leite em pó integral, fibra (polidextrose), permeado de soro de leite, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D] e emulsificante lecitina de soja. 380g Cx/24LT	CX	12	15	R\$ 354,00	R\$ 5.310,00
						R\$ 5.310,00

W WENDEL DA SILVA SOUZA CNPJ: 27.0003.919/0001-95, vencedor nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. E CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
4	iogurte Parcialmente Desnatado Zero Lactose	LT	2.000	2.500	R\$ 13,30	R\$ 33.250,00
9	Linguiça de Frango 800g Apresentação: Embalada à vácuo com informação nutricional e de acordo com o cronograma. Isento de sujidades ou fungos.	FRD	12	15	R\$ 26,95	R\$ 404,25
						R\$ 33.654,25

E. F. DA SILVA - LTD CNPJ: 50.029.110/0001-54, vencedor nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. E CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
3	BISCOITO DE POLVILHO, Tradicional Sem Glúten E Sem Lactose 100g	PACOTE	5.000	5.500	R\$ 5,25	R\$ 28.875,00
						R\$ 28.875,00

Rodrigues Alves /AC, 24 de Julho de 2023.

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE, J. M. SANTOS FURTADO CNPJ: 26.838.659/0001-05. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, e a empresa J. M. SANTOS FURTADO, CNPJ: 26.838.659/0001-05, Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 350 - Rodrigues Alves, Fone/Fax:(68) 999505281, doravante denominado CONTRATADO, neste ato, representada por JOSÉ MARIA DOS SANTOS FURTADO CPF nº 911.790.502-82, RG 442044, residente e domiciliado na Rua. Xapuri, nº 460 - Rodrigues Alves, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto á: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda, torno e outros, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 - SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ficando seu termino condicionado ao exercício financeiro do ano corrente, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente CONTRATO é de: R\$ 430.910,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Novecentos e Dez reais), conforme valores constantes repro-

duzidos na planilha abaixo:

LOTE I – SERVIÇO DE TORNO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	65	HORAS	SERVIÇO DE TORNO PARA MAQUINAS/VEICULOS PESADOS. -EMBUCHAMENTO DE ARTICULACOES DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E ONIBUS;	R\$ 210,00	R\$ 13.650,00
2	65	HORAS	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ROSCA EIXO-CARÇAÇA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E ONIBUS;	R\$ 198,00	R\$ 12.870,00
3	65	HORAS	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA PARA MAQUINAS/VEICULOS PESADOS E ONIBUS;	R\$ 172,00	R\$ 11.180,00
4	65	HORAS	FURAR MOLA SUSPENSÃO DE CAMINHÃO	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00
5	65	HORAS	REBAIXAR PARAFUSO	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
6	65	HORAS	SERVIÇOS DE CONEXÃO HIDRÁULICA	R\$ 130,00	R\$ 8.450,00
7	65	HORAS	SERVIÇOS DE DESEMPENAR CARDAN	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00
8	65	HORAS	SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
9	65	HORAS	SERVIÇOS DE EMENDA EIXO DE GRADE	R\$ 185,00	R\$ 12.025,00
10	65	HORAS	SERVIÇOS DE ENCHER EIXO DE DIFERENCIAL	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
11	65	HORAS	SERVIÇOS DE REBAIXAR ARRUELAS DE CAMBIO	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
12	65	HORAS	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PINÇA DE FREIO	R\$ 240,00	R\$ 15.600,00
13	65	HORAS	SERVIÇOS DE RECUPERAR PONTA DE CARÇAÇA	R\$ 185,00	R\$ 12.025,00
14	65	HORAS	SERVIÇOS DE ROSQUEAMENTO EIXO DE GRADE	R\$ 155,00	R\$ 10.075,00
15	65	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA CANO HIDRÁULICO	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
16	65	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA CHASSIS DE CAMINHÃO	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
17	65	HORAS	SERVIÇOS DE SUPLEMENTO DE ROSCA	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
18	65	HORAS	SERVIÇOS DE TORNEAR CAMPANA DE FREIO	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00
19	65	HORAS	SERVIÇOS DE TORNEAR VOLANTE DE MOTOR	R\$ 142,00	R\$ 9.230,00
20	65	HORAS	SERVIÇOS DE TROCAR FRESA DA BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 95,00	R\$ 6.175,00
21	65	HORAS	SERVIÇOS DE TROCAR ESPIGA DO CARDAN	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
22	65	HORAS	SERVIÇOS DE TROCAR GARFO DO CARDAN	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
23	65	HORAS	SERVIÇOS SACAR PARAFUSOS DIVERSOS	R\$ 144,00	R\$ 9.360,00
24	65	HORAS	SERVIÇOS ABRIR FURO EM POLIA C/ RASGO DE CHAVETA	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
25	65	HORAS	SERVIÇOS USINAGEM DE DISCO DE FREIO	R\$ 143,00	R\$ 9.295,00
26	65	HORAS	SERVIÇOS RECUPERAR E FAZER ENGRENAGEM	R\$ 230,00	R\$ 14.950,00
27	65	HORAS	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SEDE DE RETENTOR EM EIXO E CARÇAÇA DE MÁQUINAS EM GERAL	R\$ 143,00	R\$ 9.295,00
LOTE II – SERVIÇO DE SOLDA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	85	HORAS	SOLDA COMUM	R\$ 95,00	R\$ 8.075,00
2	85	HORAS	SOLDA FERRO FUNDIDO	R\$ 95,00	R\$ 8.075,00
3	85	HORAS	SOLDA INOX	R\$ 95,00	R\$ 8.075,00
4	85	HORAS	SOLDA AMARELA COM OXIGÊNIO	R\$ 175,00	R\$ 14.875,00
5	85	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	R\$ 69,00	R\$ 5.865,00
LOTE III – SERVIÇO DE SOLDA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40	M	MANGUEIRA DE ¼ -2 TRAMA	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
2	40	M	MANGUEIRA 5/16 -4 TRAMA	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
3	40	M	MANGUEIRA DE ½ -4 TRAMA	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
4	40	M	MANGUEIRA 5/8 - 4 TRAMA	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
5	40	M	MANGUEIRA ¾ - 4 TRAMA	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
6	40	M	MANGUEIRA 7/8 - 4 TRAMA	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	40	M	MANGUEIRA 1" - 4 TRAMA	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
8	40	M	MANGUEIRA 1 ¼ 2 4 TRAMA	R\$ 472,00	R\$ 18.880,00
9	40	M	MANGUEIRA 1 ½ -2 TRAMA	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
10	40	M	MANGUEIRA 2" -2 TRAMA	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
LOTE IV - LUVAS					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	Unid.	Luvas ¼	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	10	Unid.	Luvas 5/16	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	10	Unid.	Luvas ½	R\$ 53,00	R\$ 530,00
4	10	Unid.	Luvas 5/8	R\$ 55,00	R\$ 550,00
5	10	Unid.	Luvas ¾	R\$ 59,00	R\$ 590,00
6	10	Unid.	Luvas 7/8	R\$ 65,00	R\$ 650,00
7	10	Unid.	Luvas 1"	R\$ 84,00	R\$ 840,00
8	10	Unid.	Luvas 1 ¼	R\$ 92,00	R\$ 920,00
9	10	Unid.	Luvas 1 ½	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
10	10	Unid.	Luvas 2"	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
LOTE V – BOCAL					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	Unid	Bocal ¼	R\$ 37,00	R\$ 370,00
2	10	Unid	Bocal 5/16	R\$ 38,00	R\$ 380,00
3	10	Unid	Bocal ½	R\$ 47,00	R\$ 470,00
4	10	Unid	Bocal 5/8	R\$ 48,00	R\$ 480,00
5	10	Unid	Bocal ¾	R\$ 47,00	R\$ 470,00
6	10	Unid	Bocal 7/8	R\$ 48,00	R\$ 480,00
7	10	Unid	Bocal 1"	R\$ 57,00	R\$ 570,00
8	10	Unid	Bocal 1 ¼	R\$ 65,00	R\$ 650,00
9	10	Unid	Bocal 1 ½	R\$ 77,00	R\$ 770,00
10	10	Unid	Bocal 2"	R\$ 79,00	R\$ 790,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste contrato.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-fi-

nanceiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – SRP,

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto do presente CONTRATO, deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

6.1. A presente CONTRATO poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelado quando o fornecedor descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o contrato do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

7.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria,

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Rodrigues Alves - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Rodrigues Alves – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

7.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas nas seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRI - (RP)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10. Integram este CONTRATO, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

Rodrigues Alves/AC, 24 de Julho de 2026.

CONTRATANTE

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATADA

J. M. SANTOS FURTADO

CNPJ: 26.838.659/0001-05

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2023

Tipo: menor preço global

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 11/08/2023.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES.

OBS: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML –, do Município de Rodrigues Alves, no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no sistema de licitações (LINCON), via e-mail da Comissão Permanente de Licitação : cpl@rodriguesalves.ac.gov.br, ou através do site da Prefeitura de Rodrigues Alves (www.prefeituraderodriguesalves.ac.gov.br) a partir do dia 25 de Julho de 2023 ao dia 11 de Agosto de 2023 das 08h00min às 13hs: 00min, no endereço situado na Av. São José – nº 780, – Centro, CEP: 69.985-000.

Rodrigues Alves – Acre, 21 Julho de 2023.

Noé de Melo Rodrigues

Presidente

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação

Processo Administrativo nº 45/2023

Dispensa de Licitação nº 05/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO FESTIVAL DA BANANA DE RODRIGUES ALVES-ACRE

No termo de Reconhecimento de Dívida 02/2023

Publicado do Diário Oficial do Estado do Acre pag. nº 114 de em 11 de Julho de 2023, edição nº 13.570.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Leia – se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Rodrigues Alves-Acre, 24 de Julho de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 254, EM 05 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº475/2022 de 18 de julho de 2022, em nome da senhora CLAUDEMIRA DE SOUZA MARTINS, onde exercia o Cargo em Comissão de Secretária Geral Escolar da Escola Antônia Fernandes de Moura, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 278, EM 24 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Francisco Lopes Augusto Kaxinawá, para exercer a função gratificada [FG5], pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 24 de Julho de 2023.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 279/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato Nº 025/2023 – celebrado com a empresa CENTERDATA ANAL. DE SIST. E SERV. INFO. EIRELI - EPP, sendo objeto Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Suprimentos de Informática (Computadores, Notebooks, Tones, Tintas para Impressoras) a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e das instituições/órgãos gerenciados pelas mesmas. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Pregão Presencial SRP Nº 04/2023 e Processo Administrativo 05/2023, a devida fiscalização ficará a cargo do servidor, o Sr. Sérgio Guedes da Costa, Matrícula: 4. E visando fazer cumprir rigorosamente o contrato, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 21 de Julho de 2023.

Assinatura:

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias ao servidor Francisco Moreira Frota Silva, lotado no Gabinete do Prefeito como Assessor do Gabinete fora do Município, onde o mesmo foi em viagem a cidade de Manoel urbano para levar materiais das Secretarias Municipais, no período de 24/07/2023 a 26/07/2023, será custeada despesas pelo mesmo como: passagem, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 144, DE 17 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO, o servidor JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO, matrícula nº 5591, que exerce função de Divisão de Vigilância Epidemiológica do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guimard, nomeado por meio do Decreto nº 114, de 10 de março de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard-Acre, 17 de julho de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guimard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORT/GAB/SEMAS Nº25/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa A.R REDES DE PROTEÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guimard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 164/2023, referente a A.R REDES DE PROTEÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS - CNPJ Nº 30.990.350/0001-03, DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023, Celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a finalidade de aquisição e serviços de reparações de um Brise linear,

para o Centro de Convivência do Idoso em suas atividades e necessidades eventuais de modo a garantir o bom funcionamento, cujo o objetivo maior e proporcionar mais conforto e segurança para com seus usuários e funcionários do mesmo, composto por telhas metálicas galvanizadas clicadas ao porta painel. Altura de 2,00 m, sendo instaladas abaixo da cobertura, com 22,30 m, na lateral e 12,10 m, na frente. visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard-AC. De acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ANTÔNIA SELMA MARTINS DA CRUZ – (gestora)
JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER – FISCAL (titular)
ALCIDINEI DE SOUZA CHAVES – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 21 de julho de 2023

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 086/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 149/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J. S. CORDEIRO - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 31.215,50 (trinta e um mil, duzentos e quinze reais, e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr.º. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 150/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. S. CORDEIRO - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 106.678,20 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais, e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr.º. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 151/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio

da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J. S. CORDEIRO - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 50.690,24 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 152/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa J. S. CORDEIRO - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 20.250,45 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr.º. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 153/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa J. S. CORDEIRO - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 6.759,82 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arianos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr.º. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 166/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa J. S. CORDEIRO - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 14.681,30 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e o Sr.º. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a Servidora Leidiane da Silva Queiróz, para exercer a Função de Secretária Escolar da Escola Almirante Barroso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, baseado na lei 900/2017 de 12 de abril de 2017, a funcionária municipal, a senhora LEIDIANE DA SILVA QUEIRÓZ, portadora do CPF Nº 030.988.412-81, para exercer a função de secretária escolar da escola "Almirante Barroso", no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de julho de 2023.

MARIA LUCICLÉIA NERY DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 638.078.152-87
Decreto: 028/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – PMTK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº015, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Tarauacá/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assim como a Resolução no 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e Lei Municipal nº852/2015 e suas alterações.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Edital nº001/2023 e suas alterações, que regem o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tarauacá, para o quadriênio de 2024/2028. CONSIDERANDO as datas informadas pelo Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente – CEDCA, acerca da realização da prova do Edital 001/2023 do CMDCA de Tarauacá.

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Especial do processo de escolha para membros do conselho tutelar do município de Tarauacá/AC, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2023, para estabelecimento do Novo horário das provas do Edital 2001/2023 do CMDCA. RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE: Alterar o horário da realização das provas objetivas, que se dará no turno vespertino com o início das provas as 15:00hs e com seu término as 18:00hs o qual rege o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tarauacá, para o quadriênio de 2024/2028.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições contrárias.

Cativania Maria da Costa Lima
Presidente do CMDCA de Tarauacá/AC
Resolução Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Processo nº: 2.120/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 033/2022 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A Pessoa Jurídica J.B. DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.952.992/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajuste do Contrato nº 033/2022 cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 218M², 1º PISO EM ALVENARIA CERÂMICA PORTAS EXTERNAS EM VIDRO E INTERNAS EM MADEIRA, PINTURA RAZOÁVEL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS E DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE COM OBJETIVO DE ARMAZENAR(DEPÓSITO) MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMO LIVROS E HIGIENE LIMPEZA, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO PTE -08/2022, Dispensa de licitação nº 014/2022 – processo nº 1.907/2022. CLAUSULA SEGUNDA:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. O reajuste tem fundamentação legal prevista na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, na forma do inciso I, § do 3º, do artigo 62, que determina a aplicação dos artigos 55 e 58 a 61, sob a égide da Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, como também, art. 65 - § 8º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 01/07/2023 A 01/07/2024. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor mensal deste contrato passará de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 4.605,11 (Quatro mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos). CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.06.01.2088 – 3.3.90.39 – 500 – RP. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 30/06/2023. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Locatária, pela Pessoa Jurídica J.B. DIAS LTDA / Locadora e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 2088/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, através da Prefeita Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 014/2023, cujo objeto é a Contratação Direta - Dispensa de Licitação / Prestação de Serviços de editoração de revista na forma impressa (diagramação e arte final) para atender as demandas da Assessoria de Comunicação no município de Tarauacá/AC, em razão da Pessoa Jurídica empresa D DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 35.171.384/0001-90, com valor global de R\$ 52.325,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Tarauacá – Acre, 21/07/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023
PROCESSO Nº 584/2023

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelasenhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2023, cujo objeto éo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (elétrico) e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Iluminação Pública, pertencente a Prefeitura Municipal de Tarauacá/Acre, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, adjudicado em favor das pessoas jurídicas:1) Razão Social: CRISFEL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 20.705.027/0001-97, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 16 – R\$ 3,80 e 50 – R\$ 295,00.2) Razão Social: LUCINETE R. MELO, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.433.984/0001-20, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 05 – R\$ 5,00, 08 – 2,00, 19 – 2,00, 23 – 35,00, 33 – 360, 37 – 80,00, 38 – 80,00, 42 – 1.100,00, 45 – 1.700,00 e 46 – 339,00.3) Razão Social: AGRO TUDO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 40.569.172/0001-03, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 01 – R\$ 8,90, 02 – 18,90, 03 – 17,50, 06 – 5,63, 07 – 7,70, 09 – 3,50, 10 – 94,00, 11 – 105,00, 12 – 19,90, 13 – 74,00, 17 – 8,40, 18 – 14,80, 21 – 3,90, 22 – 220,00, 24 – 33,40, 25 – 2,00, 26 – 2,00, 27 – 13,80, 28 – 19,90, 30 – 24,00, 31 – 27,90, 32 – 11,90, 36 – 5,90, 39 – 2,00, 40 – 6,00, 41 – 25,00, 43 – 38,00 e 44 – 1.190,00.4) Razão Social: FAC COMÉRCIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 19.594.649/0001-06, vencedora do seguinte item e valor unitário: 47 – 375,00.5) Razão Social: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 36.073.412/0001-07, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 04 – R\$ 2,59, 14 – 9,87, 15 – 8,00, 20 – 24,00, 49 – 185,70 e 51 – 240,00. Foram declarados "Cancelados" os itens: 34 e 35 a pedido da Secretaria demandante após pedidos de esclarecimentos. Foi declarado "Fracassado" o item: 48 por não haver negociação com a Pregoeira entre a média de preços do mapa comparativo e os licitantes participantes. Publique-se. Tarauacá, 24 de julho de 2023. Assina: MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES – Prefeita.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XAPURI/AC

RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CMDCA - XAPURI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XAPURI-ACRE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 974/2018 de 13 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares de todo o Brasil para o quadriênio 2024/2028, conforme estabelece a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a resolução 170 de 2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal 974 de 13 de novembro de 2018 do município de Xapuri-Acre.

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Xapuri-Acre.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Xapuri/AC na 5ª Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a retificação do Edital 001/2023 do CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Xapuri, para exclusão do item 6. da terceira etapa do processo de escolha – Avaliação de Saúde e Psicológica, pelo fato da Lei Municipal 974 de 13 de novembro de 2018, não constar obrigatoriedade no cumprimento da presente etapa.

Art. 2º – APROVAR a retificação do ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES e suas alterações de acordo com o Edital 001/2023 CMDCA do município de Xapuri/AC, a seguir:

ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES:

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de Convocação	12/05/2023
Período de Inscrição via Ficha/Formulário	31/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 15/06/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	30/07/2023
Divulgação do gabarito preliminar, no site do diário oficial e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de XAPURI/AC.	01/08/2023
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial, no site da Prefeitura de Xapuri e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de XAPURI/AC.	04/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	07/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	14/08/2023
Encaminhamento da Lista de Candidatos habilitados ao TRE	Até 24/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 25/09/2023
Realização do Pleito eleitoral para a escolha dos membros para os Conselhos Tutelares de XAPURI, conforme disposto no 1.2 deste Edital	01/10/2023
Publicação do resultado do Pleito Eleitoral, com a lista dos Candidatos Eleitos no Diário Oficial, afixada no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de XAPURI/AC. Remessa do resultado do Pleito Eleitoral com a lista dos Candidatos Eleitos ao Juiz da Infância e Juventude, bem como ao Ministério Público.	Até o dia 03/10/2023
Prazo para impetração de Recursos relativos aos descumprimentos das regras da Campanha Eleitoral	04 e 05/10/2023
Prazos para análise dos Recursos relativos aos descumprimentos das regras da Campanha Eleitoral.	06 e 09/10/2023
Publicação da Decisão Recursal.	Até 13/10/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Eleitoral com a publicação da Lista de Candidatos Aptos no Diário Oficial e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Até 18/10/2023
Curso de Formação Inicial	20/11/2023
Diplomação e Posse	10/01/2024

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri-Acre, 24 de julho de 2023.

Thiago Fabricio Pereira da Silva
Presidente do CMDCA – Xapuri/AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XAPURI/AC

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMDCA - XAPURI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XAPURI-ACRE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 974/2018 de 13 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares de todo o Brasil para o quadriênio 2024/2028, conforme estabelece a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a resolução 170 de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 974 de 13 de novembro de 2018 do município de Xapuri-Acre.

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Xapuri-Acre.

CONSIDERANDO o pedido recebido de desistência nº 001/2023 do candidato abaixo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º – INFORMAR a desistência de candidatura do candidato ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Xapuri, o Srº Maurilio Flores Portugal, inscrição nº 009, portador do CPF 058.608.102-02, residente e domiciliado na rua da cerâmica, 030, bairro cerâmica,

CEP 69930-000 Xapuri.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri-Acre, 24 de julho de 2023.

Thiago Fabricio Pereira da Silva
Presidente do CMDCA – Xapuri/Ac

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 da Prefeitura de Xapuri, CONVOCA, no uso de suas atribuições, na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei municipal Nº 007 de 09 de maio de 2023, o classificado abaixo discriminado conforme cargo, com data retroativa a 10 de julho de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

NILSON CHAVES ANUTE

CONFORME ITEM 11 DO EDITAL Nº 03/2023: No prazo de 07 (sete dias) úteis, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
- Carteira adimplente junto ao seu Conselho de Classe para cargos que a exijam;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, certificado de reservista (cópia);
- Atestado de comprovação plena de saúde mental e capacidade física;

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 10 de julho de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.001227/2023-50

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados, sob demanda, compreendendo: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: REDE ELÉTRICA, REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA DA CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX INTELBRAS, IMPACTA 220 COM SISTEMA IP, com fornecimento de peças e acessórios, programação, mudanças de categorias, link E1, canal analógico e digitais internos, aparelhos telefônicos e rede interna, cabos e outros materiais necessários a execução do objeto, destinados a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2023, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tceac.tc.br, telefone (68) 3025-2071.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 26/07/2023, através do site: sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2023.

Djailson Firmino de Moura
Pregoeiro-Portaria nº 034/2023 - TCE-AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

(PROCESSO SEI Nº. 0004078-33.2023.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a inclusão do local da prestação de serviços a serem contratados no Termo de Referência e anexos do Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 09 / 08 / 2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.compras.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS GRUPOS 01 A 08 OCORRERÃO NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA SE RESPONSABILIZAR PELAS TROCAS E INSTALAÇÕES NOS VEÍCULOS DO TJ-AC NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL-AC.

Fica replicado esse detalhamento no Edital e minuta contratual, permanecendo inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 21/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

(PROCESSO SEI Nº. 0003180-20.2023.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica alterada a especificação do item 6 do grupo 1 do Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 08 / 08 / 2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.compras.gov.br

GRUPO 1 - Item 6

Onde se lê:

Armários Alto Tipo Guarda-Volumes- Altura: 200 cm, Largura: 44cm, Profundidade 45 cm (total mínimo de 52 nichos) M4-002- Estante 25 mm. Confeccionada em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestida com laminado melamínico em ambas as faces na cor padronizada, cujas cores e medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.

Leia-se:

Armários Alto Tipo Guarda-Volumes- Altura: 200 cm, Largura: 400 cm, Profundidade 45 cm (total mínimo de 52 nichos) M4-002- Estante 25 mm. Confeccionada em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestida com laminado melamínico em ambas as faces na cor padronizada, cujas cores e medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.

Imagem ilustrativa disponível em: <https://www.tjac.jus.br/licit/materiais-para-cepre-pe-49-2023/>

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 21/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0002632-92.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 70/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para realização de consultoria especializada, assessoria-educação e gerenciamento profissionais habilitados, para execução do Convênio n.º 930445/2022/MJSP, destinada ao Projeto Jardim das Margaridas, que visa o fortalecimento das ações realizadas pelo Educandário Santa Margarida, execução da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do TJAC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 09 de agosto de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0007170-53.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 71/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mastro de bandeiras com base individual para ambientes internos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 08 de agosto de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0007694-50.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 72/2023. Tipo: Menor Preço por Item e Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, médicos, de enfermagem, fisioterapia, psicológicos e de academia, visando suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, notadamente as demandas de atendimentos e atividades realizadas pela Gerência de Qualidade de Vida, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 09 de agosto de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0003767-42.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 73/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 14 de agosto de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

DIVERSOS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ACRE – SENGE/AC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 5º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Acre – SENGE/AC, em conformidade com o Estatuto Social desta entidade, em observância ao § 3º do art. 20 do Regimento Eleitoral desta entidade, CONVOCA todos os associados desta entidade sindical em pleno gozo de seus direitos, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27/07/2023 (quinta-feira), na sede administrativa do sindicato, situado à Rua Meão, nº 112 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Rio Branco (AC), às 17h, conforme as normas estatutárias, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre a aclamação da única chapa homologada ou realização de novo processo eleitoral, com vistas a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desta entidade sindical, referente ao triênio 2024-2026. Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2023.

Wally Stanley Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral do SENGE-AC
Camila Celuta Maia Pedroza
Secretária da Comissão Eleitoral do SENGE-AC
Anderson Silva Vasconcelos
Tesoureiro da Comissão Eleitoral do SENGE-AC

EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ; 04.092.141/0001-32

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE
18/07/2023

REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL POR CAPITAL EXCESSIVO
A EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.092.141/0001-32, com sede na Rua Antonio Pinheiro Sobrinho, Nº 471, Sala 2, Bairro Santa Quitéria, CEP 69.918-709, Rio Branco – Acre, vem, por meio desta publicação comunicar aos seus credores e demais interessados que foi realizado a redução de capital social por motivo de capital excessivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis. Conforme deliberação do Sócio único da empresa MATHEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA, devidamente registrado em ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 26/07/2023, foi constatado que o capital social da empresa se encontra em excesso em relação ao objeto social e as necessidades operacionais, tornando-se necessário promover sua redução. Dessa forma, foi aprovado a redução do capital social da EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) para R\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil reais), mediante a redução proporcional das quotas do sócio, preservando-se a proporção existente.

A redução do capital social será realizada de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, sem prejudicar os direitos de terceiros, especialmente os credores da empresa. Os interessados poderão ter acesso aos documentos referentes a redução de capital social, na sede da empresa, no horário de funcionamento da mesma. Esta publicação atende as exigências legais, sendo realizada em conformidade com o artigo 1.082, do Código Civil e demais dispositivos aplicáveis. Rio Branco/Acre, 18/07/2023.

Atenciosamente: EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023, E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 25/07/2023 à 08/08/2023
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 08/08/2023 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nos-

sa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone ,(68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 25 de julho de 2023.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023

1. OBJETO

Registro de preços para a locação de banheiro químico, sob demanda, incluindo instalação e manutenção, com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS na região do Juruá, Tarauacá e Envira.

2. DA ALTERAÇÃO

DE Onde se lê:

na região e/ou regional do Juruá.

PARA

Leia-se:

na região do Juruá, Tarauacá e Envira.

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023

1. OBJETO

Registro de preços para locação de banheiro químico, sob demanda, incluindo instalação e manutenção, com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em Rio Branco.

2. DA ALTERAÇÃO

DE Onde se lê: nos municípios da Região do Juruá no Estado do Acre

2. JUSTIFICATIVA

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
PARA

Leia-se: no município de Rio Branco

2. JUSTIFICATIVA

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023, e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal, resolvem REVOGAR o presente processo licitatório, por deserção duas vezes consecutivas, conforme faculta o art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023, e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições

estatutárias e por determinação legal, resolvem REVOGAR o presente processo licitatório, por deserção duas vezes consecutivas, conforme faculta o art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

CREUZA BATISTA FERREIRA
JOÃO EVANGELISTA FERREIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA TRÊS MENINAS – COLÔNIA SÃO FRANCISCO – COLÔNIA SÃO JOSE – COLÔNIA SÃO JOÃO, Município de Senador Guiomard, com área de 181,77 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 12,86 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 0,39 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

c) Promover a recuperação de 6,96 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Compromissário:

Creuza Batista Ferreira

João Evangelista Ferreira

FAZENDA PALOMA LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Autorização de Exploração – POA nº 2012.2.2023.14441, Registro Sinaflor nº 21218371, para a Atividade de Exploração Floprestal, com validade de 2 (Anos) anos, localizado na Rodovia AC 90, Município de Rio Branco-Acre.

ENIO CUSTODIO DE ANDRADE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Abertura de ramal, localizado na BR 364, km 23, s/n, bairro da zona rural, em Cruzeiro do Sul – Ac. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício,

conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 003/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto agenciamento de Viagens, compreendendo prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, locação de veículos, seguros, hospedagens e outros afins, destinadas aos colaboradores, membros e eventuais convidados quando em viagens a serviço do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AC, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
SKY55 TURISMO LTDA	39.797.534/0001-26	-0,60

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SENAI SRP Nº. 017/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 03/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de bancos em PVC para o pátio da unidade, visando realizar o acolhimento dos alunos, visto o aumento considerado de alunos, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
H J RODRIGUES FILHO	00.531.615/0001-44	16.000,00

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João Cesar Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SENAI SRP Nº. 019/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 03/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto registro de preços para aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para substituição dos aparelhos obsoletos do laboratório de informática do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis, com instalação inclusa, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	28.472.036/0001-97	20.240,00	40.480,00

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João Cesar Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº 010/2023, e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 008/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I - HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto no registro de preços para aquisição de equipamentos para atender demanda da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL
CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.	02.596.872/0001-90	01	145.000,00

II – REVOGAR o lote 2 que restou fracassado.

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC – em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 008/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, para utilização nos laboratórios de Vestuário da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 23	67.991,20

II – REVOGAR os itens 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37 que restaram fracassados no certame.

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº010/2023 e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076